

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ 12.397.803/0001-00, nomeada pela Portaria nº. 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO estará realizando o Credenciamento de empresas especializadas para prestação dos SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS; EXAMES COMPLEMENTARES; EXAMES LABORATORIAIS; MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), a fim de atender as demandas deste Consórcio Intermunicipal de Saúde. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento no período compreendido entre os dias 07 de junho de 2019 até 24 de junho de 2019, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. No dia 26 de junho de 2019, às 10:00 horas, horário local, na sede do CIS/AMSO, a CPL se reunirá com a finalidade de realizar sessão de habilitação, julgamento e credenciamento das empresas licitantes. O edital na íntegra encontra-

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

se a disposição dos interessados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, situada na Av. Teotônio Freire, 1296 – Bairro: JK-Currais Novos-RN, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cpl.cisamsos@amsosserido.com.br

Currais Novos/RN, 06 de junho de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente de Licitação

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B3A6C334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 109/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza anual para atender as necessidades do funcionamento das atividades da sede do COPIRN, valor ordinário de R\$ 1.210,00 (hum mil, duzentos e dez reais) tendo como beneficiário: JR comércio e locações de veículos EIRELI.

Natal, 31 de Maio de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 31 de Maio de 2019.

JOSE ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:3C0F07EF

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 110/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de material de consumo para atender as necessidades do COPIRN, valor ordinário de R\$ 576,59 (quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) tendo como beneficiário: JR comércio e locações de veículos EIRELI.

Natal, 31 de maio de 2019.

Selma Santiago Nunes
DIRETORA EXECUTIVA
DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 31 de Maio de 2019.

JOSE ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:C5F0B15A

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 111/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de água mineral não gasosa de 20 litros, para consumo na sede do COPIRN, valor ordinário de R\$ 322,50, (trezentos e vinte dois reais e cinquenta centavos) tendo como beneficiário: Cobel Comercio de Bebidas EIRELI ME.

Natal, 04 de Junho de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de Junho de 2019.

JOSE ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:5BE657A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Luiz Felipe do Silva Felix
Cargo/Função: Coordenador da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Quantidade: 1 diária

Destino: NATAL/ RN

Data: 06/06/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:
DESLOCAMENTO PARA O IDEMA.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:6A82A97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): HELENA MARTA ALVES NUNES
Cargo/Função: ENFERMEIRA
Quantidade: 1 diária
Destino: Fortaleza/ CE
Data: 05/06/2019
Valor Unitário: R\$ 225,00
Valor Total: R\$ 225,00

Agente Político/Servidor (a): MANOEL MICHERLINE FERREIRA DA COSTA
Cargo/Função: MOTORISTA.
Quantidade: 1 diária
Destino: Fortaleza/ CE
Data: 05/06/2019
Valor Unitário: R\$ 225,00
Valor Total: R\$ 225,00

Agente Político/Servidor (a): SANDRIELLY DANTAS BEZERRA
Cargo/Função: NUTRICIONISTA
Quantidade: 1 diária
Destino: Fortaleza/ CE
Data: 05/06/2019
Valor Unitário: R\$ 225,00
Valor Total: R\$ 225,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Formação em auriculoterapia para profissionais de saúde de atenção básica pela UFSC

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:368E4520

GABINETE DO PREFEITO
CARONA: 01/2019 INTERESSADO: GABINETE DO
PREFEITO ASSUNTO: EXTRATO DE CONTRATO

CARONA: 01/2019

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Extrato de Contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CONTRATADO 107/2019: LUMINOSA, COMERCIO DE MAT. ELETRICO, VIDRO HID., E TELEFONIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.047.329/0001-93

Valor global da contratação de R\$ 50.848,50 (Cinquenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), global.

CONTRATADO nº 108/2019: KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 26.308.816/0001-70.

Valor global da contratação de R\$ 243.497,74 (duzentos e quarenta e três reais, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), global.

CONTRATADO Nº 109/2019: JF DA CUNHA SOBRINHO - ME, inscrita no CNPJ nº 24.593.022/0001-70.

Valor global da contratação de R\$ 172.720,70 (cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte reais, setenta centavos), global.

OBJETO:AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias componentes da Máquina Pública de Afonso Bezerra/RN

BASE LEGAL: nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; Decreto Municipal Nº 014 de 04/06/2019; aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Afonso Bezerra/RN, 06 de junho de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº. 392.181.124-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:75E003B2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0078/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **19/06/2019 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL DE QUADRA, PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS NO ANO DE 2019 DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na integra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:27AB01E0

LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PARA
NEGOCIAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3451/2018

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, torna público que em face aos resultados dos recursos impetrados pelas empresas: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – ME, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79; ULTRALIFE SOLUCOES MEDICAS EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.951.794/0001-62 e PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - CNPJ Nº 11.505.498/0001-60, com fulcro nas decisões proferidas e publicadas na edição 2030 datado de 31/05/2019. Fica CONVOCADO para a empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – ME, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79, HABILITADA e VENCEDORA do certame para os itens: código 1061(Ortopedia), código 1064(Ginecologia), código 704(Ultrassonografia) e código 6707(Otorrinolaringologia), para NEGOCIAÇÃO. A empresa supracitada deverá comparecer ao setor da Comissão Permanente de Licitação para negociação dos itens supracitados, fica agendado para o dia 13/06/2019 às 08h30min, nesta cidade. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Permanente de Licitação na Praça 09 de junho nº 37 - Centro, Afonso Bezerra/RN, em dias úteis e em horário de expediente 08h00min às 14h00min.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:70177190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO GEOMENSON PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE UM IMÓVEL URBANO, PARA DESAPROPRIAÇÃO COM UMA ÁREA DE 2.500M2, (DOIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alexandria.

RATIFICAÇÃO: Alexandria - RN, 30 de maio de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CD2C9464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO GEOMENSON PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE PRAÇAS MUNICIPAIS E LEVANTAMENTO E PLANIALTIMÉTRICO, GEOREFERENCIADO, COM PERFIL LONGITUDINAL DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE ALEXANDRIA, PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alexandria.

RATIFICAÇÃO: Alexandria - RN, 30 de maio de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3E5F6F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 TERMO ADITIVO Nº 012

Termo Aditivo nº 012.CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE – ALTO DA ESPERANÇA, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa S & S EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 20.808.745/0001-99, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: S & S EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 20.808.745/0001-99, neste ato, representado pelo Sr. Saulo Varela Caldas, cadastrado no CPF sob o nº 086.781.914-65, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em

05/04/2016, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 008/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 03/07/2019, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– A despesa correrá por conta do Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações;

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 02 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicosrn	S & S Empreendimentos LTDA – ME
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 20.808.745/0001-99
DEUSDETE GOMES DE BARROS	SAULO VARELA CALDAS
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF:086.781.914-65
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D456D5D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 TERMO ADITIVO Nº 012

Termo Aditivo nº 012.CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE – ALTO DO TRIÂNGULO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa S & S EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 20.808.745/0001-99, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: S & S EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 20.808.745/0001-99, neste ato, representado pelo Sr. Saulo Varela Caldas, cadastrado no CPF sob o nº 086.781.914-65, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 05/04/2016, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 007/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 03/07/2019, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– A despesa correrá por conta do Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações;

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 02 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Angicos RN	S & S Empreendimentos LTDA – ME
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 20.808.745/0001-99
DEUSDETE GOMES DE BARROS	SAULO VARELA CALDAS

CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF:086.781.914-65
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F91COF1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 CONTRATO Nº 064/2018
TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003. Contratação de Empresa Para Conclusão da Rua Luis Antonio da Costa, Deste Município, celebrado entre o município de Angicos/RN e a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP** CNPJ: **14.022.963/0001-60**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP**, CNPJ. **14.022.963/0001-60**, neste ato, representado pelo Sr **JORGEAN MELO**, cadastrado no CPF sob o **938.414.694-34**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 17/07/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 064/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 19/03/2019 até o dia 19/06/2019, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão a conta de recursos do convenio de nº 799867/2013 do ministério das cidades, pela dotação orçamentária especificada para o ano 2018.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 SEC. MUN. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

AÇÃO: 1012-construção/ou recuperação de pavimentação de Ruas e Avenidas.

Natureza: 4.4.90.51. - Obras e Instalações.

Fonte: 0102400000 – Transferência de Convênios – outros (não relacionados a educação/saúde/Assistência Social)

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Construtora Oliveira E Melo LTDA EPP
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 14.022.963/0001-09
DEUSDETE GOMES DE BARROS	JORGEAN MELO
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF nº 938.414.694-34
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5DDC80F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para

REALIZAÇÃO DE EXAME DE RETINOGRRAFIA DO OLHO DIREITO E ESQUERDO PARA A PACIENTE, CONFORME PRESCRIÇÃO EM ANEXO.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM COMO JUSTIFICATIVA A ATENDER PRESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO MÉDICO TENDO EM VISTA O MUNICÍPIO NÃO DISPOR DE EQUIPAMENTO E PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATENDER O REFERIDA PRESCRIÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: **HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA** inscrito no CNPJ: **70.026.661.0001-71** cujo valor será de **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 06 de junho de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BIDA7BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

VALOR: R\$ **58.015,80** (cinquenta e oito mil, quinze reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

Ação:2035–Manutenção do Programa da Farmacia Basica .

Natureza: 3.3.90.32– MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte:12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

Ação:2035–Manutenção do Programa da Farmacia Basica .

Natureza: 3.3.90.32– MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Vigência: 21 de maio até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 21 de maio de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:5BDDC845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: CONSTAG- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 41.005.786.0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTA AOS CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

VALOR: R\$ **14.326,00** (quatorze mil trezentos e vinte e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2104–Manutenção do Hospital de Angicos.

Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 12140000- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do governo Federal-Bloco de Custeio

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 03 de junho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 03 de junho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:8F66162B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **DROGAFONTE** **LDTA** CNPJ: 08.778.201/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ **49.331,24**,(quarenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2035–Manutenção do Programa da Farmacia Basica .

Natureza: 3.3.90.32– MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte:12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE

Ação:2035–Manutenção do Programa da Farmacia Basica .

Natureza: 3.3.90.32– MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Vigência: 21 de maio até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 21 de maio de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:3750BE2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL PARA SHOW NO DIA 09 DE JUNHO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO NA CIDADE DE ANTÔNIO MARTINS RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - R\$ 16.000,00.

Antonio Martins - RN, 05 de Junho de 2019

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:C910ECBE

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL PARA SHOW NO DIA 09 DE JUNHO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO NA CIDADE DE ANTÔNIO MARTINS RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antonio Martins: 02.000 - PODER EXECUTIVO 02010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.004.2006 - FESTIVIDADES E COMEMORACOES FICHA- 000358 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PJ - FONTE - 000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00029/2019 - 06.06.19 - F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - R\$ 16.000,00.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:5A0D7CD1

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº. 507/2019
DE 05 DE ABRIL DE 2019**

RESOLUÇÃO Nº. 009/2019 – CMDCA /AM.

Dispõe sobre a publicação dos pré-candidatos aptos para a segunda etapa do Exame de Conhecimento Específico, para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Martins/RN, mandato 2020/2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Antônio Marins/RN, usando de suas atribuições legais conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – EC, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Martins/RN para o mandato 2020/2024, e

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº 507/2019, sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o edital 001/2019 de 08 de março de 2019, que torna público os procedimentos para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Antônio Martins/RN.

DELIBERA:

Art. 1º - Encerrados os prazos previstos no edital 001/2019 e na Resolução 003/2019, após o prazo de recursos de impugnações e eventuais julgamentos, e não havendo nada a ser tratado, tornar público a relação oficial dos inscritos para o certame, DEFIRIDOS para a 2ª (segunda) etapa do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Antônio Martins/RN.

NOME DO PRÉ-CANDIDATO INSCRITO

Amanda de Sousa Silva
Andressa Maria Maia da Silva
Cláudia Raquel da Silva
Fábio Venceslau de Souza Júnior
Fernando André Silva
Francisca Dalcineide da Silva
Francisco Carlos da Silva
Francisco Erisbergue Lúcio da Silva
Francisco Florentino Xavier Neto
Giovane Fortes de Oliveira
Jalysson Rodrigo da Costa Oliveira
João Marcos do Nascimento
José Barreto da Silva Júnior
Juliana Karla Silva Fonseca
Luciano Lúcio da Silva
Maria do Socorro de Mesquita Neta
Maria Verônica Rosa da Silva Lima
WiliamaNadja da Silva Oliveira
Zito Pereira da Silva

Art. 2º - O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo), consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º - A prova será realizada no dia **07 de julho de 2019**, nas dependências da Escola Municipal José Inácio de Carvalho, Praça Boa Esperança – com início às 08:00 e término às 12:00 horas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 30 de maio de 2019.

Pedro Kiarelly Da Silva 2920408
Assinado Eletronicamente em 06-06-2019 08:46
PEDRO KIARELLY DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:A839BB62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1227/2019 DE 03 DE JUNHO 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Luan Carlos de Oliveira Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenador de Eventos**, da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de junho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AAC61825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 010/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
064/2019***

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADO) E MEDICAMENTOS

(INJETÁVEL HOSPITALAR E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2019 – Processo Administrativo nº 064/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epígrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09**, vencedora dos itens nº 50, 61, 63, 84, 86, 108, 141, 145, 148, 159, 164, 165 perfazendo o valor global de R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais); empresa: **DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens nº 01, 07, 11, 13, 17, 18, 25, 26, 30, 32, 34, 35, 37, 39, 44, 47, 51, 58, 59, 62, 64, 67, 68, 73, 75, 76, 77, 79, 82, 100, 102, 103, 113, 118, 122, 123, 126, 129, 135, 136, 137, 140, 143, 144, 146, 147, 151, 155, 156, 157, 160, 161, 163 perfazendo o valor global de R\$ 472.175,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais); empresa: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 33, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 66, 69, 70, 71, 72, 74, 78, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 104, 105, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 125, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 139, 149, 152, 153, 154, 158, 162, 166 perfazendo o valor global de R\$ 762.109,00 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e nove reais); e a empresa: **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens nº 27, 31, 36, 41, 56, 90, 124, 138, 142, 150 perfazendo o valor global de R\$ 21.755,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais); perfazendo o valor total de R\$ 1.292.759,00 (hum milhão, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

Dê-se ciência e Cumpra-se

Baraúna/RN, 05 de junho de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A56A3E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua

Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 05.896.694/0001-00**, com sede na Rua Antônio Correia Lima, 3755, Montese, CEP: 60.410-221, Fortaleza/CE neste ato representada pelo Sr. Francisco Salomão Santana Muniz, empresário, portador da cédula de identidade de nº 2000010073281-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 940.307.743-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de transporte escolar a serem realizados por meio de veículos do tipo: ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) assentos e veículo tipo van com capacidade mínima de 12 (doze) assentos, os veículos devem possuir obrigatoriamente cinto de segurança, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 17 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S2 Serviços E Locações LTDA-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FRANCISCO SALOMÃO SANTANA MUNIZ
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C438CF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019**

Secretaria Municipal da Educação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº079/2019 relativo à Dispensa nº045/2019 para contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de bicicletas destinadas a premiação do concurso de desenho e redação no projeto 18 de Maio promovido pelas escolas municipais através da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna, junto à pessoa jurídica: M. A. MOVEIS LTDA, situada na av. Jerônimo Rosado, 711 – Centro, Baraúna/RN, inscrita no CNPJ 04.124.298/0001-00, *com fulcro no Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de bicicletas destinadas a premiação do concurso de desenho e redação no projeto 18 de Maio realizado pelas escolas municipais vinculadas a esta secretaria, com o tema "FAÇA BONITO, PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA A VIOLÊNCIA E O ABUSO SEXUAL." partindo da ideia que a violência sexual contra crianças e adolescentes constitui um grave problema social, o concurso pretende difundir a importância desse dia como uma estratégia de enfrentamento a violação de direitos humanos sexuais de crianças e adolescentes, tornando o tema visível para a sociedade como um todo, alertando também alunos da rede pública de ensino sobre a importância de identificar o abuso e especialmente como ferramenta para os profissionais competentes identificarem, através das produções dos alunos.

O concurso pretende incentivar estudantes do 1º ao 3º anos, 4º ao 6º anos e 7º ao 9º anos de escolaridade devidamente matriculados no sistema de ensino do Município de Baraúna, a expressarem seus conhecimentos em relação à violência sexual sofrida por crianças e adolescentes na atual conjuntura de nossa sociedade, bem como identificar possíveis casos omissos vividos pelos próprios alunos.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93** a contratação com a pessoa jurídica **M. A. MOVEIS LTDA, situada na av. Jerônimo Rosado, 711 – centro, Baraúna/RN, inscrita no CNPJ 04.124.298/0001-00, no valor total de R\$ 5.277,00 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais)**, tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 06 de maio de 2019.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:BD4DC71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **M. A. Moveis inscrita no CNPJ: 04.124.298/0001-00, no valor total de R\$ 5.277,00 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais)**, referente à aquisição pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 07 de maio de 2019

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:06EE88C5

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADO) E MEDICAMENTOS (INJETÁVEL HOSPITALAR E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09**, vencedora dos itens nº 50, 61, 63, 84, 86, 108, 141, 145, 148, 159, 164, 165 perfazendo o valor global de R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais); empresa: **DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens nº 01, 07, 11, 13, 17, 18, 25, 26, 30, 32, 34, 35, 37, 39, 44, 47, 51, 58, 59, 62, 64, 67, 68, 73, 75, 76, 77, 79, 82, 100, 102, 103, 113, 118, 122, 123, 126, 129, 135, 136, 137, 140, 143, 144, 146, 147, 151, 155, 156, 157, 160, 161, 163 perfazendo o valor global de R\$ 472.175,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais); empresa: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 33, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 66, 69, 70, 71, 72, 74, 78, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 104, 105, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 125, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 139, 149, 152, 153, 154, 158, 162, 166 perfazendo o valor global de R\$ 762.109,00 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e nove reais); e a empresa: **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens nº 27, 31, 36, 41, 56, 90, 124, 138, 142, 150 perfazendo o valor global de R\$ 21.755,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais); perfazendo o valor total de R\$ 1.292.759,00 (hum milhão, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 05 de junho de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:D892D676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
010/2019 SRP PROCESSO Nº. 19030001/19

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Motocicleta e capacete para motociclista, que servirá de apoio aos Agentes de Combate às Endemias, deste Município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

ITEM (NS) ADJUDICADO (S) E VALOR TOTAL:

Os itens abaixo foram ADJUDICADOS ao licitante: COMERCIAL MOTOTEC LTDA - CNPJ: 08.547.366/0003-59.

ITENS: 01 – R\$ 21.030,00 (Vinte e um mil e trinta reais); 02 – R\$ 784,04 (Setecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos); no valor total dos itens R\$ 21.814,04 (Vinte e um mil, oitocentos e quatorze reais e quatro centavos)

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO:Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante **COMERCIAL MOTOTEC LTDA - CNPJ: 08.547.366/0003-59**; e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 06 de junho de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8676173A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE RESULTADO - DESERTO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 016/2019 SRP – PROCESSO Nº. 20050001/19.

Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições Self Service, destinadas aos pacientes que são encaminhados da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha, pra atendimento em diversos hospitais e clínicas da capital do estado do Rio Grande do Norte (Natal/RN), para serem consumidas sob demanda, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, designado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; **DECLARA** a sessão para recebimento das propostas do processo acima descrito; **DESERTA** por não acudirem interessados conforme Ata da sessão pública realizada às 09:00 do dia 06 de junho de 2019 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Barcelona/RN, Em 06 de junho de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:15527903

GABINETE DO PREFEITO
FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barcelona através das Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias da gestão municipal, realiza o festival de quadrilhas juninas dentro da programação do Barcelona junina 2019.

CAPITULO 01: DA PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever no presente concurso qualquer grupo de quadrilhas juninas nas categorias estilizada e tradicional.

É de competência de cada quadrilha junina o deslocamento até o local do evento.

Caberá a cada quadrilha participante trazer o material técnico necessário para sua exibição.

As inscrições serão realizadas pelo telefone (84) 988316752 Luana Oliveira/ 988191493-Marcos Barreto e email: semuc.barcelona@outlook.com.

Nenhuma quadrilha junina poderá impedir ou questionar a inscrição de outros grupos juninos.

CAPITULO 02: DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

O concurso deverá ser realizado nos dias 14 e 15 de Junho de 2019.

A ordem de apresentação será organizada de acordo com a ordem de chegada das quadrilhas na cidade. Após a chegada um representante da quadrilha deverá procurar um integrante da comissão organizadora do evento para definir a ordem de apresentação.

Após o anúncio da quadrilha na arena, caso a mesma não estiver no local a sua apresentação ficará a critério da comissão julgadora.

Cada quadrilha terá 25(vinte e cinco) minutos para realizar sua apresentação, a cada minuto excedido à quadrilha perderá um ponto da pontuação geral.

As três vencedoras de cada categoria serão divulgadas até as 17:00h do dia 16/06/2019 na pagina do facebook da secretaria de Cultura (semuc Barcelona) e da Prefeitura Municipal de Barcelona.

A quadrilha que por ventura venha desacatar qualquer membro da comissão organizadora ou julgadora ou da quadrilha concorrente será desclassificada do concurso.

Não será permitida a utilização de fogos de artifício e material cortante no ato da apresentação.

CAPITULO 03: DA COMISSÃO JULGADORA

O festival terá uma mesa julgadora composta por 05(cinco) membros com conhecimento cultural

Os itens submetidos a julgamento serão os seguintes:

Quadrilhas estilizadas e tradicionais: Harmonia/coreografia, figurino, animação, temática e marcador.

Harmonia/coreografia

Desenvolvimento dos movimentos / passagem de um movimento para o outro

Ocupação dos espaços disponíveis para a apresentação

Desenho coreográfico criativo e inovador

Precisão dos movimentos

Sincronia durante toda a apresentação

Figurino

Harmonia das cores, beleza e criatividade

Coerência com o tema proposto

Caracterização coerente com a categoria inscrita

Animação

Entusiasmo e alegria durante toda a apresentação

Ritmo, agilidade e capacidade de improviso

Vibração, simpatia e canto

Temática

Repertório musical em harmonia com o tema e a encenação

Adereços e cenário em conformidade com a temática proposta

Clareza na compreensão do tema proposto

Marcador

Clareza na voz
Liderança
Comunicabilidade

Para a apuração do resultado será computado o somatório de notas que serão atribuídas de 05(cinco) a 10(dez) para cada quesito em julgamento, podendo ser fracionadas em décimos.

Em caso de empate entre duas ou mais quadrilhas, o critério de desempate será as notas dos itens temática, coreografia e marcador.

A decisão da comissão julgadora é soberana ao cabendo contestações verbais ou jurídicas.

CAPITULO 04: DA PREMIAÇÃO

Premiação categoria estilizada: 1º Lugar = R\$ 4.000,00 + Troféu
2º Lugar = R\$ 2.000,00 + Troféu
3º Lugar = R\$ 1.000,00 + Troféu

Premiação categoria tradicional: 1º lugar = R\$ 1.700,00 + Troféu
2º lugar = R\$ 800,00 + Troféu
3º lugar = R\$ 500,00 + Troféu

Após o resultado um representante de cada quadrilha deverá previamente agendar com a organização do evento a data para recebimento da premiação das mãos do Prefeito do município.

CAPITULO 05: DISPOSIÇÕES FINAIS

A coordenação do evento é conferida o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do festival.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:8A416BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135/2019 - GP

PORTARIA Nº 135/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. DIVANILTO FERNANDES DE MACEDO, inscrito no do CPF: 201.747.724-91, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Articulação Política, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Junho de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:552D2D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 004/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 004/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da mudança da ambulância L1H1 furgão 2019/2019 para L2H2 furgão 2019/2019 referente a proposta nº 11485.886000/1180-02 e autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo para o setor de vigilância em saúde.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, na Reunião ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 138 de 20/09/2005;

CONSIDERANDO a apresentação da necessidade de alteração na referência da ambulância L1H1, furgão 2019/2019 para L2H2 furgão 2019/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2019, e autorização de processo licitatório para aquisição de veículo para o setor de vigilância em saúde.

CONSIDERANDO a aprovação de abertura de processo licitatório para aquisição de veículo para o setor de vigilância em saúde, conforme consta em ata da reunião ordinária realizada em 06 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a mudança da referência do veículo ambulância L1H1 furgão 2019/2019 para L2H2 furgão 2019/2019, referente a proposta nº 11485.886000/1180-02 e autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo para o setor de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Presidente Interino do CMS

Homologo a Resolução nº 004/2019, de 06 de junho de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005.

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:39366651

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 76

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 08/2018 - **CONTRATO** Nº 76
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: ALDO FRABRIZIO DUTRA DANTAS; CNPJ: 08.321.484/0001-82*

OBJETO: Contratação de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 05/2019 do PP 08/2018 referente a aquisição de ar condicionado e contratação de serviços de instalação.

VALOR TOTAL: R\$ 26.790,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa reais)

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/04 a 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Lucas Gustavo Lima da Silva; CPF nº 103.759.574-21

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:A9F24128

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 067, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Portaria nº 067, de 03 de junho de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora TENIZIA DIAS DE PAIVA, inscrita no CPF nº 061.266.084-29, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 03 de junho de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:CC0FEFAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 066, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Portaria nº 066, de 03 de junho de 2019.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pela Ouvidoria Geral do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARIA MÔNICA DOS SANTOS, CPF nº 053.864.134.73, matrícula 122.4735-1, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de junho de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:61E686C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004 DE 05 DE JUNHO DE 2019 - COMISSÃO
ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
BODÓ/RN**

Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 04/2019

Publica a lista definitiva de candidaturas deferidas a membro do Conselho Tutelar.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Bodó/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações, torna público a LISTA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 01 - Lídia Rejane da Silva Macêdo (DEFERIDO)
- 02 - Roberto Pereira Galvão ((DEFERIDO)
- 03 - Rosicleide de Fátima Santos ((DEFERIDO)
- 04 - CANCELADA
- 05 - Lindalicy Medeiros Rodrigues ((DEFERIDO)
- 06 - José Vinicius de carvalho Guimarães ((DEFERIDO)
- 07 - Elvira Jaciara Galvão ((DEFERIDO)
- 08 - José Rodrigues da Silva (DEFERIDO)
- 09 - Cleide Maria de Macêdo Silva ((DEFERIDO)
- 10 - Ana Isaura dos Santos Paz ((DEFERIDO)
- 11 - Francisca Adriana de Souza da Silva ((DEFERIDO)
- 12 - Andréa ymara da Silva Saldanha Paulino (DEFERIDO)
- 13 - Rosinaldo Adelino da Silva (DEFERIDO)
- 14 - Patrícia Angélica Xavier Pereira (DEFERIDO)
- 15 - Jessica Elaine Torquatio da Silva (DEFERIDO)
- 16 - Maria Eloíza Souza Luiz (DEFERIDO)
- 17 - Francisco de Assis da Silva (DEFERIDO)
- 18 - Ariane Caroline da Silva (DEFERIDO)
- 19 - EstellaTayná da Silva Victor (DEFERIDO)
- 20 - Daniele Palmeira Souza Macêdo (DEFERIDO)
- 21 - Elaine Elionária de Lima Bezerra (DEFERIDO)

O exame de Conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova, acontecerá no dia 07/07/2019, na Escola Municipal Jose Maria do Nascimento. No horário das 08:00 as 12:00 hs. O candidato deverá comparecer pontualmente ao local do exame as 08:00hs, portando documento de identificação.

Bodó/RN, 05 de Junho de 2019.

TALISON FELIPE NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E69F0E93

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 002/2019 -
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO – DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 002/2019 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – DE 03 DE JUNHO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**, de acordo com a lista de classificados do certame em ordem crescente de classificação, conforme segue. Os candidatos convocados devem comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, no dia 10/06/2019, para Etapa 2. Entrevista Técnica, no horário de expediente (7:00 h – 13:00 h),

A Entrevista Técnica terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos, distribuídos entre questões que versarão sobre os conhecimentos e habilidades específicas para o cargo e experiências técnicas na área objeto da seleção, sendo eliminados os candidatos que obtiverem nota final inferior a 5,0 (cinco) pontos.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado, ensejará sua desclassificação no certame, conforme item 7.6 do edital.

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	470	KAMILA DAYANA COSTA FRANKLIN	APTO
CARGO - TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DO CRAS (PSICÓLOGO)			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	471	VALDOMIRO SILVA NETO	APTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:62220AEB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06000001/19

Processo Licitatório nºD 060001/2019

Objeto.....:

Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Contratado.....:ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, CNPJ nº 09.397.355/0001-30

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

LAGOA NOVA - RN, 04 de Junho de 2019

SIMONE MICHELLE GUIMARÃES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:985FDDDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
PORTARIA Nº 0015/2019 - BJBREV - DIÁRIA - ANA CLÁUDIA CUNHA (*)**

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A Gerente de Previdência do BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Srª Ana Cláudia Cunha, portadora do CPF: 751.252.344-00 e RG:1.246.398, 01 (uma) diária no valor de R\$ 85,00, para deslocamento à cidade de Natal/RN, **com objetivo de participar do Encontro da ANORPREV (Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social)**, realizado em parceria com a Secretaria de Previdência, que será realizada no dia 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência do BJPREV/RN, em 29 de maio de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

(*) RETIFICADA POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0014/2019

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência BJPREV

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:B9EAB8D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2019 - GP - DIÁRIA - ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA**

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª Anny Nayne Fernandes de Oliveira, portadora do CPF nº 044.529.004-88, vinculada a matrícula nº 5607906, Assistente Social, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **Seminário de Qualificação: Financiamento das Políticas Públicas do programa CNM Qualifica a ser realizado no Auditório do Aram Imirá Plaza Via Costeira Natal RN na data de 07 de junho do corrente ano.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 05 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:5675C49A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126/2019 - GP - DIÁRIA - LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Srº Luiz Alberto Ferreira Fernandes, portadora do CPF nº 066.937.594-24, vinculado a matrícula nº 5609330, Coordenador de Habitação, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **Seminário de Qualificação: Financiamento das Políticas Públicas do programa CNM Qualifica a ser realizado no Auditório do Aram Imirá Plaza Via Costeira Natal RN na data de 07 de junho do corrente ano.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 05 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:DC7A7900

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 072/2019

PROCESSO Nº 087/2019
TERMO DE DISPENSA Nº 072/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 03 de junho de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, CNPJ: 09.397.355/0001-30, cujo objeto CONSISTE na **Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, não importando qualquer contraprestação financeira para a edibilidade.**

Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C9237DEB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127/2019 - GP - LICENÇA - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 021.158.214-08, vinculada a matrícula nº 0000185, ocupante do cargo de Professor P-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 03/06/2019 com término em 01/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 06 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:3B696658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS TP 05/2019**

AVISO AOS INTERESSADOS -TOMADA DE PREÇO Nº005/2019 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO, que as empresas AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83; CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.202.696/0001-40 E FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR -ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.363.375/0001-44, IMPRENTARAM RECURSO ADMINISTRATIVO, CONTRA DESCISÃO DESTA COMISSÃO, os quais foram recepcionados pela comissão por tempestivos., Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório., DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pelas empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83 E FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR -ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.363.375/0001-44, e pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.202.696/0001-40, sendo a mesma considerada habilitada. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, DARÁ CONTINUIDADE AO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2) NO DIA 13 DE JUNHO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO AV ANTONIO ALVES PESSOA, Nº1066, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS,

DIARIAMENTE. HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Presidente CPL.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:088E74EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP SRP 010/2019**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 010/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E 01(UM) VEICULO DE PASSEIO. Empresas: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.427.407/0001-16 vencedora dos itens 06 e 09 no valor global de R\$ 1.890,00(HUM MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS);DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.043/0001-6 vencedora do item 18 no valor global de R\$ 677,60 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);AJP DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.043/0001-60 vencedora dos itens 02,04,08,10,11 e 14 no valor global de R\$ 6.589,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)LOURDETE V. BEZERRA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 20.934.278/0001-43itens 01,05,12 e 13 no valor global de R\$ 4.086,50 (QUATRO MIL OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 20.934.278/0001-43vencedora dos item 03 no valor global de R\$8.944,00 (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS); K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 07.239.645/0001-20vencedora dos item 16 no valor global de R\$ 1.960,00 (HUM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS);FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 07.366.605/0001-40vencedora dos itens 07,15,17 e 19 no valor global de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) ; NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.770.238/0001-57item 20 no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo De execução:12 meses.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:AD8D6295**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 011/2019****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 011/2019. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN. Empresas: F COSTA DE LIMA EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 35.660.489/0001-02 vencedora dos itens 01,02,03,04 e 05 no valor global de R\$ 196.750,00(cento e noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais). Prazo De execução:12 meses.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:9A029F1B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO TP 02/2019****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- RESULTADO TP 02/2019**

Resultado do Julgamento da Habilitação e Propostas de Preços- TP 002/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES AVELINO MATIAS, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN. A Comissão Permanente De Licitação Torna Público, Que Foi Considerada Vencedora a Seguinte Empresa: PLANO A SERVIÇOS

EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.249.596/0001-63, R\$ 63.833,14 (sessenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:0886F2C8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 002/2019****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2019**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação TOMADA DE PREÇO nº 02/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES AVELINO MATIAS, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN. Empresa: PLANO A SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.249.596/0001-63, R\$ 63.833,14 (sessenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos). Prazo De Execução: 60 (sessenta)

DIAS,JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:4EA3EF02**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2019****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**CONTRATADO:** ANTONIO BATISTA DA SILVA, CPF: 031.003.624-03**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REFORMA DA UNIDADE MISTA MÃE TONHA, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO.**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e, em conformidade com as disposições a seguir.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.001.10.301.0007.2013 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (0.0.121.10000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde), constantes no orçamento.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços terão um prazo de execução de 22 (vinte e dois) dias úteis, não havendo prorrogação à conclusão do objeto da presente contratação.**VALOR CONTRATUAL:** O valor unitário (diária) contratual é de R\$ 90,00 (Noventa reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.980,00 (Mil novecentos e oitenta reais).**ASSINATURAS:** Emanuel Tuisdy da Silva Mata - Secretário (CONTRATANTE) / Antonio Batista da Silva (CONTRATADO).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de junho de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D540F7DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CONTRATADO: FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA, CPF: 489.304.664-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, VISANDO A EXECUÇÃO DE PINTURA EXTERNA/INTERNA DA UNIDADE MISTA MÃE TONHA, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e, em conformidade com as disposições a seguir.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.10.301.0007.2013 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (0.0.121.10000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde), constantes no orçamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços terão um prazo de execução de 40 (quarenta) dias úteis, não havendo prorrogação à conclusão do objeto da presente contratação.

VALOR CONTRATUAL: O valor unitário (diária) contratual é de R\$ 100,00 (Cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

ASSINATURAS: Emanuel Tuisdy da Silva Mata - Secretário (CONTRATANTE) / Francisco Wellington da Silva (CONTRATADO).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de junho de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:17AA617B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2019.05.28.0014

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: Contratação de atrações musicais para o evento alusivo à festa do padroeiro Santo Antônio do Distrito Palma. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 06 de Julho de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** HUGO SANTOS DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 20.999.079/0001-62; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 ; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FORTE:** 01001.

Caicó/RN, 06 de Junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:96163F62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2019.05.28.0014

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: Contratação de atrações musicais para o evento alusivo à festa do padroeiro Santo Antônio do Distrito Palma. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 06 de Julho de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** EVANILSON ALBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 23.103.842/0001-74; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 ; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FORTE:** 01001.

Caicó/RN, 06 de Junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:573F9EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 048/2019 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
ELETRODOMÉSTICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,
PRODUTOS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.04.29.0080

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 048/2019, tipo MENOR PREÇO por LOTE. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES.** **DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** 24 de junho de 2019, às 08:00 horas (horário local). **LOCAL:** Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 06 de junho de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:91D2D03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Ileno José de Araújo Neto			
CARGO:	Chefe de Gabinete da Procuradoria			
MATRÍCULA:	1.118.790			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.668.864-54	RG: 2.735.516		
LOTADO (A):	Procuradoria Geral			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00h do dia 14/05/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à Natal/RN, para participar do Curso de formação e aperfeiçoamento para Pregoeiros, equipe de apoio e profissionais da área, nos dias 14 a 17 de maio de 2019.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	14 a 17/05/2019	C/pernoite 250,00	625,00
01 diária S/Pernoite			S/pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2019.

Robson Araújo
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:7A22615F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Carol de Medeiros Dantas			
CARGO:	Assessora Jurídica			
MATRÍCULA:	1125494/2			
DOCUMENTOS:	CPF: 064.324.404-24	RG: 1.777.308		
LOTADO (A):	Procuradoria Geral			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00h do dia 14/05/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à Natal/RN, para participar do Curso de formação e aperfeiçoamento para Pregoeiros, equipe de apoio e profissionais da área, nos dias 14 a 17 de maio de 2019.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diárias C/Pernoite 01 diária S/Pernoite	Natal/RN	14 a 17/05/2019	C/pernoite 180,00	450,00
			S/pernoite 90,00	

Importa a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2019.

ROBSON ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:F9DFE5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Alex Sandro Dantas de Medeiros			
CARGO:	Procurador			
MATRÍCULA:	1124617			
DOCUMENTOS:	CPF: 966.991.084-68	RG: 002.884.391		
LOTADO (A):	Procuradoria Geral			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00h do dia 14/05/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à Natal/RN, para participar do Curso de formação e aperfeiçoamento para Pregoeiros, equipe de apoio e profissionais da área, nos dias 14 a 17 de maio de 2019.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diárias C/Pernoite 01 diária S/Pernoite	Natal/RN	14 a 17/05/2019	C/pernoite 160,00	400,00
			S/pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2019.

ROBSON ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:22B55ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2019

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.946.624-15	RG: 001.412.831 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 06/05/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 06 de maio de 2019, para participar de reunião na CAERN, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Chefe de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	06/05/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:A1B8389A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Jaciélma dos Santos Oliveira de Medeiros			
CARGO:	Secretaria Adjunta do Gabinete do Prefeito			
MATRÍCULA:	1.5617			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.438.114-04 RG: 2.298.961 SSP/RN			
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h 30/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 30 de Abril de 2019, para agendar reunião na Governadoria do Estado do RN, para tratar e discutir assuntos relacionados a parede do açude Itans.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/pernoite	Natal/RN	30/04/2019	C/pernoite 190,00 S/pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
 Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:08A15162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87 RG: 30851528-6 SSP/SP			
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 30/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 30 de abril de 2019, para conduzir a secretária Adjunta do Gabinete, onde a mesma irá agendar reunião na Governadoria do Estado do RN, para tratar e discutir assuntos relacionados a parede do açude Itans.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/pernoite	Natal/RN	30/04/2019	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
 Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:1582BC16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87 RG: 30851528-6 SSP/SP			
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 08/05/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 08 de maio de 2019, para conduzir a secretária Adjunta do Gabinete, que irá participar de reunião na COSERN, para tratar de assuntos acerca de desmembramento de conta do açougue público de Caicó e informações sobre outras faturas de prédios públicos.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/pernoite	Natal/RN	08/05/2019	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
 Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:1DD272BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Jaciélma dos Santos Oliveira de Medeiros			
CARGO:	Secretaria Adjunta do Gabinete do Prefeito			
MATRÍCULA:	1.5617			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.438.114-04 RG: 2.298.961 SSP/RN			
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h 08/05/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 08 de maio de 2019, participar de reunião na COSERN, para tratar de assuntos acerca de desmembramento de conta do açougue público de Caicó e informações sobre outras faturas de prédios públicos.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/pernoite	Natal/RN	08/05/2019	C/pernoite 190,00 S/pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
 Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:AA50EF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRICULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00h do dia 03/05/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 03 de maio de 2019, para ida ao Aeroporto Internacional de Natal – Governador Aluizio Alves – buscar Júlio César Fernandes de Azevedo Secretário de Agricultura, e Glauber Gurgel, Chefe da unidade INCRA em Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	03/05/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:4F23B055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geneviana Dantas Ferreira			
CARGO:	Sec. de Planejamento e Articulação Institucional.			
MATRÍCULA:	1126903			
DOCUMENTOS:	CPF: 023.982.984-00	RG: 1.609.562 SSP/RN		
LOTADO (A):	Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 06/05/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN no dia 06 de maio de 2019, para participar de reuniões na Caixa Econômica Federal (GIHAB/GIGOV), para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	06/05/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:05C9C3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRICULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 06/05/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 06 de maio de 2019, para conduzir o prefeito Municipal, onde irá participar de reunião na CAERN, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	06/05/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:724ABBF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 610/2019

PORTARIA Nº. 610 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ALDENOR ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 393.834.904-20, do cargo de Provimento em Confiança de Ouvidor Municipal, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:88ED25BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2019

PORTARIA Nº 611 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ALDENOR ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 393.834.904-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:AD65EED8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2019**

PORTARIA Nº 612 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 396/2019 – GP – PAV nº 10273/2019 -TJRN;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, com ônus para o órgão cedente, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, conforme preconiza o art. 55 da Lei nº 4.384/2009, pelo prazo de 02 (dois) anos, as seguintes servidoras:

FRANCISCA SOUZA DE MORAIS – Matrícula nº 1.1685 – Auxiliar de Serviços Gerais;

FRANCINALDA DA SILVA LIMA – Matrícula nº 1.1686 – Auxiliar de Serviços Gerais; e

VILMARNEIDE BEZERRA DE ARAÚJO – Matrícula nº 1.2205 – Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 13 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:F35FEDA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 613/2019**

PORTARIA Nº. 613 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ANA ALICE CORREIA DE BRITO**, inscrita no CPF nº 023.681.284-09, para o cargo de Provimento em Confiança de Ouvidora Municipal, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:D9DEBF58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2019**

PORTARIA Nº 614 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.06.06.0060**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Bacharelado em Enfermagem, ao funcionário **LEONIDAS DOS SANTOS ARAÚJO** – Agente de Endemias, matrícula nº 1.5319, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:C66BCA85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN, no uso de suas atribuições, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público pelo Decreto nº 003/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS
ADMISSIONAIS**

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 15 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-3432-0102, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente concurso, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar.

1.1. O(a) candidato(a) convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria de Administração dentro do prazo de sua convocação.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela portaria nº 046/2019-GP que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.3. Os exames médicos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a) serão validados pela Junta Médica do Município.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, passará por uma junta médica no município.

DOS ATOS DA NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 15 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 07 de junho de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL
3º	MAHYRA MYRLES BEZERRIL FREIRE DE LIMA ADRIANO	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Saúde
8º	MÉRCIO DE LIMA GALDINO	MOTORISTA	Secretaria Municipal de Saúde

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - (Lista Pessoas com Deficiência)

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL
1º	VALDILENE BARROS DE MACEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
- Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;
- Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
- Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;
- Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;
- Apresentar cópia da ultima declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º instância;
- Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;
- Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do concurso; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.
- Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.
- Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)
- Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos, caso possuam.
- Cópia Legível do cartão bancário do Banco do Brasil para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a), caso possua conta ativa.

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a nomeação e posse do(a) candidato(a).

ANEXO III RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- Hemograma completo (incluindo plaquetas);
- Classificação sanguínea (grupo ABO e fator RH);
- Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- TGO-TGP- Gama GT – validade 06 meses;
- Ureia e creatinina;
- Sumário de urina e exame parasitológico de fezes;
- Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
- Radiografia de tórax (PA/P) – com laudo do radiologista;
- HBsAg, Anti-HBC, Anti-HBS e Anti-HCV;
- VDRL;
- Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
- Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar atestado comprovando a patologia.

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:D871969C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 -
2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 22/2019 - 2ª Chamada

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54, torna público que irá realizar licitação no dia 21/06/2019 às 11:30horas na sede da prefeitura municipal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de plaquetas patrimoniais numeradas. A quem interessar encontra-se a disposição das 11h30min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura, Setor de Licitações, o Edital na integra.

Canguaretama/RN, 04 de junho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4619A727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 083/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908.*

CONSIDERANDO o art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município – afirma que se aplica ao servidor municipal a disposição no art.7º da Constituição Federal, em todos os incisos que alcance o Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **FRANCISCA RIVANEIDE DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.521.885-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.287.184-05, com matrícula funcional sob o nº 570, ocupante do cargo de professor(a) com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **23 de abril a 21 de agosto de 2019**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C408B05C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 075/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária ao Contador Geral do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, ao Sr. **FRANCISCO MARINALDO DUARTE, Contador Geral do Município**, inscrito no CPF/MF nº 027.209.334-30 e portador da Cédula de Identidade nº 001.566.785 - SSP/RN, para custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à **NATAL-RN**, onde irá participar do **SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, DO PROGRAMA CNM QUALIFICA**, a ser realizado no Auditório do Aram Imirá Plaza, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, ZPA Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN, a partir das 8h, no dia **07 de junho de 2019**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no **prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:141349A7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 076/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias à Delegado da IX Conferência Estadual de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **FRANCISCO ALANCARDEQUE MELO DA SILVA, Delegado Titular Representante dos Trabalhadores da Saúde**, inscrito no CPF/MF nº 033.189.464-51 e portador da Cédula de Identidade nº 1.797.084 - SSP/RN, custear suas despesas com

locomoção, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento a **NATAL-RN**, onde irá participar da **IX Conferência Estadual de Saúde**, que se realizará nas dependências do Hotel Praia Mar, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, nos dias **11, 12 e 13 de junho de 2019**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6CFC24BF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 077/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias à Delegada da IX Conferência Estadual de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **CARLOS FERNANDES PRAXEDES, Delegado Titular Representante dos Usuários de Saúde**, inscrito no CPF/MF nº 813.665.264-49 e portador da Cédula de Identidade nº 1.669.158 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento a **NATAL-RN**, onde irá participar da **IX Conferência Estadual de Saúde**, que se realizará nas dependências do Hotel Praia Mar, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, nos dias **11, 12 e 13 de junho de 2019**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C59F846E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 078/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias à Delegada da IX Conferência Estadual de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **WESIA NOGUEIRA DE SENA, Delegada Titular Representante dos Usuários de Saúde**, inscrita no CPF/MF nº 028.803.064-65 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.722.089 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento a **NATAL-RN**, onde irá participar da **IX Conferência Estadual de Saúde**, que se realizará nas dependências do Hotel Praia Mar, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, nos dias **11, 12 e 13 de junho de 2019**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4257540B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 079/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias à Delegada da IX Conferência Estadual de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **FRANCISCA LUZIA DA SILVA, Delegada Titular Representante dos Usuários de Saúde**, inscrita no CPF/MF nº 202.720.654-04 e portadora da Cédula de Identidade nº 913.340 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento a **NATAL-RN**, onde irá participar da **IX Conferência Estadual de Saúde**, que se realizará nas dependências do Hotel Praia Mar, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, nos dias **11, 12 e 13 de junho de 2019**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C1DCB52B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 080/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias à Delegada da IX Conferência Estadual de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **RUTH ELOAH CAMARA ALVES, Delegada Titular Representante dos Profissionais da Gestão**, inscrita no CPF/MF nº 046.139.564-04 e portadora da Cédula de Identidade nº 251.468- SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento a **NATAL-RN**, onde irá participar da **IX Conferência Estadual de Saúde**, que se realizará nas dependências do Hotel Praia Mar, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, nos dias **11, 12 e 13 de junho de 2019**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2F06640D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 081/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias à Delegada da IX Conferência Estadual de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **SILVERÂNIA PEREIRA DA SILVA, Delegada Titular Representante dos Profissionais da Gestão**, inscrita no CPF/MF nº 013.610.914-44 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.323.954 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento a **NATAL-RN**, onde irá participar da **IX Conferência Estadual de Saúde**, que se realizará nas dependências do Hotel Praia Mar, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, nos dias **11, 12 e 13 de junho de 2019**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B548A7AC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 082/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias à Delegada da IX Conferência Estadual de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **RUGNA BEGNA DE OLIVEIRA, Delegada Titular Representante dos Trabalhadores da Saúde**, inscrita no CPF/MF nº 851.777.414-00 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.860- SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento a **NATAL-RN**, onde irá participar da **IX Conferência Estadual de Saúde**, que se realizará nas dependências do Hotel Praia Mar, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, nos dias **11, 12 e 13 de junho de 2019**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A1339347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
001/2017 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090004/2017

O município de Caraúbas/RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta nº 104, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio Alves da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, ea empresa “Construtora Suassuna & Martins Ltda. - EPP” com CNPJ (MF)04.441.785/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, com sede nascidade de Riacho dos Cavalos, Rua 28 de dezembro, nº 10, 1º andar, Centro – neste ato representado pelo Sr. Amarildo Suassuna Martins, inscrito no CPF nº 343.679.364-00, conforme a seguir estipulado:

CLAUSULA PRIMEIRA - Tornar público, pelo presente instrumento, vem rescindir o contrato que advém da licitação - Tomada de Preços Nº 005/2017, cujo objeto é a execução dos Serviços de Recuperação das Quadras de Esporte no Município de Caraúbas/RN, firmado entre este Município e a empresa doravante CONTRATADA, a rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

CLAUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por ato amigável do Município de Caraúbas e a CONTRATADA nos termos que estabelecem o artigo 79, inciso “II” da Lei nº 8.666/93, assim como, da cláusula contratual 20.ª DA RESCISÃO, parágrafo 1º, das obrigações por ela assumida nos termos do contrato assinado pelas partes em 20 de dezembro de 2017.

CLAUSULA TERCEIRA – As partes concordam que, a partir desta data não haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 03 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construtora Suassuna & Martins LTDA-EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	AMARILDO SUASSUNA MARTINS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A86EA880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA ATA DE SESSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2019, PROCESSO ADM. Nº 227023/2019

Às **10:00** do dia **06 de junho de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a **continuação** da primeira sessão pública realizada no dia **30 de maio de 2019** para resultado da análise das diligências solicitadas e posterior resultado definitivo do certame, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Carlos Erik de Melo Souza, e Gilson Máximo da Silva, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento fora realizado na primeira sessão pública realizada no dia 30 de maio de 2019, onde restara credenciadas as empresas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIREL / 11.505.498/0001-60	EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA /2082233
GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA / 24.797.019/0001-79	RENATO MEDEIROS CANTIDIO /2526471
MULTSAUDE- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE A / 30.182.555/0001-62	FRANCISCO FABIO PEREIRA FIALHO /2008009127310
LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA ME / 05.264.035/0001-51	JOAO PAULO DE SA RODRIGUES /436348536
SOMED - SERV MÉDICOS E HOSP EIRELI EPP / 26.777.742/0002-00	STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE /1811731
Univida - Cooperativa de Trabalho e Serviços de At / 21.420.175/0001-28	EDUARDO MARCILIO VIEIRA DE SOUSA /98002168767
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA / 14.775.280/0001-14	LIGIA SOARES REBOUÇAS /2699626

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados também no dia 30 de maio, onde, todas as empresas apresentaram seus envelopes devidamente rubricados.

DA HABILITAÇÃO

Conforme análise das diligências interpostas na sessão anterior, fora deflagrado que a empresa **MULTSAUDE- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE A / 30.182.555/0001-62** não cumpriu a diligência interposta, onde, seria analisado a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, a dúvida sobre a veracidade surgiu do fato de que em um único atestado apresentado pela licitante englobaria todos os serviços profissionais constantes em todos os lotes. Diante disso, e zelando pelo bem do erário público, fora feita e diligência a qual não fora cumprida, restando a empresa **INABILITADA**. Será dado prazo para interposição de recursos conforme instrumento convocatório emana.

DOS LANCES

Diante da **INABILITAÇÃO** da empresa **MULTSAUDE- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE A / 30.182.555/0001-62**, fora convocado o segundo colocado nos lotes 5, 6 e 9, cujo seria a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA / 24.797.019/0001-79**, porém, a mesma não apresentara os certificados profissionais pertencentes a categoria dos lotes, na sua habilitação, somente apresentara os certificados pertinentes ao LOTE 1, a qual consagrou-se vencedora. Diante disso, fora convocado a terceira colocada no critério menor preço, a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI / 11.505.498/0001-60**, a qual negociara com o Pregoeiro e consagrou-se vencedora nos lotes supracitados.

A discriminação dos lances será colocada em **ata complementar**, haja vista a necessidade de colocar de forma manual o desconto em cada item constantes nos lotes, a qual emana bastante tempo.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2019

1) Fora analisada por completa a habilitação da licitante **UNIVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE AT / 21.420.175/0001-28**, onde, fora verificado que a mesma não apresentou a Certidão constante no item 59.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, motivo este que restara **INABILITADA** a empresa supracitada.

2) A licitante **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA / 24.797.019/0001-79** não apresentou a certidão de visita técnica constante no item 59.3.6., que constava: “Apresentar, a declaração da visita ou não aos locais dos serviços a seu critério, assinada pelo Representante Legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. A visita técnica deverá ser efetuada de 8h às 13h de segunda a sexta-feira, todos os

custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante”. **Porém**, diante do Acórdão Nº 110/2012, em cumprimento ao entendimento do Tribunal, não analisamos que a não apresentação da certidão seria motivo suficiente de inabilitação, ainda, fora feita declaração à punho pela representante legal da empresa (anexa à habilitação da empresa) onde se responsabilizava pelos danos decorrentes da não visita prestada, **MOTIVO ESTE QUE RESTARA HABILITADA.**

3) A empresa **LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA ME / 05.264.035/0001-51** ausentou-se antes da lavratura da ata, motivo este que sua assinatura constará em branco, porém, assinou a lista de presença distribuída antes do término da sessão pública.

4) Fora corrigido durante a sessão pública o prazo de validade da proposta da empresa licitante **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA / 24.797.019/0001-79**, onde o representante legal da empresa assinara à punho a correção.

5) A empresa licitante **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA / 24.797.019/0001-79** pedira desistência do LOTE 8, alegando que o valor cotado do Nutricionista estaria errado.

DAS OCORRÊNCIAS ACONTECIDAS NA SESSÃO PÚBLICA DO DIA 06 DE JUNHO

A empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA / 24.797.019/0001-79** abdicou da negociação referente ao segundo menor preço dos lotes 5, 6 e 9, alegando que na sua documentação não constava os Certificados pertinentes as categorias trabalhistas constantes nos lotes.

DO RESULTADO DAS DILIGÊNCIAS

1) Fora questionado durante a sessão pública a validade do Certificado apresentado pela empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIREL / 11.505.498/0001-60**, o Certificado supra consta que a **validade** do documento está **vinculada a renovação anual da Declaração de Regularidade para Funcionamento (DRF)**, como no instrumento convocatório não exigia a DRF para ser aceito o Certificado em comento.

Diante disso, diligencio a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIREL / 11.505.498/0001-60** à apresentar na próxima sessão pública aprazada para o dia 06 de junho de 2019 às 10h a Declaração de Regularidade para Funcionamento (DRF), vejamos o certificado em comento:

“59.3.7. Deverá ser apresentado prova de inscrição perante os seguintes órgãos:

f) CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do domicílio sede da licitante ou protocolo de pedido de registro acompanhado do futuro responsável técnico.”

RESULTADO DA DILIGÊNCIA: Conforme diligência, a licitante enviara via email do Setor de Licitações no dia 31 de maio às 14:29, declaração de regularidade emitida pelo CREFITO em plena validade. Diante disso, fica comprovado a veracidade da prova de inscrição para o órgão supra, tendo a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIREL / 11.505.498/0001-60** cumprido todos os requisitos de habilitação, estando, portanto, **HABILITADA.**

2) A licitante **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIREL / 11.505.498/0001-60** questionou o Balanço Patrimonial e o Atestado de Capacidade Técnica da Licitante **MULTSAUDE- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE A / 30.182.555/0001-62**, no Balanço Patrimonial alega que o patrimônio líquido da licitante está em **R\$ 82.631,85**, sendo menor que 10% do valor arrematado pela empresa durante a realização da fase de lances, cujo é **R\$ 1.004,388,96**, ainda, neste mesmo Balanço Apresentado a **PROSEG** alega que a **MULTSAUDE** não apresentou todos os índices relativos ao Instrumento Convocatório. Já referente ao Atestado de Capacidade Técnica, a empresa **MULTSAUDE- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE A / 30.182.555/0001-62** em um único atestado de capacidade técnica contempla todos os serviços exigidos no edital, motivo este que gerou desconfiança sobre sua veracidade.

Diante do exposto, será analisado o Balanço Patrimonial da Licitante, tendo o resultado da análise exposto na próxima sessão pública.

Ainda, diligencio a empresa **MULTSAUDE- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE A / 30.182.555/0001-62** a apresentar Nota Fiscal e/ou Contratos que componha os serviços prestado no Atestado de Capacidade Técnica, sob pena de inabilitação.

RESULTADO DA DILIGÊNCIA: Conforme diligência, supra, fora analisado o Balanço Patrimonial da licitante, em pesquisa ampla, fora evidenciado que em fevereiro deste ano, o Plenário do Tribunal de Contas da União aprovou o enunciado da **Súmula nº 289**, a qual, deixa claro que é **vedado a Administração Pública exigir valores mínimos de faturamentos** anteriores à adjudicação, bem como índices de rentabilidade ou lucratividade. Referente a segunda diligência, fora deflagrado que a empresa **MULTSAUDE- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE A / 30.182.555/0001-62** não cumpriu a diligência interposta, onde, seria analisado a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, a dúvida sobre a veracidade surgiu do fato de que em um único atestado apresentado pela licitante englobaria todos os serviços profissionais constantes em todos os lotes, diante disso, restara **INABILITADA** a empresa supracitada.

DO RESULTADO

O resultado conforme realização da fase de lances ficara deflagrado o vencedor de cada lote constante do Termo de Referência da seguinte maneira:

LOTE 1: GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA / 24.797.019/0001-79, VALOR: R\$ 649.218,24, REFERENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 1% DO VALOR INICIAL DE SUA PROPOSTA AO FINAL NEGOCIADO.

LOTE 2: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA / 14.775.280/0001-14, VALOR: R\$ 356.257,44, REFERENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 1% DO VALOR INICIAL DE SUA PROPOSTA AO FINAL NEGOCIADO.

LOTE 3: SOMED - SERV MÉDICOS E HOSP EIRELI EPP / 26.777.742/0002-00, VALOR: R\$ 3.278.548,80, REFERENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 24% DO VALOR INICIAL DE SUA PROPOSTA AO FINAL NEGOCIADO.

LOTE 4: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI / 11.505.498/0001-60, VALOR: R\$ 564.450,99, REFERENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10,9% DO VALOR INICIAL DE SUA PROPOSTA AO FINAL NEGOCIADO.

LOTE 5: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI / 11.505.498/0001-60: R\$ 358.578,93, REFERENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 20,1% DO VALOR INICIAL DE SUA PROPOSTA AO FINAL NEGOCIADO.

LOTE 6: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI / 11.505.498/0001-60: R\$ 532.334,20, REFERENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 22,3% DO VALOR INICIAL DE SUA PROPOSTA AO FINAL NEGOCIADO.

LOTE 7: SOMED - SERV MÉDICOS E HOSP EIRELI EPP / 26.777.742/0002-00, VALOR: R\$ 398.930,40, REFERENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 1% DO VALOR INICIAL DE SUA PROPOSTA AO FINAL NEGOCIADO.

LOTE 8: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI / 11.505.498/0001-60, VALOR: R\$ 51.394,29, REFERENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 29% DO VALOR INICIAL DE SUA PROPOSTA AO FINAL NEGOCIADO.

LOTE 9: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI / 11.505.498/0001-60, VALOR: R\$ 164.296,18, REFERENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 18,5% DO VALOR INICIAL DE SUA PROPOSTA AO FINAL NEGOCIADO.

DO ENCERRAMENTO

Diante do resultado da sessão, **fica aberto o prazo de recurso no período de no período de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta ata na Imprensa Oficial**, onde, caso apresentado, será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 03 (três) dias úteis. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 12:00 h do dia 06/06/2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

CARLOS ERIK DE MELO SOUZA

Equipe de Apoio

GILSON MÁXIMO DA SILVA

Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES NA SESSÃO:

11.505.498/0001-60 PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

24.797.019/0001-79 GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
RAUL ORLANDO JUSTIZ (PROCURAÇÃO)

26.777.742/0002-00 SOMED - SERV MÉDICOS E HOSP EIRELI EPP

STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE

14.775.280/0001-14 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

LIGIA SOARES REBOUÇAS

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:89561AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL – CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ARRAIA DAS CARAUBEIRAS – SÃO JOÃO DE TODO MUNDO EDIÇÃO 2019 - CARAÚBAS/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT torna público o regulamento para realização do **III CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS - ARRAIA DAS CARAUBEIRAS – São João de Todo Mundo - 2019**, com participação aberta, de acordo com as normas e condições constantes deste Regulamento.

1 - DO CONCURSO

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, com a publicação do presente Regulamento, tem por objetivo, tornar público as inscrições de quadrilhas para a participação no **III CONCURSO DE QUADRILHAS do ARRAIA DAS CARAUBEIRAS** que será realizado no **dia 30 de Junho de 2019, a partir das 20h na Praça de Eventos**, bairro Leandro Bezerra, no município de Caraúbas/RN.

2 - DA FINALIDADE

2.1 O III CONCURSO DE QUADRILHAS do ARRAIA DAS CARAUBEIRAS, tem por objetivo identificar e difundir as tradições culturais voltadas para os festejos juninos de Caraúbas em especial as Quadrilhas Juninas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Concurso: Quadrilhas de todas as regiões do estado do Rio Grande do Norte e de suas imediações interestaduais, organizadas informal ou formalmente por meio de grupos, entidades e clubes.

3.2 O concurso será realizado somente na categoria **Quadrilha Estilizada**, podendo se inscrever até 10 (dez) quadrilhas que se apresentarão no dia de realização do concurso.

3.3 Os participantes das quadrilhas devem ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos devem apresentar autorização dos pais ou responsáveis e se apresentarão sobre a responsabilidade dos organizadores de cada quadrilha/agremiação.

3.3.1 O responsável pela agremiação deverá preencher o formulário (Anexo III) se responsabilizando e autorizando a partição do menor de idade na respectiva quadrilha junina.

3.4 Cada quadrilha deverá ter a participação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) pares/casais. O não atendimento a este número acarretará perda de 03 (três) pontos.

3.5 As pessoas com deficiência que se apresentarem neste concurso enquanto dançarinos ou personagens poderão participar deste, sem prejuízo ao evento, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas agremiações, devidamente comprovadas.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições serão feitas através de Ficha Especifica (anexo II) deste Regulamento, deverão ser retiradas e entregues devidamente preenchidas com os requisitos necessários, em horário comercial, no período de **05 a 20 de Junho de 2019 no horário de 08h às 12h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT ou solicitar pelo e-mail: cultura.caraubas@gmail.com.

4.1.1 O Endereço da SECULT, segue abaixo:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Praça Reinaldo Pimenta nº 104 - Centro.

CEP: 59.780-000 – Caraúbas/RN.

E-mail: cultura.caraubas@gmail.com

Fones: (84) 9 9939-1350 / (84) 9 8145-5207 / (84) 9 9622-6726

4.2 No ato da Inscrição as agremiações deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

4.2.2 Relação dos Integrantes da Quadrilha;

4.2.3 Comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso;

4.2.4 CPF, RG e Comprovante de endereço do responsável pela agremiação em nome de quem será pago a premiação caso esta venha ser classificada entre as três primeiras colocações;

4.2.5 Histórico da agremiação (Anexo II)

4.3 No ato da inscrição deverá ser preenchida a Ficha com os dados e características do comércio participante.

4.4 Deverão ser fornecidos na inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

4.5 Cada Quadrilha pagará no ato da inscrição uma **TAXA DE COMPROMISSO** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a título validação e participação no concurso.

4.5.1 A comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso se dará por meio de Recibo no Ato da Inscrição ou por Depósito Identificado realizado em Conta, Agência, Banco e Favorecido informado as agremiações participantes, devendo ser realizada **até às 23:59min do dia 22 de Junho de 2019**.

4.6 O sorteio da ordem de apresentação acontecerá no dia **24 de Junho de 2019 às 11h** na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**, por ocasião da realização do **Congresso Técnico**.

4.6.1 As quadrilhas inscritas que não puderem participar presencialmente do Congresso Técnico, poderá participar via **LIVE/Facebook e/ou INSTAGRAM** que será produzida no dia do congresso pela SECULT, assim como também serão comunicadas por email, acerca da ordem de apresentação nos dois dias de realização do concurso.

4.7 A devolução da Taxa de Compromisso só acontecerá a Quadrilha Inscrita que comparecer e se apresentar no concurso, sendo esta devolvida pela Comissão Organizadora após a apresentação da mesma.

5 - DA APRESENTAÇÃO

5.1 O responsável por cada quadrilha inscrita, deverá encaminhar junto ao técnico de som, no dia de sua apresentação, o CD e uma cópia de segurança em PEN Drive ou de Conjunto Regional, com a música a ser utilizada, 30 (trinta) minutos antes de sua apresentação.

5.1.1 O não comparecimento do responsável da agremiação para testar o CD ou PEN Drive no prazo determinado, desobriga a Coordenação do Concurso de quaisquer falhas eventuais que venham ocorrer com o material no momento da apresentação.

5.1.2 A escolha da música, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade das agremiações participantes, não havendo tema proposto pela organização do Concurso.

5.2 As quadrilhas inscritas deverão estar no local das apresentações 40 (quarenta) minutos antes do início do Concurso, no dia e hora estabelecidos pela Coordenação.

5.2.1 A agremiação que não comparecer no horário previsto para concentração se apresentará após as demais, ou seja, por ordem de chegada. É a que não comparecer não terá direito a devolução da Taxa de Compromisso.

5.3 - De forma corrida, o tempo de duração total da quadrilha será de no máximo de 40 (quarenta) minutos.

5.3.1 Após a liberação do tempo, as agremiações juninas deverão organizar sua produção da apresentação, passagem de som, apresentação completa da quadrilha e retirada de sua produção até o tempo total de duração.

5.3.2 Caso a quadrilha utilize o conjunto regional como forma de apresentação, o tempo de passagem de som será o mesmo das demais quadrilhas que não utilizarem conjunto regional como forma de apresentação. Ficando proibida a alteração da duração total do tempo da quadrilha.

5.4 A agremiação que se apresentar em tempo maior que o máximo permitido, será punida com a perda de 02 (dois) pontos por cada minuto excedido e caso ultrapasse 10(dez) minutos será desclassificada.

5.5 Os atrasos nas apresentações das agremiações terão tolerância conforme segue:

5.5.1 Se o atraso for de até 10 (dez) minutos a agremiação perde 02 (dois) pontos;

5.5.2 Se o atraso for de até 15 (quinze) minutos a agremiação perderá 05 (cinco) pontos, após esse tempo, a agremiação infratora perderá 02 (dois) pontos por cada minuto de atraso.

5.5.3 Não serão aceitas justificativas pelo atraso da agremiação, se estar insistir será considerada como infratora e perderá 05 (cinco) pontos.

5.6 Na apresentação da agremiação é proibida a utilização de animais, bombas e fogos de artifício dentro da quadra/arena, exceto chumbinhos, estrelinhas e papel picado. O não cumprimento deste item, a agremiação será desclassificada da respectiva competição.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

6.1 A Comissão Julgadora será formada por pessoas que possuem notório saber na área, convidados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**.

6.2 A decisão de mérito da Comissão Julgadora é soberana e definitiva, não sendo passível de questionamentos.

6.3 A Comissão Julgadora avaliará e classificará as quadrilhas conforme os seguintes critérios:

6.3.1 ORIGINALIDADE:

6.3.1.1 Julga-se o conceito do novo, do inédito, do singular, do que nunca foi experimentado antes, sem descumprir com os ritmos pertinentes às tradições juninas. Em todos os casos o grupo precisa ter algo a dizer, não a repetir ou perpetrar o mesmo;

6.3.1.2 - É preciso que o grupo seja original na visão, na forma, na técnica ou na influência.

6.3.2 ROTEIRO MUSICAL:

6.3.2.1 Julga-se os cantos e danças que deverão embalar o contexto junino, obedecendo aos ritmos do forró, xote, xaxado, galope, arrastapé, baião, marchas e outros como samba, jazz, tango, mpb etc.; desde que adaptados aos ritmos do forró;

6.3.2.2 A harmonia entre as músicas;

6.3.2.3 Quebra ou passagem de ritmos musicais.

6.3.3 MARCADOR/APRESENTADOR:

6.3.3.1 Julga-se a sua liderança, desenvoltura em narrar, marcação, ritmo, figurino e afinidade com o público;

6.3.3.2 Cada quadrilha só poderá ter um marcador ou marcadora.

6.3.4 EVOLUÇÃO:

6.3.4.1 Julga-se a evolução devendo ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes;

6.3.4.2 Deverá ser desenvolvido de acordo com o histórico e/ou sinopse, apresentada previamente a Comissão Julgadora pela Comissão Organizadora.

6.3.5 ANIMAÇÃO:

6.3.5.1 Julga-se o entusiasmo e alegria demonstrada pelos componentes da quadrilha durante a apresentação;

6.3.5.2 Esta demonstração de vivacidade deverá se dar através de movimentos feitos em sintonia com as músicas e os cantos dos componentes.

6.3.6 FIGURINO:

6.3.6.1 Julga-se a conformidade do figurino com o tema ou homenagem apresentada pela agremiação;

6.3.6.2 Beleza, confecção dos Trajes e acabamentos;

6.3.6.3 Harmonia entre as cores;

6.3.6.4 Combinação com adereços e acessórios.

6.3.7 COREOGRAFIA:

6.3.7.1 Julga-se a sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha devendo obedecer às tradições, uniformidade, elegância, evolução, originalidade e criatividade dos movimentos no decorrer da apresentação;

6.3.7.2 - A coreografia deverá ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes, evitando a queda de adereços e acessórios ou ainda a presença de espaços vazios entre os membros da quadrilha.

6.3.8 CASAMENTO ESTILIZADO:

6.3.8.1 Julga-se uma narrativa ou musicalidade, como também podendo ser uma representação através da música encenada pelo grupo, dando a demonstração do real casamento junino, levando em conta o tema ou homenagem apresentada pela agremiação.

6.4 Para cada quesito a Comissão Julgadora dará nota mínima de 5,0 (cinco) a máxima de 10,0 (dez) pontos em números inteiros.

6.5 Será considerada campeã a agremiação que obtiver a maior nota na pontuação geral dada pela Comissão Julgadora.

6.6 No julgamento ocorrendo EMPATE entre as agremiações participantes, será levada em conta pela Comissão Julgadora:

6.6.1 A maior pontuação obtida no quesito ANIMAÇÃO;

6.6.2 Caso persista o empate será considerada a maior nota no quesito FIGURINO;

6.6.3 Caso ainda persista o empate será considerada a maior nota no quesito MARCADOR;

6.6.4 Mesmo assim ainda persistindo o empate o prêmio será dividido entre as agremiações que obtiveram as mesmas colocações/empatadas.

6.7 Na abertura dos envelopes será permitida a presença de um membro (a) de cada agremiação.

6.8 Serão classificados para receberem prêmios em dinheiro as 03 (três) primeiras agremiações que obtiveram na ordem as maiores notas dada pela Comissão Julgadora e para receberem troféus até a 5ª (quinta) colocação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1 No final desse concurso serão premiadas em dinheiro as 03 (três) primeiras colocadas, na nota final dada pela Comissão Julgadora.

7.2 A premiação em **DINHEIRO** do Concurso de Quadrilha será dada na seguinte ordem:

1º lugar - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + Troféu;

2º lugar - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + Troféu;

3º lugar - R\$ 800,00 (oitocentos reais) + Troféu.

7.3 As demais agremiações receberão **COMENDA DE PARTICIPAÇÃO** do Concurso de Quadrilha.

7.4 Para o recebimento da premiação devida o responsável pela agremiação, deverá se apresentar à Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

7.4.1 Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A organização, coordenação, sonorização e iluminação do Concurso de Quadrilhas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

8.2 Cada representante de quadrilha ficará responsável pelo transporte e alimentação dos seus integrantes no decorrer do concurso.

8.3 Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

8.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, responsável pela organização deste concurso, através de seu Secretário nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 25 de Junho de 2019.**

8.5 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso em comum acordo com a

Comissão Julgadora, orientada pela SECULT e comunicado aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

Caraúbas/RN, 31 de Maio de 2019.

MIQUÉIAS MIZÁ DA COSTA SALES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

ANEXO I

CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Quadrilha:	
Tema:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
Email:	Contatos:
Banco:	Agência:
CPF:	Conta:
Número de Brincantes/Pares:	Áudio através de: () CD () Pen Drive () Grupo Regional
Endereço:	
TERMO DE ACEITAÇÃO DA AGREMIAÇÃO/QUADRILHA	
Na qualidade de responsável por esta agremiação/quadrilha, estou ciente do Regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas de Caraúbas. Aceito e respeito todas as normas do regulamento bem como as decisões da Comissão Organizadora, para tanto assino a seguir o presente Termo.	
Responsável pela Agremiação/Quadrilha Caraúbas de _____ de _____.	

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

ANEXO II

Agremiação/Quadrilha:

Histórico da Quadrilha

Local e Data:

Responsável pela Inscrição na SECULT:

Responsável pela Agremiação/Quadrilha:

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE IDADE

Eu, _____ membro responsável da quadrilha _____ autorizo e responsabilizo-me pelo integrante _____ menor de idade, a participar do **III Festival de Quadrilhas Estilizadas do Arraiá das Carabeiras - 2019**, realizado na cidade de Caraúbas, Rio Grande do Norte.

Caraúbas - RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do membro Responsável

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4BB28E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO REGULAMENTO - CONCURSO RAINHA DO MILHO

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas para participação do **CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2019.**

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Concurso **RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2019** será regido por este regulamento e realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

II – DOS OBJETIVOS.

Art. 1º - O Concurso **RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2019** tem por objetivos fundamentais:

- a) Divulgar e promover a o **Arraiá das Caraubearas -São João de Todo Mundo, em Caraúbas**, que acontecerá no período de 01 a 30 de junho de 2019.
- b) Valorizar a beleza e desenvoltura de crianças e jovens caraubenses através de traje junino
- c) Agir como fator de cultura.

III – DAS INSCRIÇÕES.

Art. 2º - Para participar do CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2019 é necessário fazer a inscrição no período de 04 a 23 de Junho de 2019 Junho, preenchendo a Ficha Oficial de Inscrição, na sede da SECULT e ou SEMED, localizada no **edifício sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas**.

Parágrafo Único: Deverão ser fornecidos no ato da inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

Art. 3º - São exigidos no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Ficha Oficial de Inscrição do Concurso devidamente preenchida e assinada. No caso de menor de idade, os pais ou responsáveis deverão assinar logo abaixo da assinatura da menor;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de escolaridade.

Art. 4º - Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição, de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas.

Art. 5º - Não serão aceitas inscrições depois do prazo previsto neste regulamento.

Parágrafo único - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada à pessoa responsável pelo recebimento da ficha de inscrição e demais documentos.

IV – DOS REQUISITOS.

Art. 6º - Para participar do CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2019, as candidatas devem preencher os seguintes requisitos e condições:

- A) Estar devidamente matriculada em escolas municipais, estaduais ou particulares do município;
- B) Ter no mínimo 1,6 (um ano e seis meses) anos completos e no máximo 21 anos até a data do concurso (**25 de Junho de 2019**);
- C) Não ter sido eleita RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS da edição anterior;
- D) Autorizar o uso de foto, imagem, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados ao CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS 2019 e ARRAIA DAS CARAUBEIRAS - São João de Todo Mundo.

V – DO CONCURSO.

Art. 7º - O concurso para escolha da RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS 2019 ocorrerá no dia **25 de JUNHO de 2019, a partir das 19h**, na Casa de Cultura Popular – Manoel do Violão.

Art. 8º - Os critérios de avaliação da candidata, serão:

- a) Beleza;
- b) Simpatia;
- c) Elegância;

- d) Figurino;
- e) Desenvoltura na apresentação.

Art. 9º - A pontuação atribuída será entre 5 a 10 pontos. Serão duas apresentações na passarela: uma coletiva e a outra individual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada candidata terá 90 segundos para realizar sua apresentação individual, sendo a trilha sonora definida e disponibilizada pela SECULT, que promoverá três ensaios técnicos na semana que antecederá o evento;

Art. 10º - As apresentações serão feitas com estilo e trajes que remetam a nobreza de uma “RAINHA DO MILHO”.

Art. 11º - Serão premiadas as candidatas colocadas entre os três primeiros lugares em cada categoria:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental I;
- c) Ensino Fundamental II;
- d) Adultos.

Art. 12º - A escolha da Rainha, será realizada por uma comissão composta de 03 (três) jurados, previamente escolhidos pela SECULT.

Art. 13º - O corpo de jurados receberá uma ficha de avaliação contendo de forma legível o nome do jurado, nome das candidatas e um espaço que servirá para o lançamento de suas notas.

Art. 14º – Em caso de empate as candidatas terão que desfilar novamente, e o voto será decidido pelos 03 (três) jurados.

Art. 15º – Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação quanto à decisão dos jurados.

Art. 16º – A soma das notas referidas no artigo anterior será feita por dois contabilistas.

Art. 17º – A produção de figurino, penteado e maquiagem do concurso (desfile) ficará a cargo de cada candidata.

VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 18º – A premiação consiste na entrega de faixa alusiva ao título, troféus e premiação em dinheiro, que totalizam em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as primeiras colocadas por categoria. Sendo que as candidatas devem se enquadrar na categoria cuja sua idade corresponda:

a) Educação Infantil (enquadraram-se candidatas com idade entre 01 ano e seis meses a 05 anos e 11 meses).

- 1º Lugar R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
- 2º Lugar R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);
- 3º Lugar R\$ 100,00 (Cem reais).

b) Educação Fundamental I - (enquadraram-se candidatas com idade entre 06 anos a 10 anos e 11 meses)

- 1º Lugar R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
- 2º Lugar R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);
- 3º Lugar R\$ 100,00 (Cem reais).

c) Educação Fundamental II - (enquadraram-se candidatas com idade entre 11 anos e 14 anos e 11 meses)

- 1º Lugar R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
- 2º Lugar R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);
- 3º Lugar R\$ 100,00 (Cem reais).

d) Adultos (enquadraram-se candidatas entre 15 e 21 anos)

- 1º Lugar R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
- 2º Lugar R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);
- 3º Lugar R\$ 100,00 (Cem reais).

Parágrafo Primeiro: Se a candidata inscrita tiver uma idade inferior ou superior a categoria do nível de ensino ela será enquadrada e julgada pela idade correspondente.

Parágrafo Segundo: Para o recebimento da premiação a candidata, ou responsável, deverá se apresentar à Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

Parágrafo Terceiro: Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º – A premiação referida no artigo anterior será entregue, simbolicamente, no ato do recebimento das faixas.

Art. 20º - As respectivas notas de todas as candidatas serão arquivadas, na sede da SECULT.

Art. 21º – A Rainha do Milho de Caraúbas 2018 deverá participar da entrega da faixa, para a candidata eleita Rainha do Milho de Caraúbas 2019, devidamente trajada de acordo com o evento, com sua respectiva faixa.

Art. 22º – A SECULT, reserva-se no direito de excluir do Concurso a participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem ou descumprir as normas deste regulamento.

Art. 23º – A candidata ou responsável ao assinar a Ficha Oficial de Inscrição declara conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS 2019, e se compromete a cumpri-lo, sob pena de ter a sua inscrição cancelada sem qualquer direito a reparação.

Art. 24º – Eventuais alterações neste Regulamento deverão ser levadas ao conhecimento das candidatas participantes, dando-se ciência às mesmas por escrito.

Art. 25º – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 26º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, através de seu titular nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso até o dia 23 de junho de 2019.

Art. 27º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Caraúbas/RN, 31 de maio de 2019.

MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

CONCURSO RAINHA DO MILHO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Participante: _____

Data de Nascimento: ___/___/____

Filiação: _____

Instituição: _____

Segmento: () Educação Infantil () Ensino Fundamental Séries Iniciais
() Ensino Fundamental Séries Finais () Adulta

Características Físicas: Peso: _____ Altura: _____ Cor dos olhos: _____ Cabelos: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Responsável: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Contato: _____

Banco: _____ **Agência:** _____

Conta: _____

Local e Data _____

Assinatura do Responsável _____

Responsável pela Inscrição na SECULT ou SEMED _____

Obs.: Anexar CPF, RG e Comprovante de Endereço do responsável.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8B27D41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO REGULAMENTO - CONCURSO ORNAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo– SECULT e da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas para participação do **CONCURSO ORNAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO**, a se realizar envolvendo os comerciantes da cidade de Caraúbas, dentro da programação do “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – São João de Todo Mundo – 2018”.

1 – OBJETIVO

1.1 - O Concurso tem como objetivo:

I - Oportunizar aos comerciantes o estímulo e criatividade voltado para caracterização de seus comércios e de seus colaboradores no mês junino;

II - Fazer com que estes possam interagir por meio de seus comércios com a população, através de atrações culturais que possam disponibilizar aos seus clientes neste período;

III - Resgatar as tradições juninas e a cultura popular em nossa cidade;

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de **10 a 20 de maio de 2018**, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, na sede da SECULT e SEPLAN no edifício sede da Prefeitura de Caraúbase não haverá prorrogação de data.

2.2 - No ato da inscrição deverá ser preenchido Ficha com os dados e características do comércio participante.

2.3 – Deverá ser fornecido na inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

3– DO CONCURSO

3.1–O concurso terá como tema “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS, PRA TODO MUNDO”.

4 – DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 – A comissão julgadora será composta por 03 (tres) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento.

4.2 – Para a apuração de resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, o presidente da comissão julgadora dará o voto de minerva.

4.4 - Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo ser fracionada.

5 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 – Os critérios de avaliação observados pela Comissão Julgadora na Visita realizada no comércio, levará em conta o que estabelece este regulamento, considerando:

- Exploração do Tema;
- Criatividade;
- Originalidade;
- Sustentabilidade;
- Animação;
- Participação dos envolvidos;
- Conjunto da Obra.

5.2 – Entende-se por:

- Tema: “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS: O SÃO JOÃO DE TODO MUNDO”
- Criatividade: Criar, ousar, renovar, fazer o diferencial;
- Originalidade: Explorar o tema sem esquecer a originalidade das raízes da cultura nordestina;
- Sustentabilidade: Utilizar/reutilizar materiais que não afetem o meio ambiente e sejam de baixo custo;
- Animação: Demonstrar alegria de comerciantes, colaboradores e clientes no ambiente junino do comércio participante;
- Participação: Envolvimento e colaboração do participante no concurso;
- Conjunto da Obra: será avaliada a decoração por completo e o conjunto dos itens envolvidos.

5.3 - Caberá ao estabelecimento participante mostrar a criatividade voltado para caracterização de seu comércio com tema do mês junino;

6 – DA AVALIAÇÃO

6.1 – Cada participante deverá preparar a ornamentação de seu comércio/loja **até às 08:00h do dia 24 de Junho de 2018**, data em que a Comissão de Avaliação fará a verificação de cada participante.

7- DA PREMIAÇÃO

7.1 – O resultado final do Concurso será divulgado no **dia 30 de junho de 2018 às 19:00h** dentro da programação do **Concurso de Quadrilha, na Praça de Eventos**.

7.2 – Os vencedores receberão os seguintes prêmios:

- 1º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu
- 2º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais) + Troféu
- 3º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu

7.3 – Para o recebimento da premiação devida o responsável pela loja/comércio, deverá se apresentar a Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

7.3.1 – Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Durante as visitas da Comissão de Avaliação, comerciantes de outras lojas inscritas não poderá fazer qualquer tipo de interferência, sobre pena de que sua loja inscrita perca 10(dez) pontos.

8.2 – Se for constatado pela Comissão de Avaliação ou Comissão Organizadora do Concurso qualquer tipo de combinações, acordos ou favorecimentos entre comércios participantes os envolvidos inscritos serão desclassificados.

9- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 – Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

9.2 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

9.3 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN responsáveis pela organização deste concurso, através de seus Secretários (as) nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 23 de junho de 2018**.

9.4 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Caraúbas/RN, 05 de junho de 2019.

MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

MARIA JOSILENE FERREIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN

CONCURSO ORNAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Loja/Comércio:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
Responsável:		
Email:		Contatos:
Banco:		Agência:
CPF:		Conta:
Dados e características da loja/comércio participante		
Observações:		
Local e Data:		
Assinatura do Responsável pela Loja/Comércio		
Responsável pela Inscrição na SECULT ou SEPLAN		

- Obs: Anexar CPF, RG e Comprovante de Endereço do responsável

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C254064E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

TERMO ADITIVO Nº 002/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE,

e POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57 com sede na Rodovia RN 227, S/N – KM 01 – Zona rural – Carnaúba dos Dantas/RN, no presente ato representada por seu sócio administrador o senhor Joseilson Dantas de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 016.977.674-25, doravante denominado CONTRATADO;

2. DA FINALIDADE – O presente termo tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto da Ata de Registro de Preços nº 004/2019, celebrada em data de 19/01/2019, referente ao registro de preços para aquisição futura dos objetos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 24/04/2019 da Autoridade Superior e exarado no Processo Administrativo nº 1997/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – A celebração do presente termo encontra sustentação no art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, item 13.1, Cláusula 13 do Edital nº 003/2019 e legislação correlata, bem como, pareceres técnicos expedidos pela Controladoria Geral do Município e pela Assessoria Jurídica, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços nº 004/2019 referente ao *registro de preços para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal durante o exercício de 2019.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor para o fornecimento de combustíveis, após a celebração, deste passa para os valores unitários especificados abaixo:

DIESEL COMUM: Passará de R\$ 3,63 para **R\$ 3,78.**

GASOLINA: Passará de R\$ 4,44 para **R\$ 4,69.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas da ARP nº 004/2019, desde que não contrariadas pelo presente termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente termo fica condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial e demais veículos que garantam sua publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

Posto de Combustíveis Azevedo LTDA

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:08A32EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 555 DE 04 DE JUNHO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 555 de 04 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor Júlio César Soares Câmara, categoria funcional Agente Administrativo, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao terceiro período aquisitivo a contar de 14/05/2019 a 11/08/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4433A0CA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Magnus Ribeiro Filho, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessidade dos medicamentos da farmácia municipal.

CONSIDERANDO sobre tudo que o uso contínuo em razão da necessidade dos medicamentos da farmácia municipal, pois o fornecimento dos mesmos não podem ser interrompidos, para que não haja danos maiores aos pacientes.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento da Farmácia Municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente, aos Medicamentos Para a Farmácia Municipal para o fornecedor: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/001-75, Referente ao empenho nº 318.004/2019, no valor de R\$ 8.305,40 (oito mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos) referente a nota fiscal nº 202024, datada de 20/03/2019.

Ceará-Mirim (RN), 23 de maio de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:6B940FBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração, a Sra. Letícia Andrade Santos e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessa, a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de manutenção em informática para garantir o funcionamento e agilidade do serviço público no geral, no que se refere ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos de informática, redes de conectividades e atendimento aos diversos setores internos e externos à Prefeitura de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 2423/2017, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais ao bom funcionamento da repartição pública, no que se refere a manutenção preventiva e corretiva dos computadores, redes de conexão e demais equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam direta e indiretamente no atendimento interno e externo aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, contínuos e essenciais para o bom funcionamento de todos os setores como ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, entre outros, para o fornecedor: MARCO A B DE MELO – ME, inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83, referente empenho nº 102.021/2019, datado de 02/01/2019, referente a Nota Fiscal nº 0000000331, datada de 09/05/2019, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Administração do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F584BA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2019

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Geral do Município, e devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, foi **negado PROVIMENTO** ao recurso administrativo impetrado pela empresa JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 26.690.173/0001-72. Ficando mantida a decisão recorrida que inabilitou a recorrente. Os autos do processo encontram-se a disposição para vista dos interessados no Setor de Licitações, na sala de Licitações situada na Rua Heráclito Vilar, 697, 1º Andar, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP Nº 59.570-000.

Ceará-Mirim/RN, 06 de junho de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:594469F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para **SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PAINEL TURÍSTICO (CENÁRIO FOTOGRÁFICO ESCULTURADO EM MADEIRA) PARA A ENTRADA DA ORLA DA PRAIA DE MURIÚ MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, confeccionado pelo Sr. **ARIVAN ELOI DE SOUZA, CPF 323.718.964-20** no importe R\$ 25.900,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 06 de junho de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva

Código Identificador:4BA5A7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **“CASA FUNERÁRIA SANTA ANA LTDA” (CNPJ nº 01.610.479/0003-02)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, no importe de **R\$ 3.831,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 06 de junho de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva

Código Identificador:E4139A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado(a): ARIVAN ELOI DE SOUZA (CPF 323.718.964-20)

Objetivo: SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PAINEL TURÍSTICO (CENÁRIO FOTOGRÁFICO ESCULTURADO EM MADEIRA) PARA A ENTRADA DA ORLA DA PRAIA DE MURIÚ MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Base Legal: Inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 25.900,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais).

Vigência do Contrato: 06/06/2019 à 06/07/2019.

Assinaturas:

Pelo Município: Marconi Antônio Praxedes Barretto (PREFEITO) e

Pelo Contratado: Arivan Eloi de Souza

Publicado por:

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva

Código Identificador:A2FF3C1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2019. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019.**

Processo nº 20020002/2019. Pregão Eletrônico 004/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, e a empresa detentora da ata: J B F QUEIROZ OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 15.052.431/0001-79, com o valor total de R\$ 615.808,30 (Seiscentos e quinze mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25 de março de 2019. Esta publicação altera a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/06/2019. Edição 2032. Página 54.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:80CE07CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2019-GP NOMEAÇÃO DIOGO WALDSON
DA LUZ MARTINIANO**

Portaria nº 066/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) **Diogo Waldson Da Luz Martiniano**, portador(a) do CPF/MF Nº. 086.390.164-61 e RG 002.704.718 SESPDS/RN, para o cargo/função de **ENFERMEIRO** do município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:F88EEC0F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
Nº. 095/2019**

O Prefeito do município de Coronel Ezequiel/RN, torna pública a todos os interessados a retificação do Extrato de Contrato nº 095/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) na data de 05/06/2019, Edição 2033 e **Código Identificador:** 2B4B873A. Onde se lê: **Valor Total:** R\$ 29.400,00. Leia-se: **Valor Total:** R\$ 26.810,00.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:184653B4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2019 TOMADA DE
PREÇOS Nº. 002/2019**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **GR CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 20.265.912/0001-00**, com um valor total de R\$ 24. 879,26(vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), classificada pelo critério de Menor Preço Global. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da

Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de junho de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BB0D8F86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 010/2019**

CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

Fica convocada a empresa **E.G DE QUEIROZ ME CNPJ: 07.834.078/0001-50**, classificadas em 3º lugar no item 21, do pregão presencial 010/2019, Registro de preço para futura aquisição de merenda escolar, para atender a rede pública de Educação do Município de Coronel João Pessoa, em virtude da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME CNPJ: 03.505.865/0001-06**, classificada em 2º lugar no referido item, não ter apresentado interesse em **negociar** o mesmo, será realizado nova sessão pública visando à negociação, a qual ocorrerá no dia **19 de junho de 2019 às 09h:00min**, no Setor de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de junho de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:965A1F68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.039 DE 06 DE JUNHO DE 2019**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as festividades de Santo Antônio em bairro desta municipalidade, e tendo em vista ser essa Festa parte do calendário de eventos tradicionais, contando com a participação da população do município de Cruzeta/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal direta e indireta, o expediente do dia 13 de junho de 2019, em virtude das festividades da Festa de Santo Antônio.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 06 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3342AE2E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 01/2019
Requerente: Rita Lopes dos Santos

A **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA(RN)**, neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual o Requete **Rita Lopes dos Santos**, inscrita no CPF 378.XXX.554-53, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Tiburtino Bezerra, nº 29A, bairro Santo Antônio, Cruzeta(RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0085.0249.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Tiburtino Bezerra, nº 29A, bairro Santo Antônio, Cruzeta(RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0085.0249.001**, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pela Sra. **Rita Lopes dos Santos**.

As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta(RN), 06 de junho de 2019.

MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9B81E59B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.428, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

“Institui a gratificação de registro e divulgação de eventos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 008/2019, de autoria da Mesa Diretora e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Registro e Divulgação de Eventos destinada ao ocupante do cargo de Jornalista Legislativo, pelo exercício da atividade de registro fotográfico de eventos, edição e divulgação de imagens, no valor fixo mensal de 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único. A gratificação referida no *caput* não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 31 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2B8BB7D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.429, DE 31 DE MAIO DE 2019.

“Inclui o Dia da Cultura no Calendário Oficial do Município de Currais Novos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 014/2019, de autoria do Vereador Francisco Wilton da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município, o “Dia da Cultura”.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Currais Novos.

Art. 2º. O Dia da Cultura tem como objetivos:

I - Contribuir para a construção da cidadania cultural no Município de Currais Novos.

II - universalizar o acesso à produção e melhoramento de bens e atividades culturais, especialmente na perspectiva da inclusão cultural da população de baixa renda;

III - garantir aos municípios espaços e instrumentos necessários à criação e produção cultural;

IV - democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural nos processos decisórios, garantindo a formação e informação cultural do cidadão;

V - incentivar a cultura popular desenvolvida diretamente pela comunidade;

VI - incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas;

VII - organizar apresentações de artistas locais e exposições de artesanato e pintura;

VIII - homenagear um artista da cidade em cada edição do Dia Cultural, divulgando sua história, trabalhos e colaborações;

IX - propiciar a valorização de profissionais locais, visando otimizar o contato da comunidade com diversas manifestações, linguagens e contextos da arte e cultura.

Parágrafo único. O Dia da Cultura contemplará exposição de Fotografias e de Artes Plásticas, oficinas e apresentações artísticas e culturais, Dança, Música, Canto, Teatro, Contos e Poesia, Feira Literária e Entretenimentos.

Art. 3º. O “Dia da Cultura”, será comemorado anualmente durante o segundo sábado do mês de agosto, com programações culturais.

Art. 4º. O evento poderá ser promovido pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas.

Art. 5º. Não ocorrendo a realização das programações dentro do previsto, com motivos justificados, fica autorizada sua antecipação ou prorrogação, desde que precedida de ampla publicidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 31 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F33E1417

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.430, DE 31 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo municipal a denominar de Rua Davina Bezerra de Araújo, a via urbana que tem início no Açude Público Úrsula Medeiros até as proximidades do antigo campo de futebol, no Povoado da Cruz no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 009/2019 de autoria da Vereadora Josefa da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de DAVINA BEZERRA DE ARAÚJO DANTAS, a via urbana que tem início no Açude Público, Úrsula Medeiros até as proximidades do antigo campo de futebol, no Povoado da Cruz no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 31 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FD9131A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4843, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Suspender a reintegração do servidor que especifica em cumprimento a decisão judicial.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de imediato cumprimento das decisões prolatadas nos autos nº 0802238-63.2019.8.20.0000 – Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – 2ª Instância, que determina a suspensão dos efeitos liminares concedidos em sentença proferida pelo juízo da 2ª Vara da Comarca de Currais Novos, conforme autos nº 0100199-53.2018.8.200103;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto nº 4806, de 24 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/04/2019, Edição 2005.

Art. 2º. Manter incólume a Decreto nº 4686, de 05 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2018, Edição 1678.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1B776D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2019
PROCESSO PMCN Nº 1911/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa Jailson Severo dos Santos, inscrita no CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na Avenida Teotônio Freire, 588, JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, para a finalidade de adquirir:

*20 Bico 0,8 MM 4203-700-6312 Pulverizador sr420 stihl, pelo valor unitário de R\$ 17,20 (dezesete reais e vinte centavos);

*02 Conexão flexível 4203-701-6200 Pulverizador sr420 stihl, pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais);

*02 Mangueira sanfonada 4203-701-6102 Pulverizador sr420 stihl, pelo valor unitário de R\$ 73,30 (setenta e três reais e trinta centavos);

*02 Tampa do recipiente 4203-700-0902 Pulverizador sr420 stihl, pelo valor unitário de R\$ 35,61 (trinta e cinco reais e sessenta e um reais);

*10 Bico 4203-700-6318 Pulverizador sr420 stihl de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos);

*20 litros de Óleo 2 tempos Pulverizador sr420 stihl, pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos);

*02 Tubo 4203-708-3405 Pulverizador sr420 stihl, pelo valor unitário de R\$ 41,95 (quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

A fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 03 de Junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:C7FBDE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 1855/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA CARLA OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 096.205.344-92, para prestação de serviços como VISITADORA SOCIAL no (a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 14 de maio de 2019 a 09 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5204/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 06 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3B816885

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 1820/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IONARA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS, CPF Nº 065.881.934-83, para prestação de serviços como VISITADORA SOCIAL no (a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 14 de maio de 2019 a 09 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4962/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 03 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:63B789B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 533/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 533/2019, Doutor Severiano, 04 de junho de 2019.

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOUTOR SEVERIANO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I

Da Disposição Inicial

Art. 1º. Esta lei fixa normas para o funcionamento dos órgãos com vistas à garantia do direito à educação e cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Ensino será organizado com base nos princípios da Educação Nacional e atenderá as seguintes diretrizes:

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- V - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- VI - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - Valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da Lei, Plano de Carreira para o Magistério Público;

VIII - Gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

IX - Garantia de padrão de qualidade;

X - Valorização da experiência extraescolar;

XI - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

XII - Igualdade e garantia de acesso, permanência e participação, na escola, dos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA

CAPÍTULO I

DAS DELEGAÇÕES E OBJETIVOS

Art. 3º. A organização do Sistema Municipal de Ensino dar-se-á em colaboração com o Sistema de Ensino do Estado, incumbindo o Município de:

I - Instituir, organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - Dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente de seu sistema de ensino;

IV - Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

Parágrafo Único. As incumbências do Município serão desempenhadas sem prejuízo daquelas destinadas pelos progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONALIDADE

Art. 4º. O Sistema Municipal de Ensino compreende:

I - As instituições de Educação Básica mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - As instituições de educação Básica criadas e mantidas pela iniciativa privada de caráter lucrativo, comunitárias, confessionais e filantrópicas;

III - Os Órgãos Municipais de Educação, a saber:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

b) Conselho Municipal de Educação;

c) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

d) O Conselho Municipal de Alimentação Escolar

IV - O conjunto de normas complementares.

Parágrafo Único: Cabe ao Município, por meio dos órgãos municipais de educação, baixar normas complementares às normas nacionais, que garantam organicidade e unidade ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, é o órgão executivo responsável pelo desenvolvimento da política educacional no Município, implementando ações destinadas à gestão e à supervisão das escolas, exercendo função técnica e cooperativa, e prestando assistência supletiva nas instituições oficiais.

Art. 6º. Compete à Secretaria de Educação do Município:

I - Coordenar, cumprir e fazer cumprir o Plano de Ação do Governo Municipal e programas gerais setoriais e Inter setoriais referentes às demais secretarias municipais;

II - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

III - Estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria, visando à ampliação da oferta de vagas e a melhoria da qualidade de ensino;

IV - Estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculadas a prazos e políticas para a sua consecução;

V - Promover a integração com órgãos e entidades da Administração, objetivando o cumprimento de atividades Inter setoriais;

VI - Articular-se com outras esferas de governo e prefeituras de outros municípios para estabelecimento de convênios e consórcios na busca de soluções para problemas educacionais municipais de caráter metropolitano;

VII - Promover a execução e avaliação da política de educação para crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas modalidades regular e não formal;

VIII - Promover a viabilização da execução da política de educação para as pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, assegurando condições necessárias para uma educação de qualidade;

IX - Promover a melhoria da qualidade de ensino, considerando suas dimensões administrativa, humana, pedagógica e política;

X - Promover a elaboração de diagnósticos, estudos estatísticos, normas e projetos setoriais e Inter setoriais de interesse da Educação;

XI - Promover eventos artísticos, culturais, recreativos e esportivos de caráter integrativos, voltados aos alunos das escolas municipais;

XII - Ampliar a infraestrutura relativa a materiais, prédios e equipamentos e de recursos humanos necessários ao funcionamento regular do sistema educacional.

§ 1º. No desempenho de suas funções da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deverá articular-se com outras instituições e sistemas de ensino.

§ 2º. O titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, é Dirigente e articulador do Sistema Municipal de Ensino e responsável pelo cumprimento das leis da educação e normas gerais do ensino.

§ 3º. Fica criado e incorporado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

a) A Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF – responsável pela organização administrativa e financeira das escolas da rede.

b) A Coordenadoria de Inspeção Escolar- COISP– responsável pelo controle ou autenticação de documentos escolares expedidos pela rede de escolas do Sistema (transferências, históricos escolares, certificados e diplomas);

c) A Coordenadoria de Educação Básica– COEB–responsável pela organização didático-pedagógica da Educação Básica Municipal;

d) A Coordenadoria de Alimentação Escolar - COAE – responsável pelo gerenciamento da Merenda Escolar Municipal.

e) A Coordenadoria de Esporte e Cultura- COEC– responsável pela organização de ações para o desenvolvimento do esporte e cultura no município.

f) A Coordenadoria de Avaliação Profissional e Escolar - COAPE – responsável pela organização e aplicação de instrumentos avaliação profissional e institucional.

g) A Coordenadoria de Patrimônio, Material e Manutenção Escolar- COPAME- responsável pelo controle de movimentação de materiais e equipamentos da rede municipal e pelo planejamento de ações de melhorias da infraestrutura escolar.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Educação, em conformidade com Lei municipal em vigência, tem as seguintes funções:

I - Fixar diretrizes para a organização do Sistema Municipal de Ensino, a partir das legislações federal, estadual e municipal sobre a matéria;

II - Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação;

III - Propor normas para a aplicação dos recursos públicos em Educação no Município, tendo em vista a legislação reguladora da matéria;

IV - Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

V - Supervisionar a realização do Censo Escolar anual;

VI - Articular-se com outros Conselhos Municipais e Estaduais de Educação e outras organizações comunitárias, visando à troca de experiências e ao aprimoramento da atuação do colegiado, bem como à possibilidade de encaminhamento de propostas educacionais regionais;

VII - Articular-se com órgãos ou serviços governamentais de Educação, nos âmbitos federal e estadual, e com outros órgãos da administração pública e privada que atuem no Município, a fim de obter sua contribuição para a melhoria dos serviços educacionais;

VIII - Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange ao cumprimento e aperfeiçoamento da execução de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, nos âmbitos urbano e rural no Município;

IX - Manter a comunidade informada sobre sua atuação;

X - Pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino situados no Município;

XI - Opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;

Art. 8º. O Fundo Municipal de Educação – FME, instituído e regido por Lei Municipal própria é o instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional do Município.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, instituído e regido por Lei Municipal própria é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município.

Art. 10. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, instituído e regido por Lei Municipal própria, é um instrumento de controle social. Ele é responsável por acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos federais repassados pelo FNDE para a alimentação escolar e garantir boas práticas sanitárias e de higiene dos alimentos.

Art. 11. Cada unidade escolar contará com um Conselho de Escola, presidido pelo Diretor, de natureza deliberativa, composto de representantes de todos os segmentos escolares.

Art. 12. Cada unidade Escolar do Ensino do Sistema Municipal deverá ter Unidade Executora (UEX) Própria, a qual deverá ser inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) como uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à

Escola Municipal a qual se representa, e este deverá ser regido por estatuto próprio em acordo com as diretrizes do CME e legislação federal.

Art. 13. O Sistema Municipal de ensino deverá se pautar no Plano Municipal de Educação, elaborado sob a responsabilidade e supervisão do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria da Educação, de duração decenal, visando à articulação e desenvolvimento do ensino em seus diferentes níveis e à integração do Poder Público Municipal.

CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

Art. 14. A Educação Básica terá a seguinte organização:

I - Na Educação Infantil:

- a) Berçário I;
- b) Berçário II;
- c) Creche I;
- d) Creche II;
- e) Pré-escola I;
- f) Pré-escola II

II - No Ensino Fundamental 9 anos:

- a) **Anos iniciais** – organizados em 5 (cinco) anos de escolaridade: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos.
- b) **Anos Finais** - organizados em 4 (quatro) anos de escolaridade: 6º, 7º, 8º e 9º anos.

III - No Ensino Médio, 3 anos;

IV - Na Educação de Jovens e Adultos:

- a) Período I - 2º e 3º anos;
- b) Período II - 4º e 5º anos;
- c) Período III - 6º e 7º anos;
- d) Período IV – 8º e 9º anos;

V - Correção de Fluxo Escolar

- a) CFE-1: para alunos do 5º e 6º anos
- b) CFE-2: Para alunos de 7º e 8º anos

§ 1º. Tendo em vista que nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano) configuram-se como uma proposta de continuidade do processo de ensino e aprendizagem a cada ano, acompanhados continuamente em períodos bimestrais de acordo com o currículo municipal e sua sistematização, ampliando as oportunidades de sistematização e aprofundamento dos conhecimentos necessários nesse período de escolarização, sendo assim a promoção do aluno será automática mediante o atendimento de no mínimo de 75% de frequência escolar:

§ 2º. Tendo em vista os pressupostos de que, no ensino Fundamental Anos Iniciais para os alunos do 4º e 5º anos, o aluno deve ser acompanhado continuamente, em períodos bimestrais, de acordo com o currículo municipal e sua sistematização, consideradas as progressões de ensino e aprendizagem necessárias para o desenvolvimento e aprofundamento de conteúdos a cada ano, a promoção ou retenção dos alunos dar-se-á ao final de cada ano letivo, considerando as Diretrizes de Avaliação da Rede Municipal para o Ensino Fundamental.

§ 3º. Tendo em vista os pressupostos de que, nos anos finais do Ensino Fundamental, o aluno deve ser acompanhado continuamente, em períodos bimestrais, de acordo com o currículo municipal e sua sistematização, consideradas as progressões de ensino e aprendizagem necessárias para o desenvolvimento e aprofundamento de conteúdos a cada ano, a promoção ou retenção dos alunos do 6º ao 9º ano dar-se-á ao final de cada ano letivo, considerando as Diretrizes de Avaliação da Rede Municipal para o Ensino Fundamental II.

§ 4º. A secretaria Municipal deverá através de programa próprio ou em parceria com governo federal e/ou Estadual disponibilizar turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos (AJA), as quais prepararam o público atendido para ingressarem no I Período da EJA.

§ 5º. Tendo em vista as características da clientela escolar do curso de Educação de Jovens e Adultos, detentora de conhecimentos e experiências anteriores ao seu retorno ou inclusão no sistema educacional, a escola intervirá no sentido de suprir as lacunas e dificuldades de cada aluno, considerada sua diversidade e o tempo de aprendizagem necessário, de modo que, a partir dessas concepções, a promoção ou retenção desses alunos dar-se-á ao final de cada período sendo permitida matrícula a partir dos 15 anos de idade.

§ 6º. As turmas de Correção de Fluxo Escolar (CFE) terão o objetivo de corrigir a defasagem entre idade e série/ano dos alunos e garantir a aprendizagem dos conteúdos básicos partindo de uma proposta pedagógica específica a ser construída sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação autorizar, com anuência do Conselho Municipal de Educação:

a) O funcionamento excepcional de classes multisseriadas, especificadamente nas classes de EJA - Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, sendo vetadas a composição destas do 6º ao 9º ano (regular) e Correção de Fluxo de Escolar.

b) E vedada a composição de turmas multisseriadas com séries de cursos diferentes.

§ 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação autorizar a formação de turmas multisseriadas para projetos, como os realizados no contra turno.

Art. 15. A Educação Básica será organizada de forma a garantir em cada etapa o mínimo de oitocentas (800) horas anuais, ministradas em no mínimo duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência da organização em períodos bimestrais, conforme definido em calendário escolar.

Parágrafo único: As turmas de Correção de Fluxo seguirão o mesmo padrão de carga horária da Educação Básica.

Art. 16. O planejamento da Educação Básica obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria da Educação do Município e adaptadas para cada realidade escolar, conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 17. A organização da Rede Escolar de Educação Infantil e de Ensino Fundamental obedecerá às seguintes jornadas:

I - Na Educação Infantil terão jornada de no mínimo 4 (quatro) horas diárias funcionando apenas no período diurno.

II - No Ensino Fundamental: as classes do período diurno terão jornada de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias; e as do período noturno de, no mínimo, 3,5 (três e meia) horas diárias.

III - Na Educação de Jovens e Adultos: as classes do período diurno terão jornada de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias; e as do período noturno de, no mínimo, 3,5 (três e meia) horas diárias;

IV - Na Correção de Fluxo Escolar: as classes do período diurno terão jornada de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias; e as do período noturno de, no mínimo, 3,5 (três e meia) horas diárias;

Parágrafo único. As classes de Educação Básica de período integral terão jornada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, sendo estas executadas de acordo com a legislação federal vigente e as diretrizes do CME.

Art. 18. A relação nível/modalidade de ensino e número de alunos por classe/professor observará os referências previstos nas leis federais vigentes.

SESSÃO III DO CONTROLE FINANCEIRO

Art. 19. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas em balanços bimestrais pelo Poder Público Municipal, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º, do artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 20. Os órgãos fiscalizadores e controladores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na sua legislação regulamentadora.

Art. 21. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas municipais, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do disposto no artigo 77, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

SESSÃO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O Município poderá compor com o Estado um sistema único de educação básica que vise a uma divisão de atribuições com limites precisos nesse campo.

Parágrafo único. Para a composição do sistema único de educação básica, o Município poderá, conforme condições orçamentárias, assumir unidades escolares estaduais, integrando-as ao seu próprio sistema, nos termos desta lei, e nos moldes de convênio específico de formalização de transferência.

Art. 23. Ficam mantidos os convênios de cooperação firmados com os entes federativos em regime de colaboração – estaduais e federais e outros convênios com instituições parceiras da rede municipal de ensino, relacionados à educação.

Art. 24. O Sistema Municipal de Educação poderá manter ou firmar novos convênios em parceria com o Estado e a União, nas temáticas relacionadas à educação, inclusive, designar por ato do chefe do executivo, equipe de formação continuada, responsável técnico e/ou coordenador geral para execução de projetos e programas de relevância educacional.

Art. 25. Os casos omissos nesta lei serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, com anuência do Chefe do Executivo.

Art. 26. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 04 de junho de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1981A448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 01IN7/2019

O presidente da Comissão de Licitação da CPL de Equador/RN vem retificar o RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2019 e o EXTRATO DO CONTRATO Nº 01IN7/2019 da licitação INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2019. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte nº 2033, no dia 05/06/2019 na página nº 57 Onde se lê R\$ 5000,00, leia-se: R\$ 4.000,00.

EQUADOR – RN, 06 de junho de 2019.

IVANIO JOSÉ DE MOURA

Presidente da CPL

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:28852C05

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 01IN6/2019**

O presidente da Comissão de Licitação da CPL de Equador/RN vem retificar o RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2019 e o EXTRATO DO CONTRATO Nº 01IN6/2019 da licitação INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2019. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte nº 2033, no dia 05/06/2019 na página nº 56 e 57 Onde se lê R\$ 5000,00, leia-se: R\$ 3.000,00.

EQUADOR – RN, 06 de junho de 2019.

IVANIO JOSÉ DE MOURA

Presidente da CPL

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:E4B255F1

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO CT Nº 1IN03/2018**

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria jurídica para comissão permanente de licitação e equipe de apoio do pregoeiro do município de Equador-RN, de pessoa física devidamente inscrita na ordem dos advogados do BRASIL - OAB; especializado na execução dos serviços técnicos em assessoria (02 dias semanais) e a distância, na elaboração de pareceres iniciais, conclusivos, pareceres de impugnações de editais, bem como em recursos administrativos; acompanhamento dos processos licitatórios, consultoria e demais manifestações e orientações ao desenvolvimento e andamento dos processos licitatórios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN03/2018 - Adilson Cardozo Araújo - CPF: 011.877.334-82 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 15.05.19.

Equador - RN, 15 de Maio de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:36FF4C1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2019- GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;RESOLVE:I – NOMEARo servidorADELMO LUIZ DA SILVA, para o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Fernandina de S. Lima.II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B19DD2B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2019- GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;RESOLVE:I – NOMEARa servidoraMARIA JOSÉ COSTA DA SILVA, para o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Maria do Socorro Cortez.II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:72F275D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2019- GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;RESOLVE:I – NOMEARa servidoraRAQUEL MELO DA SILVA, para o cargo deVice DiretoraEscolar da Escola Municipal Maria do Socorro Cortez.II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E61F6517

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2019- GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;RESOLVE:I – NOMEARa servidoraROSALVA GISELI FREIRE MENDES, para o cargo de Coordenadora de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9C54B17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000035/19

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000035/19

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** JANAINA RODRIGUES DE MORAIS (CPF: 027.478.314-26) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA VIABILIZAR AS CONTRATAÇÕES DAS EMENDAS PARLAMENTARES - **PERÍODO:** 03/06/2019 à 31/12/2019 – **VALOR:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 03 de junho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4AADD8E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2019 – GP EM, 06 DE JUNHO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Vice- Prefeito que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Conceder 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, no dia 07 de junho de 2019, oportunidade em que participará do evento - Seminário de Qualificação - Financiamento das Políticas Públicas CNM Qualifica, que será realizado no Auditório da FEMURN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 06 de junho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:AE2F7EE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA – RN – CNPJ 08.349.086/0001-74, E A ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TECNICO DE FELIPE GUERRA – RN, inscrita no CNPJ: 33.067.996/0001-01. Constitui OBJETO do presente a Celebração de convênio para transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para a ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TECNICO DE FELIPE GUERRA - RN a título de auxílio financeiro cujo objetivo é custear despesas com transporte de estudantes de cursos superiores, cursos técnicos e cursinhos presenciais, nos deslocamentos para as cidades de Mossoró, Caraúbas e Apodi, e desta forma garantir em forma de parceria a regularidade das rotas, a permanência e o melhoramento do desempenho acadêmico dos estudantes, conforme regulamentado pela Lei Municipal 434/2019 GP. Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Sec. Munic. de Educação; PROGRAMA: 12 364 0007 2.023 – Manutenção Transporte Universitário e outros; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica; PRAZO: O prazo previsto para vigência deste Convênio será de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Felipe Guerra, 21 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra
HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito e a

Associacao Dos Estudantes de Ensino Superior e Tecnico de Felipe Guerra - RN

SÁVIO RAGGY MENEZES DE SOUZA.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6C07940C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUDITORIA &

CONSULTATORIA NORDESTE LTDA-ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº08.349.086/0001-74 no valor de R\$7.671,61 (Sete Mil Seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) para suprir a necessidade do Gabinete referente a nota fiscal 19 e empenho 04010039 motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 13 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0F0C1967

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº09.501742/0001-75 no valor de R\$ 26.030,05 (Vinte e Seis Mil e trinta reais e cinco centavos) para suprir as necessidades da Secretarias referente as notas fiscais 1721;1720;1719;1716 e empenho 04010033,04010035,04010036,04010034 motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1EC7CBF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº09.501742/0001-75 no valor de R\$ 15.592,90 (Quinze Mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referente as notas fiscais 1722 e empenho 04010037 motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9461E6F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº09.501742/0001-75 no valor de R\$ 1.887,70 (Hum Mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) para suprir as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social referente as notas fiscais 1718 e empenho 04010038 motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BEFC52FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M & R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA -ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 20.684.060/0001-88 no valor de R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) para suprir as necessidade da secretaria de Obra referente as nota fiscal 12 e empenho 12040001 motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:58C18098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M & R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA -ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 20.684.060/0001-88 no valor de R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) para suprir as necessidade da secretaria de Obra referente as nota fiscal 12 e empenho 12040001 motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 12 de Abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8AB3119A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO-ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 23.219.516/0001-27 no valor de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais) para suprir as necessidade da secretaria de agricultura referente as nota fiscal 6 e empenhos 22020007 motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4BAABA44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75 no valor de R\$ 14.390,70(Catorze Mil Trezentos e Noventa Reais e Setenta Centavos) correspondente a combustível para suprir as necessidade da secretaria de educação referente as nota fiscal 1723 e empenhos 04010032 motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23 de Abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:38ECB52F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Pedro Wagner de Lima Santos inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 037.126.754-45 no valor de R\$ 8.191,04 (Oito Mil Cento e Noventa e Um Reais e quarto Centavos) referentes as notas fiscais nº 63;93 e empenho 04030002;30040006 para suprir as necessidades da Sec de Educação, referente ao transportes escolar motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Junho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8DCE98EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa JODIESEL COM & IMP. DE MAQUINAS EIRELLE inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 07.501.584/0001-28 no valor de R\$ 9.684,60 (Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Quarto Reais e Sessenta Centavos) referentes as notas fiscais nº 103;104 e 60 e empenho 17040002;17040001 para suprir as necessidades da Sec de Educação, referente a manutenção do transportes escolar motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Junho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F41DB199

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.869/0001-97, no valor de R\$ 80.590,00 (OITENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) e R\$ 610,00 (SEISCENTOS E DEZ REAIS), complementar a nota nº 155, empenho 29040001. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada para aquisição de uma unidade móvel de saúde, ambulância tipo A, para simples remoção, tipo Furgoneta para atender as necessidades do fundo municipal de saúde, através da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Maio de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3188E85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L A DO N BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.475.718/0001-00, no valor de R\$ 80,00; R\$ 120,00; R\$ 520,00; R\$ 120,00; R\$ 480,00; R\$ 240,00, das respectivas notas: 47; 48; 49; 53; 51e 52, empenho 04010006; 04010008; 04010009; 04010013; 04010014; 04010015. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada para

prestação de serviços em recarga de toner de impressoras, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra - RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, termo de referência.. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 02 de Maio de 2019.

HAROLDÓ FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5176D071

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.747.803/0001-06, no valor de R\$ 6.709,03 (SEIS MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS), correspondente a nota nº 12, empenho 04010039. O referido pagamento refere-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando com medidas administrativas, à revisão dos informativos fiscais, relativo aos exercícios de 2017/2018, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do icms, no exercício de 2019, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes aos municípios, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 02 de Maio de 2019.

HAROLDÓ FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:600987B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa JOSE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 301.138.734-68, no valor de R\$ 1.408,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS), correspondente a nota nº 69, empenho 04030008. O referido pagamento refere-se à Contratação dos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 07 de Maio de 2019.

HAROLDÓ FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E3B38638

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa PETRONILO GAMA NETO, inscrita no CPF sob o nº 036.036.294-00, no valor de R\$ 2.359,50 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), correspondente a nota nº 67, empenho 04030004. O referido pagamento refere-se à Contratação dos serviços com pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 07 de Maio de 2019.

HAROLDÓ FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:03F1F395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - EDITAL Nº. 001-2019**

**RELAÇÃO PRELIMINA DOS CANDIDATOS (AS)
IMPUGNADOS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 423/2018 – GP FELIPE GUERRA /RN 21 DE AGOSTO DE 2018.

CONSIDERANDO a análise das inscrições realizadas de acordo com o Edital Nº 001-2019, referente à convocação do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Felipe Guerra 2019, realizado dia 05 de maio de 2019, pela Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar, criada pela Resolução Nº 001-2019;

I – DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) IMPUGNADOS

Ecilia Patricia Bezerra Batista – de acordo com o item 4 do Edital 001/2019/COMDICA.

IV – MOTIVO

A impugnação procedeu mediante documento enviado por e-mail no endereço eletrônico comdicafg@gmail.com .

Felipe Guerra/RN, 05 de junho de 2019.

ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA
Coordenadora da Comissão Especial Organizadora

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F12C8273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019**

PROCESSO Administrativo Nº. 30050001/19

Objeto: Contratação dos serviços com pessoa física, na prestação dos serviços com veículo adaptado à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município, denominadas rotas interna, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência).

Quantidade: 01 item.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fornecedor: ROMÁRIO ARIEVLIS ALMEIDA DE SOUZA – CPF: 104.893.464-05. Termo de Dispensa em 04/06/2019. Ratificação em: 004/06/2019. *Haroldo Ferreira de Moraes - Prefeito Municipal.*

Contratada (o): ROMÁRIO ARIEVLIS ALMEIDA DE SOUZA – CPF: 104.893.464-05. Valor global: **R\$ 9.953,50 (nove mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: Unidades Orçamentárias:

0501: Secretaria Municipal de Educação - 12.361.0007.2.020 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico – Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física. Fonte: 11110000; 15300000; VIGÊNCIA: 04/06/2019 a 31/12/2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito.

***Replicado por Incorreção**

*Devido a um erro de digitação neste Extrato de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do

Rio Grande do Norte (Femurn), ano X, nº 2034, página 63, de 06/06/2019, onde se lê **R\$ 9.479,52 (nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois)**, leia-se, **R\$ 9.953,50 (nove mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**. Os demais conteúdos permanecem inalterados.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:678600E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
Nº 018/2019**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 006/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Complementar Municipal nº 018/2019, com a seguinte ementa: **“Altera a Lei Municipal Nº 271/2015, de 01 de setembro de 2015, modificando a denominação do Complexo Turístico da Pedra do Sapo Maria Rosália Cruz. “Dona Rosália”, para acrescentar ao texto de lei que a praça à ser construída no local denominar-se-á Miguel Trindade, em homenagem à família doadora do terreno onde será construído o Complexo Turístico da Pedra do Sapo. Alteração necessária por força de cláusula contratual constante no termo de doação do terreno para a construção do complexo; e dá outras providências”.**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 06 de junho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6BA56947

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018/2019**

Altera a Lei Municipal Nº 271/2015, de 01 de setembro de 2015, modificando a denominação do Complexo Turístico da Pedra do Sapo Maria Rosália Cruz. “Dona Rosália”, para acrescentar ao texto de lei que a praça à ser construída no local denominar-se-á Miguel Trindade, em homenagem à família doadora do terreno onde será construído o Complexo Turístico da Pedra do Sapo. Alteração necessária por força de cláusula contratual constante no termo de doação do terreno para a construção do complexo; e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, encaminhado para a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, versa sobre a inclusão de nomenclatura necessária para a praça constante ao Complexo Turístico da Pedra do Sapo, pelas seguintes questões:

A atual gestão identificou que de acordo com a presente Lei Municipal nº 271/2015, o denominado Complexo Turístico da Pedra

do Sapo, encontra-se em terreno de propriedade particular, ao contrário do que deveria.

Diante da situação encontrada, foi estabelecido contato com o legítimo proprietário do imóvel, Sr. José Anchieta Carvalho Trindade, e questionado ao mesmo, se estaria disposto a efetuar a doação do referido terreno ao município, ao que sua resposta foi positiva, entretanto, com a restrição de determinadas cláusulas obrigatórias, conforme termo de doação.

Por exigência do doador, no referido espaço doado ao município de Fernando Pedroza, somente poderá ser edificada uma praça, com a finalidade de urbanizar o Complexo Turístico da Pedra do Sapo, não sendo possível a construção de outro prédio ou desviar a função para o qual foi proposta a doação.

A segunda exigência do doador foi que a Praça a ser edificada, seja denominada com o nome de seu avô, passando a se chamar “Praça Miguel Trindade”, devendo ser acrescida tal alteração ao texto de lei.

Desta forma, por não ter o município a propriedade do terreno do referido Complexo Turístico da Pedra do Sapo, bem como, por não haver disponibilidade orçamentária para compra ou desapropriação do bem, e considerando a doação proposta pelo proprietário do imóvel, sem ônus financeiro para o ente público, requer a vossas senhorias, a votação e aprovação da modificação do texto de lei que se segue, diante do interesse público na edificação do Complexo da Pedra do Sapo, importante espaço para expansão turística do município, bem como, do bem estar social do povo Fernando Pedrozense.

Frise-se que a não obediência das cláusulas descritas, importará no cancelamento imediato da doação do respectivo terreno, mantendo-o na propriedade do Sr. José Anchieta Carvalho Trindade.

Portanto, o presente projeto de lei, visa alterar, em virtude das justificativas apresentadas, o texto da Lei Municipal Nº 271/2015, de 01 de setembro de 2015, para acrescentar a “Praça Miguel Trindade” que será construída no “Complexo Turístico da Pedra do Sapo Maria Rosália Cruz “Dona Rosália”, modificando assim o texto de lei para constar a seguinte redação:

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina o Complexo Turístico da Pedra do Sapo com o nome do sua Baluarte Empreendedora, Maria Rosália Cruz.

Art. 2º. Denomina também a Praça a ser construída no referido Complexo com o nome do homenageado pela doação do terreno, Miguel Trindade.

Art. 3º. O Referido Logradouro limita-se com:
Ao Norte: com a Br 304, Km 159
Ao Sul: Rua João Cântico de Oliveira
Ao Leste: Rua Ulisses Xavier de Souza
Ao Oeste: Rua Aluízio Tertuliano de Medeiros

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de Junho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D3AF452A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019

PROCESSO Nº 27020001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J F DA CUNHA SOBRINHO - ME

CNPJ: 24.593.022/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada na venda de ferramentas para atender as necessidades da secretaria de obras do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ **16.998,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais).**

Órgão:02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura;**Função:**15 – Urbanismo;**Sub-função:**451 – Infraestrutura Urbana;**Programa:**2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Basica;**Projeto/Atividade:**2018 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infra estrutura;**Elemento de Despesa:**33.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 09/05/2019 com validade até 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

J F DA CUNHA SOBRINHO – ME

José Francisco da Cunha Sobrinho

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 09 de Maio de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:D1EFBE23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019

PROCESSO Nº 06020018/2019

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS PAULINO DE MACEDO 06707408453

CNPJ: 29.762.715/0001-63

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de pães e bolachas, para atender as necessidades da administração municipal e suas secretarias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.248,00 (Dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. Da Sec. De administração e finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2006 – Man. das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e

estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2086 – Programa Nacional de alimentação escolar; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 005 – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infra-estrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. Atividades Sec. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 006 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Sub-função:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 2011 – Agricultura Fortalecida; **Projeto/Atividade:** 2019 – Man. Ativ. da Sec. Mun. De Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 031 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. do fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 031 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2022 – Piso Atenção Básica – PAB fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0208 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 422 – Direitos individuais, coletivos e difusos; **Programa:** 1005 – Garantia de direitos e políticas sociais; **Projeto/Atividade:** 2055 – Man. do Conselho Tutelar; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0208 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 422 – Direitos individuais, coletivos e difusos; **Programa:** 1005 – Garantia de direitos e políticas sociais; **Projeto/Atividade:** 2057 – Man. do Conselho Municipal de direitos do idoso; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0208 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 422 – Direitos individuais, coletivos e difusos; **Programa:** 1005 – Garantia de direitos e políticas sociais; **Projeto/Atividade:** 2058 – Man. do Conselho de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0208 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 422 – Direitos individuais, coletivos e difusos; **Programa:** 1005 – Garantia de direitos e políticas sociais; **Projeto/Atividade:** 2056 – Man. dos Conselhos Municipais da criança e do Adolescente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 09/05/2019 com validade até 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO DE MACEDO 06707408453
Francisco de Assis Paulino de Macêdo
PELA CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 09 de Maio de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador: 1421879D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019

PROCESSO Nº 28010014/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ANIKELE FRUTUOSO - 08406849401

CNPJ: 32.400.902/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de tonners, visando às necessidades do município de Fernando Pedroza/RN no exercício de 2019.

VALOR ESTIMADO: Valor: **R\$ 9.550,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta reais).**

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. Das Ativ. da Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação para eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2006 – Man. das Ativ. da Sec. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação para eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2008 – Man. das Ativ. Do ensino fundamental – Fundeb 40%; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação para eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2094 – Ações ao ensino fundamental/salario; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 365 – Educação e cultura; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação para eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. das Ativ. Do ensino infantil – Fundeb 40%; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 365 – Educação e cultura; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação para eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2076 – Man. do Brasil carinhoso; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 05 – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infraestrutura urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. Atividades Sec. De Obras; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Mun. de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 07 – Sec. Mun. De Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2012

– Man. das Ativ. da Sec. De Saúde;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão:03 – Fundo Mun. de Saúde;**Unidade Orçamentária:**07 – Sec. Mun. De Saúde;**Função:**10 - Saúde;**Sub-função:**301 – Atenção Básica;**Programa:**2015 – Saúde para todos;**Projeto/Atividade:**2022 – Piso de Atenção - Básica PAB fixo;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão:04 – Fundo Mun. de Assistência Social;**Unidade Orçamentária:**08 – Sec. Mun. De Assistência Social, Esporte e Lazer;**Função:**08 – Assistência Social;**Sub-função:**244 – Assistência Comunitária;**Programa:**2002 – Fortalecimento da Gestão do Suas e da Proteção Básica;**Projeto/Atividade:**2044 – Man. da secretaria de Assistência Social;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão:04 – Fundo Mun. de Assistência Social;**Unidade Orçamentária:**08 – Sec. Mun. De Assistência Social, Esporte e Lazer;**Função:**08 – Assistência Social;**Sub-função:**244 – Assistência Comunitária;**Programa:**2002 – Fortalecimento da Gestão do Suas e da Proteção Básica;**Projeto/Atividade:**2046 – Gestão descentralizada do suas;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão:04 – Fundo Mun. de Assistência Social;**Unidade Orçamentária:**08 – Sec. Mun. De Assistência Social, Esporte e Lazer;**Função:**08 – Assistência Social;**Sub-função:**244 – Assistência Comunitária;**Programa:**2002 – Fortalecimento da Gestão do Suas e da Proteção Básica;**Projeto/Atividade:**2049 – Gestão descentralizada do programa Bolsa Família;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão:04 – Fundo Mun. de Assistência Social;**Unidade Orçamentária:**08 – Sec. Mun. De Assistência Social, Esporte e Lazer;**Função:**08 – Assistência Social;**Sub-função:**244 – Assistência Comunitária;**Programa:**2002 – Fortalecimento da Gestão do Suas e da Proteção Básica;**Projeto/Atividade:**2050 – Man. das ações de serviços de proteção social basica;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão:04 – Fundo Mun. de Assistência Social;**Unidade Orçamentária:**08 – Sec. Mun. De Assistência Social, Esporte e Lazer;**Função:**08 – Assistência Social;**Sub-função:**244 – Assistência Comunitária;**Programa:**2002 – Fortalecimento da Gestão do Suas e da Proteção Básica;**Projeto/Atividade:**2014 – Man. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão:02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**006 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente;**Função:**20 - Urbanismo;**Sub-função:**606 – Extensão Rural;**Programa:**2011 – Agricultura Fortalecida;**Projeto/Atividade:**2019 – Man. Atividades Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 09/05/2019 com validade até 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

ANIKELE FRUTUOSO – 08406849401

Anikele Frutuoso

PELA CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 09 de Maio de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:4AD63A4E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019**

PROCESSO Nº 22040017/2019

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FERNANDA THAYS SILVA DO VALE - ME

CNPJ: 17.644.369/0001-30

OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para realização de atividades esportivas no município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 02 – Gabinete da Prefeita, **Função:** 04 -Administração, **SubFunção:**122 – Administração Geral, **Programa:** 1003 – gestão Responsável, **Projeto Atividade:** 2002 – Man. da Ativ. do Gabinete do Prefeito, **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 10/05/2019 com validade até 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

Fernanda Thays Silva do Vale - ME

FERNANDA THAIS SILVA DO VALE

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 10 de Maio de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6B84D2EC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2019-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 010/2019-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas: **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 31.373.978/0001-22, vencedora no **LOTE I** -item 05 e 07, totalizando o valor de **R\$ 604,00 (seiscentos e quatro reais)**, quanto ao **LOTE II** vencedora dos itens –07, 16, 17, 28, 29, 38, 46, 47, 48, 51, 57 e 67, totalizando o valor de **R\$ 22.292,00 (vinte dois mil duzentos e noventa e dois reais)**, totalizando o valor global da empresa de **R\$ 22.896,00 (vinte dois mil oitocentos e noventa e seis reais)**, quanto a empresa **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, vencedora no **LOTE I** -itens 01, 03, 08 e 11, totalizando o valor de **R\$ 25.336,90 (vinte cinco mil trezentos e trinta e seis e noventa centavos)**, quanto ao **LOTE II** vencedora nos itens: 02, 04, 19, 20, 25, 30, 59, 60 e 63, totalizando o valor de **R\$ 51.887,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais)**, totalizando o valor global da empresa de **R\$ 77.223,90 (setenta e sete mil duzentos e vinte três reais e noventa centavos)**, a empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25, vencedora no **LOTE I** –itens 04, 06, 09 e 10, totalizando o valor de **R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)**, quanto ao **LOTE II** vencedora dos itens –01, 03, 05, 06, 10, 14, 15, 21, 26, 27, 35, 37, 39, 45, 50, 55 e 61, totalizando o valor de **R\$**

113.975,00 (cento e treze mil novecentos e setenta e cinco reais),totalizando o valor global da empresa de**R\$ 127.275,00 (cento e vinte sete mil duzentos e setenta e cinco reais),**e a empresa**RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP,**inscrita no**CNPJ: 13.165.472/0001-46,**vencedora no**LOTE I –item 02,**totalizando o valor de**R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais),**quanto ao**LOTE II** vencedora dos itens–08, 09, 11, 12, 13, 18, 22, 31, 36, 40, 41, 49, 52, 68 e 69, totalizando o valor de**R\$ 30.614,00 (trinta mil seiscentos e quatorze reais),**totalizando o valor global da empresa de**R\$ 34.964,00 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais),**tendo como**fracassados**no**LOTE II** -os itens: 23, 24, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 54, 58, 62, 64, 65, 66, e como**desertos**também no**LOTE II**- os itens: 53, 56, 70 e 71,haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Junho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:7AB7745D

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 010/2019-SRP

Ficam os representantes das empresas licitantes: **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 31.373.978/0001-22, da empresa **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, da empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25, e da empresa **RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 13.165.472/0001-46, Convocados a assinarem a ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Junho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:168FE181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0105075/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105075/2019

Objeto: Aquisição de material de consumo para iluminação pública.

Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)

Valor Total Julgado: R\$ 859,35

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:305E160F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0105076/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105076/2019

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Contratado

Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)

Valor Total Julgado: R\$ 1.621,05

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6BA5503A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0105077/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105077/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:474FFB5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0105078/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105078/2019

Objeto: Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.

Contratado: Jose Reinaldo de Mesquita Junior (017.492.974-93)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:24D111BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0105079/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105079/2019

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Contratado

Contratado: VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)

Valor Total Julgado: R\$ 1.852,63

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D9B8201B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0105080/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105080/2019

Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F17520D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0105081/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105081/2019
Objeto: Serviços de Seguro do Veículo pertencente ao Gabinete da Prefeita.
Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)
Valor Total Julgado: R\$ 1.325,04
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:957FD956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL.

O Município de Galinhos, por intermédio da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação: participou do certame a empresa **L A LOPES & LOPES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.726.637/0001-08, que após a negociação apresentou o menor preço no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a execução do objeto. Ato contínuo, o pregoeiro questionou o licitante sobre o interesse em recorrer de alguma de suas decisões o que de pronto foi negado. Assim, foi **ADJUDICADO** o objeto à empresa licitante acima mencionada.

Galinhos/RN, 06 de junho de 2019.

GILDÁZIO DE OLIVEIRA VIDAL
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:20AA5CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO
CADASTRO RESERVA

Considerando a necessidade temporária da secretaria de educação e cultura do município para complementar o quadro de pessoal para atender a vaga de **AUXILIAR DE SALA/ CUIDADOR**.

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Galinhos/RN, no uso das atribuições legais; resolve convocar aprovado (a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao setor de RH (no centro administrativo), sito na praça dos três poderes, Centro, Galinhos/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 14h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Galinhos/RN.

I – O (a) candidato (a) convocado (a) deverão comparecer nos dias e horários estabelecidos no item anterior, portando original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Identidade;
- b) CPF (caso não conste da identidade);
- c) Fotografia 3x4;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) PIS/PASEP/NIT;
- g) Certidão de Nascimento/Casamento;
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
- i) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- j) Diploma, certificado ou atestado escolar exigida para o exercício da função;
- k) Registro profissional no conselho competente, se for o caso;
- l) Dados da conta bancária;
- m) Laudo médico de sanidade física e mental;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- o) Carteira de Trabalho (emissão e número de série);
- p) Telefone para contato e e-mail.

II – Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado **ELIMINADO** aquele que não comparecer nos dias e horários estabelecidos, bem como sem a documentação necessária.

Galinhos/RN, 06 de Junho de 2019.

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

LISTAGEM DOS (AS) CANDIDATOS(AS)

CLASSIF.	NOME
8º	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA

Publicado por:
José Carlos
Código Identificador:4853A715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

O Município de Goianinha, por intermédio da Pregoeira Municipal, torna público que às **09h00min do dia 20 de junho de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 019/2019, TIPO MENOR PREÇO, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min ou pelo email: ou comissão2017pmg@gmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 06 de junho de 2019.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:8CD2CB10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 016/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE UTENCILIOS PARA MERENDA ESCOLAR.** Empresa Vencedora: **GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** - CNPJ: 24.483.944/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1.

Goianinha/RN, em 03 de junho de 2019.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:CA239767

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE UTENCILIOS PARA MERENDA ESCOLAR.** Empresa Vencedora: **GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** - CNPJ: 24.483.944/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1.Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 03 de junho de 2019.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C8660265

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE UTENCILIOS PARA MERENDA ESCOLAR.** Empresa Vencedora: **GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** - CNPJ: 24.483.944/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1.Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 03 de junho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A7144E80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2019**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 254/2019 – Tomada de Preço nº 001/2019, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA 3ª(TERCEIRA) ETAPA DO BOSQUE DAS PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, conforme Contrato Repasse nº 870435/2018/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus

anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 07.555.440/0001-54, no valor global de R\$345.814,70 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 27 de maio de 2019.

Goianinha-RN, em 06 de junho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:9AD1B47A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 11/2019**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 52/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 11/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de aviamentos, Tecidos e adereços para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 19 de junho de 2019 (quarta-feira) às 10:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 07 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:6490D552

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 10/2019**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 51/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 10/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 19 de junho de 2019 (quarta-feira) às 08:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 07 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:E3403918

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2019,**

DE 04 DE JUNHO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de JOSÉ MAURÍCIO FILHO, CPF Nº 850439584-72, Prefeito Municipal, meia diária, no valor de 100,00 R\$ (cem reais), para custear despesas, com fins de participação do Encontros Regionais (Polo Mossoró): “Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle”, no dia 05/06/2019, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de junho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:F137B915

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2019,**

DE 04 DE JUNHO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de SIMONE FÁTIMA DA SILVA, CPF Nº 405.963.464-68, Secretária de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças, meia diária, no valor de 50,00 R\$ (cinquenta reais), para custear despesas, com fins de participação do Encontros Regionais (Polo Mossoró): “Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle”, no dia 05/06/2019, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de Junho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:5EFAA338

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2019,**

DE 04 DE JUNHO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de REJANE KÁTIA FERREIRA, CPF Nº 033.933.184-46, Controladora Geral do município de Grossos, meia diária, no valor de 50,00 R\$ (cinquenta reais), para custear despesas, com fins de participação do Encontros Regionais (Polo Mossoró): “Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle”, no dia 05/06/2019, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de junho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:7EB0435C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2019,**

DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe Sobre a Exoneração do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Executivo Financeiro, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Diretor Executivo Financeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a pessoa de: FERNANDO REGINALDO NORONHA, CPF nº 625.914.104-10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de junho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:5AA6EDC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 030/2019 - Processo Administrativo nº 2691/2019 - Originado pelo Memorando nº 009/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual Aquisição e Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split, destinados a atender todas as Secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I –

Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 19 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 06 de Junho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:92683A0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 031/2019 - Processo Administrativo nº 4465/2019 - Originado pelo Memorando nº 632/2019 – Secretaria Municipal de Educação, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Mesas, Cadeiras Plásticas e Tenda), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 19 DE JUNHO DE 2019, ÀS 10:00:00 (DEZ HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 06 de Junho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:18B11080

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2018 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018)**

Processo nº: 3145/2018.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME.

CNPJ Nº: 24.839.909/0001-04

Objeto do contrato: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL ONDE FUNCIONA A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116 – CENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor do contrato 040/2018.

Valor aditado: 44,60% (Quarenta e quatro vírgula sessenta por cento).

Vigência: a partir da data de assinatura até a vigência do contrato 040/2018.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” § 1º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME, por seu representante legal, FRANCISCO DE ASSIS SILVA, CPF Nº. 701.846.774-83– Contratada.

Guamaré/RN, 06 de junho de 2019.

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:096BFCF3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4152/2019

Nome do credor: ATOSS – ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

CNPJ: 23.805.022/0001-24

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAS, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada objetivando a prestação de serviços e ações educativas e assistenciais para a promoção da Saúde Sexual e Reprodutiva/Planejamento Familiar.

Guamaré/RN, 06 de Junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:5CDB8167**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

CONSIDERANDO que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias;

CONSIDERANDO que a existência de diversos documentos públicos, informes funcionais que apontam a data da admissão, por conseguinte, efetivo exercício da atividade pública;

CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se com dificuldades junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, face carência de portaria de nomeação e termo de posse exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para fim de aposentadoria. Inclusive existindo casos em que se configura impedimento concessório desfavor do servidor.

CONSIDERANDO que ao Poder Municipal, incumbe velar pela legalidade de seus atos, e encontrando desconformidade, reclama-se sua devida adequação.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos.

CONSIDERANDO a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse.

CONSIDERANDO a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o ato administrativo de nomeação do (a) servidor (a) público (a) **MARILEIDE BRAS SABINO**, inscrito (a) no **CPF nº. 053.644.404-86**, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2005.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 03 de junho de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:893CD801**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2017 – PP Nº 071/2016****Processo nº:**3273/2016**Contratante:**Município de Guamaré/RN.**Contratada:** PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.**CNPJ Nº** 21.052.876/0001-51

Objeto do contrato: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, sem motorista/conductor e combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo:Celebração do segundo aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Vigência:a partir de 11 de maio de 2019 até 10 de maio de 2020.

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo em epígrafe, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal:art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Paulo Ricardo Marques Guedes, representante legal da PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP. (Contratada).

Guamaré/RN em, 09 de maio de 2019.

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:E82D593D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2017 – PP Nº 071/2016****Processo nº:**3273/2016**Contratante:**Município de Guamaré/RN.**Contratada:** TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP.**CNPJ Nº** 08.097.586/0001-78

Objeto do contrato: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, sem motorista/conductor e combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo:Celebração do segundo aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Vigência:a partir de 11 de maio de 2019 até 10 de maio de 2020.

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo em epígrafe, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal:art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Alexandre Veras Brito, representante legal da TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP. (Contratada).

Guamaré/RN em, 09 de maio de 2019

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:9EF2EA69**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2017 – PP Nº 071/2016****Processo nº:**3273/2016**Contratante:**Município de Guamaré/RN.**Contratada:** ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.**CNPJ Nº** 06.984.317/0001-96

Objeto do contrato: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, sem motorista/conductor e combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo:Celebração do segundo aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Vigência:a partir de 11 de maio de 2019 até 10 de maio de 2020.

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo em epígrafe, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal:art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Harllington Luis Avelino Pinheiro, representante legal da ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. (Contratada).

Guamaré/RN em, 09 de maio de 2019.

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:1827B5C0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2017**

Processo nº: 1020/2017.

Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.

Contratada: H. P. B. DE QUEIROZ - ME.

CNPJ nº 22.605.631/0001-77

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO, “IN LOCO”, CAPTAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, ELABORAÇÃO DE ROTEIROS, ALÉM DE CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE MATERIAIS EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA.

Objeto do aditivo: Celebração do segundo aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Vigência: de 02 de junho de 2019 a 01 de junho de 2020.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.
Homerson Plemoly Barreto de Queiroz, representante legal da empresa H. P. B. DE QUEIROZ – ME. (Contratada).

Guamaré/RN, em 31 de maio de 2019.

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:154BB0E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO CFTV VISANDO O MONITORAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E GARAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.725.568/0001-40**, estabelecida a Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº 154 – Centro, Macaíba/RN, com valor global de R\$ 9.451,60 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Ielmo Marinho/RN, 06 de Junho de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A871A60D

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRIO ELÉTRICO MÉDIOPORTE DO TIPO CARRETA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO PENTECOSTES DA IGREJA CATÓLICA DESTE MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 09/06/2019 COM SAÍDA PREVISTA DO DISTRITO DE UMARI ATÉ O CENTRO DE IELMO MARINHO/RN DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO AOS AUTOS**. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.478.304/0001-85**, estabelecida a Rua Dionísio Aracati Caldas, nº 2002 – Candelária – Natal/RN – CEP: 59.066-850, com valor global de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 06 de Junho de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:38325C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU/RN** torna público o edital para a seleção e constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e,
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se à formação de Cadastro Reserva para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do município de Ipanguaçu/RN, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação, e tem sua validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e/ou durante o período em que for assegurada a assistência financeira da União.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

Professores Alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

Profissionais com curso de magistério em nível médio;

Estudantes de cursos técnicos dos Institutos Federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria que instituiu o programa nº 142 de 22 de fevereiro de 2018.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do Assistente de Alfabetização

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN, **nos dias 10 e 11 de junho de 2018 das 08:00 as 12:30 horas.**

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência;

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Diploma para candidatos graduados, ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior, quando se tratar de estudante universitário;

V – Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas vagas de para compor Cadastro Reserva para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Ipanguaçu/RN.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN, instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por 02 (duas) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, e escrita de uma Carta de Intenção.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	LÍMITE	PONTUAÇÃO
Pedagogo e/ou Licenciado	01	02 pontos
Experiência comprovada em Alfabetização (magistério ou participação em programas) mínimo de 01 (um) ano e Máximo de 02 (dois) anos.	02	04 pontos
Experiência no Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	01	01 ponto
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido com carga horária mínima de 30 h – 01 (um) ponto por curso.	02	02 ponto
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	01	01 ponto
Pontuação Máxima		10 pontos

7.4. A Carta de Intenção pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Ipanguaçu/RN e 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro/comunidade mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maioridade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Ipangaçu/RN.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção. (ver cronograma em anexo)

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Educação de Ipangaçu/RN.

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Educação de Ipangaçu/RN

ANEXO I

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Nº	Processo	Período	Responsáveis	Locais
01	Inscrições, entrega da Documentação Comprobatória e Carta de Intenção.	10 e 11/06/2019	Equipe da SME	SME
03	Divulgação dos Resultados	13/06/2019	Comissão Especial da SME e Comitê Gestor do PMALFA	SME, Jornal Oficial do Município e Internet.
04	Convocação	14/06/2018	Comissão Especial da SME e Comitê Gestor do PMALFA	SME, Jornal Oficial do Município e Internet.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ (USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) CANDIDATO(A): _____
FILIAÇÃO: _____ RG: _____ SSP/ _____ CPF _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ FONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 40h () 20h () 30h

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

DESTACAR-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ (USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO? () SIM.

QUAL A CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL: () 40h () 20h () 30h

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO III

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EU _____, RG _____, CPF _____ declaro entregue o (s) documento (s) comprobatório (s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Pedagogo e/ou Licenciado		
Experiência comprovada em Alfabetização (magistério ou participação em programas)		
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido com carga horária mínima de 30 horas.		
Declaração da Instituição formadora Curso de Pedagogia ou curso de Licenciatura.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão de Seleção do Programa Mais Alfabetização.

Ipangaçu/RN, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV

-Escrita de próprio punho de uma **Carta de Intenção** à Secretaria Municipal de Educação de Ipangaçu/RN; deve ser legível, respeite as normas da Língua Portuguesa e o gênero sugerido; apresente sucintamente seu interesse pela atividade que está se propondo fazer, porque devemos selecioná-lo (a) e outras informações que considere relevante. Não deve ultrapassar uma lauda.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto
Código Identificador: 92C35BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 1215/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS (SRP) *REPUBLICAÇÃO

O Município de Ipueira/RN através de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO DO PREGÃO

016/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REGISTRO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital, marcado para o próximo dia 19 de junho de 2019, às 08h30min, FICA ADIADA ABERTURA para o dia 25 de junho de 2019, às 08h:30min. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min às 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitacao@ipueira.rn.gov.br. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

Ipueira/RN, 06 de junho de 2019

ALISSON KEMIS ARAUJO

Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:23DAC6A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 277/2019

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 0277 / 2019.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. POLIANA REZENDE DANTAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **POLIANA REZENDE DANTAS**, CPF/Nº 105.653.934-80 e RG/Nº 2762979, para o Cargo em Comissão de Controladora do Município de Itaú-RN, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:DA332085

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 215/2019

CNPJ Nº 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000.

PORTARIA Nº. 215 / 2019

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO**, sob CPF 030.900.744-51 e RG 1.705.387, para o cargo de Assistente Técnico Financeiro e Tributário, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:8446A49E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 302/2019

Regulamenta a desobstrução das vias públicas e calçadas ocupadas por restos e remanescentes de construção no Município de Jaçanã e dá outras providências.

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os proprietários de imóveis e empreendimentos comerciais que realizem reformas e/ou construções e deixem restos e remanescentes de materiais de construção abandonados (tijolos, areia, massame, telhas, pedras, brita, vigas, madeira ou correlatos) em calçadas, ruas e canteiros, obstruindo vias e dificultando o livre trânsito de pessoas e veículos serão notificados a retirar os respectivos materiais dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação.

§ 1º. Passado o prazo da primeira notificação, caso o proprietário ainda não tenha realocado os restos de construção em espaço adequado, será entregue outra notificação com igual prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º. Transcorridos os prazos das duas notificações acima, a Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal de Transportes e Vias, fica autorizada a fazer a retirada dos restos de construção que estão obstruindo a via pública e as calçadas.

Art. 2º - Os restos e remanescentes de construção retirados pela Prefeitura Municipal de Jaçanã e que não tenham sido reavidos pelos proprietários no prazo de 15 (quinze) dias serão destinados para utilização pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em obras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã - RN, 06 de junho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:8F563146**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 303/2019**

Autoriza a doação de um terreno localizado na Rua Francisco Pereira da Silva, vizinho ao PSF do Bairro São José e à Igreja Católica do mesmo bairro deste Município, medindo 234,02 m², à Arquidiocese de Natal - Paróquia de Nossa Senhora do Amparo, e dá outras providências.

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno localizado na Rua Francisco Pereira da Silva, vizinho ao PSF do Bairro São José e à Igreja Católica do mesmo bairro deste Município, medindo 234,02 m², à Arquidiocese de Natal - Paróquia de Nossa Senhora do Amparo, CNPJ nº 08.026.122/0029-60, com os seguintes limites e dimensões:

I - Ao Norte, medindo 09,57m, limitando-se com a Rua Francisco Pereira da Silva;

II - Ao Sul, medindo 19,57m, limitando-se com a Ana Antonia de Oliveira Medeiros;

III - A Trecho Leste, medindo 22,00m, limitando-se com a Igreja Católica do Bairro São José;

IV - A Trecho Leste, medindo 1,20m, limitando-se com a Rua João Pereira da Silva;

IV - A Oeste, medindo 23,20m, limitando-se com o PSF do Bairro São José.

Parágrafo único. As características do imóvel, ora doado, estão dispostas na planta baixa anexada, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O imóvel destina-se à ampliação, totalmente às expensas da donatária (Igreja Católica do Bairro São José do Município de Jaçanã/RN), de modo a se somar à área doada também à *Arquidiocese de Natal - Paróquia de Nossa Senhora do Amparo* pela Lei Municipal nº 252/2016.

Art. 3º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de a donatária ensejar a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

I - transmitir, a qualquer título, o bem doado, sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal;

II - mudar a destinação prescrita nesta lei para o bem doado;

III - não ocupar o imóvel, no prazo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência da presente Lei.

Art. 4º - As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta lei correrão integralmente por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã - RN, 06 de junho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:E280631F**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2019 PROCESSO Nº.****85/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE****LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: JOSEFA FERREIRA GUEDES SALUSTINO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 20.786.597/0001-59. OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS JUNINAS.. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,32(dez mil reais e trinta e dois centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 06 de junho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:40B07109**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 307/2019/GP DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, a servidora RAQUEL DE ARAÚJO MONTEIRO, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 06 de junho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:422612D4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 308/2019/GP DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, ao servidor FRANCISCO ARAUJO DE BRITO, Médico do PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 06 de junho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:54CA6BCF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2019 PROCESSO Nº.
83/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: DENNIS OLIVEIRA DE SOUZA 06496909407, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 28.748.302/0001-61. OBJETO: DESPESA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE ACIONAMENTO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA. VALOR GLOBAL: R\$ 9.150,00(nove mil, cento e cinquenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 06 de junho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Oelson Costa
Código Identificador:34026ADF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019 PROCESSO Nº.
81/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: F R DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 28.546.732/0001-09. OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00(dezesseis mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 06 de junho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Oelson Costa
Código Identificador:F290643E

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
36/2019 PROCESSO Nº. 45/2019 EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93. LEIA-SE: Art. 24, V da Lei Federal nº. 8.666/93.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ANTONIO DA SILVA SALUSTINO, DANIEL PEREIRA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 690.712.844-68. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO DE VIAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR. VALOR GLOBAL: R\$ 14.532,00(quatorze mil, quinhentos e trinta e dois). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DE AGRIC. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V da Lei Federal nº. 8.666/93. Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 2030 de 31/05/2019.

Jaçanã/RN, 06 de junho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Oelson Costa
Código Identificador:1B9AC9A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2019

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ 20.265.912/0001-00 com valor global de R\$ 62.628,79 (Sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 06 de Junho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Oelson Costa
Código Identificador:9CD07BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1064/2019 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: ERITUR SERVICE EIRELI - ME, Inscrição no CNPJ sob nº. 11.000.511/0001-20, localizado na Rua Moises Gurgel, 12 – Centro - CEP: 59690-000 - Janduís/RN, no valor Global de R\$ 12.580,00 (Doze mil quinhentos e oitenta reais). Objeto: contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços em Promoção de Eventos com locação de Espaço físico, animação com grupo musical, equipamentos de sonorização, mesas, cadeiras e decoração, para atender toda demanda da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Programa Bolsa Família e os Serviços de Proteção Social Básica - PSB: PAIF/CRAS, SCFV e PCF, no período de maio a dezembro de 2019. De acordo com a proposta apresentada, cronograma de trabalho para o período da contratação do serviço e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís 15 de Abril de 2019,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:C5A89E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
16/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2019

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2019, Processo Administrativo nº 551/2019, originado pela Solicitação de despesas nº 34/2019 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS, que objetiva a **Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Jardim de Angicos /RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 10, 12, 14, 21, 22, 25, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 198.972,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais)**.

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME- CNPJ: 37.227.550/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 372.661,40 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**.

PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ: 29.805.880/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 20, 26, 27, 29, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 16.337,10 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 587.970,50 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 06 de junho de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 01/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:9F2973D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 16/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 551/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 16/2019.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 06 de junho de 2019 (quinta-feira) as 09:00.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Jardim de Angicos /RN.

ADJUDICADO para as empresas: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME e PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 10, 12, 14, 21, 22, 25, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 198.972,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais)**.

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME- CNPJ: 37.227.550/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 372.661,40 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**.

PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ: 29.805.880/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 20, 26, 27, 29, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 16.337,10 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos)**.
INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 06 de junho de 2019 (quinta-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:9955AA98

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 16/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2019

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Jardim de Angicos /RN.

JUSTIFICATIVA: A referida despesa faz-se necessário para garantir a iluminação pública do município de jardim de angicos que é de grande importância para o conforto e a sensação de segurança dos moradores sendo desse modo uma despesa que atende aos princípios da motivação, eficiência e continuidade da administração pública.

DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2019 (quinta-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 06 de Junho de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 10, 12, 14, 21, 22, 25, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 198.972,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais)**.

JDELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME- CNPJ: 37.227.550/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 372.661,40 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**.

PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ: 29.805.880/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 20, 26, 27, 29, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 16.337,10 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos)**.

É por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 16/2019, no valor global de R\$ 587.970,50 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos), haja vista ter essa

empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:COCC75B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº. 1.211, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 (vinte e um) de junho de 2019, sexta-feira, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. A **Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz e a limpeza pública, pelas suas essencialidades, funcionarão normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde ficarão a critério do titular da pasta.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 06 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:5EE8D0AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 104/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM DIVERSOS LOCAIS DESTA MUNICÍPIO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 104/2019 – Processo n.º 1.696/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de maio de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira
Código Identificador:27FD1E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº104/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.696/2019

Dispensa de Licitação n.º 104/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM DIVERSOS LOCAIS DESTA MUNICÍPIO.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00104/2019			
Dispensa de Licitação nº 61/2019			
Credor: CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP			
CPF/CNPJ: 25.250.450/0001-63			
Valor Final: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)			
13232- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM DIVERSOS LOCAIS DESTA MUNICÍPIO.	1,00	SV	14.200,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	01	Administração
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS BORGES

Secretário Mun.. De Obras E Serviços Urbanos

Publicado por:

Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D472A35E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019 – ADESÃO Nº 001/2019 – À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019 (PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 1.002.437/2019 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN) PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 510.027/2019**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38;
CONTRATADA: C. J. COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E

SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.865.242/0001-97; **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmeras de ar e protetores para câmaras de ar – originais de fábrica, produto novo (sem uso), destinados a manutenção da frota de veículos do município de Jardim do Seridó/RN, incluindo pneus e câmaras de ar para carrinho de gari e carro de mão; oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 28/2019 – Processo Licitatório de nº 1.002.437/2019 – Município de Parelhas/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Maio de 2019; **VIGÊNCIA:** 30 de Maio de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão à Ata de Registro de Preço (Carona); **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 151.708,00 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Charles José de Aguiar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 038.307.974-86 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 30 de Maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:81D20865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, II, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.040.304-18, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGITRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4540C37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.040.304-18, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora Geral – CC-3 da Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:D7444D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF nº 096.491.304-62, ocupante do cargo em Subcoordenador – CC3 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:3D546882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, II, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF nº 096.491.304-62, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador – CC2 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8050742A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 119/2019, oriundo da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, o qual solicita a abertura de Processo Administrativo para a apuração de fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício nº 119/2019, oriundo da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito a Secretaria Municipal de Administração, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes aos quadros da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

- I – ARIÂNGELO AZEVEDO DE MEDEIROS – Presidente;
 II – ANDREZA SILVA DOS SANTOS – Membro;
 III – DICKÇA CRYSTHIANNE AZEVEDO SILVA – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
 Código Identificador:DD967835

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2019

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, candidato selecionado pelo Processo Seletivo Simplificado/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e MARCUS VINICIUS DANTAS DA SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 e A DE Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: MARCUS VINICIUS DANTAS DA SILVA
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Tonheca Dantas, 333 – centro
Cidade: Carnaúba dos Dantas –RN Cep: 59374-000
Identidade: 003.449.916 SSP/RN Expedida em: 21/03/2013
CPF: 073 925 874 - 55
PIS/PASEP/NIT: 212.76087.36-7

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **Advogado do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação dos serviços, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **06 de junho de 2019 com término previsto em 02 de dezembro de 2019**, podendo ser aditivado por igual período, conforme a necessidade de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.12001.04.122.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.**

Fonte de Destinação de Recursos: **1001 – Recursos Ordinários 13110301 – Piso fixo de média complexidade**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARCUS VINICIUS DANTAS DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ____ CPF: ____-____-____

2. ____ CPF: ____-____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:933E1CC0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Revogar as Portarias Municipais 256-B de 30 de outubro de 2017 e 056 de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2019. 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2C5653FF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.491.304-62, para exercer a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhe a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2019. 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:712BF2CC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.465.014-67, para exercer a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhe a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo em vigência em conjunto com a Portaria n.º 125 de 06 de junho de 2019.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:1507796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas: Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF n.º 067.500.984-79MF e Jubiana Santos de Oliveira, inscrito no CPF/MF n.º 022.691.844-08 para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2019. 130º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:D2324D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve

Art. 1º. Recompor a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF (MF)
Jaelyson Max Pereira de Medeiros	Presidente	096.491.304-62
Jubiana Santos Oliveira	Membro	022.691.844-08
Cledjane Lira de Oliveira	Membro	067.500.984-79
Ariângelo Azevedo de Medeiros	Suplente	034.145.374-94
Gutemberg de Azevedo Medeiros	Suplente	066.241.744-55

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se, e Registre-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2019. 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B226B90E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2019

Nº do Processo: 515.004/2019.

Com fulcro no artigo ART.24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, COM O INTUITO DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, IMPOSTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: NOGUEIRA & MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.

CNPJ/CPF: 29.531.465/0001-50.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140211 - Gestão do SUS
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:5066CC63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2019

Processo de Despesa nº: 515.004/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 028/2019. Base Legal: ART.24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NOGUEIRA & MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, COM O INTUITO DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, IMPOSTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140211 - Gestão do SUS
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:CAAF0504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA - PROJETADA 01, BAIRRO – SÃO FRANCISCO, e, RUA – JOSÉ AUGUSTO – BAIRRO BELA VISTA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. Tudo de conformidade com o CONTRATO DE REPASSE Nº 845259/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2640.1040857-17/2017.

DECISÃO

1 – Recebi na data de 04 de junho de 2019;

2 – Trata-se de apresentação de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, apresentado, tempestivamente, pela empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 29.769.351/0001-43, no que pertine a decisão pelo não provimento a interposição de recurso.

3 – Considerando que, uma vez considerada INABILITADA, pela Comissão Permanente de Licitação, fora, oferecido o amplo direito da defesa, em conformidade com o art., 109, I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, (Fl. 1.497-v), esta, por seu representante legitimado, impetrou com interposição de recurso administrativo (Fl. 1.508/1.513);

4 – Após, análise de forma minuciosa, a Comissão, proferiu decisão em consonância com o Parecer Jurídico, pelo DESPROVIMENTO do recurso interposto pela aludida empresa, o qual, fora devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, inclusive, aprazando a sessão de abertura dos envelopes nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS), para a data de 23 de maio do fluente ano, às 09h00min, (Fl. 1.562), a qual, tornou-se infrutífera, em face, da mesma empresa, apresentar tempestivamente o mencionado pedido de reconsideração;

5 – Considerando ainda, que todo o procedimento licitatório, fora, feito visto ao Setor Jurídico, para análise e confecção de parecer jurídico, tendo este, analisado e proferido o despacho (Fl. 1.582), pela manutenção da decisão anteriormente lavrada, considerando que a empresa não cumpriu os critérios presentes no Edital, o que gerou sua inabilitação no certame. (sic);

“EX POSITIS” é o que basta RELATAR.

6 – Ante exposto, **DECIDO** por manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a qual, **INABILITOU** as empresas **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI** – CNPJ Nº 29.769.351/0001-43 e a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA** – CNPJ Nº 07.555.440/0001-54, (fl. 1.560), tomando como base o Parecer Jurídico emitido na data de 04 de junho do delineado ano, acostado às fl’s (1.553/1.559), e, ratificado por despacho às fl’s (1.582).

7 – Remeta-se os autos processuais licitatórios ao Setor de Licitação, em especial a Colenda Comissão Permanente de Licitação, para adote as devidas providências de costume.

8 – **PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que não aleguem, quaisquer ignorância, no que concerne ao inteiro teor constante.

9 – **CUMpra-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 06 de junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:5250A60D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA - PROJETADA 01, BAIRRO – SÃO FRANCISCO, e, RUA – JOSÉ AUGUSTO – BAIRRO BELA VISTA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. Tudo de conformidade com o CONTRATO DE REPASSE Nº 845259/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2640.1040857-17/2017.

DESPACHO

Recebi os autos processuais na data infra;

Ato contínuo e em conformidade com a decisão retro, aprazo a realização de sessão de licitação para abertura dos invólucros nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS), pertinente ao processo em epígrafe, para o dia **19 de junho de 2019, às 09h00min, (Quarta-feira)**, obviamente, somente, para as empresas consideradas **HABILITADAS**, para tanto.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que não aleguem, quaisquer ignorância, no que concerne ao inteiro teor constante.

4 – **CUMpra-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Setor de Licitação/CPL do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 06 de junho de 2019.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:41E6DFE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 257/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 257 /2019 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. IGOR EDUARDO FERREIRA LIMA 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município à cidade de Mossoró/RN, afim de coleta de uma peça para máquina patrol em regime de urgência.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CB70DCB7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 255/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 255/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 31 de Maio de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DE780D39**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 022/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 do dia 19/06/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para Locação de Caminhão Basculante no Toco (Caçamba) com prestação de serviço de motorista devidamente habilitado, destinado à Limpeza Pública do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 04 de junho de 2019

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:11F50ED0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2019 – DISPENSA Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA (CPF nº 481.631.634-53); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 04 de junho a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Ação): 2200 - MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 11220000; VALOR GLOBAL: R\$ 9.772,74 (nove mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:E0EA69E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2019***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **WENDEL OLIVEIRA FELIPE**CARGO: **Chefe de Gabinete Civil**CPF: **105.431.284-23**MATRÍCULA: **2663**DESTINO: **Natal-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar do Seminário de Qualificação: Financiamento das políticas públicas, do programa CNM Qualifica, que será realizado no dia 07 de junho de 2019, no Auditório da FEMURN, em Natal-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **07 de Junho de 2019.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 06 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:32C6B34A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2019**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: LUCICLÉLIA TOMAZ DE AQUINO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação e da Cultura
CPF: 028.550.344-85
MATRÍCULA: 1686
DESTINO: CAICÓ-RN
JUSTIFICATIVA: Participar do 4º Ciclo de capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020, que será realizada no Campus do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN, na cidade de Caicó-RN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 06 de Junho de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (cem reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 06 de Junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:92E5F191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Compras (CC1)
CPF: 053.637.894-00
MATRÍCULA: 8472-7
DESTINO: Natal-RN
JUSTIFICATIVA: Participar do Seminário de Qualificação: Financiamento das políticas públicas, do programa CNM Qualifica, que será realizado no dia 07 de junho de 2019, no Auditório da FEMURN, em Natal-RN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 07 de Junho de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 06 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A111D0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: JOSÉ VIANA DE SALES JUNIOR
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Compras
CPF: 119.537.164-07
MATRÍCULA: 0085006
DESTINO: Natal-RN
JUSTIFICATIVA: Participar do Seminário de Qualificação: Financiamento das políticas públicas, do programa CNM Qualifica, que será realizado no dia 07 de junho de 2019, no Auditório da FEMURN, em Natal-RN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 07 de Junho de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 06 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3FB825FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e

parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: JOSINILSON GOMES MONTEIRO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Delegado Eleito na 6ª Conferência Municipal de Saúde. Segmento: usuário
CPF: 061.238.494-25
DESTINO: Natal-RN
JUSTIFICATIVA: Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde, em Natal-RN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 11 a 13 de Junho de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas) diárias e ½ (meia)
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 06 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:05821A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: YASMIN GOMES DE MEDEIROS
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Acompanhante de Josinilson Gomes Monteiro, que foi eleito Delegado na 6ª Conferência Municipal de Saúde. Segmento: usuário
CPF: 707.687.384-23
DESTINO: Natal-RN
JUSTIFICATIVA: Participar como acompanhante da 9ª Conferência Estadual de Saúde, em Natal-RN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 11 a 13 de Junho de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas) diárias e ½ (meia)
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 06 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:98D31854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: JOÃO MARIA MORAIS DA COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Delegado Eleito na 6ª Conferência Municipal de Saúde. Segmento: usuário
CPF: 068.061.504-03
DESTINO: Natal-RN
JUSTIFICATIVA: Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde, em Natal-RN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 11 a 13 de Junho de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas) diárias e ½ (meia)
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 06 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3BCA2094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Delegada Eleita na 6ª Conferência Municipal de Saúde. Segmento: Trabalhadores em saúde
CPF: 073.711.644-74
DESTINO: Natal-RN
JUSTIFICATIVA: Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde, em Natal-RN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 11 a 13 de Junho de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas) diárias e ½ (meia)
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 06 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:AA085615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Delegada Eleita na 6ª Conferência Municipal de Saúde. Segmento: Gestor
CPF: 043.059.544-19
DESTINO: Natal-RN
JUSTIFICATIVA: Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde, em Natal-RN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 11 a 13 de Junho de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas) diárias e ½ (meia)
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 06 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:485EAB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 947, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 908/2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, no uso de atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A Lei Municipal nº 908/2018 passa a ser alterada e acrescida da seguinte redação:

“Art. 9º.

§ 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e/ou União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT. (...)

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho ou motivada pela sociedade civil organizada. (...)

Art. 45.

§ 3º. Fica criado programa de transferência de renda com condicionalidades, vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou sistema congênere, nos termos do regulamento, em âmbito municipal.”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à realizar a abertura de crédito especial e os devidos ajustes orçamentários para o cumprimento da Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 06 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito

CRÉDITO ESPECIAL

Anexo a Lei nº 947/2019, de 06 de junho de 2019, que altera à Lei Municipal nº 908/2018

Unid. Orçament.	10.010 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL		
	08 ASSISTENCIA SOCIAL		
	244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	0097 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Proj/Atividade	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA COM CONDICIONALIDADES		
Objetivo: Garantir a oferta de benefícios por meio do programa de transferência de renda com condicionalidades vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.			
CRÉDITO ESPECIAL:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
-	3.3.90.08	1001	5.000,00
	3.3.90.48	1001	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			R\$ 10.000,00
DOTAÇÃO A ANULAR			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
2029	4.4.90.51	1001	10.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO			10.000,00

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 06 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:44E3B72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO CONSENSUAL DO COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – PROC. ADM. MJ/RN Nº 4.120.721/2018

DISTRANTE PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; DISTRANTE PROMITENTE CONTRATADA: BENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI (CNPJ nº 18.695.347/0001-61); OBJETO: Revogação do compromisso assumido no que se refere ao item 21 – feijão cariquinho tipo 1; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo DISTRANTE/ PROMITENTE CONTRATANTE e Jackson Fagner das Silva Rosário – Pela DISTRANTE/ PROMITENTE CONTRATADA.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:D2165ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 077/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1.963/2019 – DISPENSA Nº 029/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: S. F. DE ARAUJO FILHO (CNPJ nº 11.167.146/0001-42); OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos do Tipo Motocicleta que compõem as Secretarias Municipais do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: 05 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com desconto de 5% (cinco por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; Fontes: 10010000; 12110000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, V da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Sebastião Freitas de Araújo Filho - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Republicação para corrigir erro de digitação, em substituição a publicação de código identificador 99BC35CF.

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:62471EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 420/2019
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA. ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE
COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS
POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/ 2019

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos Agricultores Familiares **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO, AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO, MELQUESEDEC RODRIGUÊS SILVA, LOURIVAL BATISTA PEREIRA, FRANCISCO DE ASSIS DE**

LIMA SILVA, FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS e DAMIANA ATANAZIO DA PEREIRA, além do grupo formal **NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO**, perfazendo a importância global de **R\$ 88.599,76** (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, a **Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu / RN, 04 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:DACE56D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070 /2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2019 – DISPENSA Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS** (CPF nº785.245.204-34); OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2019; VIGÊNCIA: 04 de junho a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Ação): 2200 - MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 11220000 VALOR GLOBAL: R\$ **5.566,00** (Cinco mil quinhentos sessenta e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:05741EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2019 – DISPENSA Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO** (CPF nº 048.840.794-00); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2018;

VIGÊNCIA: 04 de junho a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Ação): 2200 - MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 11220000 VALOR GLOBAL: R\$ **1.877,55** (Mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5AEDEE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº072 /2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2019 – DISPENSA Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **DAMIANA ATANÁZIO PEREIRA** (CPF nº 048.604.674-50.); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2018; VIGÊNCIA: 04 de junho a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Ação): 2200 - MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 11220000; VALOR GLOBAL: R\$ **4.382,54** (Quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E4CC7B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº073 /2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2019 – DISPENSA Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **LOURIVAL BATISTA PEREIRA** (CPF nº 071.211.564-15); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2018; VIGÊNCIA: 04 de junho a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Ação): 2200 - MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 11220000; VALOR GLOBAL: R\$ **2.321,28** (Dois mil trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:28FB0AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2019 – DISPENSA Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO**, (CPF nº 596.743.184-53); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; ano letivo de 2018; VIGÊNCIA: 04 de junho a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Ação): 2200 - MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 11220000; VALOR GLOBAL: R\$ **7.994,69** (Sete mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:726AB105

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075 /2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2019 – DISPENSA Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **MELQUISEDEC RODRIGUES SILVA**, (CPF nº 762.027.044-20); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; ano letivo de 2018; VIGÊNCIA: 04 de junho a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Ação): 2200 - MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 11220000; VALOR GLOBAL: R\$ **3.299,66** (Três mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EC0211EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076 /2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2019 – DISPENSA Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO**, (CNPJ: nº 70.140.090/0001-00); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por

Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, VIGÊNCIA: 04 de junho a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Ação): 2200 - MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 11220000; VALOR GLOBAL: R\$ **53.385,00** (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:56F05996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019
PROCESSO LICIT. MJ/ RN Nº 1410/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: 752 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (09.341.816/0001-53) 753 - PAULO SERGIO DE ARAUJO (20.065.305/0001-99), OBJETO: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino.; VALIDADE: 07/06/2019 a 07/06/2020; VALOR GLOBAL: R\$ **36.475,30** (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Alexandre Carlos Oliveira da Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 07/06/2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:7F08164B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019
PROCESSO LICIT. MJ/ RN Nº 1410/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: 753 - PAULO SERGIO DE ARAUJO (20.065.305/0001-99) 752 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (09.341.816/0001-53), OBJETO: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino.; VALIDADE: 07/06/2019 a 07/06/2020; VALOR GLOBAL: R\$ **43.596,00** (quarenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Alexandre Carlos Oliveira da Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 07/06/2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:8727EE34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1.878/2019
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
TURISMO. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE
EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS DE MOTOCROSS
PARA REALIZAR A 1ª ETAPA DA COPA ALTOOESTANA DE
MOTOCROSS DE JUCURUTU 2019.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012/2019**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de empresa promotora de eventos de motocross para realizar a 1ª etapa da copa Altooestana de Motocross de Jucurutu 2019**, junto a empresa **H L M CARDOSO - ME** (CNPJ nº 21.182.895/0001-00), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, na importância global de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 29 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:EDC0273B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019 - PROCESSO ADMINIST MJ/
RN Nº 1.878/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: H L M CARDOSO - ME (CNPJ nº 21.182.895/0001-00); OBJETO: Realização da 1ª etapa da copa Altooestana de Motocross de Jucurutu 2019; Promoção com estrutura e Organização de evento de MotoCross de Jucurutu/ RN, válido pela abertura da Copa Altooestana de 1ª etapa Motocross 2019; DATA DE EXECUÇÃO: 09 de Junho de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.13.695.0071.2047.2047 – Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 1001; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 29 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:3D958A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº116/2019**

Dispõe sobre a Nomeação de Assessora Especial I, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Assessora Especial I, a Senhora **ELIZEUDA PINHEIRO**, vinculada à Secretaria Municipal Assistência Social, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 050.447.564-90.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos à 01 de maio de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:6A4A97BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº127/2019

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor José Gomes da Silva Neto, matrícula nº. 2280, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para a função de “Gestor do Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito do Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - Encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único– A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta, 03 de junho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:ABAA87C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000071/2019**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP:
59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 70/2019

Termo de dispensa de licitação: 000071/2019

Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CADEIRAS, TENDAS E FREEZERS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): MARIA JOSINEIDE CLEMENTINO DA SILVA - CNPJ: 16.435.819/0001-11.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0001334 - LOCAÇÃO DE TENDAS 06X06.	Serv.	30,00	275,0000	8.250,00
2 - 0000841 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS	Serv.	4000,00	1,5000	6.000,00
3 - 0000842 - LOCAÇÃO DE FREEZER	Serv.	50,00	65,0000	3.250,00
Total 17.500,00				

Fornecedor(es): PAULO RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA - CNPJ: 26.023.925/0001-41.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0001334 - LOCAÇÃO DE TENDAS 06X06.	Serv.	30,00	260,0000	7.800,00
2 - 0000841 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS	Serv.	4000,00	1,4000	5.600,00
3 - 0000842 - LOCAÇÃO DE FREEZER	Serv.	50,00	70,0000	3.500,00
Total 16.900,00				

Fornecedor(es): M DA C P P DE LIMA - CNPJ: 26.777.759/0001-79.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0001334 - LOCAÇÃO DE TENDAS 06X06.	Serv.	30,00	250,0000	7.500,00
2 - 0000841 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS	Serv.	4000,00	1,2000	4.800,00
3 - 0000842 - LOCAÇÃO DE FREEZER	Serv.	50,00	60,0000	3.000,00
Total 15.300,00				

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a M DA C P P DE LIMA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 08 de maio de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:B475865F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 000071/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a M DA C P P DE LIMA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CADEIRAS, TENDAS E FREEZERS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no valor global de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de maio de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

897.845.104-72

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:9946C641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019**

Designa agentes de desenvolvimento

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os senhores (as) **JOSÉ VALCEÍ DE SOUZA** e **FRANCIELE ANDRÉ DE LIRA**, exercer as funções de agentes de desenvolvimento local.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 30 de maio de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F443BE2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0240/2019-GP**

Portaria nº 0240/2019-GP Lagoa Nova/RN, 06 de março de 2019.

“Exonera o senhor Wallyson Alves Moreira do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar o senhor **Wallyson Alves Moreira**, Brasileiro, Solteiro, Tecnólogo em Gestão Pública, portador do CPF: 084.375.794-90, do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo,

simbologia CC-2, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F8E6B50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 1972/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0109.2023	Programa de Atenção Básica	3390.39	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.122.0113.2146	Capacitação de Servidores	3390.30	3.000,00
		3390.36	2.000,00
		3390.39	3.000,00
03.001.10.301.0109.2024	Programa Saúde da Família	3390.30	22.000,00
TOTAL			30.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9912ABC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 03 de Junho de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0BDDDED18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder as Servidoras **Suzana Lúcia Nunes da Costa**, ocupante do Cargo de Enfermeira, matrícula 1570; **Josilany Swerdy Bezerra Lopes**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1321; e **Luana da Silva Palhares**, ocupante do cargo de Auditora/SMCA-SUS, matrícula 1752, **1 e 1/2 (uma e meia) diária**, para cada servidora, no valor total de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), com o objetivo de participar de uma **Oficina de Investigação de Óbito**, nos dias 03 e 04 de Junho de 2019, em João Câmara/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4C52819F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente à busca de Carteiras de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos, no dia 31 de Maio de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BE4D8141

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Rosiere Rodrigues Barbosa**, ocupante do cargo de Subcoordenador de Projetos Especiais e Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, matrícula 1369, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para participar do **4º Ciclo de Capacitações, destinados aos articuladores dos municípios do Rio Grande do Norte inscritos na edição 2017-2020 do Selo UNICEF**, no dia 04 de Junho de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3311AC73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Reney Cavalcante Teixeira**, ocupante de Fiscal da VISA, matrícula 1530, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), onde o mesmo se deslocará ao Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - LACEN, em Natal/RN, com coletas de água para **Investigação e Análise de Amostragem**, no dia 03 de Junho de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:11E6D77B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 012/2019, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para seleção de empresa para fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (Veículos de passeio e ambulância; ônibus e caminhões, máquinas pesadas e agrícolas) do município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** - CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; apresentando o Maior Percentual de Desconto – MPD de **40,50% (quarenta vírgula cinquenta) por cento**. **SOUZA AUTO PEÇAS LTDA - ME** - CNPJ: 14.296.822/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; apresentando o Maior Percentual de Desconto – MPD de 41,00% (quarenta e um) por cento e 48,00% (quarenta e oito) por cento, respectivamente.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em 06 de junho de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:689F9450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 012/2019, realizada em 31/05/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para seleção de empresa para fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (Veículos de passeio e ambulância; ônibus e caminhões, máquinas pesadas e agrícolas) do município de Lajes Pintadas/RN. MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** - CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; apresentando o Maior Percentual de Desconto – MPD de **40,50% (quarenta vírgula cinquenta) por cento**. **SOUZA AUTO PEÇAS LTDA – ME** - CNPJ: 14.296.822/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; apresentando o Maior Percentual de Desconto – MPD de **41,00% (quarenta e um) por cento e 48,00 (quarenta e oito) por cento**, respectivamente.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de junho de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5F12D1BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 043/2019.
Lajes Pintadas/RN, 05 de junho de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o Sr. CELITO VARELA LEITE, prefeita deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade Caicó-RN, com o objetivo de participar do 4º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF 2017-2020, no dia 06 de junho de 2019.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Bem Estar Social

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:294DE95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 012/2019 com início 17 de maio de 2019, realizada em 31 de maio de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** - CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; apresentando o Maior Percentual de Desconto – MPD de **40,50% (quarenta vírgula cinquenta) por cento**. **SOUZA AUTO PEÇAS LTDA – ME** - CNPJ: 14.296.822/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; apresentando o Maior Percentual de Desconto – MPD de **41,00% (quarenta e um) por cento e 48,00 (quarenta e oito) por cento**, respectivamente.

Lajes Pintadas/RN, 06 de junho de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B378D0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019

Processo Administrativo nº 150/2019

OBJETO: Registro de Preços para seleção de empresa para fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (Veículos de passeio e ambulância; ônibus e caminhões, máquinas pesadas e agrícolas) do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		
CNPJ: 30.659.723/0001-68	Telefone: 999052395	Email: MASTERCOMERCIOEREPRERENTACOES@
Endereço: RUA DINARTE MARIZ NETO, 45, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59075-360		
Representante: Gerson Coelho Gonçalves - CPF: 009.234.924-29		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Maior Percentual de Desconto (%)	MPD %
3	0013981 - Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas	%	1,00	40,50%	40,50%

Importa o Maior Percentual de Desconto 40,50% (quarenta vírgula cinquenta) por centos. **VIGÊNCIA: 05/06/2020.**

Lajes Pintadas/RN, 06 de junho de 2019.

ASSINATURAS: Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Gerson Coelho Gonçalves– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:56910F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2019

Processo Administrativo nº 150/2019

OBJETO: Registro de Preços para seleção de empresa para fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (Veículos de passeio e ambulância; ônibus e caminhões, máquinas pesadas e agrícolas) do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SOUZA AUTO PEÇAS LTDA - ME					
CNPJ: 14.296.822/0001-76	Telefone: 999052395	Email: MASTERCOMERCIOEREPRERENTACOES@			
Endereço: Praça Pte. Kennedy, 60 B, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000					
Representante: Joselmo de Souza - CPF: 791.948.184-87					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Maior Percentual de Desconto (%)	PMD(%)
1	0014799 - Acessórios e Peças de Reposição dos veículos de Passeio e Ambulâncias	%	1,00	41,00%	41,00%
2	0013979 - Acessório e Peças de Reposição dos ônibus e Caminhão	%	1,00	48,00%	48,00%

Importa o Maior Percentual de Desconto em 41,00% (quarenta e um) por cento e 48,00% (quarenta e oito) por cento, respectivamente. **VIGÊNCIA: 05/06/2020.** Lajes Pintadas/RN, 06 de junho de 2019.

ASSINATURAS: Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Joselmo de Souza– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:52E163BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02050005

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02050005/2019

NOME DO CREDOR: FRANCISCO RODRIGUES DE MORAIS

CPF: 106.668.854-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA USO GERAL DA UNIDADE DE ENSINO I AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$720,00

Lucrécia/RN 31 DE MAIO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:688E71AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2019077**

CONTRATO No.....: 2019026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 02050005/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....:FRANCISCO RODRIGUES DE MORAIS

CPF: 106.668.854-00

OBJETO.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA USO GERAL DA UNIDADE DE ENSINO I AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 140 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.19 . 0 . 339036 - Outros serv. de terceiros pessoa
FISICA no valor de R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA.....: 30 DE MAIO À 31 DE JANEIRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA.....30 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:21B129C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2019074**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019074, Processo Administrativo nº 06050001/2019; objetivando o acréscimo da dotação orçamentária 569 – 3.6001.10.301.75.2.140.0.449052 – Equipamentos e Material Permanente, nos termos do art. 65, inciso II alínea c, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 05 de junho de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1BF2EA9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.03.14.014.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.03.14.014**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
PRESTADOR Nº 01: FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO 67425062453**

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.03.14.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.03.14.014, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO 67425062453

CNPJ: 18.610.875/0001-70, TELEF: (084) 9.9696-7064

ENDEREÇO: RUA ZÉO FERNANDES, Nº 59, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO, CPF Nº 674.250.624-53

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10

VALOR R\$ 134.800,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 18 de abril de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de abril de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Francisco Ronaldo do Nascimento – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:76BB3EEA

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
2019.03.14.014.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.03.14.014**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO
67425062453**

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que

integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.03.14.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ **67.400,00 (Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000 e 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 111.000000; 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 240.000000, 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000 e 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de Abril de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Ronaldo do Nascimento – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:71E1EB03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.06.03-0002

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.06.03-0002

Aos 03 dias de junho do ano de 2019, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional KERLES JÁCOME SARMENTO, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIA-DOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010-PP/2019 – SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual prestação de serviços de internet banda larga via fibra óptica necessária à interconexão digital entre a Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Integrado, Secretarias e Setores da Prefeitura, para atender o Município de Marcelino Vieira-RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

1 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para a futura e eventual prestação de serviços de internet banda larga via fibra óptica necessária à interconexão digital entre a Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Integrado, Secretarias e Setores da Prefeitura, para atender o Município de Marcelino Vieira-RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.		
Inscrição CNPJ	04.601.397/0001-28		
Endereço	Rodoviária CE, 138, s/n, Trecho Pereiro, Pereiro-CE, CEP: 63460-000		
Responsável	Rondynely Diego de Oliveira – CPF nº 070.557.004-50		
Contato Telefone	(84)3353-3017	E-Mail	corporativo@grupobrisanet.com.br

RELAÇÃO DE ITENS COM SEUS VALORES FINAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE PONTOS	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
01	Internet Banda Larga via Fibra Óptica-04 MB. Pelo período de 12 meses.	18	Mês	130,00	2.340,00
02	Internet Banda Larga via Fibra Óptica-06 MB. Pelo período de 12 meses.	05	Mês	190,00	950,00
03	Internet Banda Larga via Fibra Óptica-08 MB. Pelo período de 12 meses.	07	Mês	250,00	1.750,00
04	Internet Banda Larga via Fibra Óptica-15 MB. Pelo período de 12 meses.	01	Mês	500,00	500,00
05	Internet Banda Larga via Fibra Óptica-20 MB. Pelo período de 12 meses.	01	Mês	600,00	600,00
Valor R\$: 6.140,00 (Seis mil cento e quarenta reais)				6.140,00	

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços e/ou compras registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular via E-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço e/ou compras.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

4.1.1 Retirar a respectiva ordem de serviços e/ou compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

4.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços e/ou entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

4.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:

4.3 Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

4.4 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

4.5 Os serviços e/ou compras registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

4.6 Os serviços e/ou compras serão recebidos, pela Secretaria Municipal solicitante do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.7 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços e/ou entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

4.8 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços e/ou entrega.

4.9 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços e/ou entrega prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.10 Pelo não cumprimento deste item, os serviços e/ou entrega serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

4.11 Pelo não cumprimento deste item, os serviços e/ou entrega serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

4.12 Será de responsabilidade total da contratada, o deslocamento do profissional e sua equipe para realizar a análise do veículo onde ele

estiver, sem custo adicional, realizar os serviços de mecânica que lhe competem, realizar testes, com o veículo, emitir garantia dos serviços não inferior a 90 dias, em reincidência do problema por falhas na má execução dos serviços, estes retornarão ao pátio da empresa para serem realizados novamente sem custos a secretaria solicitante, apresentar planilha com os problemas encontrados e solucionados na hora da entrega do veículo, e emitir termo simples de garantia, apresentar as peças removidas, que ficarão de posse da secretaria solicitante,

4.13 A empresa deverá ter galpão próprio ou alugado com distância não superior a 30km da sede deste município, para que sejam recebidos os veículos encaminhados ao endereço onde serão realizados os serviços, ter disponível profissional(ais), equipamentos essenciais a análise e averiguação das condições em que o veículos foi recebido, e execução dos serviços,

4.14 Não serão aceitos serviços realizados fora do ambiente restrito da empresa, a não ser em condições de uma simples vistoria para que o veículo tenha condições de chegar ao local de manutenção.

4.15 Será de responsabilidade da empresa, fazer o transporte do veículo em reboque até o endereço de realização dos serviços de mecânica, assim como, todo o trabalho de desmonte, troca de peças e montagem e funcionamento regular do veículo encaminhado.

4.16 Será de responsabilidade total da empresa contratada a guarda, a segurança do veículo e seus pertences, enquanto tiver nos seus domínios, e se algo for subtraído do veículo, a empresa será responsabilizada por tais eventos, tendo que restituir os danos causados (peças ou avarias) ao município de Marcelino Vieira/RN.

4.17 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

4.17.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

4.17.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

4.17.3 Serão rejeitados no recebimento, os serviços e/ou compra com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PRO-POSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

4.18 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.18.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.18.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços e/ou entrega. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

6 DAS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços de entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente Contrato.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis

quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

7.1.1 Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração

7.1.2 Outras Unidades Orçamentárias do Orçamento Municipal

7.1.3 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

7.2 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses, conforme especificado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

8.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

9 DA PUBLICIDADE

9.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

9.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GE-RENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

10 DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11 DAS IRREGULARIDADES

11.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

11.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

11.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

12 DAS PENALIDADES

12.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

12.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

12.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

12.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

12.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4.

12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração

procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

12.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

13.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

13.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

13.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

13.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

13.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

13.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;

13.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,

13.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

13.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

13.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

13.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

14 DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas

14.3 Nada mais havendo a tratar, eu Maria do Socorro Silvestre, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Órgão Gerenciador, pelo pregoeiro e equipe de apoio e os licitantes.

Marcelino Vieira/RN, 03 de junho de 2019

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

BRISANET SERV. TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:53F38469

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.06.05-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.06.05-0001, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução dos serviços complementares na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Valor global do contrato é R\$ 31.773,77 (Trinta e um mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa M H F DE FREITAS - EPP inscrito no CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-30 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:148C877A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2019**

PORTARIA Nº 085/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **Alex Fontes de Araújo**, matrícula nº 99803, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ocupante do cargo efetivo de Vigia, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:B596C8DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL
– SRP - 007/2019/PMM/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 007/2019, Teve como vencedor a **Empresa: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 22.862.301/0001-67**, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 06 de junho de 2019.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:02BD3D91

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE TERMO DE DISPENSA
LICITAÇÃO Nº. 20190510001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços dedetização.

CONTRATADO: Auristela Rodrigues de Oliveira
CNPJ: 28.822.975/0001-14
VALOR: R\$ 13.546,95 (Treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Maxaranguape/RN, em 05 de maio de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:2EBF8FAB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20190520001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Gisele Alves, para a realização de 01 (uma) apresentação no evento “Arraia Do Marcolino 2019” no distrito de Dom Marcolino Dantas, Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462
CNPJ/CPF: 26.051.669/0001-04
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Maxaranguape/RN, 06 de junho de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:60F70884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2019**

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, prefeito municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5814, lotado no Gabinete do Prefeito, 01 diária, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de reuniões na Câmara dos Deputados e Ministérios, que acontecerão entre os dias 06 e 07 de junho de 2019, na cidade de Brasília – DF.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:EB852A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 05 /2019

PORTARIA Nº 005/2019
Messias Targino/RN, 04 de junho de 2019

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 65, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, e;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **ANTONIA FERREIRA DA SILVA**, inscrita sob a matrícula nº 130, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (03/07/2018), resultando no valor de R\$ 1.297,40 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	998,00
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	299,40
Valor do Benefício de Aposentadoria	1.297,40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:80D082AE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 06/2019

PORTARIA Nº 006/2019
Messias Targino/RN, 05 de junho de 2019

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, e;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **SOLIDADE BARBOSA FERNANDES DE LIRA**, inscrita sob a matrícula nº 259, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG), lotada na Secretaria de Saúde do Município de Messias Targino, com

PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos da EC nº 20/1998, do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 6º e 7º da EC nº 41/2003, c/c os arts. 63,86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (24/11/2016), resultando no valor de R\$ **R\$ 1.347,30** (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	998,00
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 35%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	349,30
Valor do Benefício de Aposentadoria	1.347,30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:BC6E0437

GABINETE DA PREFEITA
RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 578/2019

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Divulga a relação definitiva de candidatos habilitados para o processo de seleção unificada para conselheiro tutelar para o quadriênio 2020 – 2024.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Messias Targino/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 003/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 578/2019 e suas alterações, torna público, a **RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS**, para o processo de seleção unificada para conselheiro tutelar para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS		
Nº Inscrito	Candidato	Situação
001	Luís Alex de Oliveira	Deferido
002	Damião Cesar Xavier de Almeida	Deferido
003	Willa Cardoso Monteiro	Deferido
004	Ana Clara Xavier	Deferido
005	Camilla Kelle de Araújo Dutra	Deferido
006	Geilza Cardoso Jales Bezerra	Deferido
007	Jussara Francinete de Medeiros	Deferido
008	Wilma Carlos Dantas	Deferido
009	Francisco Lucena Sobrinho	Deferido
010	Antônio Torquato da Silva Filho	Deferido
011	Flaviano Jenner de Almeida Ferreira	Deferido
012	Paula Valeria Jacome Carias	Deferido
013	Ruanda Cardozo Régis	Deferido
014	Ritônio Fernandes Barros	Deferido
015	Gustavo Alves Dantas	Deferido
016	Adalberto Souza Santos	Deferido
017	Janaina de Oliveira Teixeira Simão	Deferido
018	Jessica Dayanne Dantas Fernandes	Deferido

Messias Targino/RN, 06 de Junho de 2019.

ISLINY TUIZA DANTAS TARGINO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:BC76B3DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000104/2019**

PROCESSO: Nº 133/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000104/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL TRENDLINE 1.0 MPI DE PLACA QGT-7341, PARA REVISÃO OBRIGATORIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.069,06 (Um mil sessenta e nove reais e seis centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ; **NATUREZA:** 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 06 de junho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:91C43404

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0000104/2019**

PROCESSO: Nº 133/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AO VEÍCULO GOL TRENDLINE 1.0 MPI DE PLACA QGT-7341, PARA REVISÃO OBRIGATORIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.069,06 (Um mil sessenta e nove reais e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 06 de junho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D290882E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 02/2019**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que a empresa, DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI,

inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.918.483/0001-57, interpôs impugnação ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a escola infantil dentro do programa pró-infância/MEC/FNDE no município de Monte Alegre. Desta feita, fica momentaneamente suspensa a sessão pública de recebimento dos invólucros de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” do referido certame, até ulterior deliberação.

Monte Alegre/RN, em 06 de Junho de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:67FCAFFF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019.**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN, torna público a quem interessa que a impugnação contra o edital da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 02/2019, interposta pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.918.483/0001-57, foi reconhecida pela administração, para o mérito julgar IMPROCEDENTE. Tendo a comissão observada que o pedido de impugnação não deve ser considerado. Diante do exposto fica remarcada a sessão pública de recebimento de Diante do exposto continua marcada a sessão pública de recebimento de invólucros de “propostas” e “habilitação” para o dia 11 de junho de 2019 às 14:00hs (horário de Brasília-DF). Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 06 de junho de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4F62EA75

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – DISPENSA Nº
35/2016**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.570.953/0001-08, com sede à Av. João de Paiva, 0, Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, aqui representada pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. MARIA GORETTE GABRIEL SOARES, inscrita no CPF (MF) sob o 736.507.734-49, brasileiro, casado, Av. João de Paiva, 0, Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, e do outro lado como CONTRATADO(A): DANIELE AGRIPINO DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 065.634.534-90, com endereço R ALGAROBAS, 2 C ITATI AP1301 TOR AMARE, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN CEP:59151433, neste ato representado pelo o Senhor DANIELE AGRIPINO DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 065.634.534-90, brasileiro, casado, com endereço R ALGAROBAS, 2 C ITATI AP1301 TOR AMARE, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN CEP:59151433, têm a rescisão do instrumento contratual celebrado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO RESCINDIDO:
Fica rescindido, entre as partes acima identificadas, o contrato oriundo da Licitação – Dispensa Nº 35/2016, locação de imóvel no conjunto IPE, s/n, centro - Monte Alegre, para funcionamento do CREAS.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A presente rescisão tem como base legal o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA INEXISTÊNCIA DE VALOR A PAGAR OU A RESTITUIR:

Não existem valores a pagar ou a restituir por ambas as partes.

Monte Alegre/RN, em, 03/06/2019

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Pela Contratante
Prefeito Municipal

DANIELE AGRIPINO DA SILVA

Pelo(a) Contratado(a)
CPF (MF) nº 065.634.534-90

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4321EE0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102/2019 - GP**

Cessão de Servidor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CEDER** a Servidora Pública Municipal **LUCIVANIA GOMES DE PAIVA**, matrícula nº 0000679, ocupante do cargo/função de Auxiliar Administrativo (a), para desenvolver as suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em especial no Fórum Municipal Djalma Marinho, com sede na Comarca de Monte alegre, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de Junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CC3CFBFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101/2019 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **REGINALDO MORORO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Maio de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6A12B7E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº100/2019 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **ANDREA MERCIA BARRETO SOARES**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE, LICENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, vinculada a Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Maio de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0020DBF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº98/2019 - GP**

Exonera Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **FLAVIO CARLOS DA SILVA FEITOSA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE URBANISMO E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO**, vinculado a Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de Maio de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B816CA0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº99/2019 - GP**

Exonera Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **MARCELO PAIVA LOPES**, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE APOIO AS COMUNIDADES RURAIS**, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Maio de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:95057020

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº94/2019 - GP**

Exonera Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ROBERTO MUCIO BAY**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Maio de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:791F4E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 109/2019**

Processo de Despesa nº: 198/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 109/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR. Objeto: Serviços de instalação de divisórias em gesso (bloco de gesso vazado), aplicação manual de pintura e aplicação de esmalte sintético fosco em esquadrias na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Transporte, localizada no Bairro da Esperança.; Preço Global: R\$ 4.563,02(quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/06/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D1C94AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 114/2019**

Processo de Despesa nº: 203/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 114/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA . Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para executar Serviço de recolocação de telhas cerâmicas tipo francesa nas Escolas São Francisco e Áureo Lamartine Paiva, que atendem alunos matriculados no Ensino Fundamental deste município.; Preço Global: R\$ 6.150,78(seis mil, cento e cinquenta reais e setenta e oito centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/06/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:744BE7BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 111/2019**

Processo de Despesa nº: 200/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 111/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANDRÉ BELÍSIO BEZERRA DA SILVA. Objeto: Serviço de instalação de antenas digital para tv das praças de moto taxi da Rua Joaquim Ubarana e Bairro da Esperança; Preço Global: R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/06/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4E487536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 110/2019**

Processo de Despesa nº: 199/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 110/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: HMS INFORMATICA LTDA. Objeto: Serviço de licença de uso de software para gerenciamento de coleta e resultado de exames laboratoriais; Preço Global: R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 05/06/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DD637228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 112/2019**

Processo de Despesa nº: 201/2019.

Especie: Dispensa de Licitação. nº 112/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: RENATO CARDOSO DA SILVA. Objeto: Contratação de pessoa física em regime de empreitada, para executar serviço de roço das estradas vicinais das comunidades do Jardim, Bananeiras e Retiro até o Rio Traíri.; Preço Global: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 05/06/2019

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8E4EDCEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00007/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00007/2019, que objetiva: Registro de Preços para: Aquisição de Produtos hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO 09491482459 CNPJ Nº 14.890.112/0001-70 VALOR – R\$: 104.340,00.

Monte das Gameleiras - RN, 29 de maio de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:80B26C2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº14/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE FARDAMENTOS, QUE SERÁ DESTINADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DESTES MUNICÍPIO

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 5, 19; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 10, 14; **RF - SERVICOS DE CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 13.587.119/0001-54**, saiu vencedora nos itens: 8, 20; **SPORT'S MAGAZINE LTDA - CNPJ: 04.826.424/0001-60**, saiu vencedora no item: 21; **SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 27.616.844/0001-18**, saiu vencedora nos itens: 6, 11, 13, 15, 16, 17; **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 15.348.142/0001-11**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 9, 18; **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 18.647.472/0001-04**, saiu vencedora nos itens: 7, 12.

Sala das Licitações, 06/06/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AC110C41

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº14/2019**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 5, 19; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 10, 14; **RF - SERVICOS DE CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 13.587.119/0001-54**, saiu vencedora nos itens: 8, 20; **SPORT'S MAGAZINE LTDA - CNPJ: 04.826.424/0001-60**, saiu vencedora no item: 21; **SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 27.616.844/0001-18**, saiu vencedora nos itens: 6, 11, 13, 15, 16, 17; **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 15.348.142/0001-11**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 9, 18; **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 18.647.472/0001-04**, saiu vencedora nos itens: 7, 12.

Nísia Floresta/RN, 06/06/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:52BDE864

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº14/2019**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADOS: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 5, 19; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 10, 14; **RF - SERVICOS DE CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 13.587.119/0001-54**, saiu vencedora nos itens: 8, 20; **SPORT'S MAGAZINE LTDA - CNPJ:**

04.826.424/0001-60, saiu vencedora no item: 21; **SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 27.616.844/0001-18**, saiu vencedora nos itens: 6, 11, 13, 15, 16, 17; **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 15.348.142/0001-11**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 9, 18; **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 18.647.472/0001-04**, saiu vencedora nos itens: 7, 12 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados

JOZILMA MARIA DE CARVALHO;

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

RICARDO FERREIRA DA ROCHA;

ALAN HENRIQUES DE ARAÚJO;

ALEXANDRE ANTONIO MARTINS LIMA;

ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA E

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA

JUNIOR RESPECTIVAMENTE E DANIEL GURGEL

MARINHO FERNANDES

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 06/06/2019.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:7D69B114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2019, de 06 de junho de 2019.

R E S O L V E: A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2019, de 06 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. Francisco de Assis de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:06/06/2019: - Resolver assuntos de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140.

Local de destino:Capital do Estado, nas localidades acima referidas.

Período do Afastamento:Saída dia 06 de junho de 2019 às 05:00hs, e retorno dia 07 de junho de 2019 às 14:00hs.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de junho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. Francisco de Assis de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:06/06/2019: - Resolver assuntos de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140.

Local de destino:Capital do Estado, nas localidades acima referidas.

Período do Afastamento:Saída dia 06 de junho de 2019 às 05:00hs, e retorno dia 07 de junho de 2019 às 14:00hs.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de junho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:277D65E8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 005/2019 – IPSS**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505 de 31 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2005 C/C art. 42 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 ao Sra. **FRANCISCA DE OLIVEIRA MODESTO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 812.855, inscrita no CPF nº489.413.524-87, matricula 0064, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** no valor de **R\$ 998,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)** com fulcro no art. 99 da Lei Municipal nº 505/2014 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Borges-RN, 06 de junho de 2019.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente do IPSS
CPF 089.844.494-23

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:6D5C3623

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 006/2019 – IPSS**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, a Sra. **LUCINEIDE SALES DIAS**, matrícula nº 000107, ocupante do cargo de Professora PNII-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº **554.845** ITEP/RN, inscrita no **CPF nº 315.756.094-87**, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R\$ 3.274,73 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais, e setenta e três centavos)**, assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 2.425,73
- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 849,00
- Valor do Benefício: R\$ 3.274,73

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Olho D'Água do Borges-RN, 06 de junho de 2019.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente IPSS

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:3254D4E0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 007/2019 – IPSS**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, à Sra. **FRANCISCA LEÔNIA VIANA**, matrícula nº 00095, ocupante do cargo de Professora PNII-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº **671.493** ITEP/RN, inscrita no **CPF nº 465.494.044-87**, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R\$ 3.153,44**

(três mil, cento e cinquenta e três reais, e quarenta e quatro centavos) assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 2.425,73
- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 727,71
- Valor do Benefício: R\$ 3.153,44

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Olho D'Água do Borges-RN, 06 de junho de 2019.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente IPSS

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:8831B1ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
DECISÃO DE HABILITAÇÃO RESPOSTA DILIGÊNCIA**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, após realização de diligência, e tendo em vista a NÃO confirmação de fornecimento do produto descrito no “Atestado de Capacidade Técnica” DECIDE pela INABILITAÇÃO da empresa AROLDO DOS SANTOS SIMPLICIO 05312951412 / 32.490.085/0001-20.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:5E4B4F08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº
077/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 19 de junho de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Tambores em Polietileno, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco / RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI**. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 06 de junho de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D257D0FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 047/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019 ATA DA SESSÃO PÚBLICA ATA DE JULGAMENTO
DE HABILITAÇÃO**

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019, pelas 08h (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: 01 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.838.881/0001-26; 02 - LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43; 03 - EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33, 04 - JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME, CNPJ: 29.288.569/0001-86 e 05 - YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 22.317.871/0001-76. Compulsando a documentação verificou que **as empresa a seguir está inabilitada**, vejamos:

01 - JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME: a empresa não apresentou o atestado de capacidade técnico – Operacional, conforme item 8.3.3.3, “b” do edital e ainda apresentou **Certidão de Falência e Recuperação Judicial "Vencida" não podendo a mesma ser apresentada posteriormente à habilitação por não se tratar de Certidão Fiscal**.

Noutro sentido, a empresas seguir estão habilitadas: 01 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.838.881/0001-26, 02 - LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43; 03 - EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33, 04 - YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 22.317.871/0001-76. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer **desde já fica marcada a data de 19 de junho de 2019, às 11:00 para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas**. Nada mais havendo a tratar, às 10 (dez) horas e 30 minutos, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:89FAF229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de materiais de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Secretaria Municipal de Administração 09.271.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12.365.0006.0055 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12.361.0006.0056 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12.366.0006.0057 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Assistência Social 02.08.08.244.0003.2096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 02.08.08.244.0003.2098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06060/2019 - 06.06.19 - D F DE S SILVA - R\$ 13.265,76; CT Nº 06061/2019 - 06.06.19 - Pronto Distribuidora Eireli - R\$ 45.680,84

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:957E0D93

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2019, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R\$ 90.313,40; D F DE S SILVA - R\$ 112.330,00; Pronto Distribuidora Eireli - R\$ 77.463,12.

Paraná - RN, 06 de Junho de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5872EDAE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Gaviões do Forró para apresentação no dia 24 de junho de 2019, na vila Caiçara, no VI Arraiá do Seu Chico Paulino neste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: APOIO AS FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS - 13.392.0003.0069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 05/07/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06062/2019 - 06.06.19 - JAILSON DANTAS DE ARAUJO 23010304404 - R\$ 20.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5A767103

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda "Aline & Dayvid" para apresentação no dia 24 de junho de 2019, na vila Caiçara, no VI Arraiá do Seu Chico Paulino neste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: APOIO AS FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS - 13.392.0003.0069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 05/07/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06063/2019 - 06.06.19 - Dayvid Oliveira de Almeida - R\$ 8.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AAD12DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISP.36/2019

PROCESSO Nº 056/2019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019
A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

Contratado.....: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP, portadora do CNPJ/CPF nº 03.765.642/0001-03

Valor.....: R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 06 DE JUNHO DE 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:F939F756

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTR. 41/2019 DISP. 36/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 41/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ/CPF nº 03.765.642/0001-03

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA.....: 06 de JUNHO de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de JUNHO de 2019.

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:9D1ECA4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA. 37/2019**

PROCESSO Nº 57/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE PESSOA FÍSICA PARA USO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: ANTONIO ALCIMAR PEIXOTO, CNPJ/CPF sob o nº 942.556.364-00,

Valor.....: R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 06 DE JUNHO DE 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:2E50EB07

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFI. DISP. 36/2019**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com NET SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP, portadora do CNPJ/CPF nº 03.765.642/0001-03, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, 06 DE JUNHO DE 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:A7242640

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 37/2019**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ANTONIO ALCIMAR PEIXOTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 942.556.364-00, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE PESSOA FÍSICA PARA USO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, 06 DE JUNHO DE 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:B2A8DEF4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CON.42/2019 DISP. 37/2019**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO N°**.....: 042/2019**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2019**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**CONTRATADA(O)**.....: ANTONIO ALCIMAR PEIXOTO, CNPJ/CPF n° 942.556.364-00**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE PESSOA FÍSICA PARA USO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**VALOR TOTAL**.....: **R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)****VIGÊNCIA**.....: 06 de junho de 2019 a 10 de dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA**.....: **06 de Junho de 2019**

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:D99DA4B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

PORTARIA DE N° 390/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): FRANCISCO GENIDSON DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA: 100.012-8			
RG: 1.092.892 SSP/RN			
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR			
LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar como Preposto do Município de audiência na Justiça do Trabalho relativo ao Processo n°0000178-24.2019.5.21.0017.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9033009B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

PORTARIA DE N° 391/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): VALNELLE FERREIRA SILVA			
MATRÍCULA: 120.863-2			
RG: 1.998.283 SSP/RN.			
CARGO: Procuradora Administrativa			
LOTAÇÃO: Procuradoria Jurídica			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de audiência na Vara do Trabalho em Caicó, relativo ao processo n°0000178-24.2019.21.0017.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:EC8FC180

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 398/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): JOZIVAM MIRANDA DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120938-8			
RG: 2.184.530 SSP/RN.			
CARGO: Coordenador de Defesa Civil			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DA VIAGEM: Reunião no 1° BEC para tratar de assuntos relacionado a operação carro pipa do exército.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			40,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B80F1249

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 399/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, junto a FUNASA.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 06 de junho de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:264119E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2019-PREGÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105201902

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 150742019/03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12

OBJETIVO: Contratação de instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração de folha de pagamento os servidores públicos, Ativos, Inativos e pensionistas, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de passagem/RN, especificados no anexo I deste edital, nos termos da lei federal nº8.666/93, nº 10.520 de 17/07/2002, lei complementar 123/2006 de 14/12/2006.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$90.005,00 (NOVENTA MIL E CINCO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – O Presente contrato terá o prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Nº 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14/12/2006.

Data Assinatura: 03 DE JUNHO DE 2019

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15 –
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
CESAR MARCELO HARTMANN,
CPF: 903.817.181-15
Representante Legal

ALBERTO DE ASSIS SILVA,
CPF: 464.132.005-53
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:BA177507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇO 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA, PATU/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente a **TOMADA DE PREÇO 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019, ENCAMINHADO PELO PRESIDENTE DA CPL.**

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora empresa: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, vencedora com o valor Global de **R\$ 409.808,87 (quatrocentos e nove mil oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos).**

Dê-se ciência e,
Cumpra-se

Patu/RN, 05 de Junho de 2019.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito do Município de Patu/RN.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:69D2D273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de junho de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019 – Objetivo: Registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames para suprir as necessidades das diversas secretarias do município Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 06 de junho de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:61B1E0F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Ata do Pregão Presencial nº 013/2019 – AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Credenciamento e análise das propostas.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 051/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019, cujo objeto é aquisição futura de forma parcelada de medicamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise dos documentos foram credenciadas as empresas: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 04.361.467/0001-18, aqui representada pelo Sr. Raniery Gustavo Teixeira, Identidade nº 1.474.986 SSP/RN; CPF nº 027.183.474-90, MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 40.782.468/0001-08, aqui representada pelo Sr. Francisco de Assis Silva Filho, Identidade nº 04493076208 CNH/ DETRAN/RN, CPF: 011.933.974-99 e PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, aqui representada pelo Sr. Mario Cesar Trigueiro de Azevedo, Identidade nº 000.708.851, ITEP/RN, CPF: 592.692.004-34. Inicialmente passamos os documentos do credenciamentos para que todos os licitantes rubricassem, logo após foram abertos os envelopes de propostas de preços e todos os licitantes rubricaram as propostas de preços, iniciou-se análise das propostas de preços, todas as propostas atenderam as condições do edital e iniciou-se o lançamento das propostas no sistema guardião, as 12:30, suspende-se a sessão para horário de almoço, com retorno as 13:30hs, continuando lançando as propostas no sistema, ao final, surgem algumas dúvidas com relação aos valores ofertados pelos licitantes não conseguindo proceder a fase de lances via sistema, nesse momento o Pregoeiro suspende a sessão e marca a data de 13 de junho as 10 horas para continuidade da fase de lances verbais e fase de habilitação.

O pregoeiro facultou a palavra presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 16h49min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA
ARTMED Comercial EIREL

FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO
MSHS Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA EPP

MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO
Phospodont LTDA

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8D2DE1AC

CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO
DE ADITIVO CONTRATUAL - PP 013-2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 18.06.2018 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, COM OBJETO DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FIRMARAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, E A EMPRESA KIREI TECNO LAB LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN – Inscrito no CNPJ/MF 10.343.901/0001-30, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; a empresa empresa **KIREI TECNO LAB LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80**, com sede na cidade de NATAL/RN, na Rua da Aurora - nº 188 – Lagoa Nova - CEP: 59.054-680, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Eliel Nunes de Lima, identidade: 74372984, CPF: 473.495.064-49, residente e domiciliado na Rua: Rua da Aurora - nº 188 – Lagoa Nova - CEP: 59.054-680, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 013/2018 resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 18.06.2018.

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é o ajuste do valor global contratado, totalizando R\$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:
O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência do contrato será alterado para 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 04 de junho de 2019.

VENCERLAU FERNANDES	RÔMULO FERREIRA	RAIMUNDO ELIEL NUNES DE LIMA
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde	Kirei Tecnolab LTDA - EPP	
Testemunha	Testemunha	
CPF:	CPF:	

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6830B4AC

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
059/2019**

Portaria nº 059/2019

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária aos senhores(as) **RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA**, ocupante do Cargo de Controlador, Matrícula 552, valor de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais); e **HONORINA BANDEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária de Finanças, matrícula 146 sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 06/06/2019, objetivando a apresentação de documentação para emissão de certificado digital na FENACON/CD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 05 de Junho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BF0FCD28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2019-GP**

Portaria nº 060/2019-GP

Pedra Preta, 05 de junho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a decisão interlocutória proferida nos autos do Processo: 0800144-14.2019.8.20.5119, em que é autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA LAJES** e réu o Sr. Edson Pinto dos Santos,

RESOLVE:

Art. 1º. **AFASTAR COM SUSPENSÃO DE VENCIMENTOS** o Servidor **EDSON PINTO DOS SANTOS**, portador do CPF nº. 107.675.924-68, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pedra Preta por prazo indeterminado, até ulterior deliberação judicial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F5261743

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2019**

Portaria nº 061/2019

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária aos senhores **FRANCISCO LOPES NETO**, ocupante do Cargo de Secretário de Administração e Coordenador da Defesa Civil Municipal, Matrícula 159, valor de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais); e **LOURIVAL PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Secretária de Agricultura, matrícula 177 sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 07/06/2019, para uma reunião sobre o programa carros pipa no 17º batalhão do Exército Brasileiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 06 de Junho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:17DE527D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
OFÍCIO Nº 11/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Excelentíssimo Senhor

FRANCISCO LOPES NETO

Secretário Municipal de Administração de Pedra Preta

Ofício nº 11/2019 Pedra Preta, 05 de Junho de 2019.

Senhor Secretário,

Venho pelo presente solicitar publicação de retificação do edital 01/2019, publicado em diário oficial no dia 05/04/2019, conforme abaixo.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CDMCA DE PEDRA PRETA**, sob forma da Comissão Especial Eleitoral, torna público para conhecimento dos interessados, a **ALTERAÇÃO NA DATA DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO COM CARÁTER ELIMINATÓRIO** para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar quadriênio 2020/2024.

A referente alteração foi solicitada pelo informativo nº 004/2019 emitida pelo CONSEC, publicada na página do Ministério Público do RN, no endereço eletrônico:

<http://www.mprn.mp.br/portal/images/files/CAOPIJ/informativo_004.pdf>

Considerando que o Município de Pedra Preta firmou Termo de Adesão com Prova com o CONSEC, o órgão decretou que as provas de conhecimentos específicos elaborada por Subcomissão formada para esta finalidade, deverão ser aplicadas no dia **07/07/2019**, e, ainda, devido a necessidade de não vazamento do conteúdo desse exame, recomenda-se que a Comissão Especial Eleitoral, consigne que o horário de sua realização com início às 08h e finalização às 12h.

Desta forma a **alteração do edital ocorre no item 5.9** do edital que trata da data do Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório:

Onde se lê:

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: ~~28/07/2019~~;

Leia-se:

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **07/07/2019**;

Onde se lê:

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia ~~28/07/2019~~ (domingo).

Leia-se:

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **07/07/2019** (domingo).

Desta forma fica também alterado o calendário do processo de escolha.

Sem mais para o momento, permaneço à disposição para qualquer esclarecimento que se mostrar necessário.

CAMILLA BANDEIRA SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F7B1DAD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 780/2019**

LEI NR. 780/2019.

Institui o pagamento de Diárias Operacionais no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado efetuar o pagamento de diárias operacionais nos parâmetros da Lei Complementar nr. 624/2018 e em sua redação atual, para os policiais militares e civis do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de aumentar a presença do contingente de policiais no Município.

§ 1º – Estendem-se os benefícios do caput do Art. 1º para os Guardas Municipais quando prestarem serviços durante o período de descanso, desde que haja convocação do comando devidamente justificada a necessidade da convocação.

§ 2º - Qualquer que seja a quantidade de diárias realizadas pelos policiais militares, as despesas com essa verba ficam limitadas ao valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) a cada mês.

§ 3º - Em se tratando de diárias operacionais realizadas pelos Guardas Municipais, o valor pelo exercício da atividade extraordinária corresponde a R\$ 108,87 (cento e oito reais e oitenta e sete centavos) para um período de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º - Para o pagamento ser realizado, o Município celebrará um Convênio com Plano de Trabalho, estando expressamente consignado, o número de policiais militares, os turnos a

serem desenvolvidos os trabalhos para garantir a segurança e a ordem pública e a frequência comprovada.

Art. 3º - Autoriza-se o Executivo Municipal celebrar Consórcios Públicos conforme a Lei Federal nº 11.107/2005 com outros Municípios e com o Estado do Rio Grande do Norte, na área de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º - Poderá o Executivo Municipal efetuar melhorias e reformas em prédios públicos de outros entes federativos, para dar as condições adequadas de funcionamento para as Polícias Militar e a Civil do Estado do Rio Grande do Norte no âmbito do Município.

Art. 5º - Autoriza-se o Executivo Municipal remanejar verbas orçamentárias, mediante Decreto emanado do Prefeito Municipal para assegurar a execução da presente Lei, conforme o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 04 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:CD566B5A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 781/2019**

LEI NR. 781/2019.

Regulamenta o pagamento de funções gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º – A gratificação se destina a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, sendo consideradas funções gratificadas:

- I - o exercício de função de chefia, coordenação e supervisão
- II - a prestação de serviços extraordinários fora das atribuições previstas para o cargo;
- III - desempenho e produtividade individual;
- IV - desempenho de encargos especiais;
- V - exercício de atividades especiais e elaboração de trabalhos técnicos especiais;
- VI - por ministrar curso de treinamento;

VII - por dedicação exclusiva.

Art. 2º – A gratificação será calculada sobre o vencimento base do servidor, até o limite de 100% (cem por cento), de acordo com requisitos determinantes e específicos, levando em consideração a duração do trabalho, modo e forma da prestação de serviço (vantagens modais ou condicionadas), sendo que do servidor será exigido, além do exercício do cargo, a ocorrência de situações certas e específicas de trabalho, bem como o preenchimento de condições e encargos estabelecidos pela Administração Municipal e definidos nesta lei.

Art. 3º – O servidor efetivo designado para o cargo de chefia, coordenação e supervisão receberá gratificações de acordo com as atribuições e nos percentuais abaixo discriminados:

I – Para o desempenho de função de chefia com atribuições de exercer direção e organização de setor, orientar, fiscalizar trabalhos, desenhar as políticas e processos, criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas junto ao setor sob sua chefia para garantir a realização de todas as atividades e operações dos serviços sob sua responsabilidade, será concedida gratificação no percentual de 100% (cem por cento);

II – Para o desempenho de função de coordenação, com atribuições de coordenar as rotinas administrativas, planejamento estratégico de trabalho e atividades a serem desenvolvidas pelo setor ou equipamento público, será concedida gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento);

III – Para o desempenho da função de supervisão, com atribuições de supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos subordinados, ou seja, verificar se as tarefas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária,

chegar cumprimento de horários, distribuir tarefas, determinar correções, realizando a supervisão de equipe de apoio e desenvolvimento de projetos, será concedida gratificação no percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 4º – Ao servidor efetivo que for investido em cargo de provimento em comissão será oferecida a oportunidade de fazer opção entre os vencimentos do cargo comissionado ou aquele do seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, a título de “Gratificação pelo Exercício de Cargo Comissionado”.

Art. 5º – A gratificação por desempenho e produtividade individual será concedida aos ocupantes dos seguintes cargos efetivos:

I – para o desempenho da carreira do Grupo Ocupacional Fisco, quando em exercício no sistema de arrecadação, ou nos órgãos e nas unidades integrantes dos Sistemas de Administração Financeira do Município, de Contabilidade Municipal, de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e de Planejamento e Orçamento Municipal, será concedida gratificação no percentual de até 100% (cem por cento), considerando a complexidade dos trabalhos e o grau de zelo e dedicação no exercício das funções;

II – para exercício de atividades de caráter mensuráveis, pela sobrecarga do serviço, ou incremento do resultado, será concedida gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 6º – Será devida ao servidor gratificação por exercício de atividades especiais, quando convocado por ato formal:

I – individualmente ou em comissão, para elaborar trabalho relevante, técnico ou científico de especial interesse do serviço público municipal, que não constituam atribuições rotineiras do cargo, o servidor receberá gratificação no percentual de 30% (trinta por cento);

II – para desempenho de atribuições de auxiliar, fiscal ou membro de comissão de concurso público ou membro de comissão de processo administrativo e de comissão de sindicância, o servidor público municipal receberá a gratificação de 30% (trinta por cento), enquanto no desempenho das atividades ora relacionadas;

III – para desempenho de atribuições como membro da Comissão Permanente de Licitação, o servidor público municipal receberá gratificação de 50% (cinquenta por cento) e 100% (Cem por cento) quando no exercício do cargo de Pregoeiro;

Art. 7º – Pelo exercício de docência ou de função auxiliar em programa de desenvolvimento de recursos humanos, bem como por ministrar cursos de capacitação de iniciativa da Administração Pública Municipal, desde que não correspondam às atribuições específicas do cargo, o servidor, além da consideração de mérito para efeito de promoção por merecimento, fará jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 8º – As gratificações regulamentadas por esta lei poderão ser acumuladas, desde que não ultrapassem o percentual de 100% (cem por cento), sempre incidentes sobre o vencimento base.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 04 de Junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:7C3C2545

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 782/2019**

LEI NR. 782/2019

Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento efetivo, para reenquadramento de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Guarda Municipal já criado e instituído no âmbito do quadro de provimento efetivo do Município de Pedro Avelino pela Lei Municipal nr. 766/2018, terá um quadro efetivo de 12 (doze) vagas, disponibilizadas em face à transformação do cargo de Porteiro, com o mesmo padrão de vencimento, carga horária, escolaridade exigida e atribuições afins, que serão preenchidas após assinatura do termo de reenquadramento pelos porteiros efetivos que manifestarem interesse.

Parágrafo único – Os demais cargos de Porteiro que não aderirem ao reenquadramento no cargo de Guarda Municipal, farão parte de um quadro em extinção que terão fim ao tempo em que cada um dos servidores perderem o vínculo com a administração pública municipal.

Art. 2º Os cargos decorrentes do reenquadramento definidos nesta lei serão vinculados ao Comando Geral da Guarda Municipal – Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Fica instituído o piso salarial base para os integrantes da Guarda Municipal em R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 04 de Junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:270948A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2019**

PORTARIA Nº177 /2019GP Pedro Avelino/RN 06 de Junho de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as Portarias nº 174, 175 e 176 de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Edição nº 2033 de 06 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 06 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:004EEAE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2019**

PORTARIA Nº178/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	DJAILSON LUIZ CÂMARA COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.
CPF: 022.946.504-84	MATRICULA: 873

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	07 de Junho de 2019	R\$ 125,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite	Total			R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento Com desígnio de participar de uma reunião no 17º GAC, sobre a operação pipa. Na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 06 de Junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:9C768954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 179/2019

PORTARIA Nº179/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETARIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.
CPF: 044.958.604-96	MATRICULA: 3468

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	07 de Junho de 2019	R\$ 100,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite	Total			R\$ 100,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma reunião no 17º GAC, sobre a operação pipa. Na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 06 de Junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:6D1BA83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 180/2019

PORTARIA Nº180/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETARIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.
CPF: 044.958.604-96	MATRICULA: 3468

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	10 de Junho de 2019	R\$ 100,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite	Total			R\$ 100,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma reunião no CECAFES, com a equipe técnica da SEDRAF e Agencia de fomento do RN sobre proposta de financiamento das cooperativas da Agricultura Familiar no RN, realizada na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 06 de Junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:B9BC1AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 181/2019

PORTARIA Nº181/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	DJAILSON LUIZ CÂMARA COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.
CPF: 022.946.504-84	MATRICULA: 873

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	10 de Junho de 2019	R\$ 125,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma reunião no CECAFES, com a equipe técnica da SEDRAF e Agencia de fomento do RN sobre proposta de financiamento das cooperativas da Agricultura Familiar no RN, realizada na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 06 de Junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:0E20A167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 27/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 04 de junho de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **MALU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.264.326/0001-02**, com sede na Av. **Presidente Bandeira, 838, Alecrim, Natal/RN**, para a aquisição de dois bebedouros para as Escolas Municipais de Grau Maior São Sebastião e Escola de Primeiro Grau Maior Padre Leôncio, respectivamente nos distritos de Cuité e Carnaúba, ambas pertencentes à rede municipal de ensino. Atualmente, as duas escolas estão enfrentando grandes dificuldades no fornecimento de água potável para os alunos, onde tal aquisição se torna imperiosa, como condição para uma boa oferta de ensino, uma vez que a falta de água prejudica diretamente o alunado.

Ao valor de **R\$5.632,00** (cinco mil seiscentos e a e dois reais).

Pedro Velho/RN, 05 de junho de 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:9BDA841B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO, inscrita no CNPJ nº. 10.812.508/0001-48. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do município. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 124.167,23** (cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e

vinte e três centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 31/05/2019.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

FRANCIMILSON COSTA RAPOSO,

CPF nº. 458.006.504-20.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:7907261B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** M. N. FERREIRA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 17.178.250/0001-19. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do município. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 72.717,62** (setenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 31/05/2019.**

Pela Contratante

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Pela Contratada

MARIA NEUZIFRAN FERREIRA

CPF nº. 011.565.714-21.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:3DF22E6B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** RUIVAN CARLOS MORAIS - ME, inscrita no CNPJ nº. 70.157.607/0001-65. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do município. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 151.864,42** (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 31/05/2019.**

Pela Contratante

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada

RUIVAN CARLOS MORAIS,

CPF nº. 328.707.794-53.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:E9324E29

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 046/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019.*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ N.º 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: HOTEL OASIS LTDA - ME. CNPJ N.º 05.485.506/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços disponibilizando o espaço e o ambiente de lazer, com manhã de sol, incluindo almoço e banho de piscina para um grupo de 60 idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 03/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Pendências/RN, 03/06/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:AD66C642

GABINETE DO PREFEITO**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 098**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 098:** (Dispensa de Licitação nº 046/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** HOTEL OASIS LTDA - ME. CNPJ N.º 05.485.506/0001-51. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços disponibilizando o espaço e o ambiente de lazer, com manhã de sol, incluindo almoço e banho de piscina para um grupo de 60 idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 03/06/2019.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

IGEILDO GUIMARÃES,

CPF nº 414.667.994-04.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:3EDA3A3D

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** AMIGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 15.495.405/0001-15. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de ventiladores de parede e bebedouros, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL**

ESTIMADO: R\$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo.

ASSINATURAS EM 31/05/2019.

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

CELSO HENRIQUE MARQUES DA COSTA,

CPF nº. 081.697.574-44.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:9DFDB4D7

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.920.428/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de ventiladores de parede e bebedouros, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.200,00** (quatro mil duzentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 31/05/2019.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

WALBER CESAR MELO DA ROCHA,

CPF nº. 010.452.564-98.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:9E3AB062

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.932.000/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de ventiladores de parede e bebedouros, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.680,00** (quatro mil seiscentos e oitenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 31/05/2019.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES,

CPF nº. 055.622.814-65.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:C4E546C2

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** J. GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 12.321.853/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de urnas e prestação de serviços funerários, inclusive traslado, destinados ao atendimento de pessoas carentes do município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 256.000,00** (duzentos e cinquenta e seis mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 31/05/2019.**

Pela Contratante

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Pela Contratada

JACIARA GONÇALVES DA SILVA,

CPF nº. 008.879.155-66.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:2853BA72

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ nº. 17.764.834/0001-76. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para aquisição de fogos de artifício, destinados aos eventos institucionais do município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 74.000,00** (setenta e quatro mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 31/05/2019.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

ALAM CANDIDO DE OLIVEIRA,

CPF nº. 036.748.494-37.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:3044E4D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000082/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 26 de junho de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAUCHUTAGEM E RECUPERAÇÃO DE PNEUS PARA CAÇAMBAS, ONIBUS, MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 06 de junho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:34C605CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000083/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 21 de junho de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS EM PRAÇA PÚBLICA E DE APOIO A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA CASA DE CAMARA E CADEIA DA VILA DE PORTALEGRE/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 06 de junho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8F0C3D9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2019.006.004.003 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA, CNPJ nº 07.350.406/0001-43, com endereço na Rua MANOEL ALEXANDRE, nº 561, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado(a) por EMANUEL FERNANDES DE PAULA, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de Consultas e exames especializados, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO** e **EMANUEL FERNANDES DE PAULA.**

Portalegre/RN, 06 de junho de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B6380C80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 149/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 149/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **05 e 06 do 06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Joyce Aiane Bezerra Silva para submeter-se a exame e consulta especializada ortopédica no Instituto de ortopedia de Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de junho de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5CD2280D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 148/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 148/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **05 do 06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente José Dias Torres para submeter-se à tratamento especializado em oncologia no Liga Mossoroense de estudos e combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de junho de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:856A1484

GABINETE DO PREFEITO

**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº
2019.006.005.001 - REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL
Nº 020/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000055/19**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica:

CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, com endereço na R MIGUEL FERREIRA DE ARAUJO, 182, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **28.592.275/0001-80**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO** de Pessoa Física ou Jurídica, especializada no ramo de engenharia para elaboração dos Projetos para Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Sítio Estrondo, do CEMEI, e da quadra esportiva pertencente a edificação da Escola Municipal Alfredo Silvério. Valor total: R\$ 9.397,36 (nove mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de ~~30 de maio de 2019~~ 05 de junho de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e ESDRAS MANSUR LOPES CAVALCANTE FEITOSA**. PORTALEGRE/RN, 05 de junho de 2019. RETIFICADO EM 06 de junho de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5ED9AAF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2019 GP/PMP**

PORTARIA Nº 148/2019 GP/PMP, 05 de junho de 2019.

Dispõe sobre a aplicação de Advertência.

A secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o descumprimento do disposto no inciso VII do art. 118 da Lei nº181/2007, que estabelece que o servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições, bem como cumprir com as ordens dos seus superiores, devidamente apurado por meio do Processo Sindicante nº 002/2019.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica aplicada a pena de advertência a Servidora, Francisca Celiene de Freitas, matrícula nº.277, ocupante do cargo efetivo de professora, com fulcro no inciso do art. 129, I do Estatuto do Servidor.

Art. 2º. A penalidade contida no art. 1º desta portaria deverá ser anotada no registro funcional do servidor junto ao Setor de Recurso Humanos para seus fins precípuos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FCA68237

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149/2019**

Portaria nº. 149/2019

Portalegre/RN, 05 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pedido de FÉRIAS aos servidores:

IANA CATARINA DE ARAUJO VIANA, matrícula nº 511, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01.07.2019 com termino em 30/07/2019.

FRANCISCA FELICIA CAMPOS PAIVA, matrícula nº 380, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 08.07.2019 com termino em 06/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 05 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C7C874AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 26, DE 05 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 26, DE 05 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.425

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

483 12.362.0005.2196.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PETERN 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1012 06

012 EDUCACAO

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

464 12.361.0005.2193.0000 CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E OU EQUIP. DE ESCOLAS -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2113019

113 FUNDEB 40%

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

485 12.362.0002.2196.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PETERN -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1012006

012 EDUCACAO

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Anulação (-) -100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 05 de junho de 2019

DECRETO

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:CCB5D6D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018013001

O Município de Pureza, através do(a) Prefeitura Municipal de Pureza, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na Praça 5 de abril, 180, representado por Joao da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e Aparecida Karla Martins Dantas, CPF. 043.928.294-21, doravante denominada Contratada, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato para Prestação de serviços cartoriais, por tabeliã devidamente constituída por autoridade competente, para o atendimento das necessidades desta Administração até 29 de novembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 28 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ. 08.290.223/0001-42

Contratante

APARECIDA KARLA MARTINS DANTAS

CPF. 043.928.294-21

Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:A389415A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5643	111004	22/01/2019	Gol	QGM - 2838	500,50
Nº 5655	111005	24/01/2019	Gol	QGT - 2260	573,27
Nº 5656	111003	24/01/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	1.575,05
Nº 5862	321003	12/04/2019	Gol	QGM - 2838	850,01
Nº 5864	311002	12/04/2019	Gol	QGT - 2260	998,38
Nº 5865	311003	12/04/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	2.100,00

Rio do Fogo/RN, 05 de junho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A2050068

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2019 – GP**

Portaria nº 132/2019 – GP

Nomear Diretora da Escola Municipal Jerônimo de Castro e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Cleide Araújo do Nascimento**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 024.535.034-99 e Registro Geral sob o Nº 001.612.661 SSP/RN, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Jerônimo de Castro, Localizada na sede deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de maio de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:75A1E421

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário de Administração o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas de exercício anterior, ao qual a prestação do serviço foi executada em 22 de novembro de 2018, onde se conta 06 meses em atraso da referida nota;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa com mais de 06 meses em atraso.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos (fornecimento de refeições), **para o fornecedor:** SF Bolos & Eventos LTDA - **CNPJ:** 17.709.806/0001-56, **referente empenho nº 1119001, nota fiscal nº 095, data de emissão:** 04/12/2018, no valor de R\$ 6.174,00 (seis mil, cento e setenta e quatro reais).

Rio do Fogo/RN, 04 de junho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:23DC7E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 396/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, FRANCISCO ALDECIDES DA SILVA, CPF nº 444.033.134-34, do cargo em comissão, símbolo CC-5, de CHEFE DO CLUBE DOS SERVIDORES, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:29314DA8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 397/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear JOSÉ AGOSTINHO DA CUNHA, CPF: 082.771.654-04, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de CHEFE DO CLUBE DOS SERVIDORES, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:1F90A865

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 398/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diárias no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor SÁVIO CÉSAR GOMES DA ROCHA, CPF: 084.448.634-59, Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia 07 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao DETRAN-RN, na cidade de Currais Novos/RN, conforme solicitação nº 268.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:293E79CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, conforme justificativas apenas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 17 de junho de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) habilitada(s). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 06 de junho de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:2246E5A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06, ORIUNDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 010/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 1883/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019.**

Trata o presente do 6º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
016620	GASOLINA COMUM	LT	R\$ 4,99

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REDUÇÃO %
016620	GASOLINA COMUM	LT	R\$ 4,89	- 2,00 %

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina Comum, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. A vigência do presente Apostilamento terá início em 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 06 de junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2E11EEFA

GABINETE DO PREFEITO

**DESPACHO - REF. PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 1883/2019
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 INTERESSADO:
SECRETARIAS MUNICIPAIS ASSUNTO: REEQUILIBRIO
ECONOMICO FINANCEIRO**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** a solicitação da apuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne ao preço da Gasolina Comum. **AUTORIZO** a atualização do valor unitário dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
16620	GASOLINA COMUM	LT	- 2,00 %	R\$ 4,89

Recomposição de valores para os preços praticados na Bomba do Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 06 de junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F0C35E88

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04061/2019 TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
346/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME
(CNPJ: 05.074.774/0001-80);

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM, durante o respectivo período vigencial;

VALOR GLOBAL: R\$ 169.690,40 (cento e sessenta e nove mil seiscientos e noventa reais e quarenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: cinco (05) meses a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas;

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2FE1EBE5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº827/2019

Portaria de diária nº 827/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 1/2 (três e meia) diária a Sra. **ROBSON MICHEL BERTO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com objetivo de participar de uma capacitação do Capacita Suas-Proteção Social Básica, na UNP, que ocorrerá do dia 10 a 14 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Junho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:0F513F61

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº828/2019

Portaria de diária nº 828/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 1/2 (três e meia) diária a Sra. **ANA PAULA DE ASSIS FRANÇA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENE SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com objetivo de participar de uma capacitação do Capacita Suas-Proteção Social Básica, na UNP, que ocorrerá do dia 10 a 14 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Junho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C2DE9857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº829/2019

Portaria de diária nº 829/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 1/2 (três e meia) diária a Sra. **WERLLANDY JACO DA SILVA LOPES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO CRASS**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com objetivo de participar de uma capacitação do Capacita Suas-Proteção Social Básica, na UNP, que ocorrerá do dia 10 a 14 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Junho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4E777AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº830/2019

Portaria de diária nº 830/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 1/2 (três e meia) diária a Sra. **ANNE KALIANE PEIXOTO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENE SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com objetivo de participar de uma capacitação do Capacita Suas-Proteção Social Básica, na UNP, que ocorrerá do dia 10 a 14 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Junho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:84E454DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº831/2019

Portaria de diária nº 831/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **José Edvaldo Guimarães Júnior**, Prefeito deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Para tratar de assuntos relacionados a festa de Santana junto a Governadoria do Estado, Assembleia Legislativa, Degepol, Detran, DER, Sebrae e Fecomercio, que será realizada próximo dia 12 de Junho.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Junho de 2019.

SAUL CAVALCANTI DE MACEDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:833679DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº832/2019

Portaria de diária nº 832/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 (duas) diária ao Sr. **SAUL CAVALCANTI DE MACEDO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE, com matrícula nº 2061**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos de interesse deste município,

junto a diversos órgãos do governo do estado, no dia 11 de Junho do corrente ano.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Junho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:8796666B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

**ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1223/2019**

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de exames de mamografias bilaterais.

ATA DE SESSÃO

No dia **06 de junho de 2019, às 15:30 h**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a **Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves** e a **equipe de apoio: André da Cunha Lobato, Miria Dayane Barbosa Mafra, Francisca Ângela de Carvalho, Gilslan dos Santos Powell e Monica Paula da Silva de Assis**, de acordo com a **Portaria nº 044/2019, de 10 de janeiro de 2019**, para a dar continuidade à apuração do **Pregão Presencial nº 034/2019**, tipo **Menor preço**, que tem o objetivo o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de exames de mamografias bilaterais**. Escoado o prazo de três (03) dias para a interposição de possíveis recursos administrativos, nenhuma empresa licitante manifestou interesse de interposição com apresentação de memoriais de recurso administrativo. Diante do trânsito em julgado da decisão da Pregoeira que **INABILITOU** todas as empresas licitantes: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (CNPJ: 00.376.435/0001-00)**, **M C SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ: 28.366.950/0001-53)** e **SERV SAUDE EIRELI (CNPJ: 33.235.736/0001-06)**, e conforme a permissão editalícia disposta no **item 8.28** (Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º), **decidiu a Pregoeira conceder o prazo de oito (08) dias úteis para que as empresas licitantes apresentem documentação que sanem as causas de sua Inabilitação, sendo: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA CNPJ:00.376.435/0001-00: **7.1.3.b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis (**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018**) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.; **7.1.4.a** Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços prestados pela licitante e compatíveis com o objeto desta licitação; **M C SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 28.366.950/0001-53: **7.1.4.a.** Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços prestados pela licitante e compatíveis com o objeto desta licitação; **7.1.4. b** Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou do Município sede da licitante; e **SERV SAUDE EIRELI CNPJ: 33.235.736/0001-06: **7.1.2.f** Certidão Negativa de Débitos Municipais; **7.1.3.b** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis (**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018**) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração; **7.1.4.a** Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços prestados pela licitante e compatíveis com o objeto desta licitação; **7.1.4.b** Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou******

do Município sede da licitante; **7.1.4.c** Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Medicina, com indicação do responsável técnico. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN).

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES	ANDRÉ DA CUNHA LOBATO
Pregoeira	Apoio
FRANCISCA ÂNGELA DE CARVALHO	GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Apoio	Apoio
MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS	MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA
Apoio	Apoio

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A03A35CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019
- PROCESSO 10050019/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 09.643.897/0001-46- VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA SEGUINTE BANDA: FORRÓ MEIRÃO, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 23º SANTO ANTONIO DO POVO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA. Base legal: Processo nº 10050019/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0206. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.0206.13.392.0034.2.009 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SANTO ANTONIO DO POVO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA: 14/05/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - Contratada

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0AEB309D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019
- PROCESSO 10050018/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 - CNPJ: 32.255.939/0001-93 – VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA SEGUINTE BANDA: NARA CASTRO & BANDA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 23º SANTO ANTONIO DO POVO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA. Base legal: Processo nº 10050018/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0206. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.0206.13.392.0034.2.009 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SANTO ANTONIO DO POVO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA: 14/05/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408- Contratada

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:12E4A52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019
- PROCESSO 15050015/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME - CNPJ: 20.659.771/0001-00 – VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA SEGUINTE BANDA: RODOLFO LOPES E BANDA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 23º SANTO ANTONIO DO POVO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA. Base legal: Processo nº 15050015/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0206. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.0206.13.392.0034.2.009 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SANTO ANTONIO DO POVO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA: 17/05/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL – ME - Contratada

Publicado por:
 Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3F21A5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019
- PROCESSO 15050014/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA - ME, CNPJ: 19.762.183/001-00 – VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA SEGUINTE BANDA: RENNO POETA E BANDA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 23º SANTO ANTONIO DO POVO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA. Base legal: Processo nº 15050014/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0206. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.0206.13.392.0034.2.009 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SANTO ANTONIO DO POVO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA: 17/05/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA - ME - Contratada

Publicado por:
 Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:7B02AC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019
- PROCESSO 15050013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA FREIRE 07436613464 - CNPJ: 17.819.615/0001-47 – VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA SEGUINTE BANDA: FORRÓ MEIRÃO, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 23º SANTO ANTONIO DO POVO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA. Base legal: Processo nº 15050013/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0206. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.0206.13.392.0034.2.009 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SANTO ANTONIO DO POVO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA: 14/05/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA FREIRE 07436613464- Contratada

Publicado por:
 Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6036168A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019
- PROCESSO 22050009/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: KATIA CILENE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 24.577.463/0001-89 – VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA SEGUINTE BANDA: KÁTIA CILENE, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 23º SANTO ANTONIO DO POVO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA. Base legal: Processo nº 22050009/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0206. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.0206.13.392.0034.2.009 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SANTO ANTONIO DO POVO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA: 24/05/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e KATIA CILENE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - Contratada

Publicado por:
 Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:81F6DC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019
- PROCESSO 22050008/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME, CNPJ: 26.918.460/0001-97 – VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA SEGUINTE BANDA: GIANNINI ALENCAR, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 23º SANTO ANTONIO DO POVO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA. Base legal: Processo nº 22050008/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0206. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.0206.13.392.0034.2.009 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SANTO ANTONIO DO POVO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA: 24/05/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e G M DE ALENCAR FERNANDES – ME - Contratada

Publicado por:
 Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:CDA74544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019
- PROCESSO 22050020/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: ADONIS EMPRENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - CNPJ: 70.143.920/0001-44 – VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA SEGUINTE BANDA: FERAS, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 23º SANTO ANTONIO DO POVO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA. Base legal: Processo nº 22050020/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0206. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.0206.13.392.0034.2.009 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SANTO ANTONIO DO POVO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA: 24/05/2019.

SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - Contratada.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A1517EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2019
- PROCESSO 05060067/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438, CNPJ: 18.866.982/0001-64 – VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA SEGUINTE BANDA: WELLINGTON E BANDA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 23º SANTO ANTONIO DO POVO NO DIA 090 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA. Base legal: Processo nº 05060067/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2019 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0206. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.0206.13.392.0034.2.009 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SANTO ANTONIO DO POVO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA: 05/06/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438 - Contratada

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1891825C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0968/2019**

DECRETO MUNICIPAL Nº 968 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 10 de junho do Ano de 2019 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 10 (segunda-feira) de Junho, dia que sucede a Tradicional festa do Santo Antônio do Povo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no dia 10 de junho (segunda-feira) do ano de 2019, dia em que sucede a Tradicional Festa do Santo Antônio do Povo, excetuados àquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 06 de Junho de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B409F273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0201/2019**

PORTARIA Nº 0201/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor no dia 06 de Junho de 2019, por motivos de concessão de aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, o funcionário efetivo, **JOSÉ CARLOS DE MACEDO**, portador do CPF nº 107.833.504-49, matrícula 130048-2, ocupante do cargo de **Professor**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 06 de Junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:64FB7625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 06060004 /2019 – FME
DISPENSA Nº 046/19 - FME

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CNPJ: 06.078.477/0001-76

CONTRATADO: **D. Jean Souza de Melo Eireli** – CNPJ: 13.506.874/0001-67

OBJETO: Locação de Estrutura de Trio Elétrico.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 06/06/2019 Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

RATIFICAÇÃO: Em 06/06/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C199B446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANKLIN AURICELIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 071.654.224-20 e portador do RG 002.515.567-ITP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 2º Lugar, entre as vagas destinadas à pessoa com deficiência, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 06 de Junho de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:324537F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VALTEIRES DA SILVA, inscrito no CPF nº 115.167.484-25 e portador do RG 3.382.379-ITP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 7º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 06 de Junho de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:718159D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAMON KLEBSON DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 012.971.244-21 e portador do RG 001.949.400-ITP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 9º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 06 de Junho de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:92961610

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

À Sra. Viviane Moura Dantas (portadora da inscrição nº. 126810-5), Ao Sr. Zaqueu Souza da Silva (portador da inscrição nº 113996-8), Ao Sr. Dickson Teixeira da Silva (portador da inscrição nº 120364-5),

Através do presente e em virtude do não atendimento à convocação deste Município por parte dos candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde (ACS), a saber: o Sr. Paulo Guilhermino dos Santos, inscrição 128148-2, aprovado em 4º lugar; o Sr. Paulo Henrique Padilha Martinho Valdevino, inscrição 128342-7, aprovado em 6º lugar, e a Sra. Maria Emilia de Oliveira Rocha, inscrição 126579-0, aprovada em 8º lugar; e tendo em vista que os candidatos Viviane Moura Dantas (portadora da inscrição nº. 126810-5), Zaqueu Souza da Silva (portador da inscrição nº 113996-8), e o Sr. Dickson Teixeira da Silva (portador da inscrição nº 120364-5) foram aprovados respectivamente em 11º lugar, 12º lugar e 13º lugar, para as vagas de ampla concorrência do cargo supracitado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossas Senhorias para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta notificação para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossas Senhorias a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional, Certificado de Reservista.**

Informamos ainda à Vossas Senhorias, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelos candidatos aprovados em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 06 de Junho de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7D77F6BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 029/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atendimento da rede básica de saúde do Município – RN**– E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 10/06/2019 a partir das 08:30 horas – termino: 08:30 horas do dia 21/06/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do

dia 21/06/2019, início da sessão de disputa de preços: às **09:00 horas do dia 21/06/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 06 de junho de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E598A06E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA**

Ao Sr. Vinicius Bruno Francisco Pontes (portador da inscrição nº. 112292-8),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS), em 1º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta notificação para atender a Diligência referente ao seu procedimento de nomeação para o cargo, devendo demonstrar seu vínculo à pessoa que consta em seu comprovante de residência ou, de forma alternativa, apresentar outras provas que demonstrem sua residência no endereço indicado no mesmo nos termos do Edital e da Lei.

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará o não cumprimento de exigência normativa para o exercício do cargo, podendo ensejar a convocação de outro candidato aprovado para suprir a vaga.

Santo Antônio/RN, em 06 de junho de 2019.

GILVAN GERALDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:52EB73E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA**

À Sra. Gilvania Alves de Lima (portadora da inscrição nº. 116475-3),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS), em 2º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta notificação para atender a Diligência referente ao seu procedimento de nomeação para o cargo, devendo demonstrar o atendimento do art. 6º, I, da Lei nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 por qualquer meio hábil.

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará o não cumprimento de exigência normativa para o exercício do cargo, podendo ensejar a convocação de outro candidato aprovado para suprir a vaga.

Santo Antônio/RN, em 06 de junho de 2019.

GILVAN GERALDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A4B14E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA**

Ao Sr. Francisco Josiran Rodrigues (portador da inscrição nº. 126799-7),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS), em 3º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta notificação para atender a Diligência referente ao seu procedimento de nomeação para o cargo, devendo demonstrar seu vínculo à pessoa que consta em seu comprovante de residência ou, de forma alternativa, apresentar outras provas que demonstrem sua residência no endereço indicado no mesmo nos termos do Edital e da Lei.

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará o não cumprimento de exigência normativa para o exercício do cargo, podendo ensejar a convocação de outro candidato aprovado para suprir a vaga.

Santo Antônio/RN, em 06 de junho de 2019.

GILVAN GERALDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D8D8BEC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA**

À Sra. Dalvanize da Costa Valdevino Martinho (portadora da inscrição nº. 127660-3),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS), em 5º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta notificação para atender a Diligência referente ao seu procedimento de nomeação para o cargo, devendo demonstrar o atendimento do art. 6º, I, da Lei nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 por qualquer meio hábil, observando-se que os comprovantes juntos aos autos não se prestam a esse fim da forma como foi apresentada.

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará o não cumprimento de exigência normativa para o exercício do cargo, podendo ensejar a convocação de outro candidato aprovado para suprir a vaga.

Santo Antônio/RN, em 06 de junho de 2019.

GILVAN GERALDO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:935F154A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA**

Ao Sr. Helton da Costa Valdevino (portador da inscrição nº. 128269-0),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS), em 10º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta notificação para atender a Diligência referente ao seu procedimento de nomeação para o cargo, devendo demonstrar o atendimento do art. 6º, I, da Lei nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 por qualquer meio hábil, observando-se que os comprovantes juntos aos autos não se prestam a esse fim da forma como foi apresentada.

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará o não cumprimento de exigência normativa para o exercício do cargo, podendo ensejar a convocação de outro candidato aprovado para suprir a vaga.

Santo Antônio/RN, em 06 de junho de 2019.

GILVAN GERALDO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8FBA52D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA**

Ao Sr. Murilo Tarcio da Silva Agostinho (portador da inscrição nº. 128352-1),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS), em 1º Lugar**, para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta notificação para atender a Diligência referente ao seu procedimento de nomeação para o cargo, devendo demonstrar seu vínculo à pessoa que consta em seu comprovante de residência ou, de forma alternativa, apresentar outras provas que demonstrem sua residência no endereço indicado no mesmo nos termos do Edital e da Lei.

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará o não cumprimento de exigência normativa para o exercício do cargo, podendo ensejar a convocação de outro candidato aprovado para suprir a vaga.

Santo Antônio/RN, em 06 de junho de 2019.

GILVAN GERALDO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2557ABB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - DIVULGA A RELAÇÃO DEFINITIVA
DOS INSCRITOS PARA CANDIDATURA À MEMBRO DO
CONSELHO TUTELAR.**

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução Nº 01 de 25 de Março de 2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 364 de 17 de Novembro de 2003 e suas alterações, torna pública a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS DEFINITIVOS** para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFINITIVOS

- 01 – Eudismar Xavier de França
- 02 - .Francilucia de Góis
- 03 - .Lindervânia F. do Nascimento
- 04 - .Brena Késia A. da Silva
- 05 - .Rosana Ferreira da Silva
- 06 – Rosa Mirtes de Souza
- 07- Liliane Severiano da S. Paulino
- 08- José Alison Feliciano Pereira
- 09.- Edilson Pereira Câmara
- 10- Rosicleide da Cruz da S. Barbosa
- 11- Juliana de Araújo Montenegro
- 12- Francilane Joyce de Lima Lemos

Nome do Município/RN, 06 de junho 2019.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A2BA4AD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 009-SMS/2019**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 009-SMS/2019

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
CONTRATADO: EWERTON RICARDO VIANA DE MEDEIROS
CPF: 013.644.094-02
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional FARMACÊUTICO, conforme Cláusula 1ª do contrato 009-SMS/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 009-SMS/2019
DATA DE RESCISÃO: 05/05/2019

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:194EB119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03919 PROCESSO Nº 010606/2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03919 PROCESSO Nº 010606/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 30 de maio de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME**, CPF: **09.397.355/0001-30** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.**

São Bento do Trairi/RN, 06 de junho de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:72D76CFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de junho de 2019, às 09:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a **REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS EXTRAS MUNICIPAIS**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município, originárias das unidades de saúde municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos poderão acessar o site: www.saofernandorn.com.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 06 de Junho de 2019.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A4328689

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 556/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453 **CNPJ/CPF:** 13.190.945/0001-65 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para as festividades juninas do município de São Fernando-RN. Tal aquisição dar-se em virtude dos festejos alusivos ao respectivo mês de Junho tradicionalmente realizado em nossa cidade, como também a Tradicional festa da Colheita, evento este realizado neste mesmo período. Os referidos itens são: Torta 25 tubos 1,5 polegadas, Foguete 12x1, Girandola 468 tiros, como também torta 50 tubos 1,5 polegadas. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$3.010,00(Três mil e dez reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 157 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 7 . 2.5 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**06 de Junho de 2019. **Vigência:**06 de Junho de 2019 a 06 de Julho de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS –pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 de Junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:EF34477D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 541/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** DILVANEVES SANTOS MACENA-ME **CNPJ/CPF:** 19.598.551/0001-27 **OBJETO:** Contratação de empresa, para aquisição gradual de água purificada adicionada de sais, acondicionada em garraões de 20 litros, para as necessidades da secretaria municipal de administração de São Fernando-RN. Faz-se necessária esta aquisição do referido produto para destinar-se às demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de São Fernando, visando o bom funcionamento da mesma, haja vista o município ter licitado o objeto através da modalidade pregão presencial, Processo Administrativo nº 0222/2019, Pregão Presencial nº 027/2019, no qual a comissão de licitação, por 3 vezes, como determina a lei, sendo uma publicação e duas republicações do edital, de acordo com o anexo 38, portal do gestor, do TCE/RN, nenhum licitante acudiu interesse em licitar o respectivo objeto. Diante disso, a administração pública viu a necessidade de contratar através deste processo de dispensa, após pesquisa mercadológica ter sido realizada tanto no comercio local, quanto no site painel de preços (Ministério da Economia), onde se obteve a respectiva média de preços, para aquisição do objeto em epígrafe. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 157 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 7 . 2.5 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**04 de Junho de 2019. **Vigência:**04 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, DILVANEVES SANTOS MACENA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 04 de Junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:033966F4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0233/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional especialista em Farmácia-Bioquímica para prestar assessoria nos serviços farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2019, para o Sr. Fabrício Leite Dantas, CPF n.º 052.076.444-75, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 06 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6E2E1544

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019**

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 (CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 20 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/ RN. PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO.) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE

SÃO FERNANDO/RN, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A PESSOA DE FERNANDO LOPES DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDO DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.338.338 – SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, com fulcro no artigo 78, inciso I, c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista que a pessoa de FERNANDO LOPES DA SILVA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número 082.796.214-23, portador da Carteira de Identidade n.º 002.354.481, expedida pela SSP/RN, inscrito no CRESS sob o n.º 5930, residente e domiciliado na cidade de Caicó/RN **decidem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º087/2019 decorrente do Pregão Presencial n.º 012/2019,** operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGAVEL do Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 012/2019 CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 20 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/ RN. PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso I do artigo 78 c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 29/05/2019, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato, ou seja, somente com direito de receber o que forneceu até esta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsão constante no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 29 de Maio de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Estou ciente.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Licitante

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D84A8B3A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0234/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional responsável pelos serviços de Auxiliar de Enfermagem com experiência em Laboratório de Análises Clínicas para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a população sãofernandense, auxiliando o profissional bioquímico encarregado pela emissão de laudos de análise clínica, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2019, para a Sr.ª Francisca Santos de Oliveira, CPF n.º 241.498.964-53, no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 06 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:89643032

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0235/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional em Educação Física para prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas especialmente no tocante à assistência prestada no Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos dos programas, com carga horária semanal de 20 horas, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2019, para o Sr. Roni da Costa Machado, CPF n.º 972.699.560-49, no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 06 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7BA3BFC6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0240/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional assistente social, para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada no NASF e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de saúde,

oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2019, para a Sra. Cledjane Batista de Medeiros, CPF n.º 081.536.254-46, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

São Fernando/RN, 06 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:239D87C2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0236/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de serviços técnicos especializados de profissional fonoaudióloga para atender às demandas e necessidades da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, especialmente no tocante ao NASF e à assistência ambulatorial com o acompanhamento de condicionalidades de programa contendo políticas de saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programa com carga horária semanal de 20 horas, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2019, para o Sr.ta. Isadora Medeiros Cunha Fernandes, CPF n.º 097.406.374-69, no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 06 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F221F05C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0241/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional dentista para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mais precisamente na Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte, situada na zona urbana do município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2019, para o Sr. Ivan Pereira de Araújo, CPF n.º 052.830.534-40, no valor total de R\$ 3.500,00 (Três mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 06 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7BEA267C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0242/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional enfermeiro, para atender pelo Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas semanais, à população sãofernandense que busca o serviço de saúde pública junto às instituições vinculadas ao Sistema Único de Saúde no âmbito do município em tudo quanto diga respeito à área de enfermagem, cabendo ainda, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em horários diferentes do atendimento aos pacientes, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2019, para a Sra. Aislanny Ingridy da Silva Soares, CPF n.º 080.908.814-24, no valor total de R\$ 3.100,00 (Três mil, cem reais).

São Fernando/RN, 06 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E20B5D77

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0237/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de fisioterapeuta para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, especialmente no tocante à assistência prestada no Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF, e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município com carga horária de 20 horas semanais, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2019, para o Sr.ª. Juliana Costa da Fonseca, CPF n.º 690.832.741-87, no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 06 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:08BB41AB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0243/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada nas dependências do NASF, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas de alimentação, com carga horária semanal de 20 horas, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2019, para o Sr. José Heitor Araújo de Oliveira, CPF n.º 105.5422.144-07, no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 06 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2212DCB8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0238/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de pessoa física com competência operacional para prestar assessoria na elaboração e inserção de projetos de construção e de aquisição de equipamentos no âmbito da Atenção Básica em Saúde, obedecendo às normas de transferências de recursos pelos sistemas Fundo a Fundo, Monitoramento de Obras-SISMOB e de Controle de Repasse – SICONV, do Ministério de Saúde, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2019, para o Sr.ª Ilaiônária Márcia Pereira de Araújo, CPF n.º 036.857.504-70, no valor total de R\$ 2.111,11 (Dois mil, cento e onze reais e onze centavos).

São Fernando/RN, 06 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D2AE719C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0244/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional dentista para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mais precisamente na Unidade Básica de Saúde Boa Vista, situada na zona rural do município de São Fernando/RN, durante 40 (quarenta) horas semanais, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2019, para o Sr. Robson Roberto Medeiros de Souza, CPF n.º 049.827504-32, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

São Fernando/RN, 06 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DD8D024E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0239/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de psicólogo para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, especialmente no tocante à assistência prestada no NASF e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de Saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária de 20 horas semanais, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2019, para o Sr. Higor Eduardo Dantas Alves, CPF n.º 076.343.054-48, no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 06 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:AC75B8C7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2018, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÓCULOS POPULARES COM LENTES BRANCA E GRAU PRESCRITO POR PROFISSIONAL COMPETENTE RELACIONADAS NO ANEXO II NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N.º 056/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2018, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN E A EMPRESA FR DA SILVA LIMA EIRELI-ME

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. POLION MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

FR DA SILVA LIMA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º 27.735.487/0001-07, com Inscrição Estadual n.º 16.295.927-3 e sede na Rua Sérgio Silveira n.º 373 centro São Bento/PB, neste ato representada por CYNTHIA KELLIY MEDEIROS DANTAS, portadora de RG n.º 1.955.826 (ITEP/RN) e CPF n.º 063.274.644-08, residente na cidade de Caicó/RN, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2018, originária do certame na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços n.º 056/2018, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÓCULOS POPULARES COM LENTES BRANCA E GRAU PRESCRITO POR PROFISSIONAL COMPETENTE RELACIONADAS NO

ANEXO II, celebrado em 25/10/2018, entre as partes supra mencionadas, com base na justificativa anexa e entregue ao setor de licitação do município.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, inciso II e §1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável, nesta data, ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 087/2018, firmado entre as partes em 25/10/2018.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências; As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

Dos vícios ocultos;

Da prestação de contas;

Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Fernando/RN, aos 24 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de São Fernando

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Rescindente

FR da Silva Lima EIRELI-ME

CYNTHIA KELLIY MEDEIROS DANTAS

Representante Legal

Rescindida

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:0166E585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 - 2.ª CHAMADA

*O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial n.º 002/2019 2ª CHAMADA, do tipo menor preço, com o objetivo visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e materiais permanente destinados ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado **DESERTO**, por não ter comparecido, **pela segunda vez**, nenhuma empresa interessada em apresentar proposta de preços para o objeto pretendido pela Administração Pública Municipal.*

São Francisco do Oeste, 06 de junho de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:0FC8C8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Apolonia Raiara de Freitas Teixeira, CPF: 077.420.434-67.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como nutricionista, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.121 – Ações Voltadas Man Sec de Educação

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 06 de junho de 2019.

Assinam:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Apolonia Raiara de Freitas Teixeira – Contratada.

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:34F79DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 116/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Dia Mundial da Segurança de Alimentos, a ser realizada no dia 07 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO (Coordenador VISA), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 07 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B0461695

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 117/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Dia Mundial da Segurança de Alimentos, a ser realizada no dia 07 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar THEMÍSTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO (Fiscal de Vigilância Sanitária), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B8497D12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS – TP 009/2014.**

CONTRATADO	OBJETO
Construtora Odecam Eirelli-EPP	O presente termo aditivo objetiva o aumento de execução e metas.
Fonte de Recurso: O.G.M	

São José de Mipibú/RN, 31 de maio de 2019.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:49217FBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 156/2019, 04 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	04 de junho de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

()50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de junho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B1F06B8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2019**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Comunicação.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **21 de junho de 2019**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00931/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 06 de junho de 2019.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:C9BBB9C1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2019**

OBJETO: Inscrição de servidor público deste município para participar de curso de aperfeiçoamento em licitações públicas.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1153 - NEW TRAINING TREINAMENTO EMPRESARIAS EIRELI 32.613.235/0001-45, objetivando a Inscrição de servidor público deste município para participar de curso

de aperfeiçoamento em licitações públicas, com o valor total julgado de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 06/06/2019

JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:19AA9093

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2019**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1153 - NEW TRAINING TREINAMENTO EMPRESARIAS EIRELI 32.613.235/0001-45, objetivando a Inscrição de servidor público deste município para participar de curso de aperfeiçoamento em licitações públicas, com o valor total julgado de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 06/06/2019

JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:5A339514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/2019 MENOR
PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/2019

Menor Preço Por Item

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia 20/06/2018, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Aquisição de patrulha mecanizada contendo 01 trator agrícola, 01 carroção com capacidade para 04 toneladas, 01 carroção com capacidade para 06 toneladas, 02 grades hidráulica e 01 distribuidor de esterco, de acordo com o Contrato de Repasse nº 872680/2018/MAPA/CAIXA. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplspp@gmail.com -

São Paulo do Potengi/RN, 06 de junho de 2019

JOÃO MARIA DE LUNA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:CDB37D88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LILIANE DA SILVA FRANÇA para o cargo em comissão de Diretora Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de Maio de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de junho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:DC53D5D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 07 DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 07 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO PARA EFICAZ CORTE DE GASTOS EM TODOS OS ÂMBITOS DA ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS MUNICIPAIS, DE FORMA QUE SEJAM CUMPRIDAS AS METAS ORÇAMENTÁRIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV e artigo 88, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

01. CONSIDERANDO o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 e os Decretos Municipais 04/2019 e 06/2019 que dispõe sobre a situação financeira do Município e a necessidade de se estabelecerem mecanismos que garantam a continuidade da atuação pública no âmbito Municipal, mediante avaliação e gestão fiscal responsável, buscando eficiência e transparência na alocação dos recursos públicos;

02. CONSIDERANDO o agravamento da crise econômica no Estado do Rio Grande do Norte que refletem diretamente na queda ainda mais acentuada dos repasses oriundos da União e, conseqüentemente do Estado, resultando desta forma em adoção de medidas de prevenção da administração pública, de forma a garantir que venham serem devidamente atingidas às metas orçamentárias e fiscais;

03. CONSIDERANDO que com a queda da arrecadação da verba encaminhada para custeio da Educação sofreu expressiva redução e ainda, que de acordo com o Art. 68 da Lei Municipal 228/2010, as vantagens pecuniárias decorrentes dessa lei correrão, exclusivamente, por conta das dotações orçamentárias destinadas a Educação, neste caso o FUNDEB (art. 69);

04. CONSIDERANDO que no ano de 2018 o Município destinou do Fundo de Participação do Município, a quantia de R\$ 1.663.955,61

(hum milhão, seiscentos e sessenta e três mil reais, cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para complementação da folha de pagamento da área de Educação, o que representou o valor mensal de R\$ 138.662,97 (cento e trinta e oito mil, seis centos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos);

05. CONSIDERANDO que no ano de 2019 até o mês de maio, foram gastos a quantia de R\$ 153.510,93 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e dez reais e noventa e três centavos) do Fundo de Participação do Município para complementação da folha de pagamento da área de Educação;

06. CONSIDERANDO que o valor retirado do Fundo de Participação do Município contribuiu para a paralisação e diminuição de alguns serviços essenciais a população, inclusive o atraso da folha de pagamento de outras Secretarias, inclusive na área de saúde, bem assim que o Município acumula, hodiernamente, quase R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) em atraso com seus fornecedores;

07. CONSIDERANDO varias recomendações enviadas pelo Tribunal de Contas do Estado, esta ultima datada de 17 de abril de 2019 (documento 700866/2019), onde aduz que o limite de alerta com gastos com percentual é de 48,60%, estando o Município de SÃO PEDRO no patamar de R\$ 56,43%, o que pode levar ao TCE a adotar as providências necessárias para eliminar o percentual excedente no prazo estabelecido no artigo 23 da LRF, adotando-se, entre outras providências previstas nos parágrafos 3º e 4º da Constituição da República;

08. CONSIDERANDO que o Sindicato dos Professores do RN foi convocado para uma reunião na sede do Município, o qual tomou conhecimento de todos os números arrecadados com a Educação e as suas respectivas despesas, ficando de trazer uma solução para o caso em 30 dias, o que não o fez até a presente data, conforme ata arquivada na sede do Poder Executivo;

09. CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de apresentar proposta viável para pagamento de débitos havidos com fornecedores e prestadores de serviços referentes a exercícios anteriores;

10. CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade dos pagamentos da remuneração dos servidores (folha de pagamento) e dos fornecedores municipais;

11. CONSIDERANDO ser prioritário estabelecer mecanismos de otimização de custos e eliminação de despesas, com vistas a assegurar à continuidade dos atendimentos essenciais a população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos;

12. CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos impostos pela Lei n. 101/2000 (LRF);

13. CONSIDERANDO ser público e notório o contingenciamento realizado recentemente pelo Governo Federal, inclusive na área de Educação, objeto de várias manifestações públicas, através do Decreto 9.725, de 12 de março de 2019, que "extinguiu e eliminou gratificações previstas em Leis Federais (Lei 8.216/91, Lei 8.168/91, Lei 11.356/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.677/2012, Lei 12.346/2016 e Lei 13.635/2018), via decreto, por terem caráter de transitoriedade, fato este que não se enquadra em irredutibilidade de vencimentos posto que no Município de SÃO PEDRO/RN, serão garantidos a todos os professores do salário com base na Lei Nacional do Piso (Lei 11.738-2008) reajustado anualmente";

14. CONSIDERANDO que foi encaminhado em 04 de abril de 2019, através de Ofício n. 015/2019, o projeto de lei 003/2019, que alterava a Lei n. 288/2010, tendo a então Presidente da Câmara devolvido ao Executivo, sem sequer colocar em Plenário para tramitação e votação, fato este que ensejou a propositura de Ação de Improbidade Administrativa, com base no artigo 11, incisos I e II da Lei 8.429/1992;

15. CONSIDERANDO que o limite previsto na Constituição Federal como gasto com a Educação é de 25% (vinte e cinco por cento) e que

o Município de SÃO PEDRO/RN gasta atualmente o percentual de acima do previsto na CRFB;

16. CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Justiça do RN já pacificaram entendimento de que não cabe direito adquirido a regime jurídico único, especialmente as gratificações e vantagens especiais que não se incorporam ao salário por ocasião da aposentadoria;

17. CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre receitas e as despesas, adequando-se aos preceitos contidos no parágrafo 1º da LC 101/2000 (LRF), faz-se imprescindível à racionalização das despesas, mediante a adoção das medidas abaixo consignadas:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extinta todas as gratificações previstas na Lei Municipal n. 078/1997;

Art. 2º - Fica reduzido em 50% o salário do prefeito e do Vice Prefeito, fixado através da Lei n. 317/2012;

Art. 3º - Fica reduzido em 50% todas as gratificações, vantagens especiais e funções gratificadas previstas na Lei Municipal 288/2010, ficando preservado o pagamento do salário com base na Lei Nacional do Piso (Lei 11.738/2008) reajustado anualmente, preservando-se a irreduzibilidade de vencimentos, devendo ainda, caso existam processo administrativo em andamento, serem feitas no prazo de 30 dias todas as atualizações previstas em lei;

Art. 4º - Todas as gratificações, vantagens especiais e funções gratificadas previstas na Lei Municipal 288/2010, serão calculadas de acordo com o salário base de cada servidor, prevista na Lei 11.738/2008, levando em conta a jornada de trabalho, de forma não cumulativa, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal decidiu que o vencimento inicial das carreiras de magistério da educação deve corresponder ao piso salarial nacional, não havendo incidência automática em toda carreira e reflexo imediato sobre as demais vantagens e gratificações conforme dispõe o artigo 19, parágrafo único do Plano de Cargos e Salários do Magistério;

Art. 5º - Não será concedido enquanto os efeitos deste Decreto perdurar, qualquer concessão de gratificação, vantagens especiais ou funções gratificadas a qualquer funcionário público;

Art. 6º - Fica suspensa a execução de horas extras e os pagamentos de diárias;

Art. 7º - As transgressões de quaisquer limitações previstas no Decreto serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas atribuições e competências.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019, perdurando seus efeitos até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de junho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:50DA7F1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 12/2019 - LUTO OFICIAL
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRª MARIA
BERNADETE GOMES ZUMBA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública estadual aposentada, Senhora MARIA BERNADETE GOMES ZUMBA, ocorrido nessa quarta-feira, dia 05 de junho de 2019;

CONSIDERANDO seu exemplo de vida, enquanto mulher, cristã, cidadã e servidora pública aposentada, para seus familiares, amigos e colegas de trabalho;

CONSIDERANDO sua contribuição para o desenvolvimento de nosso município, especialmente na área da educação como Professora por quase três décadas na Escola Estadual “Amaro Cavalcante”

CONSIDERANDO ainda, a comoção que tomou conta da cidade, em razão dessa imensa perda,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar luto oficial por 03 (três) dias na Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. Suspender o expediente para os servidores públicos municipais que queiram participar da Missa de Corpo Presente em sufrágio de sua alma e Sepultamento no cemitério local.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 05 de junho de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:E8F14FA5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 13/2019 - GP, DE 06 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20 E 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Portaria Nº 442, de 27 de dezembro de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2018, a qual dispõe sobre o cronograma de feriados nacionais e de pontos facultativos no ano de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos no âmbito do município de São Tomé ponto facultativo nos dias 20 e 21 de junho do corrente ano, em virtude da tradicional comemoração de Corpus Christi.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período, bem como a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, no que couber.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A59E2127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30040020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.30040020, datado em 30/04/2019, no valor de R\$ 1.582,02 (MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6180. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA OJV - 2227. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/06/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A7911E71

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30040019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.30040019, datado em 30/04/2019, no valor de R\$ 964,92 (NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), referente a nota fiscal de nº 6179. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA OKC - 3041. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/06/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A5196A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 51/2019 – SMS - SV**

São Vicente/RN, 06 de junho de 2019.

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente
Jose Neto Costa Diniz

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar o espaço do plenário para realizar a Audiência Pública de apresentação da Prestação de Contas da Saúde **1º QUADRIMESTRE 2019**, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, s/n – Centro, dia 17 de junho de 2019 a partir das 8:00horas.

Aproveitando a oportunidade e convidar excelentíssimos (as) senhores (as) vereadores (as) e a população se fazer presente.

Certa da costumeira e especial atenção de vossa Excelência ao pleito na oportunidade aproveita para externar protesto de sincera admiração e apreço.

Atenciosamente,

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D826BA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 27050004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HC CARDIO LTDA (CNPJ: 24.528.770/0001-70) referente empenho nº. 27050004 datado em 27/05/2019, no valor de R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 64862. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais A.I.S necessitar de realizar exame com urgência e identificar o agente causal para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/06/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ADDB91A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050028**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 20050028, datado em 20/05/2019, no valor de R\$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS), referente nota fiscal nº.196692. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais C.S necessitar de realizar exame com urgência e identificar o agente causal para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/06/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6C0FBB3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050066**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 20050066, datado em 20/05/2019, no valor de R\$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS), referente nota fiscal nº. 195589. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais F.J.M.M necessitar realizar exame com urgência e identificar o agente causal para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/06/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F64B5548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 27050002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 27050002, datado em 27/05/2019, no valor de R\$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº. 195586. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais L.M.M.S necessitar realizar exame com urgência e identificar o agente causal para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/06/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7444A620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30050001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 30050001, datado em 30/05/2019, no valor de R\$ 295,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº. 195587. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.G.F.M necessitar realizar exame com urgência e identificar o agente causal para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/06/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5AEB3989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 27050003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 27050003, datado em 27/05/2019, no valor de R\$ 1.260,00 (HUM MIL, DUZENTOS E SEXTENTA REAIS), referente nota fiscal nº.195588. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais T.R.S necessitar de realizar exame com urgência, e identificar o agente causal para fechar o laudo medico, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica e. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/06/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:26BEBF72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
03040001/19 PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 008/2019-SRP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, o Senhor **GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, designado pela Portaria n.º 002/2018 de 03 de janeiro de 2018, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a análise dos **RECURSO** apresentado pela licitante **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**. Estabelecida à Rua São José, 2002, Lagoa Nova– RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.094.819 e **CONTRARRAZÕES** apresentadas pela

licitante **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, estabelecida rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.588.224/0001-21, referente ao processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 008/2019-SRP**. Objeto: **Registro de Preço para futura aquisição de Material Odontológico e Instrumentais, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.**

NEGO PROVIMENTO ao recurso apresentado e **RATIFICADO** a decisão do Pregoeiro e equipe de apoio no referido certame, quanto a classificação e habilitação das empresas **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** e **PHOSPODONT LTDA** e inabilitação a licitante **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**. na sessão ocorrida no dia 22/04/2019 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, referente ao Pregão Presencial – SRP- 008/2019.

Senador Eloi de Souza/RN, 05 de junho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A6A89D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **COMERCIAL CASA DO ZÍPER LTDA - EPP**, referente à compra de material de copa e cozinha para atender a necessidade dos programas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos junto a secretaria de assistência social. Fica Declarado **DISPENSA** de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Junho de 2019

JOSUE FREITAS CAMPOS
Gestor Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:48B7281F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

RESOLVE PROCEDER COM REFORMA ADMINISTRATIVA NO QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO, EXTINGUIR AS SECRETARIAS ESPECIAL DE GOVERNO E A SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA COM OS DEVIDOS CARGOS, ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 355 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, E A LEI MUNICIPAL Nº 359 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art.1º. A administração pública do município de Senador Elói de Souza obedece aos princípios legais de impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos da administração, o bem-estar do cidadão, o seu crescimento social e a responsabilidade, pontualidade, produtividade, eficiência e cordialidade de seus servidores, ante a exposta o Poder Executivo, apresenta emendas a presente Lei, no seguinte sentido:

TITULO I DA EXTINÇÃO DE SECRETARIAS

Art.2º. Em face da necessidade de organização administrativa do município, objetivando estabelecer a economicidade e melhor eficiência do recurso público, objetivando obedecer ao estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, fica extinta as referidas secretarias: Secretaria Especial de Governo (SEGOV) e Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência (SMCT); com os seus devidos cargos de natureza comissionada da Lei Municipal de Organização Administrativa do município (Lei nº355/2016) conforme descrição abaixo, extinguindo os seguintes cargos:

§1º. Secretário Municipal; Secretário Adjunto; Assessor Especial do Gabinete; Chefe de Gabinete da Secretaria; Coordenação de Articulação Institucional; Coordenação de Planejamento de Cursos; Coordenação Gestão de Políticas para as Mulheres.

§2º. As funções administrativas desenvolvidas pela Secretaria Especial de Governo, será absorvida pela Secretaria do Gabinete do Prefeito.

§3º. As funções administrativas desenvolvidas pela Secretaria de Comunicação e Transparência, será absorvida pela Secretaria de Administração.

§4º. A receita estimada no orçamento de 2019 destinado a Secretaria Especial de Governo, passará a ser alocada na sua totalidade automaticamente a Secretaria do Gabinete do Prefeito, com as devidas dotações orçamentárias, conforme estabelece a LOA e LDO, apresentadas no Orçamento Geral do Município.

§5º. A receita estimada no orçamento de 2019 destinado a Secretaria de Comunicação e Transparência, passará a ser alocada na sua totalidade automaticamente a Secretaria de Administração, com as devidas dotações orçamentárias, conforme estabelece a LOA e LDO, apresentadas no Orçamento Geral do Município.

Art.3º. Os casos omissos a esta Lei será regulamentada por meio de instrumentos posterior, salvo disposições em contrários, podendo as funções administrativas e atividades desenvolvidas pelos cargos comissionados serem regulamentadas e atribuídas por Lei específica.

Art.4º. Esta lei entrará em 01 de janeiro de 2019, após a sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 31 de dezembro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:71E4380B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019-SRP

Pregão Presencial nº 011/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que resolve **SUSPENDER** a data de abertura do Pregão Presencial - SRP nº 011/2019 que estava marcado para o dia 12/06/2019 às 07:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza RN, sediada à rua Euclides Lins, SN - Centro, "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE

MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA”, por ter se observado a necessidade de adequação no Termo de Referência, que influenciam notadamente na apresentação de documentos, em especial, na formulação das propostas. Comunica, também que em data oportuna disponibilizará o novo edital e respectivamente nova data de abertura, tudo em conformidade com a Lei das licitações no seu art. 21º § 4º da Lei Federal 8.666/93 e art. 4 inciso I, II da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações posteriores. O aviso será publicado no Diário Oficial do Município e o instrumento convocatório será disponibilizado da Prefeitura ou site: [tps://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/](https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/) ou no e-mail: cpl.elo@outlook.com.

Senador Eloi de Souza/RN, 06 de junho de 2019.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:A385C753

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr.**PATRICIO JUNIOR DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número 012.180.964-11, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de maio de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 22 de maio de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:19FFF821

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**PATRICIO JUNIOR DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número 012.180.964-11, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de maio de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 22 de maio de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:A4A60E7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 402 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DO TERRENO ESPECIFICADO AO LONGO DESTA CORPO LEGISLATIVO À COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO ESTADUAL, EXECUTADO E OPERACIONALIZADO POR ESSA COMPANHIA, MORADIA CIDADÃ MUNICÍPIO, DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E PARA POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no termos do Artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Ceder à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

D) Um TERRENO localizado no Município de Senador Elói de Souza RN, loteamento nova esperança, área de útil do município de Senador Elói de Souza-RN, a ser instalada no conjunto alto da liberdade, centro, Senador Elói de Souza-RN, com registro no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Senador Elói de Souza /RN.

Art.2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á **exclusivamente** à promoção, por parte da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, no Município de Senador Elói de Souza/RN, de programa habitacional voltado ao êxito do programa Minha Casa Minha Vida – Imóvel na Planta – Carta de Crédito Associativo – Recursos FGTS, na esfera do PROGRAMA MORADIA CIDADÃ MUNICÍPIO, para os servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte - RN, para os servidores públicos do Município de Senador Elói de Souza/RN e para a população em geral, nos termos do Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único. Os servidores referidos no caput deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão.

Art.3º. As Unidades Habitacionais, as quais se referem o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam sob pena de reversão ao patrimônio do Município Senador Elói de Souza/RN.

Art.4º. Os imóveis especificados na presente lei, reverterão ao município de Senador Elói de Souza/RN, sem qualquer indenização, se, no prazo de 02 (dois) anos, não tiver sido construída a obra em referência ou caso seja mudado o fim a que se destina.

Art.5º. A presente cessão de imóvel estabelecida na presente Lei, será rescindida no prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses da publicação da presente Lei, em caso de não ter iniciado qualquer benfeitoria ou edificação no imóvel. Caso seja iniciada a construção das unidades habitacionais, mantidas as condições do artigo anterior.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 31 de dezembro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A78537AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 403 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO “PROMAES” - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À EDUCAÇÃO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º. O Programa Municipal de Apoio à Educação Superior - PROMAES, de caráter educacional e social, tem por objetivo conceder bolsas de ajuda de custo aos alunos universitários cuja renda familiar bruta seja de até 02 (dois) salários mínimos.

Art.2º. O Programa Municipal de Apoio à Educação Superior – PROMAES visa, principalmente:

- I – possibilitar a estudantes sem recursos financeiros próprios ou de familiares o acesso à Educação Superior;
- II – auxiliar na formação de profissionais que possam colaborar para o pleno desenvolvimento do Município de Senador Elói de Souza/RN;
- III – incentivar jovens e adultos a continuar ou retornar aos estudos;
- IV – ampliar o número de profissionais com formação superior, de modo a propiciar a melhoria da qualidade de vida e a valorização do mercado de trabalho no Município de Senador Elói de Souza/RN.

Art.3º. A gestão do programa ficará a cargo do Poder Executivo.

Art.4º. As despesas decorrentes dos benefícios da presente Lei ocorrerão em forma de ajuda de custo, cujo valor mínimo será de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) por aluno, podendo ser ajustado anualmente mediante recursos provenientes de aumento da dotação própria do Programa a um valor máximo de 50% do salário mínimo em vigor.

§1º. A bolsa tem duração de 12 meses e possui caráter rotativo, sendo concorrida a cada doze (12) meses.

§2º. A liberação da ajuda de custo será feita ao final de cada mês;

§3º. Os valores dos custos serão repassados diretamente para conta bancária do aluno, quando maior de 18 anos de idade, ou na conta bancária de um dos pais ou representante legal, devidamente identificado.

§4º. O estudante que comprovar a disponibilização do curso escolhido apenas em horário diferente ao turno em que a Prefeitura concede transporte para o deslocamento, terá um acréscimo de 25% do valor da bolsa para auxiliar na despesa com o transporte.

Art.5º. Será concedido, inicialmente, um número mínimo de 20 (vinte) bolsas, podendo ser ampliado mediante recursos provenientes de aumento da dotação própria do Programa.

§1º. Será através da nota do ENEM, do ano anterior, tendo como pontuação mínima quatrocentos (400) pontos;

§2º. Do total das vagas oferecida cinquenta (50%) por cento, são destinadas aos alunos concluintes da 3ª série do ensino médio, não sendo preenchidas as vagas ficam abertos;

§3º. O critério de desempate, prevalece a maior média final do 3º ano do ensino médio.

CAPITULO II

DOS BENEFICIÁRIOS DO PROMAES

Art.6º. Poderão se inscrever no PROMAES o estudante que atender às seguintes condições:

- residir no Município de Senador Elói de Souza/RN;
- II. estar regularmente matriculado em curso de graduação, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Instituição de Ensino Superior pública ou privada, localizada no Município de Senador Elói de Souza e/ou em qualquer Município do Rio Grande do Norte, devidamente credenciada e autorizada pelo MEC;
- III. ter sido admitido por meio de concurso vestibular, desempenho no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio – ou por meio de transferência de outra IES;
- IV. ser economicamente carente, assim considerado o aluno pertencente a grupo familiar que comprovar que possua renda bruta mensal de até 02 (dois) salários mínimos e, no máximo, 01 (um) imóvel;
- V. o estudante deve ter cursado todo o ensino médio em escola pública, ou em estabelecimento privado sendo esta na condição de bolsista integral.
- VI. o estudante não pode estar empregado com carteira assinada e nem inscrito em estágio remunerado.

§1º. A inscrição poderá ser requerida pelo próprio estudante, quando maior de 18 anos de idade, ou por seus pais ou representante legal, devidamente identificado.

§2º. O estudante contemplado deverá, durante os doze meses de benefício nas datas que lhe forem informadas pela administração do Programa, atualizar seu cadastro e apresentar documentos relativos às alterações de renda, histórico acadêmico contendo as notas das disciplinas cursadas no presente ano, vínculo familiar do responsável e outras exigidas para comprovação do cumprimento dos critérios listados para o recebimento do benefício.

Art.7º. O benefício da bolsa será automaticamente cancelado quando:

- I. o aluno abandonar o curso ou dele desistir ou evadir-se ou mesmo trancar disciplina no semestre, ressalvado justo motivo do trancamento, devidamente comprovado junto à administração do Programa;
- II. ostentar, no período do recebimento do benefício, média de notas inferiores a 7 (sete) em duas disciplinas;
- III. perder a condição de carente verificada por ocasião da vinculação do programa;
- IV. o bolsista for contratado em vaga de emprego com carteira assinada ou programa de estágio remunerado;
- V. por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição do Programa;
- VI. incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade;
- VII. por morte do beneficiário;

§1º. O estudante que incidir na situação descrita no inciso VI deste artigo, além da exclusão do Programa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, devolverá as importâncias indevidamente recebidas.

§2º. Nos casos de cancelamento, a vaga será preenchida pelos candidatos conforme colocação de seleção no programa.

**CAPITULO III
DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROMAES**

Art.8º. O Poder Executivo Municipal instituirá Comissão Executiva do Programa.

Art.9º. Comissão Executiva do Programa instituída no âmbito da Secretaria da Educação, terá a seguinte composição:

- I. dois (02) membros da Secretaria de Educação;
- II. um (01) membro da Secretaria Municipal de Finanças;
- III. um (01) membro do Conselho Municipal de Educação;
- IV. um (01) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§1º. Os representantes e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos públicos que compõe a Comissão Executiva.

§2º. O Presidente da Comissão Executiva será definido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.10. São atribuições da Comissão Executiva do Programa:

- I. supervisionar o programa;

- II. avaliar procedimentos de execução do programam instituir as medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e elaborar critérios e normas complementares, se necessários;
- III. elaborar minutas de editais referentes ao programa submetendo-os a aprovação final do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- IV. estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;
- V. elaborar, examinar e corrigir as provas escritas para seleção dos bolsistas;
- VI. comprovar mediante visita de Assistente Social, a real situação financeira da família do beneficiário;
- VII. comprovar o bom aproveitamento acadêmico e caso os mesmos estejam abaixo da média, serão substituídos por outros cadastrados;
- VIII. regulamentar e avaliar as solicitações de suspensão das bolsas.

Art.11. A Comissão Executiva publicará e disponibilizará no site da Prefeitura o edital de abertura de inscrição para o Programa assim como o resultado das provas escritas e todo processo de seleção detalhadamente por posição e respectivas notas de cada candidato.

CAPITULO IV DA TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

Art.12. Cabe ao poder Executivo, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

- I. gestão transparente da informação de todo processo de seleção dos candidatos, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação no portal de transparência da Prefeitura;
- II. proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
- III. proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13. Poderá o bolsista solicitar a suspensão de sua bolsa quando comprovar impedimento para frequentar o semestre letivo.
Parágrafo Único. Cabe a Comissão executiva do Programa estabelecer os critérios e avaliar a solicitação de suspensão da bolsa.

Art.14. O PROMAES será implementado através dos recursos constantes de dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, ou através de abertura de créditos suplementares se necessário.

Art.15. A concessão de bolsas prevista nesta Lei dar-se-á a partir do ano de 2019.

Art.16. Os critérios usados para o desempate serão respectivamente a renda do candidato e a pontuação média do histórico escolar ou acadêmico.

Art.17. Caso seja provado envolvimento de membro da comissão ou qualquer funcionário da prefeitura em ação de fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade para beneficiar qualquer candidato será aplicado sob pena de tal ato uma multa de 15 (quinze) salários mínimos.

§1º. O valor da multa deverá ser pago de forma individual por cada envolvido.

§2º. O valor recebido em forma de multa será usado como recurso para manter o programa instituído nessa Lei.

Art.18. Para execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações necessárias nas peças orçamentárias vigentes.

Art.19. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 31 de dezembro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:870D97FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 404/2019.

**DISCIPLINA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Regularização Fundiária Urbana a ser promovida pelo Município de Senador Elói de Souza de área devoluta e pública na qual encontra-se edificada prédio caracterizado como Ginásio Poliesportivo, imóvel implantado esquina da Rua Oscar Cesário da Silva com a Av. José Lins de Oliveira, imóvel este que passa a posse ser regularizado e garantido sua propriedade em favor do Município de Senador Elói de Souza/RN, inscrito no CNPJ(MF) nº 08.449.571/0001-10, com área total de 1.921,14m².

Art. 2º - Para fins de enquadramento na Regularização Fundiária instituída pelo artigo anterior, considera-se de área construída em terras devolutas pertencente ao Município de Senador Elói de Souza/RN, tendo o mesmo posse do bem e edificado benfeitorias a mais de 20 (vinte) anos, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º - Fica estabelecido que será utilizado como instrumentos de regularização o instituto da concessão de direito real de uso, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza-RN, 03 de Junho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BE463576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 405

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SENADOR
ELÓI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º. Para efeitos desta Lei, considera-se Sistema de Controle Interno, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, Unidades Executoras e Pontos de Controle, as definições estabelecidas pela legislação oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei cria, organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Senador Elói de Souza.

Art. 3º. O Sistema de Controle Interno compreende:

- I – Sistema de Controle Integrado;
II – Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo;

Art. 4º. São instrumentos do Sistema de Controle Interno:

- I – os orçamentos
- II – a contabilidade
- III – a auditoria.

§ 1º - Os orçamentos são o elo entre o planejamento e as finanças e instrumento operacionalizador desta função de gestão.

§ 2º - A contabilidade, nos sistemas de controle interno, deve ser organizada para o fim de acompanhar:

- I – a execução dos orçamentos, nos aspectos financeiro e gerencial;
- II – as operações extra-orçamentos, de natureza financeira ou não.

§ 3º - A auditoria tem por função:

- I – verificar o cumprimento das obrigações geradas pela contabilidade;
- II – prevenir danos e prejuízos ao patrimônio público.

Art. 5º. O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, nos termos desta Lei, observa os princípios da legalidade e da finalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da probidade administrativa, em todas as fases de execução das receitas e das despesas públicas e é responsável pela:

- I – fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- II – verificação e avaliação da perfeita adequação e cumprimento das finalidades, na gestão administrativa do Poder Legislativo, frente às normas reguladoras das matérias.

CAPÍTULO II

Das Finalidades do Controle Interno

Art. 6º. O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo objetiva resguardar o patrimônio público e, na aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, pautados na economicidade, na legalidade, na publicidade, na impessoalidade, na moralidade, na finalidade e na probidade administrativa da coisa pública.

Parágrafo Único – Para atingir os objetivos a que se referem os incisos do *caput* deste artigo, o controle interno deve estar centrado em um sistema contábil que possibilite informações de caráter gerencial e financeiro sobre:

- I – a execução orçamentária;
- II – o desempenho do órgão e seus responsáveis;
- III – a composição patrimonial;
- IV – a responsabilidade dos agentes da administração;
- V – os fatos ligados à administração financeira patrimonial e de custos.

CAPÍTULO III

Estrutura do Controle Interno

Art. 7º. Fica criado na estrutura administrativa do Poder Legislativo, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno, vinculada ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza, denominado de Central de Controle Interno do Poder Legislativo, que terá sua estrutura composta pelo cargo abaixo, cujas especificações constam do anexo à presente Lei.

§ 1º - O integrante do cargo de Coordenador da Central de Controle Interno ocupará cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - O Coordenador da Central de Controle Interno encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal, relatório trimestral de suas atividades.

§ 3º - A Coordenação da Central de Controle Interno pressupõe dedicação exclusiva e integral.

§ 4º - Ao integrante do cargo de Coordenador da Central de Controle Interno é exigido para a sua nomeação:

- I – possuir conhecimentos técnicos necessários ao desempenho da função ou experiência na área de Direito, Administração, Contabilidade ou Economia;
- II – idoneidade moral e reputação ilibada;
- III – notórios conhecimentos de administração pública.

CAPÍTULO IV

Das Competências do Coordenador da Central de Controle Interno

Art. 9º. Compete ao Coordenador da Central de Controle Interno do Poder Legislativo, subsidiar a presidência da Câmara na avaliação das atividades pertinentes:

- I – Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no Art. 54 da LRF, pelo Chefe do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;
- II – Exercer o controle das operações de crédito, garantias, direito e haveres do Município;
- III – verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;
- IV – verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF;
- V – verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- VI – verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF;
- VII – apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência destes ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- VIII – verificar e acompanhar a legalidade e adequação aos princípios e regras estabelecidas pela Lei Federal 8.666/93 (lei de contratos), referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
- IX – definir o processamento e acompanhar a realização das Tomadas de Contas Especiais, nos termos da Resolução específica do Tribunal de Contas;
- X – apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos;
- XI – organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas.

CAPÍTULO V

Do Apoio ao Controle Externo

Art. 10. No apoio ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, o sistema de controle interno do Poder Legislativo, deverá desempenhar, dentre outras atribuições que lhes foram conferidas, as seguintes funções:

- I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, enviando ao Tribunal de Contas os respectivos relatórios, na forma a ser estabelecida em Resolução da Corte;
- II – realizar auditorias nas contas, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
- III – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência.

Art. 11. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos integrantes do controle interno, no exercício das atribuições de auditoria e avaliação.

CAPÍTULO VI

Das Responsabilidades

Art. 12. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do Art. 74, da Constituição Federal.

§ 1º - Quando da comunicação ao Tribunal de Contas, na situação prevista no *caput* deste artigo, o dirigente do Órgão Central do Sistema de Controle Interno informará as providências adotadas para:

- I – corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;
II – determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;
III – evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º - Na situação prevista no *caput* deste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, deve-se observar as normas para tomada de contas especial, nos termos de Resolução específica do Tribunal de Contas.

§ 3º - Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, deve o Órgão Central do SCI anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 13. O Coordenador responsável pela Central de Controle Interno do Poder Legislativo deverá, por ocasião dos preparativos das prestações de contas periódicas, firmar e anexar aos demonstrativos mensais ou anuais, relatórios circunstanciados, atestando que a documentação a ser encaminhada sofreu a devida análise por parte da mencionada unidade, destacando e registrando quaisquer irregularidades nelas ocorridas, tenham ou não sido elas sanadas.

Parágrafo Único – Fica vedada a assinatura, no relatório de que trata este artigo, de servidor que não seja o Coordenador da Central de Controle Interno, ou substituto legal, nele identificado.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação do presente diploma legal, de responsabilidade do Poder Legislativo, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da edilidade.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 29 de Maio de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2019

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	FORMA ACESSO	DE	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Controle Interno	1	Nomeação		1.200,00

Senador Elói de Souza/RN, em 29 de Maio de 2019.

VER. GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS

Autor

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:EFE7B295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 - SRP PROCESSO Nº. 225.005/2019

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de mobiliário, eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo i – termo de referência deste edital.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

a) JACOB & MENEZES LTDA - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 45, 49, 50, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 68, 70, 78, 83, 84, 87, 92, 93, 94, 95, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 111, 113, 116, 117, 121, 123, 126; totalizando o valor de R\$ 99.936,70 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

b) LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 16, 18, 22, 24, 27, 28, 35, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 51, 56, 57, 59, 65, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 86, 88, 89, 90, 91, 98, 99, 100, 106, 112, 118, 119, 120, 122, 124, 125; totalizando o valor de R\$ 43.691,00 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais).

c) RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 23, 25, 26, 42, 44, 47, 48, 55, 58, 60, 64, 66, 69, 71, 81, 82, 85, 96, 108, 114, 115; totalizando o valor de R\$ 19.296,50 (dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 06 de Junho de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:6A02CDF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As empresas GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP / 08.493.422/0001-58; G H P S BARRETO / 27.103.616/0001-44; A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA / 31.070.140/0001-60; ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 10.372.487/0001-97; EMMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP / 07.239.645/0001-20; KV BEZERRA - ME / 05.587.629/0001-01; LM MALHEIRO LTDA EPP / 40.761.843/0001-25 e MOVEMAQUE -MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA / 08.506.693/0001-09; após análise das propostas de preços, por este Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade com as disposições contidas no edital e Termo de Referência- Anexo I, ficam classificadas em todos os seus itens propostos.

As empresas KV BEZERRA e COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, ficam desclassificadas dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 por não atender as disposições contidas no termo de referência, especificamente aos itens retro citados; ficando classificadas a participarem dos demais itens. (Não apresentaram, Catalogo, Analise

Ergonômica - NR 17 e Certificado de Conformidade com a Norma ABNT – 13962:2006 alterada pela 13962:2018)

Salientamos que todos os produtos, objeto desta licitação, devem atender a todas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, e o que preceitua os itens 5.1.2; 5.1.5; 5.1.6; 5.1.8; 6.1.2; 6.1.3 e 6.1.6; os quais serão verificados pelo gestor/fiscal do contrato no ato da entrega, inclusive no que tange a garantia mínima de 05 (cinco) anos contados da emissão da Nota Fiscal.

Salientamos ainda que, este Pregoeiro e sua equipe de apoio, enquanto homem médio, sem o conhecimento técnico das especificações dos itens de 01 a 07; atemos-nos estritamente as cláusulas do edital e do Termo de Referência para proceder a análise das Propostas de Preços apresentadas.

Destarte, convocamos todas as licitantes a se fazer presentes no dia 19.06.2019 as 14:00 horas para darmos prosseguimento a sessão pública, com a fase de lances nos termos do edital e das leis que o regem.

Serra Caiada/RN, 05 de Junho de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Equipe de Apoio

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Equipe de Apoio

RUBENS SUASUNA CARNEIRO

Assessor em Licitações

Contratos

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D015D3CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 – PROCESSO Nº.
520.019/2019**

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela portaria nº. 008/2019, de 11 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de urbanização da Travessa José Zumba e canteiros da Rua Fausto Ribeiro de Andrade. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 25 de Junho de 2019, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço acima citado ou na página www.serracaiada.rn.gov.br Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela CPL, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3293-0038 e pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com.

Serra Caiada/RN, 06 de Junho de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8495DA44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2019 - GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 11, 12 e 13 de junho do corrente ano, a fim de participar da **9ª Conferência Estadual de Saúde do RN** a ser realizada no Praia Mar Hotel, Ponta Negra, Natal/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I– **CONCEDER**à Srª. **SIMONE TAVARES DA SILVA OLIEIRA**,Matricula nº 50499, inscrita no CPF nº 012.815.724-03 e portadora do RG nº 001.869.838/SSP-RN,ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Saúde**deste Município, 02 e ½ (duas diárias e meia) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:B200EF27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2019 - GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 11, 12 e 13 de junho do corrente ano, a fim de participar da **9ª Conferência Estadual de Saúde do RN** a ser realizada no Praia Mar Hotel, Ponta Negra, Natal/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I– **CONCEDER**ao Sr. **FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA**,Matricula nº 0475, inscrito no CPF nº 079.819.064-740 e portador do RG nº 002.768.480,ocupante do cargo de **Secretaria Adjunto de Saúde**deste Município, 02 e ½ (duas diárias e meia) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E2B30646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 11, 12 e 13 de junho do corrente ano, a fim de participar da **9ª Conferência Estadual de Saúde do RN** a ser realizada no Praia Mar Hotel, Ponta Negra, Natal/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I - CONCEDER à Sr^a. **MICHELE MONTEIRO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 0727, inscrita no CPF nº 074.291.444-54 e portadora do RG nº 2.602.170, ocupante do cargo de **Assistente Social** deste Município, 02 e ½ (duas diárias e meia) no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:01DB5A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2019 - GP.

PORTARIA Nº 184/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **LORENNA PEREIRA MONTEIRO**, inscrita no CPF nº 099.855.194-50 e Portadora do RG nº 001.818.361/SSP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) GERAL DE FARMÁCIA E LABORATÓRIO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E508B3A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 07 de Junho do corrente ano, a fim de participar do Seminário de Qualificação: **Financiamento das Políticas Públicas** para os Municípios do programa CNMQualifica, a ser realizado no **Auditório da Femurn, R. Maria Auxiliadora - Tirol, Natal/RN.**

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Sr. **RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**, Matrícula 1287, inscrita no CPF nº 057.165.464-98, **Controlador Geral do Município**, 1/2 (meia diária) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de Junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:494EBAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2019 - GP.

PORTARIA Nº 186/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 079.819.064-74 e Portador do RG nº 002.768.480/SSP-RN do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO** da Secretaria Municipal de Saúde e **NOMEA-LO** para o cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL SMS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E7C8A459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2019 - GP.

PORTARIA Nº 187/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **ANDREZA MOREIRA ALVES**, inscrita no CPF nº 064.711.434-86 e Portadora do RG nº 001.969.733/SSP-RN do cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) GERAL DO ESF** da Secretaria Municipal de Saúde e **NOMEA-LA** para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5FBD7A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2019 - GP.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA/RN**, usando das suas atribuições legais que são conferidas pelo inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência, para o desenvolvimento dos trabalhos da Campanha do Selo UNICEF, Edição 2017/2020, com os seguintes profissionais.

* **GABINETE CIVIL:**

- Maria do Socorro dos Anjos Furtado;
- Françwisse Marry Gomes da Silva Lira.

* **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- Soraya Maria Bezerra das Chagas Oliveira;
- Maxwelle Monteiro do Nascimento.

* **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- Janaina Patrícia Bezerra;
- Josenilson Freire Gama

* **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- Thaísa Michele Xavier Pontes;
- Allan Tcharlen do Nascimento.

* **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LASER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO:**

- Denilza da Silva do Nascimento;
- Walceny Herculano da Silva.

* **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

- Irene Gröner Coronado;
- Lucimara Costa da Silva.

* **CONSELHO TUTELAR:**

- Manoel Serafim da Silva;
- Carlino Paulino da Silva.

* **ADOLESCENTES:**

- Mateus Henrique Nunes da Silva;
- Emillyne da Silva Martins.

* **CÂMARA MUNICIPAL:**

- Francisco Vicente Junior;
- Rosilda Pereira da Silva.

* **COMUNICAÇÃO:**

- Willian Weberto Magalhães;
- Carlos Antonio Avelino.

* **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- Maria Arlete do Nascimento Silva;
- Lucileide Silva de Aquino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4CA91C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 038-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 038/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material permanente, mobiliários diversos, para diversas Secretarias Municipais, pelo valor de R\$ 9.548,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). **WANESSA GOMES DE MORAIS**, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 24 de Maio de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:2439FDA4

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 038-2019

CONTRATO Nº.....: 20190061
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 038/2019
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
 CONTRATADA(O).....: F MOVEIS LTDA
 OBJETO.....: Aquisição de material permanente, mobiliários diversos, para diversas Secretarias Municipais
 VALOR TOTAL.....: R\$ 9.548,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.548,00
 VIGÊNCIA.....: 24 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A15AECE9

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 038-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material permanente, mobiliários diversos, para diversas Secretarias Municipais

Contratado.....: F MOVEIS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 24 de Maio de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:C788C5F7

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 038-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F MOVEIS LTDA, referente à Aquisição de material permanente, mobiliários diversos, para diversas Secretarias Municipais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 24 de Maio de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:56DAB29D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2019 (RETIFICAÇÃO 3) - CMDCA

Retifica o calendário eleitoral da eleição do Conselho Tutelar mandato 2020/2024 do município de Serra de São Bento/RN.

A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra de São Bento– RN, no uso de sua competência, vem a público retificar o calendário eleitoral integrante ao edital Nº 01/2019 que convoca as eleições para conselheiros tutelares do município de Serra de São Bento-RN, para o mandato do quadriênio 2020/2024.

Art. 1º No item 5, das etapas do processo de escolha, **ONDE SE LÊ**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019;

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019.

LEIA-SE

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 06/06/2019 a 12/06/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 12/06/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 13/06/2019 e 14/06/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 17/06/2019 e 18/06/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 19/06/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 21/06/2019;

5.7. Recursos para o CMDCA: 24/06/2019 e 25/06/2019;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 26/06/2019.

Serra de São Bento/RN, 06 de Junho de 2019.

HAÍLA VICTOR MORAIS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A3A43133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-
SRP 12/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial- SRP 12/2019

Processo Administrativo Nº 200512/2019

Licitação Nº PP SRP 12/2019

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO**, visando atender às necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ

G M DOS SANTOS PONTES ME - 16.874.288/0001-63

INDEPENDÊNCIA Comercial - 04.701.515/0001-70

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - 11.886.312/0001-60

Data da Autuação: 20 de maio de 2019

Data da Licitação: 04 de junho de 2019

Data da Adjudicação: 04 de junho de 2019.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 04 de junho de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 12/2019 realizado no dia 04 de junho de 2019, decorrente de processo administrativo nº **200512/2019** instaurado em 20 de maio de 2019, às Empresas:

G M DOS SANTOS PONTES ME- CNPJ: 16.874.288/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 11, 13, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 46.580,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).**

Independência Comercial- CNPJ: 04.701.515/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 9, 12, 16, 17, 18, 19, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 21.066,00 (vinte e um mil e sessenta e seis reais).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor (a) no(s) item (ns) : 3, 5, 7, 10, 14, 15, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 32.123,50 (trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, haja vista serem as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas no Edital.

TOTAL DA ATA DE REGISTRO PREÇOS: R\$ 99.769,50 (Noventa e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Serra do Mel-RN, em 05 de junho de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:C78CED29

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 060/2019**

DECRETO Nº 060, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 700,00 m² destinada à construção, localizado na Rua Colono Severino Lázaro da Costa, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, lote 10, quadra 08, medindo 18,45m de frente com igual metragem nos fundos e 38,50m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 700,00 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário ÍTALO RÉGIO DE ARAÚJO MOURA, CPF 063.455.334-83 residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, nº28, Vila Brasília – s/n, Zona Urbana, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de junho de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:4930B949

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº149/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **WALBA ALVES DE MELO** para o Serviço de Consultoria e Assessoria para a Secretaria Municipal do Trabalho, da Hab. e da Assistência Social, no valor global de R\$ 16.066,67 (dezesseis mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:5DD15AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP 13/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial- SRP 13/2019

Processo Administrativo Nº 230513/2019

Licitação Nº PP SRP 13/2019

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa(s) visando aquisição de gradativa de cestas básicas para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel.

PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ

A C DE LIMA E SILVA ME - 25.451.715/0001-91

Data da Autuação: 23 de maio de 2019

Data da Licitação: 06 de junho de 2019

Data da Adjucação: 06 de junho de 2019.

Circunstanciado pela Adjucação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 06 de junho de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 13/2019 realizado no dia 06 de junho de 2019, decorrente de processo administrativo nº **230513/2019** instaurado em 23 de maio de 2019, à Empresa:

A C DE LIMA E SILVA ME- CNPJ: 25.451.715/0001-91, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

TOTAL: R\$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais)

Serra do Mel-RN, em 06 de junho de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:44062BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 011/2019 – PROCESSO Nº 28/05201911/2019**

O PREFEITO DE Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade de publicidade e divulgação.

(...)

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutível o mais adequado plena satisfação do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO a necessidade de cobrar o correto repasse de verbas públicas para o município decorrentes do Programa Estratégia da Saúde da Família (ESF) e Programa Estratégia da Saúde Bucal (ESB), que vem sendo pagos a menor pela União.

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que a proposta da empresa MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, está conforme dispõe o artigo 25, II, § 1º da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

1.– É inexigível o procedimento licitatório, para contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados com o fito de cobrar o correto repasse de verbas públicas para o município decorrentes do Programa Estratégia da Saúde da Família (ESF) e Programa Estratégia da Saúde Bucal (ESB), que vem sendo pagos a menor pela União.

2.– A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2019.

3.- Determinar que seja contratada a empresa MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, por apresentar notória especialização conforme alberga artigo 25, II, § 1º da Lei 8.666/93; .

4.- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria da Municipal de Saúde do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, em 06 de junho de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D266570F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 13/2019 - PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 230513/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial-SRP nº 13/2019 - Processo Adm. nº Processo Adm. nº 230513/2019

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 13/2019, realizado em 04/06/2019, a saber:

Objeto: **Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa(s) visando aquisição de gradativa de cestas básicas para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel.**

A C DE LIMA E SILVA ME- CNPJ: 25.451.715/0001-91, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

TOTAL: R\$ 74.500,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Serra do Mel/RN, em 06 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:85F0B216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 105/2019

PORTARIA Nº 105/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

ROMULO VINICIUS TRIGUEIRO MONTEIRO, matrícula 1408, ocupante do cargo ODONTÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 06 de junho a 05 de julho de 2019;

LORENA DE ARAÚJO MONTEIRO DANTAS, matrícula 410, ocupante do cargo FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 1º a 30 de julho de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:EC262425

GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019

Edital de Convocação Nº 027/2019

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2018**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de

48 (QUARENTA E OITO) HORAS, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação	C. H.
PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO)	ANTONIO DA SILVA FERNANDES	001/2018	9º lugar	30h

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:5818B537

GABINETE CIVIL

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 032/2019

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 032/2019

Protocolo nº: 1901282671

PROCESSO SELETIVO 001/2018 de 16 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: MARIA BETÂNIA ARAÚJO MONTEIRO - CPF nº 068.660.234-08; OBJETO: PROFESSOR POLIVALENTE (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição, indo até o dia 31 de

dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ R\$ 15.295,24 (quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.206,04 (dois mil duzentos e seis reais e quatro centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de março a contratada receberá a quantia de R\$ 2.058,97 (dois mil e cinquenta e oito reais e quatro centavos) referente aos 28 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas nº 0812.3610011.0061.2016, Fonte 01018.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de junho 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D16D1C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 034/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Tributação e Finança, a cidade de Natal/RN, para a participação da Capacitação: **NO SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: FINANCIAMENTO DAS POLITICAS PÚBLICAS, DO PROGRAMA CNM QUALIFICA.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **MATEUS DE MEDEIROS** (Secretário Municipal) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Finanças a qual estou lotado.

Período: 07 de junho de 2019;

Horário: 09:00 as 18:00 h

Total da Diária: Uma meia diária

Valor Unitário da Diária: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Valor Total da Diária: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 06 de junho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, ____/____/____

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9DD3070D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCESSO Nº. 018/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº 018/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2019 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis - diesel (maior desconto sobre a tabela da ANP - Agência Nacional de Petróleo), conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 21/05/2019, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Isso posto, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor do licitante abaixo descrito:

POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA – EIRELI
CNPJ: 08.530.684/0001-45

Vencedor dos itens inframencionados:

01 – Desconto de 1,00% sobre a tabela atualizada da ANP (Agência Nacional de Petróleo)
02 – Desconto de 1,00% sobre a tabela atualizada da ANP (Agência Nacional de Petróleo)

Serrinha/RN, 29/05/2019.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:A6D701FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RP-00047-19**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-00047/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00047/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Abridor De Boca Tamanho Grande
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,540 (Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00002 - Abridor De Boca Tamanho Pequeno
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,540 (Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00003 - Ácido fosfórico a 37% mais c lorexidina a 2%
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00004 - ADESIVO PARA RESINA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,300 (Treze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00005 - Afastador De Minesota
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,430 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00006 - Afastador Labral Tamanho Adulto
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,250 (Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00007 - AGULHA GENGIVAL CURTA
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00008 - AGULHA GENGIVAL LONGA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00009 - Alavanca reta fina
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,590 (Dezenove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00010 - Alavanca seldin ou bandeirinha direita
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,590 (Dezenove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00011 - Alavanca seldin ou bandeirinha esquerda
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,590 (Dezenove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00012 - Algodão de rolinho
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,540 (Um Real e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00013 - Anestésico local, cloridrato de lidocaína
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,200 (Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00014 - ANESTESICO ODONTOLÓGICO TÓPICO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,810 (Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).

Item: 00015 - Arco Young
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,890 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00016 - Avental de chumbo com protetor de tireóide
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 356,000 (Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).

Item: 00017 - Avental de chumbo com protetor
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 390,000 (Trezentos e Noventa Reais).

Item: 00018 - Banda Matriz de aço inox 5mm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,160 (Um Real e Dezesesseis Centavos).

Item: 00019 - Banda matriz de aço inox MF 450
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,370 (Um Real e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00020 - BANDEJA RETANGULAR MÉDIA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,860 (Vinte Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00021 - Broca 1014
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00022 - Broca 11190 FF KG
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00023 - BROCA 1011
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00024 - BROCA CIRÚRGICA 25MM Nº06
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,090 (Sete Reais e Nove Centavos).

Item: 00025 - BROCA CIRÚRGICA 25MM Nº08
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,090 (Sete Reais e Nove Centavos).

Item: 00026 - BROCA CIRÚRGICA Nº1012
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00027 - BROCA CIRÚRGICA Nº1013
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00028 - BROCA DIAMANTADA 1033 ALTA ROTAÇÃO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00029 - BROCA DIAMANTADA Nº 1091
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00030 - BROCA DIAMANTADA Nº 1093
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00031 - BROCA DIAMANTADA Nº 1094
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00032 - BROCA DIAMANTADA Nº 1095
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00033 - BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 2135 F Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00034 - BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 2135 FF Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00035 - BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 3118 FF
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00036 - BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 3195 F Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00037 - BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 3195 FF
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00038 - CABO DE BISTURI Nº03
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,180 (Sete Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00039 - Cabo pra espelho odontológico
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00040 - Câmara escura para relevar Raio X dental.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 111,380 (Cento e Onze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00041 - Caneta de alta rotação push-botton
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 300,460 (Trezentos Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00043 - CARTELAS PARA RADIOGRAFIA (PAPEL)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,960 (Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00044 - Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,560 (Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00045 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO 'R'
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,290 (Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00046 - CIMENTO TEMPORÁRIO COLTOSOL POTE COM 20MG
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00047 - CLOREXIDINE 2% C/100ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,280 (Onze Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00048 - Colgadura
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00049 - Colher de dentina inox (tamanho diversos)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,230 (Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00050 - Cones absoventes de papel 1º serie
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,790 (Dezoito Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00051 - Cones absoventes de papel 2º serie
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,790 (Dezoito Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00052 - Cones secundários fm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,790 (Dezoito Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00053 - Cones secundários mf
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,790 (Dezoito Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00054 - CUNHO USO ODONTOLÓGICO PEQUENA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,700 (Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00055 - CURETA PARA RASPAGEM MCCALL Nº13-14
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,720 (Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00056 - CURETA PARA RASPAGEM McCall Nº17-18
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,720 (Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00057 - Cureta para raspagem nº0-0
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,720 (Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00058 - Cureta para raspagem nº 13-14
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,660 (Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00059 - Cureta para raspagem nº 7-8

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,660 (Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00060 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (1 LITRO)

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,260 (Quinze Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00061 - Envelope alto selante gral cirúrgico 140x290mm

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57,800 (Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00063 - ESCOVA DE ROBSON

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,020 (Um Real e Dois Centavos).

Item: 00064 - Espátula 24 inox

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,480 (Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00065 - ESPATULA DE INSERÇÃO INOX

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,170 (Cinco Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00066 - Espátula para cimento

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00067 - Espelho de alta qualidade

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,040 (Dois Reais e Quatro Centavos).

Item: 00068 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (CAIXA COM 10 UNIDADES)

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,760 (Quatorze Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00069 - Estirpa nervos

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,520 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00070 - EVIDENCIADOR DE PLACAS

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00071 - Explorador Nº05

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,960 (Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00072 - Fio de sutura de seda trançada 3.0

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,300 (Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00073 - FIO DENTAL

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00074 - Fixador frasco de 475 ml de primeira qualidade

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,740 (Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00075 - Flúor

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,270 (Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00076 - Fórceps 150

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,960 (Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00077 - Fórceps 151

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,960 (Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00078 - Fórceps 16

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,960 (Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00079 - Fórceps 18 L

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,960 (Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00080 - Fórceps 18R

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,960 (Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00081 - FORCEPS INFANTIL Nº 27

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,960 (Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00082 - FORCEPS Nº 69

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,960 (Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00083 - Fotopolimerizador

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 336,340 (Trezentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00084 - Glutaraldeído, 2% ativado solução esterilizante

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,560 (Quinze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00085 - Gorros caixa c/50und

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00086 - HIDROXIDO DE CALCIO PA EMBALAGEM POTE COM 10G

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,620 (Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00087 - Hipocloreto de sódio a 1%

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00088 - Iodoformio

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,700 (Vinte e Um Reais e Setenta Centavos).

Item: 00089 - JOGO DE CALCADORES TIPO PAIVA (1 A 4)

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: JOGO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,650 (Dezesseis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00090 - Jogo de grampos para isolamento

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,760 (Onze Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00091 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,160 (Vinte e Três Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00092 - Lamparina a alcool
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,690 (Quatorze Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00093 - Lençol de borracha
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,050 (Dezoito Reais e Cinco Centavos).

Item: 00094 - LIMA HEDSTROEN 31MM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,140 (Treze Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00095 - Lima k especial, 06,08,10 21mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,140 (Treze Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00096 - Lima k especial 06,08,10 25mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,140 (Treze Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00097 - Lima k especial 06,08,10 31mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,140 (Treze Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00098 - Lima kerr 25mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,140 (Treze Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00099 - Lima tipo K 15 a 40 21MM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,140 (Treze Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00100 - Lima tipo k 15 a 40 25mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,140 (Treze Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00101 - Lima tipo k 15 a 40 31mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,140 (Treze Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00102 - Lima tipo k 45 a 80 21mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,140 (Treze Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00103 - Lima tipo k 45 a 80 25mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,140 (Treze Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00104 - Lima tipo k 45 a 80 31mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,140 (Treze Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00105 - Limas tipo hedstraen 15 a 40 31mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,140 (Treze Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00106 - Limas tipo hedstraen 45 a 80
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,140 (Treze Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00107 - Lixa para amálgama pacote c/50
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,390 (Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00108 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,510 (Quinze Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00109 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,510 (Quinze Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00110 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,510 (Quinze Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00111 - Máscara c/elástico c/3 camadas caixa c/100 unidades
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00112 - Material, restaurador intermediário em pó.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,150 (Quinze Reais e Quinze Centavos).

Item: 00113 - Material restaurador intermediário líquido
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,310 (Doze Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00114 - Matriz de poliéster pacote c/50
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,270 (Um Real e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00115 - Microbush, caixa c/100 und
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,430 (Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00116 - MICROMOTOR PARA CONTRA ÂNGULO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00117 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBAÇANTE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,710 (Três Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00118 - Óleo para caneta de alta rotação,
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,040 (Doze Reais e Quatro Centavos).

Item: 00119 - Papel carbono para articulação contendo 12 folhas
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,720 (Um Real e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00120 - Papel de gral cirúrgico tamanho 10x100
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,440 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00121 - Papel de gral cirúrgico tamanho 15x100
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,150 (Cinquenta Reais e Quinze Centavos).

Item: 00122 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME 30CMX100M
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BOBINA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00123 - Pedra pones extra fina uso odontológico
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00124 - Pelicula infantil para raio x odontologico
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 142,800 (Cento e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00125 - Perfurador de lemçol ainsvath
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 66,330 (Sessenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00126 - Pinça odontológica
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,790 (Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00127 - Pinça porta-grampo tipo palmer
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,420 (Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00128 - PLACA DE VIDRO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00129 - Pontas de Cânulas de aspitação, tamanho grande
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,900 (Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00130 - Pontas de Cânulas de aspitação, tamanho médio
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,900 (Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00132 - Porta agulha inox tamanho médio
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,450 (Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00133 - Porta matriz de aço inox
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,930 (Dezoito Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00134 - Pote Dappen
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00135 - Refil para tamborel
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,560 (Quatorze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00136 - Regua milime trada calibradora metalica
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,210 (Seis Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00137 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00138 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL
CONTENDO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor

preço unitário, no valor de R\$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00139 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIDRIDA

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00140 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIDRIDA TPH

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00141 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,020 (Dez Reais e Dois Centavos).

Item: 00142 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00143 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00144 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C3

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00145 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00146 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICR

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00147 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS A1

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,460 (Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00148 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS A2

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,460 (Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00149 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS A3

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,460 (Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00150 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS A3,5

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,460 (Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00151 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,460 (Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00152 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOP

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,460 (Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00153 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS C2

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,460 (Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00154 - Revelador frasco de 475 ml de primeira qualidade
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,050 (Oito Reais e Cinco Centavos).

Item: 00155 - Seringa carpule para anestesia com refluxo
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00156 - SINDESMÓTOMO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00157 - Solução de mlilton
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00158 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,790 (Dezesseis Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00159 - Sugadores plásticos descartáveis,
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00160 - TAÇA DE BORRACHA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,680 (Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00161 - TAMBOREL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,080 (Nove Reais e Oito Centavos).

Item: 00162 - Tesoura de sutura inox tamanho médio
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,490 (Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00163 - Tesoura de sutura inox tamanho pequeno
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,590 (Quatorze Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00164 - Verniz c om flúor
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,360 (Quinze Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00165 - ANESTÉSICO LOCAL,ARTICAÍNA 1.100.000
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 139,000 (Cento e Trinta e Nove Reais).

Item: 00166 - BROCA CIRÚRGICA Nº 04
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,090 (Sete Reais e Nove Centavos).

Item: 00167 - BROCAS Nº 1012 HASTE LONGA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00168 - BROCAS Nº 1014 HASTE LONGA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00169 - BROCAS Nº 1016 HASTE LONGA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: ALQUEIRE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00170 - CLOREXIDINA EM GEL 2%
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,360 (Treze Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00171 - COMPRESSA DE HIDROFILO 9 FIOS
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,790 (Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00172 - DISCO DE LIXA PARA RESINA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,650 (Trinta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00173 - FIO NYLON 4.0 C/AGULHA 3/8
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,280 (Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00174 - FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,190 (Quatro Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00175 - LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00176 - PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPLETA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,950 (Vinte Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00177 - PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,850 (Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00178 - Pelicula radiográfica caixa c/150und
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 142,800 (Cento e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00179 - PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00180 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 LTS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,010 (Onze Reais e Um Centavo).

Item: 00181 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LTS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,220 (Treze Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00182 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LTS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,300 (Trinta e Um Reais e Trinta Centavos).

Item: 00183 - TIRA DE LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL(REXINA)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,160 (Seis Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00184 - BROQUEIROS ALUMÍNIO DE 21 FUIROS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,850 (Dez Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00185 - CONTRA ÂNGULO (CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO)

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00186 - CURETA DE GRACEY PARA RASPAGEM Nº 17-18
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,960 (Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00187 - CURETA DE GRACEY PARA RASPAGEM Nº 5-6
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,960 (Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00188 - DESCOLADOR MOLT SIMPLES 18CM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,720 (Vinte Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00189 - ISPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,750 (Cinquenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00190 - FÓRCEPS INFANTIL 01
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,960 (Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00191 - FÓRCEPS INFANTIL 17
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,960 (Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00192 - FÓRCEPS INFANTIL 44
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,960 (Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00193 - PEDRA PARA AFIAR GOIVA 186
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00194 - PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,510 (Dezenove Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00195 - SONDA EXPLORADORA COM PONTA RETA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00196 - AGULHA GENGIVAL 27G
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,920 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00198 - BROCA ENDO-Z
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,840 (Dezoito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00199 - CAIXA ENDODÔNTICA PERFURADA, MÉDIA PARA LIMAS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,270 (Trinta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00200 - CALLEN COM PMCC
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 42,850 (Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00201 - CIMENTO ENDODÔNTICO SELAER 26 OU ENDO FILL

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,790 (Vinte e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00202 - CONES DE PAPEL ABSORVENTE, SÉRIE ESPECIAL Nº06,08,10,31MM

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76,900 (Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00203 - EDTA TRISSÓDICO 20 ML

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,310 (Cinco Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00207 - KIT DE CONES DE GUTA PERCHA Nº 15-40

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,810 (Vinte e Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

Item: 00208 - KIT DE CONES DE GUTA PERCHA Nº 45-80

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,810 (Vinte e Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

Item: 00209 - KIT DE ESPAÇADORES DIGITAIS (A)

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 72,580 (Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00210 - KIT DE ESPAÇADORES DIGITAIS (B)

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 72,580 (Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00211 - KIT DE ESPAÇADORES DIGITAIS (C)

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 72,580 (Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00212 - KIT DE ESPAÇADORES DIGITAIS (D)

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 72,580 (Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00213 - KIT DE BORRACHA PARA RESINA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,750 (Vinte e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00214 - KIT DE LIMAS H FLEXOFILÉ Nº 15 - 40, 21MM

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,710 (Trinta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00215 - KIT DE LIMAS H FLEXOFILÉ Nº 15 - 40, 31MM

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,710 (Trinta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00216 - KIT DE LIMAS K FLEXOFILÉ Nº 15 - 40, 21MM

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,710 (Trinta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00217 - KIT DE LIMAS K FLEXOFILÉ Nº 15 - 40, 31MM

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,710 (Trinta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00218 - KIT PRO TAPER K SÉRIE ESPECIAL Nº 06, 25MM

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,510 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00219 - KIT PRO TAPER K SÉRIE ESPECIAL Nº 08, 25MM

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,510 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00220 - KIT PRO TAPER K SÉRIE ESPECIAL Nº 10, 25MM

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,510 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00221 - KIT PRO TAPER Nº 15 - 40
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,720 (Quarenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00222 - Otosporin c / 10 ml suspensão
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,880 (Doze Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00224 - SERINGA ENDODÔNTICA ML
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54,600 (Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00225 - ALAVANCA APEXO 303
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,360 (Dezesseis Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00226 - APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Item: 00227 - Cânulas de aspiração
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,900 (Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00228 - BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 3118 F
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00229 - BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 1190 F

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00230 - BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 1190 FF

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 09:40:05

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Ordenadora de Despesa

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:5508A1E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00047/19**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00047/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 04(quatro) dias do mês de junho de dois mil e dezenove, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de SEVERIANO MELO, com sede na Rua: Castelo Branco, Centro. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00047/19**, RESOLVE registrar os preços para aquisições de materiais odontológicos para serem utilizados pelas, Equipes de Saúde Bucal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais odontológicos para serem utilizados pelas, Equipes de Saúde Bucal, atendendo as necessidades da população do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$	$I = (6/100) \times$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00047/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade

contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00047/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 04 de Junho de 2019

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21

Contratante

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49

Contratado

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP

C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43

Contratado

PHOSPODONT LTDA

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

Contratado

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA

C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73

Contratado

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:26D7A2CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RP-00049-19**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-00049/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00049/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CENTRAL DE AR 9000 BTUS

Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2019 às 09:43:06

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.395,000 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00002 - CENTRAL DE AR 12000 BTUS

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2019 às 09:43:14

Homologado para: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 08.060.934/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.555,000 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00003 - CENTRAL DE AR 18000 BTUS

Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2019 às 09:43:24

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.185,000 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - CENTRAL DE AR 22000 BTUS

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2019 às 09:43:24

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.095,000 (Três Mil, Noventa e Cinco Reais).

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Ordenadora de Despesa

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:B989F668

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **17.500,00** (Dezessete mil e quinhentos reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude				
27	Educação				
812	Administração Geral				
0001	Educação				
2.036	Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	7.500,00
Total					R\$ 7.500,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.044	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903600	Outros Serviços terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	10001000	R\$	10.000,00
Total					R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 17.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
2.005	Consignação a Justiça do Trabalho				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31909100	Sentenças Judiciais	Fonte	10010000	R\$	17.500,00
Total					R\$ 17.500,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES					R\$ 17.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 05 de junho de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:F856B3C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TAIPU/RN EXTRATO DE ADITIVO Nº 06 AO
CONTRATO DE EMPREITADA**

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA: Costa do Atlântico e Prestação de Serviços Ltda (CNPJ 12.697.231/0001-85)

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato de empreitada dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MAMEDE JUNIOR, NESTA CIDADE DE TAIPU/RN, por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme justificativa acostada aos autos do processo de Tomada de Preços nº 001/16 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

VIGÊNCIA: 01/06 a 27/11/2019

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Costa do Atlântico e Prestação de

Serviços Ltda – Sr. Luiz Antônio de Araújo Costa Júnior - Administrador

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:B8970820

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TAIPU/RN EXTRATO DE ADITIVO Nº 06 –
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

Contratada: J.R. DA COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 08.226.562/0001-60)

Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação por mais dois (02) meses, da vigência do contrato original nº 013/2016 celebrado em 01 de junho de 2016, inaugurado pelo Processo de Licitação – Concorrência Pública nº 001/2016, referente aos serviços de Limpeza Urbana, para serem executados na área territorial deste Município de Taipu/RN.

Amparo Legal: Art. 57, II e Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.

Vigência: 07 de junho a 07 de agosto de 2019, ou com a homologação e conclusão do processo : Tomada de Preços nº 003/2018, com a mesma finalidade, que encontra-se em curso.

Assinaturas: Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa J.R. da Costa Construções Eireli, o Sr. Junior Roberto da Costa, portador da cédula de identidade nº 2.012.939-SSP/RN – Sócio Administrador

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:676DC81B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920190023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-0023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: FRANCISCO ELEOMAR DINIZ MACENA 04090251435

CNPJ (MF) Nº 31.755.807/0001-68

OBJETO: Serviços de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.780,00 (oito mil e setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 346 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

233 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.95 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 8.780,00 (oito mil e setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO ELEOMAR DINIZ MACENA 04090251435 - 31.755.807/0001-68

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:C15A4199

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920190023
 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-0023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
 CONTRATADA: FRANCISCO ELEOMAR DINIZ MACENA 04090251435
 CNPJ (MF) Nº 31.755.807/0001-68
 OBJETO: Serviços de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.758,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 575 - 4 . 8000 . 8 . 122 . 19 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 605 - 4 . 8000 . 8 . 122 . 19 . 2.157 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 623 - 4 . 8000 . 8 . 244 . 19 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor Global: R\$ 4.758,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais).
 VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 31/12/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME - PREFEITA
 FLADIANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL
 FRANCISCO ELEOMAR DINIZ MACENA 04090251435 - 31.755.807/0001-68

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:73477714

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920190023
 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-0023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
 CONTRATADA: FRANCISCO ELEOMAR DINIZ MACENA 04090251435
 CNPJ (MF) Nº 31.755.807/0001-68
 OBJETO: Serviços de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 418 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 425 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 510 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.135 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 542 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor Global: R\$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais).
 VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 31/12/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL
 FRANCISCO ELEOMAR DINIZ MACENA 04090251435 - 31.755.807/0001-68

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:AFB78A6F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 120190001

ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2019-0001

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na pavimentação urbana de ruas no município de Tenente Ananias/RN, conforme especificações constantes no Projeto básico em anexo.

VALOR TOTAL.....: R\$ 70.072,50 (setenta mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 1.055, Classificação econômica 4.4.90.51.00, no valor de R\$ 70.072,50

VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2019

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F3D664D1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE ITEM DESERTO**

AVISO DE ITEM DESERTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2019-0024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Sr. Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº 9/2019-0024, modalidade Pregão Presencial que tem como objeto Contratação de Pessoa Física ou jurídica para os Serviços de Fornecimento de alimentação pronta (quentinhas) na cidade de Pau dos Ferros/RN e em Tenente Ananias/RN. Que não acudiram interessados no **ITEM 1 – PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA) NA CIDADE DE PAU DOS FERROS**, que o mesmo foi declarado **DESERTO**.

TENENTE ANANIAS - RN, 06 de Junho de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:230420EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
 CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018 - PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 018/2018 – PMTLC/CPL/GAB**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.

Contratado: Top Peças Ltda EPP - CNPJ Nº 01.184.984/0001-70

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviço de reboque

para atender as necessidades dos veículos da frota e equipamentos da patrulha mecanizada do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme descrição do anexo I do edital.

Vigência: 02/10/2018 até 02/10/2019

Itens e Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de reboque para veículos de pequeno porte	KM	2.500	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
2	Serviço de reboque para veículos de médio porte (Vans, Pickups, Micro ônibus)	KM	1.500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
3	Serviço de reboque para veículos de grande porte (caçamba, carro pipa e ônibus) e máquinas pesadas (tratores e patrulha mecanizada)	KM	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
5	Serviço mecânico em manutenção para veículos de médio porte (Vans, Pickups, Micro ônibus)	HORA	710	R\$ 50,00	R\$ 35.500,00

Base legal: Pregão Presencial nº 018/2018 – PMTLC/CPL/GAB.

Recursos Orçamentários: 3390.39 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

JOÃO BATISTA

Contratado

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:FE2C17F9

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2018 – PMTLC/CPL/GAB**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.

Contratado: Lucenildo Roberto dos Santos - ME - CNPJ Nº 04.768.789/0001-86

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviço de reboque para atender as necessidades dos veículos da frota e equipamentos da patrulha mecanizada do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme descrição do anexo I do edital.

Vigência: 02/10/2018 até 02/10/2019

Itens e Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Serviço mecânico em manutenção para veículos pesados (tratores e patrulha mecanizada)	HORA	1.550	R\$ 130,00	R\$ 201.500,00

Base legal: Pregão Presencial nº 018/2018 – PMTLC/CPL/GAB.

Recursos Orçamentários: 3390.39 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS

Contratado

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:166C2CED

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2018 – PMTLC/CPL/SMS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.

Contratado: Edivan Borges de Sousa - ME - CNPJ Nº 03.936.626/0002-83

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, conforme descrição do anexo I do edital.

Vigência: 16/08/2018 até 16/08/2019

Itens e Valores:

Nº	PRODUTO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	OXIGÊNIO PARA BALA DE 1 M³	Und	216	R\$ 17,00	R\$ 3.672,00
02	OXIGÊNIO PARA BALA DE 7 M³	Und	108	R\$ 53,60	R\$ 5.788,80

Base legal: Pregão Presencial nº 023/2018 – PMTLC/CPL/SMS.

Recursos Orçamentários: 3390.39 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de agosto de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

EDIVAN BORGES DE SOUSA

Contratado

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:45DAB091

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2019 – PMTLC/CPL/GAB**

Ata de Registro de Preço Nº 007/2019

Pregão Presencial Nº 005/2019 – PMTLC/CPL/GAB

Processo Administrativo Nº 116/2019 PMTLC/GAB/CPL

Validade: 06/05/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual aquisição de Água Mineral em recipiente plástico de 20 litros, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediada na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada neste ato pela sua Prefeita Constitucional a Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 878.370.304-78, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **G W DANTAS - ME**, situada Rua Dr. Hermancio Paiva, nº 196, bairro – Dom Elizeu, Assú/RN, CEP. 59.650-000, CNPJ Nº 30.257.587/0001-80, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. George Wilton Dantas, portador da Cédula de Identidade Nº 1546517 ITEP/RN e inscrito no CPF sob Nº 812.361.824-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Hermancio Paiva, nº 196, Assú/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Aquisição de Água Mineral em recipiente plástico de 20 litros, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN**, aferido unitariamente:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	4.100	BOTILÃO	ÁGUA MINERAL em botijão de 20 litros, tipo embalagem plástica, sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor.	R\$ 5,80	R\$ 23.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.
- 3.2 Os produtos serão recebidos nas sedes das Secretarias Municipais.
- 3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.
- 3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Gabinete da Prefeita, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.
- 5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
- 6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	GEORGE WILTON DANTAS
Prefeita do Município	Proprietário
Contratante	Contratado
CPF: 878.370.304-78	CPF: 812.361.824-72

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B9C08F2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0105/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MIGUEL ÂNGELO COSTA DO NASCIMENTO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 97.684, matrícula nº 108.165-9, CPF nº 018.808.804-07. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau nos dias: 03/05, 04/05, 05/05, 10/05, 11/05, 12/05, 17/05, 18/05, 19/05 e 24/05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de junho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9D03E2EA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0106/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: Cb PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): 03/05, 10/05, 18/05, 19/05, 26/05 e 31/05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de junho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:34821396

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0107/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: Cb PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): 24/05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de junho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E2FDC34B

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0108/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: Cb PM, número: 2.001.847, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): 03/05, 10/05 e 17/05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de junho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7C59CAE1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0109/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: Cb PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): 04/05 e 12/05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de junho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D6091315

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0110/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15.

O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): 04/05, 25/05, 26/05 e 31/05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de junho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:34A01675

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0111/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.007.101, matrícula nº 1.926.850, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): 12/05, 18/05, 24/05 e 25/05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de junho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E1793159

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0112/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO

DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 1.999.276, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): 11/05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de junho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5C615D63

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0113/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EUGÊNIO CÂNDIDO DE ARAÚJO**, graduação: Cb PM, número: 2.004.245, matrícula nº 176.163-3, CPF nº 046.191.034-97. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): 17/05 e 19/05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de junho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:054BCBFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 043/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 450/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -
CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no
CNPJ: 18.659.632/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para prestação de
serviços de revisão de todos os pontos elétricos da Unidade Mista de
Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 28.350,33 (Vinte e oito mil trezentos e
cinquenta reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso I, da Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 de maio de 2019.

Tibau do Sul, 22 de maio de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:A65B9AAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2019 – GP/GMTS - CME - REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho
Municipal de Educação – CME, no Município de
Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de
suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e
Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 299 de
27 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação –
CME, referente ao período de abril de 2018 a março de 2020,
conforme abaixo:

REPRESENTANTES DE ALUNOS:

TITULAR: Evanieide Santana do Nascimento (CPF: 050.576.974-39)

SUPLENTE: Rosanildo Barros Laurindo (CPF: 119.832.714-62)

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Gerson Sandro Maciel de Jesus (CPF: 830.893.654-72)

SUPLENTE: Maxuel Rosa de Barros (CPF: 034.454.074-01)

REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

TITULAR: Fábio Junior de Macedo (CPF: 031.947.704-54)

SUPLENTE: Maria Ivanize da Silva e Silva (CPF: 035.759.244-14)

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

TITULAR: Jonatas Rafael Álvares (CPF: 365.219.638-48)

SUPLENTE: Michele da Silva Serpa (CPF: 069.705.937-54)

REPRESENTANTES DA CATEGORIA DOS PROFESSORES:

TITULAR: Marilu da Silva Dourado (CPF: 831.129.361-91)

SUPLENTE: Rogério Sotéro da Silva (CPF: 020.866.864-04)

TITULAR: Manuel Messias Marinho (CPF: 294.575.054-68)

SUPLENTE: Pedro Jeancleber da Silva (CPF: 036.337.524-47)

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Crisiany Alves de Souza (CPF: 071.995.294-81)

SUPLENTE: Alan dos Santos Galvao (CPF: 045.059.284-70)

TITULAR: Lisangela Agnes de Barros (CPF: 875.084.004-53)

SUPLENTE: Erivaldo Araújo de Lucena (CPF: 792.417.354-49)

Art. 2º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia a partir de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 17 de maio de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:493D47CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/
2019**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/ 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220043

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

PREÂMBULO

No dia 22 de Maio de 2019, as 10:00 horas, reuniram-se na sala de
reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS RN**, sito na Rua Rui Barbosa, 48,
centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio
**Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos e Gelson
Clemente de Araújo**, designados pela **Portaria 001/2019**, para a
Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos
quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos
Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município
para conhecimento das empresas do ramo.

CRENCIAMENTO

Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes e procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, sendo credenciados os representantes das empresas licitantes:

EMPRESA	REPRESENTANTES
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME	GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL COM O OBJETO LICITADO

Verificada a compatibilidade do objeto empresarial da empresa e o da licitação, constatou-se a sua compatibilidade, estando APTA a participar da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Foram recolhidos os envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação.

REGISTRO DO PREGÃO

Foi aberto o envelope de nº 01 – Declarações Prévias, tendo a empresa licitante apresentado a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital e declaração de enquadramento na LC 123/2006.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu conforme .

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da empresa Licitante analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pela empresa licitante: GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME, tendo a empresa GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME apresentado a Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários, com data de validade vencida. Por ser enquadrada na lei complementar nº 123/2006, foi concedido o prazo de cinco (05) dias úteis prorrogáveis para a regularização e apresentação das novas certidões dentro do prazo de validade.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado: VENCEDORA E HABILITADA A EMPRESA LICITANTE: GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME(com ressalva).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não foi aplicado do critério de desempate, nem a manifestação do interesse de recorrer pelos representantes credenciados das empresas licitantes. Não houve ocorrências do pregão. O Pregoeiro efetuou a consulta da autenticidade das certidões negativas emitidas via internet.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME	Rivanilson Alves dos Santos
	Pregoeiro
	Francisca Bernardo de Souza
	Apoio
	Gelson Clemente de Araújo
	Apoio
	Romualdo dos Santos
	Apoio

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:D4A0FF30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220050

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220050 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia **07 de Junho de 2019**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de Junho de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Junho de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:FDEE7878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1079/2019 – GC – EXONERAÇÃO JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO MONTEIRO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR – JOSE REGINALDO DE ARAUJO MONTEIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 130.950.054-15 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.75574, do Cargo de **COORDENADOR DE ESTATÍSTICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 1052/2019.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 05 de junho de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:6CC62478

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1080/2018 – GC – NOMEAÇÃO JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 042.369.024-86 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.700.162, para o Cargo de **COORDENADOR DE ESTATÍSTICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º - o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 05 de junho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:C12C4F5A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **POLYCLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.504.923/0001-80, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, no importe global de R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 06 de junho de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:DA6D94DC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **G T A CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.487.212/0001-69, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM MOTORISTA PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALAGADAS NOS BAIRROS ATINGIDOS PELAS CHUVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, no valor global estimado de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 06 de junho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:C13B028E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 032/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação do **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.060.774/0001-10, que consistirá na CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, PARA REALIZAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO DE COMO DESENVOLVER UMA EMPRESA DE SUCESSO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MPE), NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, NO PERÍODO DE 15 A 19 DE JULHO DE 2019, no importe global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 06 de junho de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:A55E7767

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel de propriedade do Sr. FRANCISCO CÂMARA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.760.834-53, para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AV. MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO, Nº 132, CENTRO, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e anual de R\$

5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, 06 de junho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:692731F4

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, convoca a Sra. Carla Alessandra da Silva Lins Meira, 6ª Suplente do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, do cargo de visitador do Programa Criança Feliz, para se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

A selecionada deverá apresentar a documentação no dia 07 (sexta-feira) na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Touros/RN, 06 de junho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:92C51AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2019 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.

Contratada: CONSTRUTORA MARRADA LTDA ME, CNPJ/MF nº 23.096.394/0001-29.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 30 de maio de 2019 a 28 de junho de 2019.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MANOEL JERONIMO BEZERRA.

Local/data da Assinatura: Touros/RN, 30 de maio de 2019.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:67631130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 028/2019**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		PMU	FMS	X	FMAS
DESPACHO					
ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF Nº 422.944.364-15, Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:					
DADOS DA OBRIGAÇÃO					
FORNECEDOR	JOÃO LOPES CARVALHO-ME				
CNPJ	07.279.799/0001-46				
FONTE	1001				
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA				
Nº DO EMPENHO	13020003				
Nº DA NOTA FISCAL	74				
VALOR DA NF	563,00				
DATA DO PROTOCOLO	07/05/2019				
DATA DO PAGAMENTO	07/06/2019				
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)					
	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);				
	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);				
	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);				
	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);				
X	relevante interesse público (apresentar justificativa).				

TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA
Nº DO EMPENHO	13020003
Nº DA NOTA FISCAL	70
VALOR DA NF	563,00
DATA DO PROTOCOLO	03/04/2019
DATA DO PAGAMENTO	07/06/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);
	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);
	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
X	relevante interesse público (apresentar justificativa).

JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)

A aquisição de Caixaão para pessoa reconhecidamente carente se configura distribuição de material gratuito através de benefício sendo de caráter urgente o que faz jus a quebra da ordem cronológica em prol do bem maior.

Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:

a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;

b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;

c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;

d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 06/06/2019.

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER

Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:E623B068

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 029/2019**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		PMU	FMS	X	FMAS
DESPACHO					
ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF Nº 422.944.364-15, Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:					
DADOS DA OBRIGAÇÃO					
FORNECEDOR	JOÃO LOPES CARVALHO-ME				
CNPJ	07.279.799/0001-46				
FONTE	1001				
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA				
Nº DO EMPENHO	13020003				
Nº DA NOTA FISCAL	74				
VALOR DA NF	563,00				
DATA DO PROTOCOLO	07/05/2019				
DATA DO PAGAMENTO	07/06/2019				
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)					
	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);				
	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);				
	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);				
	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);				

	cópia da decisão);
x	relevante interesse público (apresentar justificativa).
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
A aquisição de Caixaão para pessoa reconhecidamente carente se configura distribuição de material gratuito através de benefício sendo de caráter urgente o que faz jus a quebra da ordem cronológica em prol do bem maior.	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 06/06/2019.

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER

Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:9A6BDBFE

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 030/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	PMU	FMS	X	FMAS
DESPACHO				
ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF Nº 422.944.364-15, Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:				
DADOS DA OBRIGAÇÃO				
FORNECEDOR	JOÃO LOPES CARVALHO-ME			
CNPJ	07.279.799/0001-46			
FONTE	1001			
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA			
Nº DO EMPENHO	13020003			
Nº DA NOTA FISCAL	72			
VALOR DA NF	563,00			
DATA DO PROTOCOLO	23/04/2019			
DATA DO PAGAMENTO	07/06/2019			
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)				
	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
X	relevante interesse público (apresentar justificativa).			
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)				
A aquisição de Caixaão para pessoa reconhecidamente carente se configura distribuição de material gratuito através de benefício sendo de caráter urgente o que faz jus a quebra da ordem cronológica em prol do bem maior.				
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:				
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;				
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;				
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;				
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.				

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 06/06/2019.

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:A89AF208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0218/2018-GPMU, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0218/2018-GPMU, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **RENAN MENDONÇA FERNANDES**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao senhor **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Patrimônio, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Seminário de Qualificação: Financiamento das Políticas Públicas;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 07 de junho de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BE0EB7F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 035/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 035/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.002: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0014: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade 2122: Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Total da suplementação: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.002: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0014: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade 2122: Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de consumo
Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Total da anulação: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 05 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
 Código Identificador:8064F4F5

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 031/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada através da portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 031/2019**, conforme descrito:

Objeto: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.

Vencedores:

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 6, 7, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 57, 60, 62; perfazendo o valor de **R\$ 99.747,00 (noventa e nove mil setecentos e quarenta e sete reais);**

PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 3, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 20, 21, 25, 26, 27, 30, 32, 37, 39, 40, 42, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61; perfazendo o valor de **R\$ 175.957,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais);**

Upanema/RN, 06 de Junho de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
 Código Identificador:9A2A5DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 011/2019 – SGP DE 06 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 011/2019 – SGP DE 06 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião em escritório de Assessoria Agem, bem como na Funasa, ambos para tratar de convênios do Município de Upanema/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 06 de junho de 2019;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
 Código Identificador:D7EF1F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº 20190027

TERMO DE CONTRATO Nº 20190027

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA (O), LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME - CNPJ (MF) 11.183.984/0001-00, com sede na AV. CEL ESTEVAM, 1598, TERREO, ALECRIM, CEP: 59.035-000, NATAL-

RN, neste ato representado LEONARDO COSTA DOS SANTOS, CPF: 070.802.104-29, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

3.1 O valor deste contrato é o saldo remanescente da ata de registro de preços nº 019/2018, tal qual seja R\$ 288.498,70 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se-á a:

- a)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesto da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº110/2017, o Sr. Josemilton Gomes do Rego Junior, Rg 3159373.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;
- b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1)** Advertência;

- b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente para custear a aquisição de material de consumo do subtítulo material de expediente para o ano de 2019, sendo custeado pelas unidades gestoras da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e demais secretarias solicitantes.

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo PP nº 013/2018 registro de preços do Município de Várzea/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 05 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Varzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00
Contratada

TESTEMUNHA :
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6E6E1063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

REFERÊNCIA: PORTARIA Nº 052/2019–GP publicado no Diário Oficial do Município de 05/06/2019. Edição 2033. Onde se leu: **Artigo 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN, para o mandato de 2019/2021. I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS, Rep.**

Secretaria Mul. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário:
Titular: Maria Gilderlangia Pessoa, CPF: 056.909.574-37
Suplente: Naiane Pessoa Dantas CPF: 704.093.444-27. II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, Rep. da Igreja Católica: Titular: Patrícia Régia Nogueira, CPF: 035.833.184-63, Suplente: Márcio Pessoa dos Santos, CPF: 106.235.714-16, leia-se: Artigo 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN, para o mandato de 2019/2021. I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS, Rep. Secretaria Mul. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário: Titular: Maria Gilderlangia Pessoa CPF: 056.909.574-37, Suplente: Maria Edna de Oliveira Freitas CPF: 041.484.744-07. II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, Rep. da Igreja Católica: Titular: Patrícia Régia Nogueira, CPF: 035.833.184-63, Suplente: Márcio Pessoa dos Santos, CPF: 106.235.414-16.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:FD28A9BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER **EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2019 - PMVV**

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 009/2019 - PMVV.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

CONTRATADO: DOIS PILARES ENGENHARIA - ME CNPJ: 32.079.408/0001-97.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA ANA MARIA DE JESUS NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 31.899,28 (Trinta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 Artigo 24, Inciso I

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 03/06/2019 até 31/12/2019.

DATA DO CONTRATO: 03 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:69D313B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 018/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **W.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, vencedora de todos os itens: 01, 02, 03 e 04, totalizando valor global de R\$ 60.615,00, o registro de preço para futura e eventual aquisição e recarga de extintores, destinado atender as necessidades da administração pública municipal Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 23 de Maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:629363D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 018/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040005/19 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 018/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME | CNPJ: 18.647.472/0001-04, vencedora de todos os itens; totalizando o valor de R\$ 60.615,00 (Sessenta mil e seiscentos e quinze reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 23/05/2019 A 23/05/2020.

VERA CRUZ/RN, 23 de Maio de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:00DB59B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 018/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **W.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, vencedora de todos os itens: 01, 02, 03 e 04, totalizando valor global de R\$ 60.615,00, o registro de preço para futura e eventual aquisição e recarga de extintores, destinado atender as necessidades da administração pública municipal Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 23 de Maio de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8C90E541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 243/2018

LEI Nº 243/2018

Estima a receita e fixa a despesa do município de Viçosa para o exercício de 2019.

O Prefeito de Viçosa-RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Viçosa para o exercício de 2018, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total e estimada no valor de R\$ 21.309.142,50 (Vinte e um milhões trezentos e nove mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2019

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		20.899.642,52
Receita Tributária	497.070,00	
Receita Patrimonial	40.740,00	
Transferências Correntes	20.361.832,52	
Outras Transferências Correntes	0,00	
RECEITA DE CAPITAL		409.500,00
Operações de Crédito	126.000,00	
Alienação de Bens	231.000,00	
Transferências de Capital	52.500,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
CONTAS RETIFICADORAS		
TOTAL GERAL		21.309.142,50

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total e fixada no valor de R\$ 20.836.642,50 (Vinte milhões oitocentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

I – No Orçamento Fiscal, e fixada em R\$ 12.998.560,00 (Doze milhões novecentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social e fixada em R\$ 7.838.082,50 (Sete milhões oitocentos e trinta e oito mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais) servira como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente observada à discriminação constantes na Tabela II apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	TOTAL
I – PODER LEGISLATIVO		931.140,00
Câmara Municipal	931.140,00	
II – PODER EXECUTIVO		19.905.502,50
Gabinete do Prefeito	553.875,00	
Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento	1.304.100,00	
Sec. Mun. de Agricultura	1.389.150,00	
Sec. Mun. de Educação e Cultura	5.963.475,00	
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	3.304.560,00	
Sec. Mun. de Tributação	266.700,00	
Sec. Mun. de Turismo Cultural e Desportos	1.158.150,00	
Fundo Municipal de Saúde	3.840.637,50	
Fundo Municipal de Assistência Social	2.124.855,00	
SUB-TOTAL DA DESPESA		20.836.642,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		472.500,00
TOTAL DA DESPESA		21.309.142,50

Art. 6º. O poder executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o valor fixado nesta lei como Despesa de Capital, estando de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada em Lei.

III – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

Art. 7º. O poder executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7,00% (Sete por cento) da Receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 8º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares;

I – Que tenha como fonte os recursos com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de Convênio, acordo, contratados em cláusulas de reembolso e outras modalidades e transferências voluntárias.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O Prefeito Municipal publicará no prazo de 30 dias após a publicação da seguinte Lei, os quadros de detalhamento das despesas, por unidades orçamentária de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.

Parágrafo Único – Os quadros de detalhamento das despesas referente ao Poder Legislativo será elaborado na forma definida no “caput” deste artigo e aprovado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10º. Fica o poder executivo e demais entidades da administração direta e indireta do Município de Viçosa expressamente autorizado a celebrar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com organizações da sociedade civil, bem como, a conceder subvenção social para entidades beneficentes.

Art. 11º. Fica o poder executivo autorizado a conceder isenção, remissão e parcelamento de créditos tributários nos termos de lei específica.

Art. 12º. Fica o poder executivo autorizado a realizar alienação de bens públicos móveis e imóveis desafetados, nos termos da legislação de regência.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa-RN, em 11 de dezembro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:71341D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **09:00** do dia **19/06/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 020/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção da frota municipal de veículos de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 06/06/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:B158E385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **14:00** do dia **19/06/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 021/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **Serviço de recauchutagem de pneus de veículos e máquinas do Município de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da

publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 06/06/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0D3800E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 200501/2019 - INEX**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 200501/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 200501/2019 - INEX, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração “BANDA JOÃO ANDRÉ” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 14/06/2019 durante a realização das festividades tradicionais do “VI Arraiá Encanta Viçosa”, pelo valor de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), em favor de JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA NASCIMENTO ME (AJA ENTRETENIMENTO), CNPJ: 22.072.727/0001-17.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 06 de junho de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F615DB4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 200502/2019 - INEX**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 200502/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 200502/2019 - INEX, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração “BRENDA CIBELLY” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 14/06/2019 durante a realização das festividades tradicionais do “VI Arraiá Encanta Viçosa”, pelo valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), em favor de BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA, CPF: 070.735.924-43.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 06 de junho de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F7F6A393

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300501/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 300501/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 300501/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na cobertura e filmagens das festividades tradicionais do “VI Arraiá Encanta Viçosa”, pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor de HARRISON WILLINS SENA 04388098400 (TV – CARAÚBAS), CNPJ: 26.837.982/0001-64.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 06/06/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BF1AA504

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300502/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 300502/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 300502/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a locação de som destinado a realização das festividades tradicionais do “VI Arraiá Encanta Viçosa”, pelo valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), em favor de MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES 05372032499, CNPJ: 21.749.982/0001-99.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 06/06/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C0A8674E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300503/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 300503/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 300503/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a

locação de 05 (cinco) tendas destinadas a realização das festividades tradicionais do “VI Arraiá Encanta Viçosa”, pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor de MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA, CPF: 852.687.714-34.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 06/06/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:89FF99CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 022/2019 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **09:00** do dia **21/06/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 022/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secreteria Municipal de Saúde de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 06/06/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7DE013D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **09:00** do dia **21/06/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 022/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secreteria Municipal de Saúde de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 06/06/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:15529CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
007/2019 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 19 de Junho de 2019 (19/06/2019), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2019 - CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 19 de Junho de 2019 (19/06/2019), às 10:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Espigas de milho verde e coco seco os quais serão distribuídos gratuitamente para as famílias do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 06 de junho de 2019 (06/06/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2019 – GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:192BE897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 100/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO parecer favorável do Assessor Jurídico do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal **MARLENE LIMA SOARES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob o N.º 212 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 07/06/2019 com término em 06/09/2019, nos termos da Lei Municipal n.º 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de junho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:8EFD0732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 568/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E9E12DD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 569/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO**

DE OLIVEIRA, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas 06 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia, em 06 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2EFF0A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 570/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C5A3B98B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0070/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 141.500,00** (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Total (R\$)						10.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	46.500,00
Total (R\$)						46.500,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
Total (R\$)						50.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	35.000,00
Total (R\$)						35.000,00
Total das Suplementações (R\$)						141.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Total (R\$)						5.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.3	Manutenção de Veículos do Gabinete do Prefeito				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	12.000,00
Total (R\$)						12.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.500,00
Elemento de Despesa	339039	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	6.500,00
Total (R\$)						9.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	6.000,00
Total (R\$)						6.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	8.000,00
Total (R\$)						8.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	6.500,00
Total (R\$)						6.500,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.33	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Total (R\$)						3.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.000,00
Total (R\$)						5.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				

Ação	2.170	Manutenção da Educação Infantil – Creche Carmelita Ferreira de Lima				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	87.000,00
Total (R\$)						87.000,00
Total das Anulações (R\$)						141.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de junho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:10AE21B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – SRP - PROCESSO Nº.
04040001/19**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS E DEFESAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS ESCRITOS, NOTA TÉCNICA E MATÉRIAS DE NATUREZA JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 02.05.2019.

Vigência: 02.05.2019 a 02.05.2020.

Empresa: FALCONI CAMARGOS E BARBOSA WANDERLEY ADVOGADOS E CONSULTORES.

CNPJ: 01.492.692/0001-03

Endereço: Rua Hermógenes Medeiros, 3265 - Candelária. Tel: 84 3231 - 7010

Cidade: Natal/RN CEP: 59.064-130

Representante: Janaína Felix Barbosa Wanderley – CPF: 875.985.744-72

ITEM 01

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5287 - Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio à administração Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio à administração, para atendimento de demandas e defesas administrativas e judiciais, com emissão de pareceres técnicos administrativos e jurídicos escritos, nota técnica e matérias de natureza jurídico-administrativas relacionadas as atividades desenvolvidas pelo município de Barcelona/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.	Mês		12	6.700,00	80.400,00
Total					80.400,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Janaína Felix Barbosa Wanderley – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:24418F30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 040/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS
SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, CARTUCHOS, GARRAFAS E TROCAS DE CILINDROS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 040/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

773 - JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4630 - RECARGA DE GARRAFA C 664 70 ML, TINTA CIAN, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396.	UN	PRINT MAIS	42	18,00	756,00
2	4631 - RECARGA DE GARRAFA M 664 70 ML, TINTA MAGENTA, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396.	UN	PRINT MAIS	42	18,00	756,00
3	4632 - RECARGA DE GARRAFA BK 664 70ML, TINTA BLACK, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396.	UN	PRINT MAIS	56	18,00	1.008,00
4	4633 - RECARGA DE GARRAFA Y 664 70 ML, TINTA YELLOW, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396.	UN	PRINT MAIS	42	18,00	756,00
5	4530 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 3442, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DCP-L5502DN, RENDIMENTO APROXIMADO 8.000	UN	WJ	16	28,50	456,00
6	5062 - RECARGA DE TONER HP CE 285A/85A, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET: 1102, 1102W, M1132.	UN	WJ	318	16,80	5.342,40
7	5063 - RECARGA DE TONER HP CF 283A/83A, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET: MFP M125A, MFP M125	UN	WJ	114	16,80	1.915,20
8	2713 - TROCA DE CILINDRO PARA TONER HP 85A, CE285A	SV	WJ	193	15,00	2.895,00
9	2715 - TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP CF283A	SV	WJ	118	15,00	1.770,00
10	4531 - TROCA DE CILINDRO BROTHER DR3440	UN	WJ	17	25,00	425,00
11	4714 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP 1512, DCP 1617NW, 1210W	UN	WJ	288	17,00	4.896,00
12	4446 - TROCA DE CILINDRO BROTHER DR1060	SV	WJ	102	20,00	2.040,00
13	3996 - RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COLOR	UN	WJ	35	15,00	525,00
14	3995 - RECARGA DE CARTUCHO HP 122 PRETO	UN	WJ	35	15,00	525,00
15	4713 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 3382, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP 8112DN, DCP 8152DN, RENDIMENTO APROXIMADO 8.000 PAGINAS	UN	WJ	39	28,50	1.111,50
16	4409 - TROCA DE CILINDRO BROTHER DR3302	UN	WJ	29	25,00	725,00
17	3997 - RECARGA DE TONER HP 53A PARA IMPRESSORA LASER HP 2015 ORIGINAL	UN	WJ	12	18,50	222,00
18	2716 - TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP Q7553A	SV	WJ	12	20,00	240,00
19	4407 - Serviço de recarga de tonner HP Laser Jet 1020 (Tonner 2612A)	UN	WJ	24	17,50	420,00
20	4408 - Serviço troca de cilindro para tonner HP Laser Jet 1020 (Tonner 2612A)	UN	WJ	6	15,00	90,00
21	4327 - RECARGA DE TONER SAMSUNG D101S, COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165.	UN	WJ	61	29,00	1.769,00
22	5079 - TROCA DE CILINDRO PARA TONNER SAMSUNG D101S/ ML-21265	UN	WJ	6	28,00	168,00
23	4008 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 2035 TONER CE505A - 05A	UN	WJ	50	18,00	900,00
24	2714 - TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP CE505A	SV	WJ	11	17,00	187,00
25	3991 - RECARGA DE CARTUCHO HP 21 PRETO	UN	WJ	92	15,00	1.380,00
26	3992 - RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLORIDO	UN	WJ	72	15,00	1.080,00
27	3990 - RECARGA DE CARTUCHO HP 60 COLORIDO	UN	WJ	12	15,00	180,00
28	3989 - RECARGA DE CARTUCHO HP 60 PRETO	UN	WJ	12	15,00	180,00
29	4319 - RECARGA DE CARTUCHO HP 662 PRETO	UN	WJ	30	15,00	450,00
30	2711 - RECARGA TONER HP 83 A PARA IMPRESSORA LASER HP M 125 ORIGINAL	SV	WJ	100	16,80	1.680,00
31	2705 - RECARGA DE TONER HP 85A PARA IMPRESSORA LASER JET P1102W E P1132 ORIGINAL	SV	WJ	100	16,80	1.680,00
32	4001 - RECARGA TONER SAMSUNG ML 2851	UN	WJ	15	33,00	495,00
33	4324 - RECARGA DE CARTUCHO 662 COLOR HP	UN	WJ	30	15,00	450,00
34	4325 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA LEXMARK LEXM1003 PRO 901	UN	WJ	36	18,00	648,00
35	4326 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO HP 130A LASERJET CF350A	UN	WJ	30	44,00	1.320,00
36	2701 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 3472S, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DCP-L5502DN, RENDIMENTO APROXIMADO 12.000	UN	WJ	40	28,50	1.140,00
37	4329 - RECARGA DE TONER HP CB540A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415	SV	WJ	20	44,50	890,00
38	4330 - RECARGA DE TONER HP CE321A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415	SV	WJ	20	44,50	890,00
39	4331 - RECARGA DE TONER HP CE323A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415	SV	WJ	20	44,50	890,00
40	4332 - RECARGA DE TONER HP CE322A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415	SV	WJ	20	44,50	890,00
41	4328 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 2340, PARA IMPRESSORA DCPL 2440DW.	SV	WJ	20	23,50	470,00
42	4336 - TROCAR DE CILINDRO BROTHER DR2340	SV	WJ	5	25,00	125,00
43	4337 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 660, PARA IMPRESSORA DCPL 2440DW	SV	WJ	10	28,50	285,00
TOTAL						45.021,10

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 06 de junho de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:4C75E7E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 040/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, CARTUCHOS, GARRAFAS E TROCAS DE CILINDROS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 040/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
JOSIANE MEDEIROS ARAUJO 06071254469	DE 1	RECARGA DE GARRAFA C 664 70 ML, TINTA CIAN, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396.	UN	PRINT MAIS	42	18,00	756,00
JOSIANE MEDEIROS ARAUJO 06071254469	DE 2	RECARGA DE GARRAFA M 664 70 ML, TINTA MAGENTA, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396.	UN	PRINT MAIS	42	18,00	756,00
JOSIANE MEDEIROS	DE 3	RECARGA DE GARRAFA BK 664 70ML, TINTA BLACK, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355,	UN	PRINT	56	18,00	1.008,00

ARAÚJO 06071254469		L395 E L396.		MAIS				
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 4	RECARGA DE GARRAFA Y 664 70 ML, TINTA YELLOW, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396.	UN	PRINT MAIS	42	18,00	756,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 5	RECARGA DE TONER BROTHER TN 3442, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DCP-L5502DN, RENDIMENTO APROXIMADO 8.000	UN	WJ	16	28,50	456,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 6	RECARGA DE TONER HP CE 285A/85A, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET: 1102, 1102W, M1132.	UN	WJ	318	16,80	5.342,40	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 7	RECARGA DE TONER HP CF 283A/83A, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET: MFP M125A, MFP M125	UN	WJ	114	16,80	1.915,20	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 8	TROCA DE CILINDRO PARA TONER HP 85A, CE285A	SV	WJ	193	15,00	2.895,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 9	TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP CF283A	SV	WJ	118	15,00	1.770,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 10	TROCA DE CILINDRO BROTHER DR3440	UN	WJ	17	25,00	425,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 11	RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP 1512, DCP 1617NW, 1210W	UN	WJ	288	17,00	4.896,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 12	TROCA DE CILINDRO BROTHER DR1060	SV	WJ	102	20,00	2.040,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 13	RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COLOR	UN	WJ	35	15,00	525,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 14	RECARGA DE CARTUCHO HP 122 PRETO	UN	WJ	35	15,00	525,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 15	RECARGA DE TONER BROTHER TN 3382, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP 8112DN, DCP 8152DN, RENDIMENTO APROXIMADO 8.000 PAGINAS	UN	WJ	39	28,50	1.111,50	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 16	TROCA DE CILINDRO BROTHER DR3302	UN	WJ	29	25,00	725,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 17	RECARGA DE TONER HP 53A PARA IMPRESSORA LASER HP 2015 ORIGINAL	UN	WJ	12	18,50	222,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 18	TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP Q7553A	SV	WJ	12	20,00	240,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 19	Serviço de recarga de tonner HP Laser Jet 1020 (Tonner 2612A)	UN	WJ	24	17,50	420,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 20	Serviço troca de cilindro para tonner HP Laser Jet 1020 (Tonner 2612A)	UN	WJ	6	15,00	90,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 21	RECARGA DE TONER SAMSUNG D101S, COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165.	UN	WJ	61	29,00	1.769,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 22	TROCA DE CILINDRO PARA TONNER SAMSUNG D101S/ ML-21265	UN	WJ	6	28,00	168,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 23	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 2035 TONER CE505A - 05A	UN	WJ	50	18,00	900,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 24	TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP CE505A	SV	WJ	11	17,00	187,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 25	RECARGA DE CARTUCHO HP 21 PRETO	UN	WJ	92	15,00	1.380,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 26	RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLORIDO	UN	WJ	72	15,00	1.080,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 27	RECARGA DE CARTUCHO HP 60 COLORIDO	UN	WJ	12	15,00	180,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 28	RECARGA DE CARTUCHO HP 60 PRETO	UN	WJ	12	15,00	180,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 29	RECARGA DE CARTUCHO HP 662 PRETO	UN	WJ	30	15,00	450,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 30	RECARGA TONER HP 83 A PARA IMPRESSORA LASER HP M 125 ORIGINAL	SV	WJ	100	16,80	1.680,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 31	RECARGA DE TONER HP 85A PARA IMPRESSORA LASER JET P1102W E P1132 ORIGINAL	SV	WJ	100	16,80	1.680,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 32	RECARGA TONER SAMSUNG ML 2851	UN	WJ	15	33,00	495,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 33	RECARGA DE CARTUCHO 662 COLOR HP	UN	WJ	30	15,00	450,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 34	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA LEXMARK LEXM1003 PRO 901	UN	WJ	36	18,00	648,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 35	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO HP 130A LASERJET CF350A	UN	WJ	30	44,00	1.320,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 36	RECARGA DE TONER BROTHER TN 3472S, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DCP-L5502DN, RENDIMENTO APROXIMADO 12.000	UN	WJ	40	28,50	1.140,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 37	RECARGA DE TONER HP CB540A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415	SV	WJ	20	44,50	890,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 38	RECARGA DE TONER HP CE321A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415	SV	WJ	20	44,50	890,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 39	RECARGA DE TONER HP CE323A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415	SV	WJ	20	44,50	890,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 40	RECARGA DE TONER HP CE322A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415	SV	WJ	20	44,50	890,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 41	RECARGA DE TONER BROTHER TN 2340, PARA IMPRESSORA DCPL 2440DW.	SV	WJ	20	23,50	470,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 42	TROCAR DE CILINDRO BROTHER DR2340	SV	WJ	5	25,00	125,00	
JOSIANE MEDEIROS ARAÚJO 06071254469	DE 43	RECARGA DE TONER BROTHER TN 660, PARA IMPRESSORA DCPL 2440DW	SV	WJ	10	28,50	285,00	

Caicó/RN, 06 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5D275B63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 035/2019**

Decreto Nº 035/2019 De 06 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 06 de junho de 2019

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					570.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					570.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				370.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	320.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					570.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					570.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				370.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	320.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	100.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:356D5344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010009/2018.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA DO CÉU VIEIRA RÉGIS - ME**, CNPJ/MF nº 00.498.325/0001-46, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Praça Reinaldo Pimenta, nº 238, Centro, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ CARLOS VIEIRA REGIS**, CPF nº 065.133.124-26, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto *o fornecimento parcelado de material de expediente, para o exercício de 2019*, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	375 - LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA. COR CAPA PRETA. COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 21,6CM, USO	UND	GRAFSET	85	12,40	1.054,00

	ADMINISTRATIVO.					
13	1089 - PAPEL A4 BRANCA RESMA DE PAPEL A4, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/M², COR BRANCA, RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	UND	CHAMEX	1.280	18,70	23.936,00
19	178 - AGENDA PERMANENTE EXECUTIVO AGENDA TIPO EXECUTIVO, COM FOLHA A CADA DIA, ÍNDICE TELEFÔNICO, CAPA COM PAPELÃO 1200G/M² REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARROM OU AZUL, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 63G/M², FORMATO 145 X 205 MM, APROX. QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 384.	UND	TILIBRA	124	17,00	2.108,00
26	186 - BANDEJA EXPEDIENTE DUPLA BANDEJA COM MATERIAL DE ACRÍLICO, COR: FUMÊ, COMPRIMENTO: 36CM, LARGURA: 25CM, ALTURA: 3CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DUPLA.	UND	SANREMO	43	16,40	705,20
28	188 - BARBANTE ALGODÃO ACABAMENTO CRU BARBANTE DE ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU, 08 FIOS, ROLO COM 250 GRAMAS.	UND	EUROROMA	18	2,90	52,20
31	192 - BEXIGA COR LISA BEXIGA COM CORES VARIADAS, TAMANHO MÉDIO N.70, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	JOY	3.948	4,40	17.371,20
32	193 - BLOCO DE RASCUNHO BLOCO DE PAPEL, TIPO SEM PAUTA, PAPEL JORNAL, COMPRIMENTO: 297, GRAMATURA: 63, QUANTIDADE DE FOLHAS: 50, LARGURA: 210, TAMANHO A4, QUANTIDADE DE VIAS: 1, APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS.	UND	GRAFISSET	200	2,40	480,00
37	207 - CAIXA ARQUIVO CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO POLIONDA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 350 X 130 X 250 MM.	UND	POLIBRAS	298	3,65	1.087,70
38	208 - CAIXA ARQUIVO - MORTO CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO, MEDINDO 350 X 250 X 130 MM.	UND	EMBALAGEM JARDIM	5	1,99	9,95
44	215 - CARTOLINA COLOR-SET CARTOLINA TIPO COLOR-SET, 180GR, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	PREMIATTA	377	10,90	4.109,30
45	216 - CARTOLINA COMUM CARTOLINA TIPO COMUM, 180GR, MEDINDO 50X66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	BIGNARDI	103	38,00	3.914,00
46	217 - CARTOLINA GUACHE CARTOLINA TIPO GUACHE, 180GR, MEDINDO 50X66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	PREMIATA EMBALAGEM	108	17,60	1.900,80
52	227 - COLA BRANCA - 1 LITRO COLA BRANCA 1 LITRO, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO E VALIDADE.	UND	KOALA	13	8,05	104,65
77	324 - FICHÁRIO FICHÁRIO DE MESA COM GAVETA SIMPLES - ETIQUETAS E PUXADORES EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO ACOPLADOS, FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E CAPACIDADE PARA 750 FICHAS, MEDINDO EM SUA BASE APROX. 4X6 CM.	UND	MEMMO	25	98,00	2.450,00
78	325 - FITA ADESIVA PAPEL - 19MMX50M FITA ADESIVA DE PAPEL MEDINDO 19 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO.	UND	TARTAN	19	5,40	102,60
86	337 - PACOTE ISOPOR 05MM FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 50 CM E ESPESSURA 05 MM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	ISOPLAC	155	46,40	7.192,00
87	338 - PACOTE ISOPOR 10MM FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 50 CM E ESPESSURA 10 MM, EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES.	PCT	ISOPLAC	154	45,90	7.068,60
88	339 - PACOTE ISOPOR 15MM FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 50 CM E ESPESSURA 15 MM, EMBALAGEM CONTENDO 16 UNIDADES.	PCT	ISOPLAC	144	46,00	6.624,00
89	340 - ISOPOR 30MM FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 50 CM E ESPESSURA 30 MM.	UND	ISOPLAC	215	6,50	1.397,50
101	368 - LAPISEIRA 0,7MM CORPO DE METAL, PRENDEDOR E PONTEIRA DE METAL, CAIXA COM 12 UNID.	CX	TRIS	28	43,50	1.218,00
102	369 - LAPISEIRA 0,9MM CORPO DE METAL, PRENDEDOR E PONTEIRA DE METAL, CAIXA COM 12 UNID.	CX	TRIS	18	43,00	774,00
109	389 - PALITO - PICOLÉ PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ COM PONTA REDONDA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	THEOTO	19	2,20	41,80
110	390 - PALITO - CHURRASCO PALITO DE MADEIRA TIPO CHURRASCO (FORMA CILÍNDRICA). PACOTE COM 100 UNID.	PCT	THEOTO	43	2,50	107,50
112	397 - PAPEL A4 PESO 40 - 250 FOLHAS PACOTE DE PAPEL A4, PESO 40, 210 MM X 297 MM, 120G/M², PACOTE C/ 250 FOLHAS.	PCT	ROMITEC	255	25,45	6.489,75
114	399 - PAPEL CAMURÇA - 25 FOLHAS CELULOSE VEGETAL, 60G/M², 40 CM, CORES VARIADAS PACOTE COM 25 FOLHAS.	PCT	VMP	147	16,80	2.469,60
116	401 - ROLO DE PAPEL CONTACT PAPEL CONTACT, AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, MEDINDO 45CM X 25M.	UND	PLASTFIK	41	45,00	1.845,00
117	402 - PAPEL CREPOM - 10 FOLHAS PACOTE DE PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, LARGURA 48 CM, CORES VARIADAS, COM 10 FOLHAS.	PCT	ARTFLOC	304	7,00	2.128,00
118	403 - PAPEL LAMINADO - 40 FOLHAS PACOTE DE PAPEL LAMINADO, 60X50 CM, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 40 FOLHAS.	PCT	CROMUS	213	33,40	7.114,20
120	406 - PAPEL MADEIRA PARDO - 100 FOLHAS PACOTE DE PAPEL MADEIRA, PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 120CM, COR PARDA, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS.	PCT	BIGNARDI	117	62,00	7.254,00
121	408 - PAPEL PARA PRESENTE - 20 FOLHAS PACOTE DE PAPEL PARA PRESENTE, MEDINDO 44 X 70 CM ESTAMPAS SORTIDAS, PACOTE C/ 20 FOLHAS.	PCT	PEGON	187	7,50	1.402,50
122	409 - RESMA DE PAPEL PESO 40 RESMA DE PAPEL PESO 40, 120 G/M²; FORMATO OFÍCIO 9 (215	UND	TREVO	188	20,00	3.760,00

	X 315); BRANCO; EMBALAGEM COM 200 FOLHAS.					
125	412 - PASTA A-Z - OFÍCIO LOMBO ESTREITO CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	ECONOMIC	29	8,00	232,00
127	415 - PASTA CATÁLOGO - 30 ENVELOPES FORMATO OFÍCIO PP 0,8MM, COM BOLSO, 04 COLCHETES, DIMENSÕES 243 X 330 MM.	UND	DAC	35	9,30	325,50
130	418 - PASTA PAPELÃO PASTA DE PAPELÃO COM ABAS E ELÁSTICO, REVESTIDA COM FINA CAMADA DE PLÁSTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	POLYCART	40	1,10	44,00
134	431 - PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4.	UND	POLIBRAS	85	15,40	1.309,00
144	443 - PINCEL Nº 8 PINCEL PARA PINTURA OU ARTESANATO, COM CERDAS PRETAS, TAMANHO Nº 8, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	LEO E LEO	37	10,80	399,60
145	444 - PINCEL Nº 10 PINCEL PARA PINTURA OU ARTESANATO, COM CERDAS PRETAS, TAMANHO Nº 10, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	LEO E LEO	53	12,00	636,00
146	445 - PINCEL Nº 12 PINCEL PARA PINTURA OU ARTESANATO, COM CERDAS PRETAS, TAMANHO Nº 12, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	LEO E LEO	42	15,60	655,20
147	446 - PINCEL Nº 14 PINCEL PARA PINTURA OU ARTESANATO, COM CERDAS PRETAS, TAMANHO Nº 14, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	LEO E LEO	54	16,80	907,20
148	447 - PISTOLA COLA QUENTE - GATILHO FINO PISTOLA PARA COLA QUENTE FINO COM GATILHO, 10W 941M BIVOLT: USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES.	UND	MULTIMIX	90	9,72	874,80
149	448 - PISTOLA COLA QUENTE - GATILHO GROSSO PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO COM GATILHO, 10W 941M BIVOLT: USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES.	UND	MULTIMIX	75	13,00	975,00
154	454 - PRANCHETA ACRÍLICA A4 CORES VARIADAS.	UND	WALEU	67	12,80	857,60
157	458 - RÉGUA PLÁSTICA - 50CM RÉGUA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	XALINGO	172	2,10	361,20
168	470 - TINTA - TECIDO COM 250ML, CORES VARIADAS, À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA.	UND	ACRILEX	210	3,00	630,00
169	1319 - TNT - TECIDO NÃO TECIDO PEÇAS DE 50 METROS CADA, CORES DIVERSAS: AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA E LARANJA.	UND	DUBFLEX	4.143	1,60	6.628,80
177	3133 - COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO	UND	JOCAR	57	5,35	304,95
180	201 - CADERNO - 12 MATÉRIAS CADERNO COM 12 MATÉRIAS, CAPA DURA, EM ESPIRAL, FORMATO 200 X 280 MM.	UND	MERCUR	195	11,80	2.301,00
182	331 - FITA ADESIVA DUPLA-FACE FITA ADESIVA, DUPLA-FACE, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, MEDINDO, 19 MM X 30 M NA COR BRANCA.	UND	ADELBRAS	41	3,80	155,80
187	395 - RESMA DE PAPEL A4 RECICLADO - 500 FOLHAS RESMA DE PAPEL A4 RECICLADO, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/M², PACOTE C/ 500 FOLHAS, DE ACORDO COM A NORMA ABNT - NBL15 = 755:2009.	UND	CHAMEX	646	23,00	14.858,00
192	206 - CADERNO - BLOCO CADERNO DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4 MILIMETRADO, COM 50 FOLHAS.	UND	TILIBRA	20	7,80	156,00
200	386 - MINA GRAFITE N. 07HB 12 MINAS	CX	LEO E LEO	32	0,90	28,80
201	387 - MINA GRAFITE N. 09HB 12 MINAS	CX	LEO E LEO	47	0,90	42,30
202	391 - RESMA DE PAPEL A3 RESMA DE PAPEL A3, 297 MM X 420 MM (A X L), 75G/M², COR BRANCA, PACOTE C/ 500 FOLHAS.	UND	CHAMEX	140	38,00	5.320,00
209	3136 - PASTA POLIIONDA 245 X 335 X 20 MM PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DOMENSÕES 245 X 335 X 20 MM, EM CORES VARIADAS.	UND	POLIBRAS	20	2,20	44,00
TOTAL						154.318,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 154.318,80** (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 015/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 03(três) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
- 6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.

FONTES: 1000/1001

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.24 - Manutenção das atividades da subsecretaria de esportes e lazer

FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 1.41 – Implantação de um projeto escola em tempo integral
FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.43 – Desenvolvimento de atividades voltadas à educação inclusiva
FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.48 – Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas
FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.50 – Formação continuada de servidores da educação
FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
FONTES: 1000/1001/1058

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.33 – Manutenção das atividades de nutrição escolar
FONTES: 1001

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 – Manutenção das atividades do ensino infantil
FONTES: 1000/1001

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.31 – Manutenção das atividades do ensino infantil - creche
FONTES: 1000/1058

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.32 – Manutenção das atividades de educação de jovens e adultos
FONTES: 1001

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.37 – Manutenção das atividades do Projovem campo – Saberes da Terra
FONTES: 1015

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.120 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.113 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
FONTES: 1000/1029

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.114 – Serviços da proteção social especial de média complexidade ofertados pelo CREAS
FONTES: 1000/1029

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.116 – Serviços da proteção social básica ofertados pelo CRAS
FONTES: 1000/1029

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.13 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo

FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.15 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde

FONTES: 1002

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.100 - Estratégia de Saúde da família - Manutenção

FONTES: 1000/1002

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.105 - Promoção a Saúde: Manutenção, Apoio e Implantação

FONTES: 1000/1002

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

FONTES: 1065

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.101 - Vigilância em Saúde – Manutenção

FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.7 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.12 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 - Controladoria Geral do Município

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.6 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 20 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria Do Céu Vieira Régis - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANDRÉ CARLOS VIEIRA REGIS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1E3D44D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05060001/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 05060001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05060001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de palestrante sobre base nacional no Encontro Somos Educadores promovido pela a Sec. Mun. de Educação de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

1213 - Alzira Rocha do Carmo (985.288.154-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13199 - Serviço de Palestrante	SV		1	280,00	280,00
Total (R\$):						280,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/05/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0782C5F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1305000122/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1305000122/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1305000122/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a 01 (uma) consulta com Médico Cardiologista para paciente carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

197 - DR. JOHN CAVALCANTE AGUIAR (686.182.633-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16207 - Consulta com Médico Cardiologista	SV		1	200,00	200,00
Total (R\$):						200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/05/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:30C56FB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191601/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 16/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 551/2019 VIGÊNCIA DE 06 DE JUNHO DE 2019 A 05 DE JUNHO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191601/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 16/2019, tendo por objeto a **Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Jardim de Angicos /RN.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 16/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 551/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Jardim de Angicos /RN**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 16/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Endereço: RUA R 5, nº 129 **Bairro:** SETOR OESTE, **Cidade:** GOIANA - **CEP:** 74125-070

Telefone: - **E-mail:**

Representante legal: BRUNO GIODARNO DA SILVA ARANHA

R.G. / CPF: 023.359.654-25

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010008 - BRAÇO RETO GALVANIZADO PARA LUMINARIA PUBLICA, EM TUDO DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 25,4 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM E COMPRIMENTO DE 1,00; EM ACABAMENTO DE GALVANIZAÇÃO; DE ACORDO COM NORMA ABNT, NBR 6323; O TUBO DEVERA SER ISENTO DE EMENDAS, DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X62X200 MM; ESPESSURA MÍNIMA DA SAPATA 19 MM; COM INCLINAÇÃO DO TUBO EM RELAÇÃO A SAPATA DE 25° CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	JRC	UND	1000,00	23,490	23.490,00
4	0009751 - BASE PARA RELÉ FIXA FOTOELÉTRICO	EXATRON	Und.	1000,00	4,460	4.460,00
5	0009753 - BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAMETRO 48,3 X 3MT	JRC	Und.	800,00	110,200	88.160,00
7	0010006 - LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CORPO REFLETOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PORTA LÂMPADA E-27, C/BRAÇO METÁLICO DE 1,50,	JRC	UND	1000,00	50,340	50.340,00
9	0010009 - LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 70W, TIPO BASE E-27 MM, TIPO BULBO OVOIDE.	EMPALUX	UND	1500,00	13,520	20.280,00
11	0010012 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO ELETRÔNICA, TIPO BASE EDSON-27, COR BRANCA, POTÊNCIA NOMINAL 36.	FOXLUX	UND	800,00	22,150	17.720,00
13	0009957 - REATOR DE USO EXTERNO VAPOR METALICO 250W 220V.	JRC	UNIDADE	600,00	45,640	27.384,00
15	0001929 - PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X200MM	MILANO	UND	1000,00	5,960	5.960,00
16	0001930 - PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X300MM	MILANO	UND	1000,00	6,640	6.640,00
17	0010015 - REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 70W 220V.	JRC	UND	1000,00	27,980	27.980,00
18	0010229 - LUMINÁRIA ILP PETALA 250 W	JRC	UND	300,00	195,800	58.740,00
19	0010230 - POSTE METÁLICO, MATERIAL CORPO FERRO, MATERIAL CÚPULA FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CÚPULA PINTURA, ALTURA 7M, DIAMETRO NOMINAL 4 POL.	JRC	UND	30,00	1.033,780	31.013,40
23	0011379 - LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA FLUORESCENTE DE 59.	EMPALUX	UND	300,00	34,980	10.494,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 372.661,40** (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 06 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (S):

Delvalle Materiais Elétricos LTDA - ME

CNPJ: 37.227.550/0001-58

BRUNNO GIODARNO DA SILVA ARANHA

CPF: 023.359.654-25

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:FBC5E97D

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191602/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 16/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 551/2019 VIGÊNCIA DE 06 DE JUNHO DE 2019 A 05 DE JUNHO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191602/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 16/2019, tendo por objeto a **Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Jardim de Angicos /RN.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 551/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Jardim de Angicos /RN**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 16/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ: 12.523.275/0001-99

Endereço: RUA ANDRELANDIA, n.º 2888 Bairro: NEOPOLIS, Cidade: NATAL - CEP: 59084-150

Telefone: 84996927655 - E-mail: estilocomercioeservicos@yahoo.com.br

Representante legal: REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA

R.G: / CPF: 012.824.264-78

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
3	0010010 - LUMINÁRIA ILP -400 FECHADA POLICARB E-40	OLIVO	UND	800,00	127,690	102.152,00
8	0010007 - RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO TIPO FOTOELÉTRICO POTÊNCIA 1.000W 220V.	ILUMMI	UND	1000,00	13,500	13.500,00
10	0010011 - CONECTOR CDP-70 PERFURANTE 10-95 MM.	INTELLI	UND	1000,00	3,940	3.940,00
12	0009956 - LÂMPADA VAPOR METÁLICA OVOIDE 70W E-27	OUROLUX	UNIDADE	1200,00	30,200	36.240,00
14	0009752 - BOCAL EM PORCELANA PARAFUSO E BORNES EM LATÃO. MODELOS COM BASE E-27 - PARA PAREDES DE TENSÃO ATÉ 250V.	COMPOLUX	Und.	1000,00	1,700	1.700,00
21	0011376 - REFLETOR LED 50 W COLORIDO RGB PROVA D'ÁGUA	AVANT	UND	20,00	100,000	2.000,00
22	0011378 - LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL 45W.	FOXLUX	UND	300,00	31,500	9.450,00

25	0011381 - LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO ESPIRAL DE 46W BASE E-27, BRANCA.	FOXLUX	UND	300,00	25.300	7.590,00
28	0011396 - POSTE COM LUMINÁRIA PARA JARDIM, COM UM GLOBO DE 50X50CM (MÍNIMO). MATERIAL DO GLOBO: ACRILICO TRANSPARENTE/ CRISTAL OU 1/2 ALUMÍNIO ANODIZADO E 1/2 TRANSPARENTE/CRISTAL, PARA LÂMPADA ATÉ 250W, SOQUETE E-27. ALTURA DO POSTE 2,40 ATÉ 3,00MM, BITOLA DO POSTE 1.1/2" (MÍNIMO). REFERÊNCIA GLOBO	LUME	UND	80,00	280,000	22.400,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 198.972,00** (cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 06 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Estilo Comercio e Servicos EIRELI - ME

CNPJ: 12.523.275/0001-99

REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA

CPF: 012.824.264-78

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1CF45809

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191603/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 16/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 551/2019 VIGÊNCIA DE 06 DE JUNHO DE 2019 A 05 DE JUNHO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191603/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 16/2019, tendo por objeto a **Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Jardim de Angicos /RN.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 551/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Jardim de Angicos /RN**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 16/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ: 29.805.880/0001-55

Endereço: AV BERNARDO VIEIRA, nº 813 Bairro: QUINTAS, Cidade: NATAL - CEP: 59035-015

Telefone: - E-mail:

Representante legal: MERCIA PATRICIA RODRIGUES DE MOURA

R.G. / CPF: 012.865.064-84

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001932 - FITA ISOLANTE ALTAFUSÃO 19MMX10M	FOX LUX	UND	300,00	12,440	3.732,00
6	0009754 - CONECTOR CUNHA VERMELHO.	INTELLI	Und.	1000,00	2,010	2.010,00
20	0011375 - HOLOFOTE REFLETOR LED 50 W BRANCO FRIO	BEMPLAS	UND	30,00	67,990	2.039,70
26	0011382 - LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA FLC 34W.	OUIROLUX	UND	300,00	22,270	6.681,00
27	0011387 - PLAFON AIMPLES EM PLÁSTICO BRANCO 100W/250V. BASE REDONDA. COM SOQUETE DE PORCELANA E-27. ACOMPANHANDO ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E TRAVESSA DE FIXAÇÃO).	ILUMI	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
29	0011397 - SPOT ALETADO PARA 2 LÂMPADAS BRANCO. MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO SOQUETE: E-27 MUITO RESISTENTE (LÂMPADA COMUM) VOLTAGEM: 220V	JR ILUMINACAO	UND	60,00	8,480	508,80
30	0011398 - GLOBO BOLA PVC 10X20.	FGA	UNIDADE	40,00	19,140	765,60

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 16.337,10** (dezesesseis mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 06 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

PRM Comercio de Aço e Ferramentas EIRELI

CNPJ: 29.805.880/0001-55

MERCIA PATRICIA RODRIGUES DE MOURA

CPF: 012.865.064-84

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:29BFAC36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.213/2019

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.213 , DE 06 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AB2B102D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.212/2019**

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.212, DE 06 de junho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:774AED2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal vem por meio deste, solicitar as empresas do ramo de fornecimento de material elétrico em geral, o envio de PESQUISA MERCADOLÓGICA, para os itens relacionados abaixo, para fins de eventual deflagração de processo licitatório, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: cpl_js@outlook.com ou setorcompraspmjs@outlook.com.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrições dos Materiais Elétricos.	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Haste para aterramento com 1 metro.	Unidade	50		
02	Haste de aço galvanizado, recoberta com 200 (duzentos) micras de cobre de diâmetro nominal de 5/8", com 3 (três) metros de comprimento.	Unidade	30		
03	Caixa de inspeção tipo solo em PVC, com tampa de ferro de 30cm.	Unidade	30		
04	Conector em bronze para conexão de dois cabos com a haste.	Unidade	100		
05	Cordoalha de cobre "nú" 50mm 2.	Metro	200		
06	Cordoalha de cobre "nú" 35mm 2.	Metro	200		
07	Quadro de distribuição geral de sobrepor em aço pintado, capacidade de 24 disjuntor, acompanha barramento monofásico	Unidade	10		
08	Quadro de distribuição geral de sobrepor em aço pintado, capacidade de 24 disjuntor, acompanha barramento trifásico	Unidade	5		
09	Quadro de distribuição geral de sobrepor em PVC, capacidade de 24 disjuntor, acompanha barramento monofásico	Unidade	10		
10	Quadro de distribuição geral de sobrepor em PVC, capacidade de 24 disjuntor, acompanha barramento trifásico	Unidade	5		
11	Caixa de energia monofásica (padrão Cosern).	Unidade	50		
12	Caixa de energia trifásica (padrão Cosern).	Unidade	30		
13	Caixa para disjuntor unipolar para ar condicionado.	Unidade	50		
14	Caixa de medição padrão CMD1-n2 com lente para iluminação pública.	Unidade	100		
15	Eletroduto metálico flexível, 3/4".	Metro	200		
16	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, 3/4" canduite.	Metro	2.000		
17	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, 1" canduite.	Metro	200		
18	Eletroduto de Aço Galvanizado, tipo pesado, entradas lisas, 3/4"x 3,00 m.	Metro	200		
19	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, 4".	Metro	200		
20	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, 3".	Metro	200		
21	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, 2".	Metro	200		
22	Tubo eletroduto 20 mm.	Metro	1.000		
23	Tubo eletroduto 32 mm.	Metro	1.000		
24	Tubo eletroduto 25 mm.	Metro	1.000		
25	Tubo eletroduto 100 mm.	Metro	100		
26	Curva p/ eletroduto 20 mm.	Unidade	100		
27	Curva p/ eletroduto 32 mm.	Unidade	100		
28	Curva p/ eletroduto 25 mm.	Unidade	100		
29	Curva p/ eletroduto 100 mm.	Unidade	50		
30	Bocal de rabicho E 27.	Unidade	700		
31	Bocal de rabicho E 40.	Unidade	500		
32	Adaptador bocal de E 40 para E 27.	Unidade	500		
33	Adaptador bocal de E 27 para E 40.	Unidade	500		
34	Abraçadeira de aço galvanizado, 3/4", tipo "copo".	Unidade	400		
35	Abraçadeira de aço galvanizado, 1", tipo "copo".	Unidade	400		
36	Abraçadeira de aço galvanizado, 3/4", tipo "copo".	Unidade	400		
37	Abraçadeira de aço galvanizado, 1", tipo "copo".	Unidade	400		
38	Fio 2x1,0 mm trançado.	Metro	4.000		
39	Fio 2x1,5 mm trançado.	Metro	4.000		
40	Cabo PP flex. 1,5 mm.	Metro	4.000		
41	Cabo PP flex. 2,5 mm.	Metro	4.000		
42	Cabo PP flex. 4 mm.	Metro	4.000		
43	Cabo PP flex. 6 mm.	Metro	4.000		
44	Cabo PP flex. 10 mm.	Metro	4.000		
45	Cabo PP 2 x 2,5 mm.	Metro	4.000		
46	Cabo chumbo 2x1,5 mm.	Metro	4.000		
47	Fio 2 x 2,5 mm flexível paralelo.	Metro	4.000		
48	Cabo 2x16mm multiplexado.	Metro	3.000		
49	Cabo 2x 10mm multiplexado.	Metro	10.000		
50	Cabo 4 x 10 mm multiplexado.	Metro	3.000		
51	Cabo 4x10mm pp.	Metro	5.000		
52	Cabo multiplexado monofásico 16 mm.	Metro	5.000		
53	Condutor de cobre unipolar, isolamento em pvc/70°C, camada de proteção em pvc, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kv, encordoamento classe 5, flexível, fio 6mm.	Metro	2.000		
54	Condutor de cobre unipolar, isolamento em pvc/70°C, camada de proteção em pvc, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kv, encordoamento classe 5, flexível, fio 10mm.	Metro	2.000		
55	Condutor de cobre unipolar, isolamento em pvc/70°C, camada de proteção em pvc, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kv, encordoamento classe 5, flexível, fio 16mm.	Metro	2.000		
56	Condutor de cobre unipolar, isolamento em pvc/70°C, camada de proteção em pvc, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kv, encordoamento classe 5, flexível, fio 25mm.	Metro	2.000		
57	Condutor de cobre unipolar, isolamento em pvc/70°C, camada de proteção em pvc, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kv, encordoamento classe 5, flexível, fio 35mm.	Metro	2.000		
58	Condutor de cobre unipolar, isolamento em pvc/70°C, camada de proteção em pvc, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kv, encordoamento classe 5, flexível, fio 50mm.	Metro	2.000		
59	Cabo tripolar com condutor de cobre, isolamento em pvc/70°C; não propagador de chama; classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, 3x1,5mm.	Metro	2.000		
60	Cabo tripolar com condutor de cobre, isolamento em pvc/70°C; não propagador de chama; classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, 3x2,5mm.	Metro	2.000		
61	Cabo tripolar com condutor de cobre, isolamento em pvc/70°C; não propagador de chama; classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, 3x4mm.	Metro	2.000		
62	Cabo tripolar com condutor de cobre, isolamento em pvc/70°C; não propagador de chama; classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, 3x6mm.	Metro	2.000		
63	Cabo tripolar com condutor de cobre, isolamento em pvc/70°C; não propagador de chama; classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, 3x10mm.	Metro	2.000		

64	Cabo chumbo tripolar com condutor de cobre, isolamento em pvc/70°C; não propagador de chama; classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, 2x2,5 mm.	Metro	4.000		
65	Cabo chumbo tripolar com condutor de cobre, isolamento em pvc/70°C; não propagador de chama; classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, 2x1,5 mm.	Metro	4.000		
66	Caixas de Passagem.	Unidade	500		
67	Condutele metálico, entradas lisas, tipo T, 3/4".	Unidade	100		
68	Condutele metálico, entradas lisas, tipo C, 3/4".	Unidade	100		
69	Condutele metálico, entradas lisas, tipo E, 3/4".	Unidade	100		
70	Condutele metálico, entradas lisas, tipo X, 3/4".	Unidade	100		
71	Condutele metálico, entradas lisas, tipo LR, 3/4".	Unidade	100		
72	Tampa para condutele metálico com entrada para tomada 2P+T.	Unidade	100		
73	Tampa cega para condutele metálico.	Unidade	100		
74	Tampa para condutele metálico com furo.	Unidade	100		
75	Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2".	Unidade	100		
76	Caixa de passagem Pvc, octogonal, 4x4".	Unidade	100		
77	Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20" com tampa.	Unidade	30		
78	Mini-Disjuntor monopolar de 10A.	Unidade	100		
79	Mini-Disjuntor monopolar de 16A.	Unidade	100		
80	Mini-Disjuntor monopolar de 20A.	Unidade	100		
81	Mini-Disjuntor monopolar de 25A.	Unidade	100		
82	Mini-Disjuntor monopolar de 32A.	Unidade	100		
83	Mini-Disjuntor monopolar de 40A.	Unidade	100		
84	Mini-Disjuntor monopolar de 50A.	Unidade	100		
85	Mini-Disjuntor tripolar de 10A.	Unidade	100		
86	Mini-Disjuntor tripolar de 20A.	Unidade	100		
87	Mini-Disjuntor tripolar de 32A.	Unidade	100		
88	Mini-Disjuntor tripolar de 35A.	Unidade	100		
89	Mini-Disjuntor tripolar de 50A.	Unidade	100		
90	Mini-Disjuntor tripolar de 63A.	Unidade	100		
91	Mini-Disjuntor tripolar de 80A.	Unidade	100		
92	Interruptor simples 1(uma) seção com tomada.	Unidade	200		
93	Interruptor simples para montagem em painéis de 8A/250V.	Unidade	200		
94	Interruptor simples de 10A, 250V.	Unidade	200		
95	Interruptor 2 seções de 10A por seção, 250V.	Unidade	200		
96	Interruptor 3 seções de 10A por seção, 250V.	Unidade	200		
97	Interruptor paralelo (three way) 1 (uma) seção, de 10A por seção, 250V.	Unidade	200		
98	Interruptor paralelo (three way) 2 (dois) seções, de 10A por seção, 250V.	Unidade	200		
99	Interruptor paralelo (three way) 3 (três) seções, de 10A por seção, 250V.	Unidade	200		
100	Variador de luminosidade rotativo (dimmer) 220V/300W com espelho.	Unidade	50		
101	Tomada embutida de 2 (dois) seções.	Unidade	200		
102	Tomada embutida de 3 (três) seções.	Unidade	200		
103	Tomada universal, 2P+T; de 15A/250V. De embutir.	Unidade	200		
104	Tomada universal, 3P; de 20A/250V, cor preta. De embutir.	Unidade	200		
105	Tomada externa para extensão.	Unidade	200		
106	Garfo para extensão.	Unidade	200		
107	Tomada 2 p T para computador.	Unidade	100		
108	Tomada contendo interruptor, com caixa para ar condicionado.	Unidade	50		
109	Lâmpada de led de 10 w - bocal E 27.	Unidade	500		
110	Lâmpada de led de 6 w - bocal E 27.	Unidade	500		
111	Lâmpada de led de bulbo 30 w - bocal E 27.	Unidade	500		
112	Lâmpada de led de bulbo 40 w - bocal E 27.	Unidade	2.000		
113	Lâmpada de led de bulbo 50 w - bocal E 27.	Unidade	500		
114	Lâmpada de led de bulbo 60 w - bocal E 27.	Unidade	400		
115	Lâmpada de led de bulbo 60 w - bocal E 40.	Unidade	400		
116	Arandela completa sem lâmpada.	Unidade	20		
117	Luminária de embutir em piso completa que suporte uma lâmpada vapor metálico de 70W, grau de proteção IP 65 (proteção hermética contra poeira e proteção contra jatos d'água).	Unidade	10		
118	Lâmpada vapor de sódio - 70w E 40.	Unidade	50		
119	Reator externo de 70w - para lâmpada de vapor de sódio.	Unidade	50		
120	Lâmpada vapor de sódio - 150w E40.	Unidade	50		
121	Reator externo de 150w - para lâmpada de vapor de sódio.	Unidade	50		
122	Lâmpada vapor de sódio - 400w E40.	Unidade	50		
123	Reator externo de 400w - para lâmpada de vapor de sódio.	Unidade	50		
124	Braço reto para luminária - padrão Cosern.	Unidade	100		
125	Braço de 1 (um) metro - para iluminação pública.	Unidade	300		
126	Luminária padrão Cosern E 27.	Unidade	500		
127	Luminária ILP 400 aberta E 27.	Unidade	300		
128	Luminária ILP 400 aberta E 40.	Unidade	300		
129	Luminária ILP 400 fechada E 40.	Unidade	300		
130	Luminária ILP 400 fechada E 27.	Unidade	300		
131	Chave de iluminação pública 2x30 A.	Unidade	50		
132	Chave de iluminação pública 2x60 A.	Unidade	50		
133	Fita isolante alta fusão 5m.	Unidade	150		
134	Fita isolante baixa fusão 5m.	Unidade	150		
135	Fita isolante de baixa tensão.	Unidade	300		
136	Fita isolante de alta tensão.	Unidade	150		
137	Cabo de aço revestido de plástico 3/5.	Metro	1.000		
138	Rele foto elétrico 1000w NA.	Unidade	2.000		
139	Rele foto elétrico 1000w NF.	Unidade	1.000		
140	Base giratória para relé fotoelétrico.	Unidade	1.000		
141	Plafon E27.	Unidade	1.000		
142	Parafuso de 6 (seis) polegadas; contendo arruela e porca.	Unidade	500		
143	Parafuso de 8 (oito) polegadas com arruela e porca.	Unidade	500		
144	Parafuso de 10 (dez) polegadas com arruela e porca.	Unidade	500		
145	Refletor retangular alumínio ext 250w E27.	Unidade	50		
146	Refletor para lâmpadas de 70/150 w.	Unidade	50		
147	Refletor retangular halógeno de 300/500w.	Unidade	50		
148	Refletor 400w E 40.	Unidade	50		

149	Refletor 2000w E 40.	Unidade	50		
150	Mangueira decorativa luminosa de cores variadas 220 v led.	Metro	2.000		
151	Fecho para fita de aço inox.	Unidade	100		
152	Arruela quadrada 50x50.	Unidade	200		
153	Alça pref. multiplexado isolado 10/15 mm.	Unidade	1.500		
154	Extensão de 4mm contendo 5 metros.	Unidade	30		
155	Conector perfurante de 10 -95 mm.	Unidade	1.000		
156	Conector perfurante de 10 -70 mm.	Unidade	1.000		
157	Conector perfurante de 10- 1,5 mm.	Unidade	1.500		
158	Conector em bronze para haste 20w.	Unidade	100		
159	Conector em bronze para haste 5/8.	Unidade	100		
160	Luminária para iluminação de praças composta com uma pétala para lâmpada de bulbo led 60w.	Unidade	70		
161	Luminária para iluminação de praças composta com duas pétalas para lâmpada de bulbo led 60w.	Unidade	50		
162	Luminária para iluminação de praças composta com três pétalas para lâmpada de bulbo led 60w.	Unidade	50		
163	Luminária para iluminação de praças composta com quatro pétalas para lâmpada de bulbo led 60w.	Unidade	50		
164	Refletor modelo TR led 70 – 60w, temperatura de cor 6.500k, cor do corpo: preto ou branco, cor da luz: branca. 220v	Unidade	100		
165	Refletor modelo TR led 70 – 70w, temperatura de cor 3.000k, cor do corpo: preto ou branco, cor da luz: branca. 220v	Unidade	100		
166	Refletor modelo TR led 70 – 70w, temperatura de cor 6.500k, cor do corpo: preto ou branco, cor da luz: branca. 220v	Unidade	100		
167	Refletor modelo TR led 70 – 100w, temperatura de cor 3.000k, cor do corpo: preto ou branco, cor da luz: branca. 220v	Unidade	100		
168	Refletor modelo TR led 70 – 100w, temperatura de cor 6.500k, cor do corpo: preto ou branco, cor da luz: branca. 220v	Unidade	100		
169	Refletor modelo TR led 70 – 150w, temperatura de cor 6.500k, cor do corpo: preto ou branco, cor da luz: branca. 220v	Unidade	100		
170	Refletor modelo TR led 70 – 200w, temperatura de cor 6.500k, cor do corpo: preto ou branco, cor da luz: branca. 220v.	Unidade	100		
171	Olhal liso (50kn-IRL) 0814 – 3.	Unidade	1.000		
172	Olhal roscável (50kn-IRL) 0415 – T.	Unidade	1.000		
173	Plug para emenda de fios laranja (pacote com 100 unidades).	Pacote	20		
174	Plug para emenda de fios amarelo (Pacote com 100 unidades).	Pacote	20		
175	Lâmpada Led Bulbo Soquete E27 Bivolt Branco Frio 6500k 150w.	Unidade	150		
176	Lâmpada Led Bulbo Soquete E40 Bivolt Branco Frio 6500k 150w.	Unidade	150		
177	Lâmpada Led Bulbo Soquete E27 Branco Frio 100w.	Unidade	150		
178	Lâmpada Led Bulbo Soquete E40 Branco Frio 100w.	Unidade	150		
179	Globo de vidro, tipo bola, com suporte, transparente, medindo 15x30 cm.	Unidade	600		
180	Globo de vidro, tipo bola, com suporte, transparente, medindo 10x20 cm.	Unidade	200		
181	Luminária Arandela Tartaruga Feita em (poliuretano), 220V.	Unidade	300		
182	Poste, tipo simples para jardim, estilo colonial com cúpula para globo com diâmetros 15x30 cm e acessórios de instalação, fabricado em aço, medindo entre 2 metros e 3 metros de altura, com bocal E27 para 1 (uma) lâmpada com potência máxima de 60W, com base voltada para cima, 220V, cor preto.	Unidade	170		
183	Poste de iluminação pública curvo duplo com 7 (sete) metros engastado, modelo tubular, fabricado em tubos de aço.	Unidade	30		
184	Poste de iluminação pública curvo duplo com 9 (nove) metros engastado, modelo tubular, fabricado em tubos de aço.	Unidade	30		
185	Poste de iluminação pública curvo duplo com 10 (dez) metros engastado, modelo tubular, fabricado em tubos de aço.	Unidade	30		
186	Poste de iluminação pública curvo duplo com 12 (doze) metros engastado, modelo tubular, fabricado em tubos de aço.	Unidade	30		
TOTAL:.....: R\$					

Carimbo E/Ou Assinatura Do Pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:302A1059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 094/2019 – PMJC/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05060002/2019**

Aos cinco dias, do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (05.06.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas infra-sintetizadas, por seus representantes legitimados(as), nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS SOCIAIS E CAPS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME - CNPJ Nº 08.091.529/0001-70.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 007 - ADOÇANTE - Adoçante dietético líquido a base de aspartame, frasco de 100 ml (frasco).		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	4,9900	1º Lugar
Item: 008 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	24,0000	1º Lugar
Item: 009 - ALHO - De primeira sem restia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	18,2900	1º Lugar
Item: 010 - AÇAFRÃO- Embalagem, contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	2,0000	1º Lugar
Item: 011 - ABACAXI - in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	5,0000	1º Lugar
Item: 012 - ALFACE - Alface LISA de 1ª qualidade; - com folhas integras livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	3,4900	1º Lugar
Item: 024 - CARNE DE CHARQUE - Com no Máximo 20% de gordura, sem pele, sem osso, sem pelancas e isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que seja impróprias ao consumo e que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em saco plástico a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. Apresentando numero de lote, Data da validade, quantidade do produto, numero do registro no ministério da agricultura SIF/DEIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do ministério da agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). O produto devera apresentar validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 05 kg.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	22,9500	1º Lugar
Item: 025 - CARNE BOVINA CHÁ DE DENTRO - Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias dos Ministério da agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA. N. 105 DE 19/05/99 e da Lei municipal Vigilância sanitária n. 5504/99. Acondicionadas em embalagem de 05 kg.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	23,2900	1º Lugar
Item: 026 - COENTRO - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada. Unidade: Molho.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	1,9000	1º Lugar
Item: 031 - CACAU EM PÓ SEM AÇÚCAR - Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar, no momento da entrega o produto deverá ter o mínimo 6 meses de validade. Embalagem de 200 gramas.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	12,9000	1º Lugar
Item: 032 - CHIA - Semente de chia embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 200g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	9,0000	1º Lugar
Item: 035 - FOLHA DE LORO - embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	4,2900	1º Lugar
Item: 037 - FRANGO INTEIRO - Frango resfriado inteiro, inclusive com os miúdos, produto animal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glúten.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	7,4500	1º Lugar
Item: 044 - IOGURTE DESNATADO SABOR MORANGO- iogurte desnatado com polpa de morango. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 85g do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	2,0000	1º Lugar
Item: 045 - IOGURTE DESNATADO SABOR MARACUJÁ - iogurte desnatado com polpa de maracujá. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 85g do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	2,0000	1º Lugar
Item: 064 - ÓLEO DE SOJA - Refinado Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	3,2000	1º Lugar
Item: 065 - OREGANO - deve ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Acondicionado em embalagem atóxico de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	1,4700	1º Lugar
Item: 092 - Carne bovina de primeira qualidade, com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelanca, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionada pelo ministério da agricultura. Peças entre 2-2,5kg. Deve vir refrigerada a no máximo 4°C.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	23,4000	1º Lugar
Item: 109 - PIMENTA DO REINO - PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO PÓ, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 15g.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	1,5000	1º Lugar
Item: 113 - SARDINHA EM LATA COM MOLHO DE TOMATE - Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	4,9000	1º Lugar
Item: 119 - CALDO DE CARNE. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GADO DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL E CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. CAIXA CONTENDO 6 (SEIS) CUBOS, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 63G.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	2,5000	1º Lugar
Item: 120 - CALDO DE GALINHA. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE FRANGO DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL E CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. CAIXA CONTENDO 6 (SEIS) CUBOS, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 63G.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	2,5000	1º Lugar
Item: 121 - CANELA EM PÓ. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE CONTENDO 35 g. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	2,4900	1º Lugar
Item: 135 - OREGANO - Órgano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	52,0000	1º Lugar
Item: 136 - MANJERICÃO - Manjericão desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	37,0000	1º Lugar
Item: 140 - COUVE EM FOLHA - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias. UNIDADE: MOLHO		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	9,4000	1º Lugar
Item: 141 - TANGERINA - De Primeira. Das variedades: Mexerica ou Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	3,9900	1º Lugar
Item: 142 - REPOLHO ROXO (vegetal firme, integro e limpo textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão)		
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	5,4000	1º Lugar

VALOR TOTAL – R\$ 859.760,98 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

DANIEL BEZERRA DE LIMA SEGUNDO – CNPJ Nº 32.542.541/0001-38.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 047 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - Sem adição de açúcar e soro, produto quilo 170,00 obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. embalagem: papel metalizado, peso líquido de 200g.		
DANIEL BEZERRA DE LIMA SEGUNDO	8,5000	1º Lugar

VALOR TOTAL – R\$ 454.537,50 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 18.413.636/0001-20.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 018 - BATATA DOCE - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	3,4500	1º Lugar
Item: 019 - BATATA INGLESA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	6,2000	1º Lugar
Item: 023 - CARNE MOÍDA - tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	17,5000	1º Lugar
Item: 027 - CEBOLA - não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	4,8000	1º Lugar
Item: 028 - CENOURA - 1ª QUALIDADE sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	4,9900	1º Lugar
Item: 030 - COCO - in natura ralado pct c/ 500g. Acondicionado em embalagem transparente, com características própria do produto, apresentando data de validade.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	4,8000	1º Lugar
Item: 036 - FRANGO PEITO- congelada com adição de água de no Máximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	9,3800	1º Lugar
Item: 043 - GOMA DE TAPIOCA – Embalagem contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	4,6000	1º Lugar
Item: 046 - JERIMUM - De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	3,9500	1º Lugar
Item: 049 - LIMÃO – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	5,8900	1º Lugar
Item: 050 - LARANJA - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	3,7900	1º Lugar
Item: 056 - MAMÃO - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	3,8000	1º Lugar
Item: 057 - MELÃO - Boa qualidade uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	3,8000	1º Lugar
Item: 062 - MACAXEIRA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	2,9000	1º Lugar
Item: 063 - MELANCIA - tamanho regular de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel pesando entre 10 a 12 quilos cada.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	1,8000	1º Lugar
Item: 070 - PIMENTÃO - In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	5,6500	1º Lugar
Item: 083 - TOMATE - 1ª qualidade de aspecto firme e íntegro com 50% de maturação.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	5,3500	1º Lugar
Item: 084 - BETERRABA DE PRIMEIRA - QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	5,5000	1º Lugar
Item: 086 - Chuchu: Chuchu salada “In natura” (1ª qualidade). Devem estar frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não deve conter terra na superfície externa e umidade.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	4,9900	1º Lugar
Item: 088 - CHÁ DE CAMOMILA – para infusão, tostado. Embalagem contendo no mínimo 10 Sachês de 15g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	3,9500	1º Lugar
Item: 089 - CHÁ DE BOLDO – para infusão, tostado. Embalagem contendo no mínimo 10 Sachês de 15g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	3,9500	1º Lugar
Item: 090 - CHÁ DE ERVA DOCE – para infusão, tostado. Embalagem contendo no mínimo 10 Sachês de 15g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	3,9500	1º Lugar
Item: 091 - CHÁ DE ERVA CIDREIRA – para infusão, tostado. Embalagem contendo no mínimo 10 Sachês de 15g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	3,9500	1º Lugar
Item: 102 - Leite condensado - Especificação: leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	86,9900	1º Lugar
Item: 106 - MARACUJÁ - Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdosos com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	6,9900	1º Lugar
Item: 110 - Repolho - Repolho de primeira, limpo, sem as folhas externas. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidos, bem formados, estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	6,0800	1º Lugar
Item: 116 - UVA ITÁLIA NACIONAL - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade)		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	9,0000	1º Lugar
Item: 117 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO - Produto preparado com cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Composição: Açúcar, Cacau em pó, maltodextrina, sal, minerais (ferro e zinco), complexo vitamínico (vitamina A, D3, D Biotina, ácido Fólico, Niacinamida, ácido Pantotênico, B1, B12, B2, B6), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Valor energético 80kcal, carboidratos 19g, proteínas 0,7g, sódio 71mg, ferro 2,1mg, zinco 1,05mg, vitamina A 90 mcg, Vitamina D3 0,75mcg, DBiotina 4,5mcg, ácido fólico 36 mcg, niacinamida 2,4mg, ácido pantotênico 0,75mg, Vitamina B1 0,45mg, Vitamina B12 0,36mcg, Vitamina B2 0,195mg e Vitamina B6 0,195mg. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	3,5000	1º Lugar
Item: 118 - AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO. EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO: PÓ FINO; COR: BRANCA; O DOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 200G.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	4,0000	1º Lugar
Item: 123 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	14,3900	1º Lugar
Item: 124 - COXA DE FRANGO CONGELADA DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	7,5900	1º Lugar
Item: 137 - UVA PASSAS - SEM CAROÇO COR BRANCA, EMBALAGEM COM 500 g, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	15,9900	1º Lugar
Item: 138 - MAÇA - MAÇA NACIONAL: Cultivares: Fuji. Categoria: de Primeira. Classe ou Calibre 110 (peso da maçã variando de 157g a 171g). As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; praticamente isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	8,7900	1º Lugar
Item: 139 - INHAME - Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.		

FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	5,4900	1º Lugar
Item: 143 - NESTOGENO - TIPO 2. Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes de 6 a 12 meses de idade. Com prebióticos. Não contém glúten. * Seis a Doze meses NAO CONTÉM GLÚTEN. AVISO IMPORTANTE: ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E FORTALECE O VÍNCULO MÃE-FILHO. Embalagem de 800 g.		
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	35,9900	1º Lugar

VALOR TOTAL – R\$ 1.059.866,60 (Um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

L P MENDONÇA SOBRINHO – CNPJ Nº 24.913.657/0001-08.

Item: 073 - POLPA DE FRUTA DE MANGA – Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
L P MENDONÇA SOBRINHO	3,9000	1º Lugar
Item: 074 - POLPA DE FRUTA DE MANGABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
L P MENDONÇA SOBRINHO	5,5000	1º Lugar
Item: 075 - POLPA DE FRUTA CAJÁ - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
L P MENDONÇA SOBRINHO	3,9000	1º Lugar
Item: 076 - POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ- Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
L P MENDONÇA SOBRINHO	7,5000	1º Lugar
Item: 077 - POLPA DE FRUTA DE UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
L P MENDONÇA SOBRINHO	5,0000	1º Lugar
Item: 078 - POLPA DE FRUTA DE GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
L P MENDONÇA SOBRINHO	3,9000	1º Lugar
Item: 079 - POLPA DE FRUTA DE ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
L P MENDONÇA SOBRINHO	3,9000	1º Lugar
Item: 080 - POLPA DE FRUTA DE ABACAXI - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
L P MENDONÇA SOBRINHO	3,9000	1º Lugar

VALOR TOTAL – R\$ 216.308,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS).

LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 08.797.103/0001—36.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001 - ACHOCOLATADO EM PÓ- em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	10,5000	1º Lugar
Item: 005 - ARROZ INTEGRAL - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	4,5900	1º Lugar
Item: 006 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	2,9000	1º Lugar
Item: 013 - BISCOITO DOCE - De qualidade ou similar maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	3,4900	1º Lugar
Item: 014 - BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpo. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	3,3300	1º Lugar
Item: 015 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL - Tipo cream cracker, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não caracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 12 kg.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	3,7800	1º Lugar
Item: 017 - BANANA – In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	5,9900	1º Lugar
Item: 038 - FEIJÃO CARIOCA - a tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. – Informação nutricional e composição: Cada 30g do produto(02 colheres de sopa) contém 80 calorias, 15g de carboidrato, 5g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0mg de gorduras trans, 5mg de fibra alimentar, 20mg cálcio, 2mg de ferro, 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	7,5500	1º Lugar
Item: 039 - FEIJÃO PRETO - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	5,8400	1º Lugar
Item: 040 - FLOÇÃO PARA CUSCUZ - pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	1,4000	1º Lugar
Item: 041 - FARINHA LÁCTEA - enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas são e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	14,3900	1º Lugar
Item: 042 - FARINHA DE MANDIOCA - produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 44g de carboidrato, 0,6g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 3,3g de fibra alimentar, 6,2mg de sódio. OBS: Não contém glúten.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	3,7900	1º Lugar
Item: 048 - LEITE EM PÓ DESNATADO - Pacote de 200g. Descrição técnica: porção de 25 a 26g - valor energético 122 a 131kcal, carboidratos 9,6 a 10g, proteínas 6,0 a 7,0g, gorduras totais 6,5 a 7,1g, gorduras saturadas 3,9 a 5,0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 94 a 102mg, cálcio 235 a 250mg. marcas cotadas no catálogo de gêneros e produtos de limpeza da área de alimentação: ITAMBÉ, PIRACANIUBA, ITALAC, NESTLÉ.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	5,2400	1º Lugar
Item: 051 - MILHO MUNGUNZÁ - Obtido de grãos de sabor próprio, com ausência de umidade; atóxica, resistente, deverá ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Embalagem plástica flexível, atóxico, resistente, deverá estar acondicionado em, embalagem de 500 (quinhentos) g, as embalagem devem conter a validade mínima de 6 meses.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	3,7400	1º Lugar
Item: 054 - MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - Macarrão integral contém farinha de trigo integral não enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	4,7000	1º Lugar
Item: 058 - MINGAU DE ARROZ- alimento composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informação nutricionaisn numero de registro. Solução CNNPA N°. DE 1978. Deve apresentar embalagem de 250g.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	7,4000	1º Lugar
Item: 061 - MULTICEREAIS – cereal infantil multi cereais tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas são, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	3,8700	1º Lugar
Item: 066 - OVOS DE GALINHA -de 1ª qualidade sãos e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação bandeja com 30 ovos.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	12,2900	1º Lugar
Item: 071 - PROTEINA DE SOJA ESCURA - texturizada, sabor carne, granulada, com aroma característico, isento de sujidades, parasitas ou qualquer material estranho. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. (embalagens de 400g)		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	6,4900	1º Lugar
Item: 072 - PROTEINA DE SOJA BRANCA - Proteína Texturizada de Soja, tamanho pequeno, coloração clara, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. (embalagem de 400g).		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	6,4000	1º Lugar
Item: 085 - BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	3,6000	1º Lugar
Item: 087 - CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	2,6700	1º Lugar
Item: 093 - DOCE DE GOIABA: Goiabada feita com produtos selecionados, garantindo a qualidade e o sabor característico da tradicional receita caseira. Embalagem de 300g em disco, proporcionando melhor acomodação e conservação.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	2,8800	1º Lugar
Item: 094 - ERVILHA: ERVILHA EM LATA. Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas e pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes e depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. A embalagem deverá ser em latas de 200g.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	1,6900	1º Lugar
Item: 095 - EXTRATO DE TOMATE. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. BRIX entre 18 e 19 (%SS). A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-32 do Decreto Estadual nº. 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em latas com 250g, com data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	4,2300	1º Lugar
Item: 096 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - FARINHA, DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	3,7900	1º Lugar
Item: 097 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIAL, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	3,2400	1º Lugar
Item: 098 - Farinha de Trigo com Fermento: Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	3,9900	1º Lugar
Item: 099 - FEIJÃO, BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	4,8020	1º Lugar
Item: 100 - FLOCOS DE MILHO -. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	1,9500	1º Lugar
Item: 101 - KETCHUP: Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, pimenta, cebola, alho, especiarias e conservador sorbato de potássio. Embalagem de 250 g.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	4,2900	1º Lugar
Item: 103 - Leite de coco - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Pó uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem aluminizada, 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	6,4000	1º Lugar
Item: 104 - LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, DEFUMADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA Á VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 5 Kg.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	16,8900	1º Lugar
Item: 105 - MAIONESE - TIPO: TRADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. Demais especificações: ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante púrpura, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten. Identificação na embalagem (rótulo) também dos ingredientes, origem, valor nutricional e fornecedor. Validade mínima de 06 meses a contar do recebimento definitivo.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	2,9900	1º Lugar
Item: 107 - Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	2,8000	1º Lugar
Item: 108 - Milho Verde em Conserva: Latas de 200g (peso drenado), 1ª Qualidade. Milho Verde em grãos inteiros selecionados. Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos em líquido de cobertura apropriada (salmoura) submetidos a adequado processamento tecnológico. O produto deverá apresentar grãos inteiros selecionados. Será considerado como peso líquido o produto drenado. O produto deve apresentar: cor apropriada ao produto; sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos; textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros; pH adequado à composição e natureza do produto. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA - 31 (Normas Técnicas para Hortaliças em Conserva - Decreto 12.486 de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de 200g, que assegurem sua proteção, não interferindo na qualidade do produto. As latas devem estar íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	1,4900	1º Lugar
Item: 111 - RAPADURA NATURAL DE CANA-DE-AÇÚCAR, simples e sem mistura, acondicionadas em embalagem plástica de 350g.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	8,1000	1º Lugar
Item: 112 - Refrigerante em garrafa descartável de 2 LITROS. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratartina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	3,2000	1º Lugar
Item: 114 - TERPERO completo, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. EMBALAGEM DE 500 ml.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	1,4900	1º Lugar
Item: 115 - VINAGRE - VINAGRE DE ALCOOL, PASTEURIZADO - 500ML. Com Acidez 4%. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. EMBALAGEM DE 500 ml.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	1,4000	1º Lugar
Item: 122 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	20,0000	1º Lugar
Item: 125 - FUBA DE MILHO - Ausência de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem primária do produto deverá ser do tipo papel ou material plástico resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 g. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. Prazo de validade na embalagem.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	4,5000	1º Lugar
Item: 126 - Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	2,8900	1º Lugar
Item: 127 - Leite desnatado - Embalagem 1 Litro. Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	2,9900	1º Lugar
Item: 128 - MOLHO DE TOMATE - Composto de polpa de tomate refogado, pronto para o consumo. Embalagem de 340 g.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	1,9000	1º Lugar
Item: 129 - Queijo mussarela em peças, sem fecho de metal, embalado a vácuo individualmente com características próprias, acondicionado em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	18,9000	1º Lugar

Item: 130 - Presunto cozido tradicional sem gordura, em peças com 4 kg, embalado a vácuo individualmente, com características próprias, acondicionados em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	17,0000	1º Lugar
Item: 131 - SALSICHA - Preparada com carnes em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	8,9900	1º Lugar
Item: 134 - CREMOGEMA - Mistura a base de amido, tipo Cremogema, acondicionado em embalagem de papel resistente de 200 g, sabor tradicional, 1ª qualidade.		
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	5,5500	1º Lugar

R\$ 958.503,55 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – CNPJ Nº 24.114.994/0001-35.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 002 - AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - Características: branco; origem vegetal obtido da cana de açúcar; refinado; sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; prazo mínimo de validade na data da entrega de 6 meses. - Acondicionamento/ Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	2,4900	1º Lugar
Item: 003 - ARROZ BRANCO TIPO I - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 1kg		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	3,1800	1º Lugar
Item: 004 - ARROZ PARBOILIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de 1kg.		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	3,0400	1º Lugar
Item: 016 - COOKIES INTEGRAIS - Cookie integral diet sabor castanha: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de caju e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de políéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	7,7000	1º Lugar
Item: 020 - BOLO DE OVOS - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	9,4500	1º Lugar
Item: 021 - BISCOITO SEM LACTOSE - Biscoito Maria sem lactose, 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	5,7000	1º Lugar
Item: 022 - BISCOITO SEM LACTOSE - Biscoito cream cracker sem lactose, 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	5,4000	1º Lugar
Item: 029 - COLORAU - Colorau em pó, embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	6,7200	1º Lugar
Item: 033 - CAFÉ EM PÓ - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	89,9000	1º Lugar
Item: 034 - ERVAS FINAS - Pacote de 50 a 100 gramas, com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. Deve apresentar textura, cor, odor e características físico/ químicas compatíveis ao produto e descrição dos ingredientes, informação nutricional, descrição de conservação deve conter data de fabricação e validade e lote rotulagem conforme RDC 360/2003 - ANVISA.		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	4,5900	1º Lugar
Item: 052 - MACARRÃO PARAFUSO - com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500g. De Qualidade similar as Marcas Fortaleza ou Vitarela.		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	2,6200	1º Lugar
Item: 053 - MACARRÃO ESPAGUETE - com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500g. De Qualidade similar as Marcas Fortaleza ou Vitarela.		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	1,9400	1º Lugar
Item: 055 - MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - Macarrão integral contém farinha de trigo integral não enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	3,3700	1º Lugar
Item: 059 - MARGARINA - composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina a, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido láctico, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. pacote 500 g.		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	5,4000	1º Lugar
Item: 060 - MANTEIGA LIGHT - Com teor reduzido de gordura. Embalagem com, no mínimo, 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. De qualidade similar as Marca Qualy e piraçanjuba		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	6,2000	1º Lugar
Item: 068 - PAO DE FORMA INTEGRAL - de massa leve, farinha de trigo integral/glúten de trigo, açúcar mascavo, semente de linhaça marrom, gordura vegetal de palma e sal. Com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	6,3000	1º Lugar
Item: 069 - Pão Francês integral- O principal ingrediente deve ser a farinha de trigo integral, podendo ter em sua composição sementes de chia, linhaça, gergelim.		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	8,8000	1º Lugar
Item: 082 - SAL REFINADO - Refinado de mesa, iodado, cloreto de sódio extraído de quilo 2,00 fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adição nado de antiemulcante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; o dor: inodoro; sabor: característico (salino). pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg.		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	0,9000	1º Lugar
Item: 132 - BOLO DE PLACA - GRANDE - DIVERSOS SABORES: Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	42,9000	1º Lugar
Item: 133 - LEITE EM PÓ - Leite em pó integral, acondicionado empacote de políéster metalizado, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 800g.		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	31,0000	1º Lugar

VALOR TOTAL – R\$ 641.836,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 05 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-68

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

COMERCIAL ZONA SUL LTDA-ME

CNPJ Nº 08.091.529/0001-70

Representante Legitimado(a)

DANIEL BEZERRA DE LIMA SEGUNDO

CNPJ Nº 32.542.541/0001-38

Representante Legitimado(a)

FRUTIFRIOS COMÉRCIO – LTDA

CNPJ Nº 18.413.636/0001-20

Representante Legitimado(a)

L P MENDONÇA SOBRINHO

CNPJ Nº 24.913.657/0001-08

Representante Legitimado(a)

LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME

CNPJ Nº 08.797.103/0001-36

Representante Legitimado(a)

RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI

CNPJ Nº 24.114.994/0001-35

Representante Legitimado(a)

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FD927B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 020/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 020/2019, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

135 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2162 - SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	PC	Guarani	2.550	1,59	4.054,50
4	2163 - SABÃO EM PÓ Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	UND	Absolute	4.250	5,88	24.990,00
6	2166 - ÁGUA SANTÁRIA 1 LT. Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde.	UND	MARILUX	9.350	1,75	16.362,50
8	2168 - DESINFETANTE 1 LT. Concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.	UND	MARILUX	7.650	1,89	14.458,50
11	2171 - PAPEL TOALHA PCT COM 02. Branco, extra luxo com duas dobras 20,3cmX20cm. Caixa com 4800 folhas. Composição: Papel toalha, folha simples, com 20cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 folhas cada.	PC	Snob	1.617	3,60	5.821,20
24	2184 - DESODORIZADOR DE AR. Composição: cloreto de alquil demetil benzil amônio 0,07%, perfumes variados. Embalagem de 360ml, aerossol, inofensivo para camada de ozônio.	UND	Secar	767	8,39	6.435,13
28	2188 - ÁCIDO MURIÁTICO. Utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujidade em chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários. Garrafas de 1 litro.	L	Limpa Fácil	1.447	4,45	6.439,15
31	2191 - AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL. Avental de uso doméstico, a base de PVC com forro em poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura, com fivela plástica para fechamento. Dimensões/medidas- 1,2X0,7m.	UND	Neves	170	5,25	892,50
42	2203 - SABONETE LIQUIDO. Para limpeza das mãos; essências variadas; composição: tensoativo aniônico, cloreto de sódio; embalagem plástica resistente com 500 ml; registro no Ministério da Saúde; e validade mínima de 12 meses.	FR	MARILUX	2.550	6,40	16.320,00
45	2206 - POLIDOR DE ALUMINIO. Acondicionado em embalagem de 500 ml; ideal para a limpeza de utensílios em alumínio, ouro, prata e bronze; excelente na remoção de manchas de fervura; e para dar brilho aos metais.	UND	MARILUX	427	1,80	768,60
46	2207 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1k.	UND	Guarani	170	3,88	659,60
50	5369 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	UND	RAVA	1.300	7,88	10.244,00
52	5373 - Saco Plástico para Lixo 30L c/ 100Und	UND	RAVA	440	8,69	3.823,60
54	5377 - Saco Plástico para Lixo 60L c/ 100Und	UND	RAVA	700	9,62	6.734,00
55	5379 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	UND	RAVA	900	20,40	18.360,00
56	5381 - Saco Plástico para Lixo 110L c/ 100Und	UND	RAVA	650	26,90	17.485,00

66	6752 - SACO PLÁSTICO PICOTADO Saco Plástico Picotado Tamanho 30x40 em Bobina Peça	UND	ImplasVerde	50	41,00	2.050,00
75	8037 - PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 300m x 28cm.	RL	Extrusa	50	74,00	3.700,00
Total (R\$):						159.598,28

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	2176 - FLANELA PARA LIMPEZA. Medindo 40x60cm, 100% algodão, na cores diversas.	UND		850	1,89	1.606,50
17	2177 - PANO DE CHÃO 74 X45. 100% algodão, saco alvejado, 74 x 45cm, sem acabamento.	UND		1.360	2,70	3.672,00
22	2182 - PANO DE PRATO 75X50. Material algodão cru, comprimento 75X50 cm, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	UND		767	2,50	1.917,50
26	2186 - FOSFORO MAÇO: COM 10 CX. Fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho.	MÇ		360	2,80	1.008,00
29	2189 - CESTO PARA LIXO. Simples, vazado de plástico de alta resistência com capacidade para 15 litros.	UND		257	4,45	1.143,65
32	2192 - BALDE PLÁSTICO 20L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UND		155	9,25	1.433,75
34	2194 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS. Material: plástico resistente e com alça de ferro.	UND		53	7,30	386,90
35	2195 - BALDE PLÁSTICO 8L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UND		34	5,10	173,40
36	2196 - CESTO PARA LIXO COM PEDAL. Especificação: material plástico reforçado.	UND		34	30,00	1.020,00
37	2197 - SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 Gr. Pacotes com 5 unidades.	UND		340	2,00	680,00
38	2198 - PANO DE CHÃO 43X67. Alvejado, em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medição: 43X67cm.	UND		1.530	3,25	4.972,50
40	2201 - AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO. Agulha de Desentupir Fogão.	UND		34	1,90	64,60
47	2208 - CERA LIQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR. Composição: emulsão plastificada e fixador de brilho; perfumada; validade mínima de 12 meses; rotulo com indicação da composição; e embalagem com 5 litros.	UND		87	3,65	317,55
57	5383 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL Capacidade: 180 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades.	PC		4.160	2,50	10.400,00
58	5384 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL Capacidade: 250 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades.	PC		2.850	4,70	13.395,00
59	5388 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CAFÉ Capacidade: 50 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades.	PC		2.890	1,85	5.346,50
61	6747 - PRATO DESCARTAVEL 15CM; Prato Descartável 15cm;	PC		2.000	1,50	3.000,00
65	6751 - Bobina Sacos Plásticos Bobina Sacos Plásticos 25x35 Rende Mais	UND		50	55,00	2.750,00
70	6756 - FACA INOX PREMIUM 10" Faca Inox Premium 10" 24476/180 para Carne	UND		30	29,30	879,00
72	8033 - TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA Touca descartável confeccionada em material 100% polipropileno (não tecido), fabricada por meio de soldagem ou costura ultrassônica, hipoalergênica e atóxica, com elástico em sua extremidade proporcionando fácil ajuste e fixação na cabeça, deverá ser permeável ao ar, de gramatura 20, de cor branca. embalagem: pacotes com 100 unidades.	UND		1.000	11,90	11.900,00
74	8035 - EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35x50cm capacidade para 7kg. embalagem c/500 unidades. Para acondicionamento de alimentos.	UND		20	51,30	1.026,00
Total (R\$):						67.092,85

94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2160 - DETERGENTE LÍQUIDO Neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. Equivalente com o padrão de qualidade.	UND	Guarani	6.800	1,44	9.792,00
2	2161 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ml Diluível, para banheiro, piso e azulejo; embalagem em frasco resistente com 500 ml; composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool corante, água, perfume e conservante; validade mínima de 3 anos; e registro no Ministério da Saúde.	UND	URCA	1.530	2,35	3.595,50
5	2165 - PEDRA SANITÁRIA. Composição: aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com 40gr.	UND	ELO	3.400	1,98	6.732,00
7	2167 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO 60 G C/ 8 UNID. Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	PC	Assolan	2.550	0,99	2.524,50
9	2169 - SABONETE 90 G. Aromatizado, sólido 90g, perfumes diversos, validade mínima de 6 meses e com	UND	FLOR YPE	3.317	1,19	3.947,23

	registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.					
10	2170 - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS. Papel branco de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos.	UND	FAMILIAR	5.950	2,45	14.577,50
12	2172 - GUARDANAPO DE PAPEL 22X22. Papel branco de alta qualidade, gofrado, biodegradável, 100% celulose, medindo 22cm x 22cm, validade mínima de 6 meses, registro ANVISA e MS.	UND	LIZ	850	0,90	765,00
13	2173 - BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UND	AQUAPLAST	257	5,25	1.349,25
14	2174 - VASSOURA DE PALHA. Com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	IN NATURA	1.520	1,99	3.024,80
15	2175 - ESPONJA DUPLA FACE. Para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, com material abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, embalagem com 3 unidades.	UND	Brilhus	1.700	0,75	1.275,00
18	2178 - LUVAS MULTIUSO. Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos M e G de acordo com a ABNT NBR 13.393.	UND	VOLK	850	3,20	2.720,00
19	2179 - PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M. Apanhador de lixo I - tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1 metro e base de coleta de metal.	UND	VO MINA	340	7,00	2.380,00
20	2180 - RODO PLASTICO COM 60CM. Duplo, 60cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo.	UND	Rainha	850	7,05	5.992,50
21	2181 - VASSOURA DE CERDAS EM NYLON. Com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira em 140 cm de altura.	UND	Rainha	1.447	6,70	9.694,90
23	2183 - LIMPADOR PARA VIDROS. Composição: laurel éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool toxicado, coadjuvante, solvente, fragrância e água. Brilho e secagem rápida. Embalagem de 500ml com gatilho pulverizador LUSTRA MOVEIS em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	UND	URCA	777	4,75	3.690,75
25	2185 - LUSTRA MOVEIS 200 ml. Em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	UND	KING	850	4,24	3.604,00
27	2187 - ESCOVA PARA SANITÁRIO. Plástica de alta resistência tipo bola sem suporte. Cerdas lisas e formato anatômico, cabo e cepa de plástico, durável, resistente e higiênica.	UND	Rainha	340	5,55	1.887,00
30	2190 - ALCOOL COMUM 92,8 GRAUS 1000ML. Em frascos de 1 litro.	UND	SANTA CRUZ	340	6,75	2.295,00
33	2193 - ESCOVA DE LAVAR. Base de plástico. Dimensões: 13 x 6,50 x 2,50 cm. - Cerdas de P.E.T. 0,40 mm, onduladas.	UND	Brilhus	34	3,20	108,80
39	2199 - RODO PLASTICO COM 40CM. Duplo, 40cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo.	UND	Rainha	427	4,69	2.002,63
41	2202 - CESTO PARA LIXO 20 LITROS. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros.	UND	AQUAPLAST	34	8,00	272,00
43	2204 - ALCOOL GEL 70%. Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente em frascos de 500ml.	UND	Econômico	767	8,90	6.826,30
44	2205 - INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML. Frasco com 300ml.	UND	RAID	44	8,55	376,20
48	2209 - PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. Plástico de alta resistência embalados em pacotes com 12 unidades.	UND	Brilhus	510	1,49	759,90
49	2210 - QUEROSENE PARA USO GERAL 500 ML. Vidro com 500ml.	UND	LIDER	136	6,39	869,04
51	5371 - Saco Plástico para Lixo 20L c/ 100Und	UND	VIP	520	7,90	4.108,00
53	5376 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	UND	VIP	900	9,50	8.550,00
60	6746 - PRATO DESCARTÁVEL BRANCO fundo 21cm com 10 peças;	PC	TOTALPLAST	2.000	2,75	5.500,00
62	6748 - PRATO CUMBUCA FUNDO DESCARTÁVEL 12CM BRANCO Prato Cumbuca Fundo Descartável 12cm Branco	PC	TOTALPLAST	1.000	1,25	1.250,00
63	6749 - ROLO DE PAPEL FILME PROFISSIONAL Rolo De Papel Filme Profissional-- 40cm X 1000 Metros	UND	SUPERFILM	50	120,00	6.000,00
64	6750 - PAPEL ALUMINIO Papel Alumínio Contém 45cm X 4ms Caixa C/ 25 Rolos	CX	MELLO	50	125,00	6.250,00
67	6753 - SACOLA PLÁSTICA RECICLADA Sacola Plástica Reciclada Reforçada 40x50 5 Kg	KG	ALTAPLAST	50	9,99	499,50
68	6754 - SACOLA PLÁSTICA RECICLADA Sacola Plástica Reciclada E Resistente Branca 30kg	KG	ALTAPLAST	50	10,00	500,00
69	6755 - SACOLA VERDE RECICLADA Sacola Verde Reciclada 10 Kg Modelo 40x50	KG	ALTAPLAST	50	10,00	500,00
71	6757 - TÁBUA DE CARNE Tábua de carne em polietileno. Tamanho - 30 cm X 20 cm Peso - 356 grMaterial - Polietileno.	UND	VO MINA	35	7,40	259,00
73	8034 - LUVA MULTIUSO LÁTEX Usada para evitar contato com umidade e produtos químicos. Tamanho M.	PAR	VOLK	500	3,59	1.795,00
76	8038 - SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 30cm x 50cm x 0,10mm.	UND	ALTAPLAST	3.000	4,50	13.500,00
77	8039 - SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 40cm x 60cm x 0,10mm Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 40cm x 60cm x 0,10mm.	UND	ALTAPLAST	3.000	5,00	15.000,00
Total (R\$):						154.773,30

José da Penha/RN, 06/06/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9E2637D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 034

Processo Administrativo nº 1410/2019

Objeto: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

752 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (09.341.816/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3276 - Laranja pêra, de 1ª qualidade grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	UN	IN NATURA	4.157	3,90	16.212,30
4	3277 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	GRF	SOYA	700	4,15	2.905,00
5	3278 - Pão, para cachorro quente, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	UN	CIDADE	48.480	0,35	16.968,00
6	3279 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	KG	SOSAL	600	0,65	390,00
Total (R\$):						36.475,30

753 - PAULO SERGIO DE ARAUJO (20.065.305/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3274 - Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LT	SABUGI	6.000	2,85	17.100,00
2	3275 - Bolacha comum, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PCT	MASSA VITAKERO	11.040	2,40	26.496,00
Total (R\$):						43.596,00

Valor Total da Contratação **R\$ 80.071,30 (oitenta mil setenta e um reais e trinta centavos)**

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 05/06/2019

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D9A608C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 034.

Processo Administrativo nº 1410/2019

Objeto: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

752 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (09.341.816/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3276 - Laranja pêra, de 1ª qualidade grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	UN	IN NATURA	4.157	3,90	16.212,30

4	3277 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	GRF	SOYA	700	4,15	2.905,00
5	3278 - Pão, para cachorro quente, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	UN	CIDADE	48.480	0,35	16.968,00
6	3279 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	KG	SOSAL	600	0,65	390,00
Total (R\$):						36.475,30

753 - PAULO SERGIO DE ARAUJO (20.065.305/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3274 - Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LT	SABUGI	6.000	2,85	17.100,00
2	3275 - Bolacha comum, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PCT	MASSA VITAKERO	11.040	2,40	26.496,00
Total (R\$):						43.596,00

Valor Total da Contratação R\$ 80.071,30(oitenta mil setenta e um reais e trinta centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 05/06/2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D0506B8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.06.03-0001**

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.06.03-0001

Aos 03 dias de junho do ano de 2019, o Município de Marcelino

Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional KERLES JÁCOME SARMENTO, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009-PP/2019 – SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual prestação de serviço de filmagens, gravação, transmissão de eventos, gravação de vinhetas, produção de cerimoniais, transmissão ao vivo, alimentação de mídias sociais, gravação e edição de áudio em estúdio e serviço radiofônico. Licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

1 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual prestação de serviço de filmagens, gravação, transmissão de eventos, gravação de vinhetas, produção de cerimoniais, transmissão ao vivo, alimentação de mídias sociais, gravação e edição de áudio em estúdio e serviço radiofônico. Licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	FRANCISCO RÉGIO FERNANDES – MEL		
Inscrição CNPJ	CNPJ/MF nº 27.441.071/0001-86		
Endereço	Rua Amélia Lopes, nº 26, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000		
Responsável	Francisco Régio Fernandes, inscrito no CPF/MF Nº 036.852.774-30		
Contato Telefone	(84)98127-0202	E-Mail	regio90@gmail.com

RELAÇÃO DE ITENS COM SEUS VALORES FINAIS:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unit.	Valor Total
1	ALIMENTAÇÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN. Especificação: Face book, Instagram, Whtassap com imagens e textos a partir de levantamento in loco de ações e serviços realizados pela Prefeitura Municipal.	Mês	12	300,00	3.600,00
2	ALIMENTAÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN. Especificação: com textos e imagens de cunho informativo conforme a legislação vigente e de acordo com as normas da ABNT, a partir de levantamento in loco de ações e serviços realizados pela Prefeitura Municipal.	Mês	12	290,00	3.480,00
3	FILMAGEM ATRAVÉS DE VEICULO AÉREO NÃO TRIPULADO DE EVENTOS OFICIAIS. Especificação: realizados pelas secretarias municipais e áreas da cidade conforme sejam solicitados pela administração pública municipal.	Unidade	12	240,00	2.880,00
4	FILMAGENS DE EVENTOS OFICIAIS E EXTRA OFICIAIS. Especificação: da administração pública municipal com câmera fotográfica profissional.	Serviço	12	250,00	3.000,00
5	GRAVAÇÃO DE VINHETAS E PROPAGANDA POR FAIXA EM CD	Unidade	250	35,00	8.750,00

6	GRAVAÇÃO E EDIÇÃO EM ESTÚDIO. Especificação: do programa institucional da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN "construindo um novo tempo", em faixa de cd, com duração mínima de 30 minutos.	Mês	12	350,00	4.200,00
7	HORA DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM CARRO DE SOM. Especificação: Com motorista e combustível.	Unidade	300	30,00	9.000,00
8	HORA DE TRANSMISSÃO AO AVIVO DE EVENTOS OFICIAIS E EXTRA OFICIAIS. Especificação: nas mídias sociais do município.	Hora	35	100,00	3.500,00
9	LOCUÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS. Especificação: realizados pela administração pública municipal.	Unidade	12	350,00	4.200,00
10	PRODUÇÃO DE CERIMONIAIS PARA EVENTOS. Especificação: realizados pela administração pública municipal.	Unidade	12	500,00	6.000,00
11	REGISTRO FOTOGRÁFICO DE EVENTOS OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS. Especificação: realizados pelas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.	Unidade	25	150,00	3.750,00
12	SERVIÇO RADIOFÔNICO DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM). Especificação: dos atos oficiais e administrativos do poder executivo municipal e das secretarias, como avisos, serviços de campanhas educativas, boletins informativos diários, comunicados e convites de interesse da municipalidade.	Mês	12	900,00	10.800,00
Valor total dos itens Licitados é de R\$ 63.160,00 (Sessenta e três MIL, cento e sessenta reais)					63.160,00

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços e/ou compras registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço e/ou compras.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

E 3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

4.1.1 Retirar a respectiva ordem de serviços e/ou compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

4.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços e/ou entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

4.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:

4.3 Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

4.4 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

4.5 Os serviços e/ou compras registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

4.6 Os serviços e/ou compras serão recebidos, pela Secretaria Municipal solicitante do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.7 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços e/ou entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

4.8 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços e/ou entrega.

4.9 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços e/ou entrega prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.10 Pelo não cumprimento deste item, os serviços e/ou entrega serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

4.11 Pelo não cumprimento deste item, os serviços e/ou entrega serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

4.12 Será de responsabilidade total da contratada, o deslocamento do profissional e sua equipe para realizar a análise do veículo onde ele estiver, sem custo adicional, realizar os serviços de mecânica que lhe competem, realizar testes, com o veículo, emitir garantia dos serviços não inferior a 90 dias, em reincidência do problema por falhas na má execução dos serviços, estes retornarão ao pátio da empresa para serem realizados novamente sem custos a secretaria solicitante, apresentar planilha com os problemas encontrados e solucionados na hora da entrega do veículo, e emitir termo simples de garantia, apresentar as peças removidas, que ficarão de posse da secretaria solicitante,

4.13 A empresa deverá ter galpão próprio ou alugado com distancia não superior a 30km da sede deste município, para que sejam recebidos os veículos encaminhados ao endereço onde serão realizados os serviços, ter disponível profissional(ais), equipamentos essenciais a análise e averiguação das condições em que o veículos foi recebido, e execução dos serviços,

4.14 Não serão aceitos serviços realizados fora do ambiente restrito da empresa, a não ser em condições de uma simples vistoria para que o veículo tenha condições de chegar ao local de manutenção.

4.15 Será de responsabilidade da empresa, fazer o transporte do veículo em reboque até o endereço de realização dos serviços de mecânica, assim como, todo o trabalho de desmonte, troca de peças e montagem e funcionamento regular do veículo encaminhado.

4.16 Será de responsabilidade total da empresa contratada a guarda, a segurança do veículo e seus pertences, enquanto tiver nos seus domínios, e se algo for subtraído do veículo, a empresa será responsabilizada por tais eventos, tendo que restituir os danos causados (peças ou avarias) ao município de Marcelino Vieira/RN.

4.17 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

4.17.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

4.17.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

4.17.3 Serão rejeitados no recebimento, os serviços e/ou compra com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

4.18 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.18.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.18.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços e/ou entrega. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

6 DOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços de entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente Contrato.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

7.1.1 Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração

7.1.2 Outras Unidades Orçamentárias do Orçamento Municipal

7.1.3 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ

7.2 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses, conforme especificado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

8.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

9 DA PUBLICIDADE

9.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

9.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

10 DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11 DAS IRREGULARIDADES

11.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

11.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

11.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

12 DAS PENALIDADES

12.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

12.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

12.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

12.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

12.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4.

12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

12.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

13.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

13.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

13.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

13.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

13.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

13.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;

13.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,

13.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

13.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

13.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

13.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

14 DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas

14.3 Nada mais havendo a tratar, eu Maria do Socorro Silvestre, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Órgão Gerenciador, pelo pregoeiro e equipe de apoio e os licitantes.

Marcelino Vieira/RN, 03 de junho de 2019

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO R. FERNANDES - MEI.

CNPJ nº 27.441.071/0001-86

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:83FBFBC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.06.03-0003

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.06.03-0003

Aos 03 dias de junho do ano de 2019, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional KERLES JÁCOME SARMENTO, brasileiro, comerciante, casado, porta-dor da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIA-DOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Pre-sencial, sob o número 011-PP/2019 – SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual prestação de serviço para fornecimento de lanche, marmitex, bolos e salgados, sucos e refrigerantes para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Obras Urbanismos, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

1 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual prestação de serviço para fornecimento de lanche, marmitex, bolos e salgados, sucos e refrigerantes para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Obras Urbanismos, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	TATIANE FERNANDES NERIS DOS SANTOS - MEI		
Inscrição CNPJ	20.494.458/0001-51		
Endereço	Rua Manoel Alves, nº 29, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000		
Responsável	Tatiane Fernandes Neris dos Santos, inscrita no CPF nº 108.795.664-18		
Contato Telefone	(84) 99980-0067	E-Mail	tfn_s_confecoes@hotmail.com

RELAÇÃO DE ITENS COM SEUS VALORES FINAIS:

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quant.	Vir. Unit.	Total
001	ÁGUA MINERAL. Especificação: sem gás garrafa de 500 ml	Unidade	2000	2,00	4.000,00
002	BOLO DE FESTA. Especificação: massa pão de ló branco, com recheio e cobertura.	Quilo	100	35,00	3.500,00
003	LANCHE. Especificação: Contendo: 01 lanches tipo misto frio (pão hot dog, com maionese, 01 fatia de mussarela e 01 fatia de presunto, alface, tomate e orégano). Embalados em plástico leitoso.	Unidade	1200	4,00	4.800,00
004	MARMITEX. Especificação: com pratos variados de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos; a embalagem terá que ser em alumínio descartável, formato redondo, fornecer ta-lheres descartáveis.	Unidade	1200	10,00	12.000,00
005	MINI COXINHA. Especificação: Recheada com frango/presunto e mussarela/carne moída no mínimo 25g.	Unidade	20000	0,30	6.000,00
006	MINI CANUDO. Especificação: Recheado com frango no mínimo 25g.	Unidade	20000	0,30	6.000,00
007	MINI PASTEL. Especificação: Recheado com fran-go/carne de sol/presunto/carne moída no mínimo 25g.	Unidade	20000	0,30	6.000,00
008	MINI SALGADO. Especificação: Bolinha de queijo com orégano e milho no mínimo 25g.	Unidade	20000	0,30	6.000,00
009	REFRIGERANTE. Especificação: Em lata 350 ml	Unidade	2000	3,00	6.000,00
010	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS. Especificação: Com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unidade	1000	9,00	9.000,00
011	SUCO DE FRUTAS NATURAIS. Especificação: feito em água filtrada, com açúcar, e em processamento tecnológico adequado, de 350 ml.	Unidade	1500	3,50	5.250,00
012	SERVIÇO DE BUFFET. Especificação: Jantar. arroz parabolizado com passas, macarrão penne com molho de queijo, farofa torada de farinha de mandioca branca e bacon, salada doce de legumes, repolho, filé ao molho madeira, estrogonofe de frango e batata palha.	Unidade	1500	10,00	15.000,00
Valor R\$ 83.550,00 (Oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)			83.550,00		

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços e/ou compras registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço e/ou compras.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

4.1.1 Retirar a respectiva ordem de serviços e/ou compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

4.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços e/ou entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

4.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:

4.3 Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

4.4 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

4.5 Os serviços e/ou compras registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

4.6 Os serviços e/ou compras serão recebidos, pela Secretaria Municipal solicitante do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.7 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços e/ou entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

4.8 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços e/ou entrega.

4.9 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços e/ou entrega prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.10 Pelo não cumprimento deste item, os serviços e/ou entrega serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

4.11 Pelo não cumprimento deste item, os serviços e/ou entrega serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

4.12 Será de responsabilidade total da contratada, o deslocamento do profissional e sua equipe para realizar a análise do veículo onde ele estiver, sem custo adicional, realizar os serviços de mecânica que lhe competem, realizar testes, com o veículo, emitir garantia dos serviços não inferior a 90 dias, em reincidência do problema por falhas na má execução dos serviços, estes retornarão ao pátio da empresa para serem realizados novamente sem custos a secretaria solicitante, apresentar planilha com os problemas encontrados e solucionados na hora da entrega do veículo, e emitir termo simples de garantia, apresentar as peças removidas, que ficarão de posse da secretaria solicitante,

4.13 A empresa deverá ter galpão próprio ou alugado com distancia não superior a 30km da sede deste município, para que sejam recebidos os veículos encaminhados ao endereço onde serão realizados os serviços, ter disponível profissional(ais), equipamentos essenciais a análise e averiguação das condições em que o veículos foi recebido, e execução dos serviços,

4.14 Não serão aceitos serviços realizados fora do ambiente restrito da empresa, a não ser em condições de uma simples vistoria para que o veículo tenha condições de chegar ao local de manutenção.

4.15 Será de responsabilidade da empresa, fazer o transporte do veículo em reboque até o endereço de realização dos serviços de mecânica, assim como, todo o trabalho de desmonte, troca de peças e montagem e funcionamento regular do veículo encaminhado.

4.16 Será de responsabilidade total da empresa contratada a guarda, a segurança do veículo e seus pertences, enquanto tiver nos seus domínios, e se algo for subtraído do veículo, a empresa será responsabilizada por tais eventos, tendo que restituir os danos causados (peças ou avarias) ao município de Marcelino Vieira/RN.

4.17 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

4.17.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

4.17.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

4.17.3 Serão rejeitados no recebimento, os serviços e/ou compra com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PRO-POSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

4.18 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.18.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.18.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços e/ou entrega. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

6 DOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços de entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente Contrato.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

7.1.1 Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração

7.1.2 Outras Unidades Orçamentárias do Orçamento Municipal

7.1.3 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

7.2 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses, conforme especificado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

8.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

9 DA PUBLICIDADE

9.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

9.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GE-RENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

10 DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11 DAS IRREGULARIDADES

11.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

11.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

11.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

12 DAS PENALIDADES

12.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

12.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

12.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

- 12.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- 12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 12.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determina-do nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.
- 12.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4.
- 12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 12.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 13.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:
- 13.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 13.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 13.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 13.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 13.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;
- 13.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,
- 13.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 13.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 13.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 13.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
- 13.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

14 DO FORO

- 14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas
- 14.3 Nada mais havendo a tratar, eu Maria do Socorro Silvestre, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Órgão Gerenciador, pelo pregoeiro e equipe de apoio e os licitantes.

Marcelino Vieira/RN, 03 de junho de 2019

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

TATIANE FDES NERIS DOS SANTOS-MEI.

CNPJ nº 20.494.458/0001-51

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3413B98E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0007-2019

Aos 29 dias do mês de Maio de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2019 que objetiva o Registro de Preços para: Aquisição de

Produtos hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO 09491482459						
CNPJ: 14.890.112/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABACAXI - Abacaxi - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos e firmes.	Da Casa	UND.	3000	R\$: 1,33	R\$: 3.990,00
2	ALFACE - Alface, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Validade não inferior a uma semana.	Da Casa	UND.	600	R\$: 1,18	R\$: 708,00
3	ALHO - Alho branco, graúdo, desenrestado, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	Da Casa	KG	250	R\$: 13,00	R\$: 3.250,00
4	BANANA - Banana Pacovam - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Da Casa	UND.	20000	R\$: 0,15	R\$: 3.000,00
5	BATATA DOCE - Batata Doce selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	Da Casa	KG	1000	R\$: 2,00	R\$: 2.000,00
6	BATATINHA - Batata inglesa comum, selecionada, de 1ª qualidade, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	Da Casa	KG	2400	R\$: 3,48	R\$: 8.352,00
7	BETERRABA - Beterraba selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	Da Casa	KG	2000	R\$: 3,89	R\$: 7.780,00
8	CEBOLA - Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	Da Casa	KG	2400	R\$: 2,14	R\$: 5.136,00
9	CENUORA - Cenoura selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	Da Casa	KG	2000	R\$: 2,10	R\$: 4.200,00
10	CHUCHU - Chuchu selecionado de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	Da Casa	UND.	2000	R\$: 1,50	R\$: 3.000,00
11	COENTRO - Coentro, hortaliça de folhas, tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície das folhas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Validade não inferior a uma semana.	Da Casa	MOLHO	1400	R\$: 1,22	R\$: 1.708,00
12	JERIMUM - Jerimum selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	Da Casa	KG	2000	R\$: 2,00	R\$: 4.000,00
13	GOIABA - Goiaba, nacional - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Da Casa	KG	2000	R\$: 3,28	R\$: 6.560,00
14	INHAME - Inhame Cara selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	Da Casa	KG	1500	R\$: 6,00	R\$: 9.000,00
15	LARANJA - Laranja - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Da Casa	UND.	27000	R\$: 0,16	R\$: 4.320,00
16	LIMÃO - Limão - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Da Casa	UND.	5000	R\$: 0,20	R\$: 1.000,00
17	MACAXEIRA - Macaxeira selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	Da Casa	KG	700	R\$: 2,00	R\$: 1.400,00
18	MAMÃO - Mamão Avai - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Da Casa	KG	1600	R\$: 2,20	R\$: 3.520,00
19	MELANCIA - Melancia - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Da Casa	KG	1600	R\$: 1,25	R\$: 2.000,00
20	MELÃO - Melão - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Da Casa	KG	1800	R\$: 2,12	R\$: 3.816,00
21	PIMENTÃO - Pimentão selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	Da Casa	UND.	1600	R\$: 0,44	R\$: 704,00
22	REPOLHO - Repolho, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Validade não inferior a uma semana.	Da Casa	KG	3400	R\$: 3,55	R\$: 12.070,00
23	TOMATE - Tomate salada "in natura" (1ª qualidade). Devem se apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa.	Da Casa	KG	2400	R\$: 3,08	R\$: 7.392,00
24	Maracujá - fresco com as características organolépticas mantidas.	Da Casa	KG	1300	R\$: 4,18	R\$: 5.434,00
VALOR TOTAL					R\$: 104.340,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 0007-2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0007-2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO 094914824-59 –

CNPJ Nº CNPJ Nº 14.890.112/0001-70

VALOR TOTAL R\$: 104.340,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO 094914824-59

CNPJ Nº CNPJ Nº 14.890.112/0001-70

Representante Legal

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:6C56222D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA CONSOLIDADO DAS DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Consolidado das Despesas por SubFunção										Exercício: 2019
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019										
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2										
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.100.000,00	1.100.000,00	7.830,63	838.444,02	123.050,67	226.621,57	5,63	20,60	873.378,43
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	91.340,00	91.340,00	0,00	72.000,00	12.180,00	24.360,00	0,61	26,67	66.980,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.219.340,00	5.218.340,00	208.654,61	3.695.755,85	782.578,12	1.450.716,67	36,04	57,29	3.767.623,33
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	227.050,00	227.050,00	4.634,44	157.700,44	22.687,83	47.289,11	1,17	20,83	179.760,89
124	CONTROLE INTERNO	71.500,00	71.500,00	150,00	64.950,00	9.114,48	18.078,96	0,45	25,29	53.421,04
130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	264.400,00	289.205,00	11.529,11	204.087,59	25.872,60	49.252,25	1,22	17,03	239.952,75
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	997.300,00	972.495,00	52.682,16	456.687,02	75.705,95	131.484,65	3,27	13,52	841.010,35
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.835.000,00	1.835.000,00	800,00	1.239.636,00	191.638,82	385.598,06	9,58	21,01	1.449.401,94
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.148.520,00	2.133.520,00	25.832,27	825.671,56	185.085,61	336.450,66	8,36	15,77	1.797.069,34
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	280.200,00	275.200,00	71.250,00	143.610,00	57.950,00	110.360,00	2,74	40,10	164.840,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	141.000,00	141.000,00	469,00	21.694,82	21.694,82	21.694,82	0,54	15,39	119.305,18
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	134.360,00	154.360,00	12.211,04	107.522,21	31.673,31	48.856,42	1,21	31,65	105.503,58
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	160.000,00	160.000,00	19.261,78	34.884,90	18.653,84	23.471,49	0,58	14,67	136.528,51
333	EMPREGABILIDADE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.225.386,00	4.226.386,00	142.794,91	2.389.660,65	463.542,04	760.253,19	18,89	17,99	3.466.132,81
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	200.000,00	18.959,85	26.573,83	4.527,37	6.412,43	0,16	3,21	193.587,57
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	8.000,00	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	281.420,00	281.420,00	8.600,00	93.961,73	18.681,92	28.874,27	0,72	10,26	252.545,73
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.092.500,00	1.302.500,00	22.191,45	568.775,82	17.231,95	39.492,52	0,98	24,81	1.263.007,48
452	SERVIÇOS URBANOS	140.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	562.300,00	562.300,00	112.748,17	314.638,88	80.561,64	118.811,63	2,95	21,13	443.488,37
544	RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
605	ABASTECIMENTO	521.000,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	401.560,00	401.560,00	455,25	176.280,25	17.399,59	45.265,79	1,12	11,27	356.294,21
813	LAZER	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	397.000,00	397.000,00	0,00	345.465,12	36.668,03	152.329,99	3,78	38,37	244.670,01
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.094,00	166.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.094,00
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				
Total Geral	21.352.770,00	21.352.770,00	721.294,67	11.778.240,69	2.196.498,59	4.025.674,48	100,00	446,86	17.327.095,52	

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:ED4800B2

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019			Exercício: 2019				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	625.000,00	625.000,00	63.785,73	10,21			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	140.000,00	140.000,00	3.295,76	2,35			
1.1.1 - IPTU	120.000,00	120.000,00	2.102,83	1,75			
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	1.192,93	5,97			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	5.490,00	6,86			
1.2.1 - ITBI	60.000,00	60.000,00	5.490,00	9,15			
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.000,00	215.000,00	22.460,87	10,45			
1.3.1 - ISS	200.000,00	200.000,00	21.403,21	10,70			
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	1.057,66	7,05			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	32.539,10	17,13			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	12.025.430,00	12.025.430,00	3.861.159,52	32,11			
2.1 - Cota-Parte FPM	9.932.490,00	9.932.490,00	3.135.227,36	31,57			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.212.490,00	9.212.490,00	3.135.227,36	34,03			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00			
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00			
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.980.540,00	1.980.540,00	674.709,58	34,07			
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00			
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.200,00	3.200,00	556,88	17,41			
2.5 - Cota-Parte ITR	5.200,00	5.200,00	1.144,42	22,00			
2.6 - Cota-Parte IPVA	98.000,00	98.000,00	49.521,28	50,53			
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00			
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.650.430,00	12.650.430,00	3.924.945,25	31,03			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	422.920,00	422.920,00	46.904,37	11,09			
5.1 - Transferências do Salário-Educação	97.000,00	97.000,00	33.145,66	34,17			
5.2 - Transferências do PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00			
5.3 - Transferências do PNAE	60.000,00	60.000,00	11.451,60	19,09			
5.4 - Transferências do PNATE	60.000,00	60.000,00	1.718,86	2,87			
5.5 - Outras Transferências do FNDE	182.420,00	182.420,00	0,00	0,00			
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.500,00	3.500,00	588,25	16,80			
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00			
6.1 - Transferências de Convênios	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.115.920,00	1.115.920,00	46.904,37	4,20			
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.261.086,00	2.261.086,00	772.203,75	34,15			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.842.498,00	1.842.498,00	627.045,40	34,03			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	396.108,00	396.108,00	134.941,83	34,07			
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	640,00	640,00	111,39	17,34			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.040,00	1.040,00	228,87	22,02			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	19.600,00	19.600,00	9.876,26	50,39			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.369.560,00	2.369.560,00	740.478,51	31,25			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.360.000,00	2.360.000,00	738.753,13	31,30			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	9.560,00	9.560,00	1.725,38	18,04			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	98.914,00	98.914,00	(33.450,62)	(2,85)			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.586.480,00	1.586.480,00	1.350.000,00	85,09	380.631,67	23,99	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	84.480,00	84.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.502.000,00	1.502.000,00	1.350.000,00	89,88	380.631,67	25,34	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	783.080,00	783.080,00	619.090,68	79,06	199.808,75	25,52	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	783.080,00	783.080,00	619.090,68	79,06	199.808,75	25,52	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.369.560,00	2.369.560,00	1.969.090,68	83,10	580.440,42	24,50	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00

17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	51,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	26,98
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	21,62
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	169.580,00	169.580,00	26.573,83	15,67	6.412,43	3,78	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	169.580,00	169.580,00	26.573,83	15,67	6.412,43	3,78	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	84.480,00	84.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.100,00	85.100,00	26.573,83	31,23	6.412,43	7,53	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.398.386,00	3.348.386,00	2.333.782,10	69,70	731.831,59	21,86	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.285.080,00	2.285.080,00	1.969.090,68	86,17	580.440,42	25,40	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.113.306,00	1.063.306,00	364.691,42	34,30	151.391,17	14,24	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	3.567.966,00	3.517.966,00	2.360.355,93	67,09	738.244,02	20,98	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		(33.450,62)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		(33.450,62)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		771.694,64
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		19,66

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	97.000,00	97.000,00	28.083,00	28,95	23.583,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	968.920,00	1.018.920,00	62.920,45	6,18	28.310,09	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.065.920,00	1.115.920,00	91.003,45	8,15	51.893,09	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.633.886,00	4.633.886,00	2.451.359,38	52,90	790.137,11	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
VALOR		
FUNDEB (h)		
Salário Educação		
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	156.555,14	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	791.797,82	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	682.805,22	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	682.805,22	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.725,38	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	267.273,12	0,00
50 - (+) Ajustes	(3.625,97)	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(3.625,97)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	263.647,15	0,00

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:3A7DADB9

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-ABRIL/2019	Exercício: 2019

ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	625.000,00	625.000,00	63.785,73	10,20
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.000,00	120.000,00	2.102,83	1,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	5.490,00	9,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	21.403,21	10,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	32.539,10	17,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	30.000,00	30.000,00	170,10	0,56
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	2.080,49	8,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.305.430,00	11.305.430,00	3.861.159,52	34,15
Cota-Parte FPM	9.212.490,00	9.212.490,00	3.135.227,36	34,03
Cota-Parte ITR	5.200,00	5.200,00	1.144,42	22,00
Cota-Parte IPVA	98.000,00	98.000,00	49.521,28	50,53
Cota-Parte ICMS	1.980.540,00	1.980.540,00	674.709,58	34,06
Cota-Parte IPI-Exportação	3.200,00	3.200,00	556,88	17,40
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	11.930.430,00	11.930.430,00	3.924.945,25	32,89
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.098.080,00	2.098.080,00	269.678,53	12,85
Provenientes da União	2.086.080,00	2.086.080,00	265.451,57	12,72
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	12.000,00	12.000,00	4.226,96	35,22
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.130.080,00	3.130.080,00	269.678,53	8,61

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.779.280,00	3.779.280,00	2.554.152,05	67,58	1.155.899,81	30,58	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.353.380,00	2.353.380,00	1.963.010,00	83,41	761.481,27	32,35	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.425.900,00	1.425.900,00	591.142,05	41,45	394.418,54	27,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	788.500,00	788.500,00	1.148,00	0,14	0,00	0,00	0,00
Investimentos	788.500,00	788.500,00	1.148,00	0,14	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.567.780,00	4.567.780,00	2.555.300,05	55,94	1.155.899,81	25,30	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.579.080,00	2.579.080,00	1.098.498,59	42,59	517.361,90	20,05	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.078.080,00	2.078.080,00	1.098.498,59	52,86	517.361,90	24,89	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.579.080,00	2.579.080,00	1.098.498,59	42,59	517.361,90	20,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.988.700,00	1.988.700,00	1.456.801,46	73,25	638.537,91	32,10	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / III)x100 / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							16,26
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							49.796,12

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)			0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)			0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO		
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017			0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	2.143.520,00	2.128.520,00	825.671,56	38,79	336.450,66	15,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	280.200,00	275.200,00	143.610,00	52,18	110.360,00	40,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	141.000,00	141.000,00	21.694,82	15,38	21.694,82	15,38	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	134.360,00	154.360,00	107.522,21	69,65	48.856,42	31,65	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.868.700,00	1.868.700,00	1.456.801,46	77,95	638.537,91	34,17	0,00
TOTAL	4.567.780,00	4.567.780,00	2.555.300,05	55,94	1.155.899,81	25,30	0,00

*Repblicado por Incorreção.

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:420AEF9F

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2019
Bimestre: 2/2019				
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				21.352.770,00
Previsão Atualizada				21.352.770,00
Receitas Realizadas				5.015.295,32
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				21.352.770,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				21.352.770,00
Despesas Empenhadas				11.778.240,69
Despesas Liquidadas				4.025.674,48
Despesas Pagas				3.816.072,78
Superávit Orçamentário				989.620,84
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				11.778.240,69
Despesas Liquidadas				4.025.674,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				14.616.241,26
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				351.162,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				358.362,53
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				-7.199,66
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Metas Fiscais da LDO (a)	Anexo de Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		0,00	0,00
Resultado Primário	-5.430.750,00		440.266,88	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	364.531,76	0,00	341.532,85	22.998,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	104.056,91	274,32	81.877,51	21.905,08
Poder Legislativo	257.964,11	0,00	0,00	257.964,11
TOTAL	726.552,78	274,32	423.410,36	302.868,10
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	771.694,64	25,00	19,66	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	380.631,67	60,00	51,40	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	638.537,91	15,00	16,26
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00
*Replicado por Incorreção.			

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:42715285

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019
Período: MARÇO-ABRIL/2019		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.685.770,00	4.792.321,14
Receitas Tributárias	875.000,00	77.618,90
IPTU	120.000,00	2.102,83
ISS	200.000,00	21.403,21
IBTI	60.000,00	5.490,00
IRRF	190.000,00	32.539,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.000,00	16.083,76
Receitas de Contribuições	743.000,00	275.179,32
Receita Patrimonial Líquida	484.100,00	147.744,69
Aplicações Financeiras (II)	473.100,00	147.744,69
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	0,00
Transferências Correntes	15.372.344,00	4.279.456,28
Cota-Parte do FPM	9.932.490,00	3.135.227,36
Cota-Parte do ICMS	1.980.540,00	674.709,58
Cota-Parte do IPVA	98.000,00	49.521,28
Cota-Parte do ITR	5.200,00	1.144,42
Transferências da LC 87/1996	6.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.200,00	556,88
Transferências do FUNDEB	2.360.000,00	738.753,13
Outras Transferências Correntes	986.914,00	-320.456,37
Demais Receitas Correntes	211.326,00	12.321,95
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	211.326,00	12.321,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	17.212.670,00	4.644.576,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.051.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.051.000,00	0,00
Convênios	3.036.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	15.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.051.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.263.670,00	4.644.576,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.221.476,00	11.021.650,89	3.942.461,34	3.743.071,64	258.485,85	82.354,51	81.877,51
Pessoal e Encargos Sociais	10.336.520,00	8.846.567,97	2.796.293,83	2.716.459,43	127.140,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.864.956,00	2.175.082,92	1.146.167,51	1.026.612,21	131.345,07	82.354,51	81.877,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.201.476,00	11.021.650,89	3.942.461,34	3.743.071,64	258.485,85	82.354,51	81.877,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.715.200,00	756.589,80	83.213,14	73.001,14	83.047,00	0,00	0,00
Investimentos	4.565.200,00	624.507,84	48.039,57	37.827,57	83.047,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	140.000,00	132.081,96	35.173,57	35.173,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.575.200,00	624.507,84	48.039,57	37.827,57	83.047,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	416.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.192.770,00	11.646.158,73	3.990.500,91	3.780.899,21	341.532,85	82.354,51	81.877,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							440.266,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)	-5.430.750,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	440.266,88
TOTAIS	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018	Até o Bimestre/2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	936.474,07	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.659.883,60	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.024.415,36	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	364.531,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	-4.723.409,53	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	-4.723.409,53	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador: CBC02DC0

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas			Exercício: 2019
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador: OCB4376F

GABINETE DA PREFEITA RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019		Exercício: 2019					
LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	17.691.770,00	17.691.770,00	2.195.812,86	12,41	4.792.321,14	27,09	12.899.448,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	875.000,00	875.000,00	35.816,11	4,09	77.618,90	8,87	797.381,10

Impostos	625.000,00	625.000,00	30.549,12	4,89	63.785,73	10,21	561.214,27
Taxas	250.000,00	250.000,00	5.266,99	2,11	13.833,17	5,53	236.166,83
Contribuições	743.000,00	743.000,00	136.713,95	18,40	275.179,32	37,04	467.820,68
Contribuições Sociais	665.000,00	665.000,00	124.728,13	18,76	249.204,12	37,47	415.795,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	78.000,00	78.000,00	11.985,82	15,37	25.975,20	33,30	52.024,80
Receita Patrimonial	484.100,00	484.100,00	60.747,18	12,55	147.744,69	30,52	336.355,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	473.100,00	473.100,00	60.747,18	12,84	147.744,69	31,23	325.355,31
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	15.372.344,00	15.372.344,00	1.951.589,17	12,70	4.279.456,28	27,84	11.092.887,72
Transferências da União e de suas Entidades	11.243.952,00	11.243.952,00	1.310.019,11	11,65	2.955.950,51	26,29	8.288.001,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	1.768.392,00	1.768.392,00	299.360,57	16,93	584.752,64	33,07	1.183.639,36
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.360.000,00	2.360.000,00	342.209,49	14,50	738.753,13	31,30	1.621.246,87
Outras Receitas Correntes	211.326,00	211.326,00	10.946,45	5,18	12.321,95	5,83	199.004,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	4,95	0,10	4.995,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	6.061,44	24,25	6.061,44	24,25	18.938,56
Demais Receitas Correntes	181.326,00	181.326,00	4.885,01	2,69	6.255,56	3,45	175.070,44
Receitas de Capital	3.051.000,00	3.051.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.051.000,00
Transferências de Capital	3.051.000,00	3.051.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.051.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.658.000,00	2.658.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.658.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	610.000,00	610.000,00	112.169,57	18,39	222.974,18	36,55	387.025,82
Contribuições	590.000,00	590.000,00	112.169,57	19,01	222.974,18	37,79	367.025,82
Contribuições Sociais	590.000,00	590.000,00	112.169,57	19,01	222.974,18	37,79	367.025,82
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total Receitas	21.352.770,00	21.352.770,00	2.307.982,43	10,81	5.015.295,32	23,49	16.337.474,68

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre (g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
Despesas Correntes	16.240.476,00	-19.000,00	16.221.476,00	682.154,88	11.021.650,89	2.158.934,07	3.942.461,34	46,60	12.279.014,66	3.743.071,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.351.520,00	-15.000,00	10.336.520,00	11.250,00	8.846.567,97	1.438.977,28	2.796.293,83	27,05	7.540.226,17	2.716.459,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.868.956,00	-4.000,00	5.864.956,00	670.904,88	2.175.082,92	719.956,79	1.146.167,51	19,54	4.718.788,49	1.026.612,21	0,00
Despesas de Capital	4.586.200,00	129.000,00	4.715.200,00	39.139,79	756.589,80	37.564,52	83.213,14	26,18	4.631.986,86	73.001,14	0,00
INVESTIMENTO	4.436.200,00	129.000,00	4.565.200,00	39.139,79	624.507,84	19.856,00	48.039,57	1,05	4.517.160,43	37.827,57	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	132.081,96	17.708,52	35.173,57	25,12	104.826,43	35.173,57	0,00
Reserva de Contingência	526.094,00	-110.000,00	416.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.094,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	526.094,00	-110.000,00	416.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.094,00	0,00	0,00
Total Despesas	21.352.770,00	0,00	21.352.770,00	721.294,67	11.778.240,69	2.196.498,59	4.025.674,48	18,85	17.327.095,52	3.816.072,78	0,00
Superavit							989.620,84				
Total							5.015.295,32				

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:4F949536

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES MAIO 2019**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Lista de Exigibilidades					Exercício: 2019	
Competência: 05/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (14100131-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder E)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
17/2019		Dispensa		06/05/2019	40.998.734/0001-26	Quebra Ordem (Data Publicação)
7449_29/04/2019	29/04/2019	02/05/2019	780,00	02/05/2019	780,00	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
24/2019		Dispensa		13/05/2019	20.745.042/0001-69	ATUARE CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL S/S LTDA
0000000068_06/05/2019	06/05/2019	07/05/2019	2.300,01	07/05/2019	2.300,01	
20/2019	2/2019	Dispensa		06/06/2019	14.813.501/0001-00	MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
3842_28/05/2019	30/05/2019	31/05/2019	850,00	31/05/2019	807,50	
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (14100131-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder E)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
18/2019	1/2019	Inexigibilidade		08/06/2019	05.975.779/0001-84	Quebra Ordem (Data Publicação)
501_08/05/2019	08/05/2019	09/05/2019	1.800,00	10/05/2019	1.800,00	R.F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:89CA2854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2019

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atendendo ao que dispõe ao inciso IX, artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições e realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos a população, diante da necessidade extraordinária do Município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 182/2019, de 29 de maio de 2019, publicada na forma preceituada pela Lei Municipal nº 722/2019, para preenchimento de vagas através de contratação pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo, por ato expresso do Prefeito Municipal.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será executado mediante as seguintes etapas: inscrição, entrega do currículo e entrevista técnica.

1.3 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário local.

1.4 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados e contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em avisos a serem publicados na imprensa oficial.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vagas, atribuições e remuneração, são apresentados abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTADOR	GERAL / 01 PcD	Nível Superior em Ciências contábeis e Registro no CRC	R\$ 2.000,00	40h
	RESERVA/ 01 01			
ATRIBUIÇÕES	CONTABILIDADE GERAL: Noções básicas de contabilidade geral. Princípios de contabilidade de acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Patrimônio: conceito; elementos e equação patrimonial. Fundamentos conceituais e contabilização de ativos, passivos, receitas, despesas, ganhos e perdas. Código de ética profissional do contador. CONTABILIDADE PÚBLICA: Contabilidade Pública segundo a Lei n. 4.320/64 e suas atualizações. Noções básicas de contabilidade pública: conceito, objetivos, princípios, métodos de escrituração e sistemas de contas. Patrimônio Público: bens, direitos e obrigações (dívidas fundada e fluante). Inventário: conceito, princípios, fases e avaliação dos elementos patrimoniais. Demonstrações Contábeis: balanços (orçamentário, financeiro e patrimonial) e demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público. Receita e Despesa Públicas, Créditos Adicionais. Restos a pagar. Licitações (Lei n. 8.666/93 e suas atualizações). Prestação de contas. Lei de Responsabilidade Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.			

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO	GERAL / 01 PcD	Nível Superior em Psicologia e Registro no CRP	R\$ 1.000,00	20h
	RESERVA/ 01 01			
ATRIBUIÇÕES	Proceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; proceder à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	GERAL / 01 PcD	Nível Superior em Nutrição e Registro no CRN	R\$ 1.000,00	20h
	RESERVA/ 01 01			
ATRIBUIÇÕES	Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, considerando o perfil socioeconômico e cultural da população da área adstrita a ESF; Promover, em conjunto a ESF, a articulação Inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários considerando a realidade local; Desenvolver ações integradas e parcerias com outros setores junto aos demais setores e parceiros do setor público localizado na área adstrita presentes no território visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para a realização das ações voltadas para a promoção e proteção da saúde que envolvam alimentação saudável ; Capacitar ESF e participar, em conjunto a ESF, de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição considerando o perfil da população da área adstrita a ESF; Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a conta referência do atendimento; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando, realizar ações para a prevenção de agravos e proteção da saúde em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao Desenvolvimento Neuropsicomotor normal da criança e risco para possíveis alterações deste desenvolvimento nas suas diversas fases da vida.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ODONTÓLOGO	GERAL / 02	Nível Superior em Odontologia e Registro no CRO	R\$ 1.600,00	40h

	PcD RESERVA/ 01 01			
ATRIBUIÇÕES	Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver ações Inter setoriais para a promoção da saúde bucal			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACEUTICO/ BIOQUÍMICO	GERAL / 01 PcD RESERVA/ 01 01	Nível Superior em Farmácia e Registro no CRF	R\$ 1.400,00	40h
ATRIBUIÇÕES	Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; - Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; - Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; - Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; - Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; - Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; - Validar método de análise, produtos, processos e equipamentos; - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com dirigentes das unidades da Prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação e diretrizes, planos e programas concernentes ao Município; - Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.			

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PEDAGOGO DO PROGRAMA CRIANÇA	GERAL / 01 PcD RESERVA/ 01	Nível Superior em Pedagogia e experiência comprovada na Área de Políticas Públicas em Assistência Social e Educação	R\$ 1.400,00	40h
ATRIBUIÇÕES	Coordenar as equipes de trabalho do Programa Criança Feliz; Organizar junto as equipes de trabalho os fluxos e procedimentos referentes à efetivação da intersectorialidade entre as políticas de assistência social, saúde, educação e trabalho e renda; Estabelecer a articulação entre o Programa Criança Feliz e os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial; Coordenar a execução das atividades de visitas domiciliares e supervisão de equipes referente à execução do Programa Criança Feliz; Organizar as capacitações da equipe de referência do Programa junto à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; e Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.			

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENGENHEIRO CIVIL	GERAL / 01 PcD RESERVA/ 01 01	Nível Superior em Engenharia Civil e Registro no CREA	R\$ 2.500,00	20h
ATRIBUIÇÕES	Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Acompanhar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, Carga horária de 20 hora semanais.			

NÍVEL MÉDIO

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
EDUCADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	GERAL / 02 PcD RESERVA/ 01 01	Nível Médio	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES	Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças de 0 a 6 anos; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem; Planejar, executar e orientar atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, dos pais e gestantes visando à estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Planejar junto com os supervisores técnicos o cronograma de visita às famílias; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.			

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉC DE ENFERMAGEM	GERAL / 05 PcD RESERVA/ 02 01	Nível médio; Curso Técnico de Enfermagem e Registro do Coren	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES	Orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem; Descrição Analítica: executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉC EM ANÁLISES CLÍNICAS	GERAL / 01 PcD RESERVA/ 01 01	Nível médio e curso técnico em Análises Clínicas	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES	Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; organizar o estoque e proceder o levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉC EM SAÚDE BUCAL	GERAL / 02	Nível médio e curso técnico em Saúde bucal	R\$ 998,00	40h

	PcD RESERVA/ 01 01			
ATRIBUIÇÕES	Participar do treinamento e capacitação de ASB e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor; fazer a remoção do biofilme; supervisionar o trabalho do ASB; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.			

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASG	GERAL / 03 PcD RESERVA/ 02 01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências do órgão competente; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos; executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA	GERAL / 04 PcD RESERVA/ 02 01	Ensino Fundamental Incompleto; CNH na categoria D ou E; e Curso de Primeiros Socorros.	R\$ 1.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES	Conduzir veículos automotores de grande porte, como ônibus escolares, para o transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COZINHEIRA	GERAL / 02 PcD RESERVA/ 01 01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES	Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha; responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos.			

Secretaria Municipal de Educação

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASG	GERAL / 08 PcD RESERVA/ 03 01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências do órgão competente; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos; executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA	GERAL / 05 PcD RESERVA/ 02 01	Ensino Fundamental Incompleto; CNH na categoria D ou E; e Curso de condutor de Transporte escolar	R\$ 1.100,00	40h
ATRIBUIÇÕES	Conduzir veículos automotores de grande porte, como ônibus escolares, para o transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COZINHEIRA	GERAL / 05 PcD RESERVA/ 03 01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES	Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha; responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos.			

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASG	GERAL / 02 PcD RESERVA/ 02 01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências do órgão competente; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos; executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COZINHEIRA	GERAL / 01 PcD RESERVA/ 01 01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES	Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha; responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições			

	ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos.
--	--

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA	GERAL / 01 PcD	Ensino Fundamental Incompleto e CNH na categoria B ou C;	R\$ 1.000,00	40h
	RESERVA/ 01 01			
ATRIBUIÇÕES	Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PORTEIRO	GERAL / 01 PcD	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 998,00	40h
	RESERVA/ 01 01			
ATRIBUIÇÕES	Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos pátios, corredores do prédio e garagens e procurando identificá-las, para vedar a entrada as pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do órgão, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis.			

Secretaria Municipal de Agricultura

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
OPERADOR DE MÁQUINAS	GERAL / 02 PcD	Ensino Fundamental Incompleto e Curso/Treinamento de Operador de Máquinas	R\$ 1.100,00	40h
	RESERVA/ 01			
ATRIBUIÇÕES	Preparar, ajustar e operar máquinas de produção. Garantir a qualidade das máquinas por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados. Manter a limpeza das máquinas e a organização do setor. Conservar equipamento com a execução de manutenções corretivas e preventivas.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA	GERAL / 01 PcD	Ensino Fundamental Incompleto; CNH na categoria D ou E;	R\$ 1.100,00	40h
	RESERVA/ 01 01			
ATRIBUIÇÕES	Conduzir veículos automotores de grande porte, para o transporte de passageiros e resíduos; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus.			

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PEDREIRO	GERAL / 02 PcD	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.200,00	40h
	RESERVA/ 02 01			
ATRIBUIÇÕES	Ler os projetos arquitetônicos, estruturais, de fundações e instalações em geral; analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção; analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro e alinhamento; e conhecer o básico sobre o uso de equipamento de segurança.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AJUDANTE DE PEDREIRO	GERAL / 01 PcD	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 998,00	40h
	RESERVA/ 02 01			
ATRIBUIÇÕES	Auxiliar pedreiros, carpinteiros e operadores de equipamentos pesados. Carregar e descarregar materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho. Fazer pequenas manutenções nos equipamentos, limpar máquinas e ferramentas, verificar condições de uso e reparar eventuais defeitos mecânicos nas mesmas.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ELETRICISTA	GERAL / 01 PcD	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 998,00	40h
	RESERVA/ 01 01			
ATRIBUIÇÕES	Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nos órgãos públicos, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço, realizar análise de risco, solicitar peças, manter contato com fornecedores, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GARI PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO	GERAL / 05 PcD	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 998,00	40h
	RESERVA/ 02 01			
ATRIBUIÇÕES	Coleta de lixo das casas, prédios e praças públicas.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COVEIRO	GERAL / 01 PcD	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 998,00	40h
	RESERVA/ 01 01			
ATRIBUIÇÕES	Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aquí-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes etc.; executar outras tarefas afins.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
-------	-------------	--------------------------	------------	-----------------------

ASG	GERAL / 05 PcD	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 998,00	40h
	RESERVA/ 02 01			
ATRIBUIÇÕES	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências do órgão competente; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos; executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GARI PARA VARRIÇÃO	GERAL / 06 PcD	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 998,00	40h
	RESERVA/ 02 01			
ATRIBUIÇÕES	Varrição das ruas, avenidas, e praças públicas.			

2.3. O regime jurídico para todos os cargos, de que trata esse Edital, será de Contrato Administrativo Temporário, com início e fim de vigência, com contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão realizadas entre os dias 10 e 14 de junho de 2019 na modalidade presencial, de 8:00h às 13:00h, na Secretaria Municipal de Administração e planejamento, na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN.

3.2. No período especificado no subitem 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo Simplificado são os seguintes:

- O candidato deverá fazer sua inscrição no local especificado no subitem 3.1 preenchendo o requerimento de inscrição disponibilizado pela equipe responsável, e, entregando, ainda, as cópias autenticadas dos: documentos pessoais, o Currículo *Vitae*, comprovantes de experiência profissional que atende os requisitos do cargo para o qual concorre, além de todas as informações curriculares comprobatórias. A entrega dos documentos deverá ser feita pessoalmente, no ato da inscrição.
- Os documentos pessoais exigidos no ato da inscrição são: documento de identificação oficial atual (RG, CNH, CTPS); Certificado de Reservista (se homem); Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, título de eleitor e comprovante de situação eleitoral; comprovante de residência; diploma ou certificado de graduação e declaração de regularidade emitida pelo conselho da respectiva categorial profissional (se exigido para o cargo).
- A taxa de inscrição para os cargos de nível fundamental (completo e incompleto) será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para os cargos de nível médio R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e para os de nível superior o valor será R\$ 70,00 (setenta reais). O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição.
- A inscrição só será convalidada após a confirmação do pagamento.
- No ato da inscrição, a mesa receptora da documentação poderá autenticar os documentos do candidato quando lhes forem apresentados os originais.

3.3. No momento da inscrição, o candidato escolherá o cargo ao qual deverá concorrer, considerando os requisitos mínimos dispostos no Edital.

3.4. O candidato somente poderá concorrer a 01 (um) único cargo; caso faça a inscrição a mais de um cargo será desclassificado automaticamente.

3.5. Após a confirmação de inscrição pelo candidato através do pagamento, a opção pelo cargo não poderá ser alterada.

3.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

3.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência ou interesse da Administração.

3.8. Não serão aceitos pagamentos por qualquer outra via que não a especificada nesse edital.

3.9. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição e boleto bancário.

3.9.1 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital.

3.9.2 A(s) vaga(s) em cargos de nível superior a que se refere o presente Edital será(ão) acessível(is) somente aos candidatos detentores de diplomas outorgado por Instituição Brasileira e, na hipótese de título outorgado por instituição estrangeira, revalidado conforme legislação vigente. Serão reconhecidos os títulos emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC. Todos os cargos de nível superior deverão estar devidamente regularizados em seus respectivos conselhos.

3.9.3 O candidato(a) portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, assegurada às prerrogativas legais que lhe são conferidas.

3.9.4 Fica estabelecido em 5% (cinco por cento) o percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências, devendo o mesmo entregar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da deficiência.

3.9.5 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional por médico e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Avaliação Curricular e Entrevista conforme critérios previstos neste Edital.

4.2. Para efeito de experiência profissional receberá pontuação o período a partir de 06 (seis) meses completos, de efetiva atividade profissional. Os períodos inferiores a 06 (seis) meses completos não terão nenhuma pontuação.

4.2.1 Serão considerados como experiência profissional:

- O tempo de atuação na área no mínimo 06 (seis) meses;
- Experiência Profissional e prática;
- Experiência em Estágios e seminários.

4.2.2. Será atribuído pontuação máxima de 10 (dez) pontos para a avaliação curricular, e 10 (dez) pontos na entrevista.

4.2.3. A pontuação final do candidato será a média obtida entre a pontuação da avaliação curricular e a pontuação da entrevista (**AValiação CURRICULAR + ENTREVISTA / 2 = NOTA DO CANDIDATO**);

4.3. As entrevistas individuais serão realizadas entre os dias 19 e 21 de junho de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Administração, das 08:00hs às 17:00hs.

4.4. Os currículos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Nível Fundamental e Médio

ITEM	CERTIFICADOS E DIPLOMAS	PONTUAÇÃO E TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Curso de Aperfeiçoamento Profissional (30/60hs)	0,5	4,0
	Curso de Aperfeiçoamento Profissional (61/90hs)	1,5	
	Curso de Aperfeiçoamento Profissional (≥ 90hs)	2,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional específica na área de atuação de 06 meses a 01 ano	1,5	6,0
	Experiência profissional específica na área de atuação de 01 a 02 anos	2,0	
	Experiência profissional específica na área de atuação acima de 02 anos	2,5	

Nível Superior

ITEM	CERTIFICADOS E DIPLOMAS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	Curso de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,0	2,0
	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,0	
APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (20/39h)	0,25	2,5
	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (40/79h)	0,5	
	Curso de Aperfeiçoamento de atuação (80/119h)	0,75	
	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (≥ 120h)	1,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional específica na área de atuação de 01 a 02 anos	1,0	5,5
	Experiência profissional específica na área de atuação de 03 a 04 anos	2,0	
	Experiência profissional específica na área de atuação acima de 04 anos	2,5	

4.5. Estarão aptos a participar da entrevista todos os candidatos que estiverem devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

4.6. Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos, do horário do seu agendamento, portando o comprovante de inscrição e o respectivo comprovante de pagamento, documento de identificação com foto (RG, CNH ou CTPS).

4.7. No local, os candidatos serão recepcionados aguardando a chamada para entrevista.

4.8. É vedada a permanência de acompanhantes no local das entrevistas.

4.9. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior pontuação, até o dobro do número das vagas oferecidas para cada função.

5. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

5.1. Em caso de igualdade de pontos na nota final, originando empate na classificação final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maioridade;
- Maior tempo de experiência;
- Seja residente e domiciliado no município.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado Preliminar dos selecionados será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), disponível no site www.diariomunicipal.com.br/femurn, no dia 28 de junho de 2019.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso do Resultado Preliminar dos aprovados no dia 01 de julho de 2019, das 07hrs às 13hrs, à Comissão do Processo Seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

7.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente à sua área de concorrência, desde que devidamente fundamentado.

7.3. Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, postal ou extemporâneos.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O Resultado Final da seleção será divulgado no dia 05 de julho de 2019, e publicado nos murais e veículos de Comunicação da Prefeitura Municipal Rodolfo Fernandes/RN e no Diário Oficial da FEMURN, disponível no endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da lista de selecionados.

9. CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	10 a 14 de junho de 2019
Entrevistas Individuais	19 a 21 de junho de 2019
Resultado Preliminar	28 de junho de 2019
Recursos	01 de julho de 2019
Resultado dos Recursos	04 de julho de 2019
Resultado Final	05 de julho de 2019

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas previstas, a critério da Administração.

10.2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
- b) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c) Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) NIT (PIS/PASEP);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
- h) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- i) Comprovante de Residência;
- j) 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
- k) Cópia do Cartão da Conta corrente em que deseja receber o salário;
- l) Certidão Negativa da Receita Federal;
- m) Certidão Negativa do Estado;
- n) Certidão Negativa do Município;
- o) Certidão Negativa Trabalhista;
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
- q) Certidão Negativa da Justiça Federal;
- r) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- s) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
- t) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- u) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- v) Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido).

10.2. Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas.

10.3. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação e exigida para a contratação no prazo legal implica na desistência da vaga.

10.4. Os profissionais contratados devem realizar um trabalho interdisciplinar, e os seus perfis deverão convergir de forma a favorecer o desenvolvimento de suas funções, trabalhando coletivamente em prol do objetivo comum.

10.5. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da respectiva Secretaria.

10.6. A convocação dos aprovados habilitados para contratação referente a este processo seletivo dar-se-á através do site www.rodolfofernandes.rn.gov.br, ou no Diário Oficial FEMURN, disponível no site www.diariomunicipal.com.br/femurn, tornando sem efeito a convocação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

10.7. Os candidatos convocados terão três dias úteis, a partir da convocação, para se apresentarem ao setor de recursos humanos da prefeitura municipal.

11. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será por prazo de até de 12 (meses), a contar da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente a realização do seletivo ou contratação, implicará na eliminação sumária do candidato contratado, sendo declarada nula do pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem, prejuízo dos eventuais sanções penais.

12.2. O candidato que recusar a contratação, ou ainda deixar de entrar no exercício após 24 horas, será considerado desistente.

12.3. A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da seleção.

1. Dados Pessoais

Nome Completo:
 RG: CPF:
 Título de Eleitor:
 CTPS:
 Endereço: Cidade/UF:
 Telefone fixo/celular:
 Email:

2. _____ Formação Profissional (demonstração de formação compatível com os requisitos da função para a qual concorre).

Titulação: na descrição especificar (nesta ordem): curso, área, instituição, cidade, UF e data de conclusão.

3. Experiência Profissional

Na descrição especificar, nesta ordem: mês e ano de início, mês e ano de término, função, atividade, instituição, cidade e UF.

Declaro que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Local e data

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV
 MODELO DECLARAÇÃO**

Nome do candidato: _____, RG: _____, CPF _____, Título de Eleitor: _____, declaro para fins de contratação para a função de _____, da Secretaria _____, que não possui cargo/emprego ou função no serviço público federal, estadual e municipal, salvo os permitidos pela CF/88.

Rodolfo Fernandes - RN, ___ de junho de 2019.

Assinatura do declarante

**ANEXO V
 FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – ENTREVISTA DA ENTREVISTA**

a) O candidato disporá de até 5 (cinco) minutos para uma apresentação com relação às suas experiências profissionais, bem como sua disponibilidade para assumir as atribuições definidas neste Edital. A Comissão Examinadora poderá argui-lo no decorrer da entrevista;

b) A entrevista será registrada através de reprodução audiovisual.

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE ENTREVISTA

A entrevista leva em consideração os eixos que apontam para as áreas de conhecimento, habilidades e atitudes necessários ao desempenho do profissional, obedecendo a seguinte escala de pontuação:

Nome do candidato	PONTUAÇÃO MÁXIMA					Nº da inscrição
CRITÉRIOS	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Avaliador 4	Avaliador 5	
O (a) candidato (a) demonstrou predisposição e disponibilidade para exercer o cargo.	5.0					
O (a) candidato (a) explicitou claramente a experiência ao cargo a ser exercido.	5.0					
Total de Cada Avaliador						
Média Final						

Avaliador 01	Avaliador 02
Avaliador 03	Avaliador 04
Avaliador 05	

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:87E7304A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI 328 - REPUBLICADA POR CORREÇÃO**

Cria novos Cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal e autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Município, e formação de cadastro de reserva, de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso—José Renato Teixeira de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados os cargos de; ENGENHEIRO AGRONOMO, AGENTE DE TRANSITO, TECNICO EM AQUICULTURA E PESCA, TURISMÓLOGO E AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, para o Quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal e autoriza a realização de concurso Público, para os seguintes cargos públicos de provimento efetivo e formação de cadastro de reserva, de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal a seguir caracterizados:

TOTAL DE VAGAS	CARGOS
01	Advogado da Assistência Social
30	ASG
15	Agente administrativo
16	Agente Comunitário de Saúde com localidades
04	Agente de Endemias
04	Agente de Transito
01	Agente social (Assistência Social)
01	Arquiteto Urbanista
04	Assistente social (Assistência Social)
01	Auditor Fiscal da Receita Municipal
01	Contador
02	Educador Físico
02	Educador/orientador social (Assistência Social)
01	Engenheiro Agrônomo
02	Especialista em Educação – Nutricionista
01	Especialista em Educação - Psicólogo
01	Especialista em Educação – Psicopedagogo
02	Fiscal de Arrecadação
01	Fiscal de obras técnico em edificação
01	Fiscal de serviços Urbanos
01	Fiscal Técnico Ambiental
03	Fiscal/Tecnico - Vigilância Sanitária
01	Médico Veterinário
04	Motorista
02	Procurador
03	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Letras/Inglês
04	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Letras/Língua Portuguesa
04	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em matemática
15	Professor do Ensino Fundamental anos iniciais –PAD1
10	Professor de Educação Infantil
01	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Artes
04	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Ciências Biológicas
01	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Educação Física
01	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Ensino Religioso
04	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Geografia
03	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em História
02	Psicólogo
01	Técnico Agrícola/agropecuário
01	Turismólogo
01	Técnico em Aquicultura/pesca
01	Técnico em Informática
TOTAL	158

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público de provas e títulos para admissão de pessoal efetivo por Regime Estatutário para provimento e formação de cadastro de reserva, de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – A responsabilização pelas regras do concurso será de empresa devidamente contratada para este fim, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes concernentes ao caso.

Parágrafo Segundo: QUALQUER PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO CNAS Nº 17/2011, ART. 3º: “São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional” – COM EXPERIENCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS EM ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL.

Art. 3º- A contratação dos aprovados no Concurso Público, ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º- Deve a empresa citada no parágrafo único do artigo 2º, formular, na forma da Lei, o edital e o regulamento do referido Concurso Público, de forma a garantir a ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas, devendo o mesmo ser publicado em página *nainternet* diário oficial dos Municípios (FEMURN) ou no órgão oficial de imprensa a que estiver o Município vinculado.

Art. 5º- Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do Município, ficando autorizada suplementação, se necessário.

Art. 6º- As inscrições para o concurso deverão ser realizadas na sede do Município ou em sítio *dainternet*.

Art. 7º- O concurso terá validade de dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto do executivo municipal, publicado no Órgão Oficial de Imprensa.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, em 05 de junho de 2019.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PsD	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUDITOR FISCAL	01	-	Nível superior em contabilidade, economia ou administração	R\$ 2.200,00 R\$ 2.112,80	20hs
ATRIBUIÇÕES	Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes – inclusive as de natureza as-sessórias e demais formalidades exigíveis – e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; Executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como às alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; Orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária; Aprender notas, faturas, guias e livros de escrituração e demais documentos fiscais em situação irregular, lavrando o competente termo; Promover o lançamento dos tributos apurados em levantamentos e revisões fiscais; Pesquisar e coletar dados nas repartições relativas ao recolhimento de tributos; Autuar empresas, comerciantes, profissionais liberais e autônomos em situação irregular; Propor cassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixaram de cumprir a legislação tributária municipal; Embargar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em situação irregular, perante o Setor de Tributos do Município; Autenticar livros, documentos fiscais e vistos em alvarás de localização e funcionamento; Executar tarefas que lhe forem confiadas por seus superiores hierárquicos; Assessorar as autoridades superiores para o desen-volvimento econômico do Município; Interpretar e aplicar a legislação tributária; Fiscalização Geral do Município relativa ao Meio Ambiente, notificando e autuando o que for de competência Municipal. O que não lhe couber, deve ser encaminhado ao órgão responsável pela Diretoria do Meio Ambiente; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.				
ASSISTENTE SOCIAL	04	-	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte.	R\$ 1.500,00	20hs
ATRIBUIÇÕES	Elaborar, implementar, assessorar, coordenar e executar políticas sociais públicas, privadas e filantrópicas da Assistência Social e na Habitação; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas, e projetos na área do Serviço Social; Realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social no assessoramento e consultoria aos órgãos da Administração Pública, direta e indireta; Realização de vistorias, perícias técnicas, laudos e pareceres sociais; Prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Atuar nas Unidades de Saúde do Município, atendendo à população; Outros serviços correlatos.				
PSICÓLOGO	02	-	Graduação em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Norte.	R\$ 2.200,00	30hs
ATRIBUIÇÕES	Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intraculturais, e interculturais; Atuar junto à organização comunitária, em equipes multiprofissionais no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança; Assessorar órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração de programas de mudanças de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; Pesquisa, análise e estudo de variáveis psicológicas que influenciem o comportamento do usuário; Elaborar pareceres e laudos técnicos; Atuar nas unidades de saúde do Município; Outros serviços correlatos.				
Especialista em Educação Nutricionista	02	-	Graduação em Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição do Rio Grande do Norte.	R\$ 1.500,00	20hs
ATRIBUIÇÕES	Elaboração de cardápios destinados às unidades de saúde, educação e assistência social; Atender pacientes da rede municipal de saúde; Prescrever dietas aos pacientes atendidos pelo SUS na rede de atendimento da Unidade Básica de Saúde; Outras atividades correlatas à função de nutricionista.				
MÉDICO VETERINÁRIO	01	-	Graduação em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte.	R\$ 2.200,00	20HS
ATRIBUIÇÕES	Atuar nos Serviços de Inspeção Animal; Prestar assistência veterinária aos pequenos produtores rurais do Município ; Realizar palestras, cursos, entre outras atividades visando a melhoria da sanidade animal do Município; Desenvolver programas e atividades de capacitação e manejo para Produtores Familiares do Município; Elaborar programas de parcerias com órgãos públicos visando a melhoria da sanidade da produção de animais da região e do Município; Observar as normas legais de sanidade e inspeção, tanto no âmbito municipal, como no estadual e no federal; Outros serviços correlatos.				
Especialista em Educação Psícológico	01	-	Graduação em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Norte.	R\$ 2.200,00	30hs
ATRIBUIÇÕES	Prestar assistência de saúde mental para a população nos setores da educação, saúde, trabalho e outros; Prestar atendimento a comunidade (crianças, adolescentes e adultos) nos casos encaminhados a unidade de Educação, visando o desenvolvimento social do indivíduo em relação a sua integração à família e sociedade; Prestar atendimento nos casos da saúde mental (toxicômanos alcoólatras) organizando grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para resolver seus problemas; Orientar a comunidade, organizando reuniões de grupo; Desempenhar atividades de psicologia aplicada à educação dos alunos, pais, professores, diretores na área clínica e vocacional; Desenvolver atividades de psicologia aplicada à organização administrativa funcional; Seleção de pessoal e avaliação de desempenho; Colaborar com equipes multiprofissionais; Executar outras tarefas afins.				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO; HAVER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL , RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR.	R\$ 1.250,00	40
ATRIBUIÇÕES	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registro para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Outros serviços correlatos.				
Tecnico Fiscal/Vigilancia Sanitária	03	-	Ensino Médio completo, HAVER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL	R\$ 1.250,00	40
ATRIBUIÇÕES	Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento mediante : Fiscalização permanente; Lavratura de Autor de Infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa; Interdição do estabelecimento; Apreensão de bens e mercadorias; Cumprimento de diligências; Informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão e concessão; Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal; Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal; Outros serviços correlatos.				
TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO	01	-	Ensino Médio e Curso Técnico em Agropecuária, Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A B", dentro do prazo de validade; Noções de Informática	R\$ 1.500,00	40
ATRIBUIÇÕES	Prestar orientação técnica aos Agricultores Familiares na Zona Rural; Elaborar programas de Assistência Técnica e manejo; Orientar os agricultores familiares sobre produção, comercialização e eventos; Orientação sobre pragas e uso de inseticidas; Informar e orientar aos Produtores Familiares sobre o calendário agrícola da região; Elaborar programas de capacitação e cursos destinados ao público dos Produtores Familiares; Orientar aos Produtores Familiares sobre o serviço de inspeção municipal, estadual e federal; Outros serviços correlatos.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Ciências Biológicas	04	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular ciências, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;				

	Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Geografia	04	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em História	03	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em História.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Portugues	04	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular matemático, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Letras/Língua Inglesa	03	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular Língua Inglesa, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Educação Física	01	-	CURSO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO PROFISSIONAL NO RCONSELHO COMPETENTE	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular Educação Física, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Artes	01	-	Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular Educação Física, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	10		Nível Médio com habilitação em Magistério e ou Curso Superior completo – Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos da Educação Infantil; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos iniciais – Licenciado em Pedagogia	15		Curso Superior completo – Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos do 1º ao 5º ano; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Matemática	04	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular em matemática, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Teologia	01	-	ENSINO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM TEOLOGIA OU CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	R\$ 1.841,79	30HS
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos (as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas que privilegiem as atividades escolares em consonâncias com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.				
Especialista em Educação – Psicopedagogo	01		Graduação em Psicopedagogia.	R\$ 1500,00	20HS
Atribuições	Planejar no âmbito de suas atribuições, integrado à Direção e professores, o acompanhamento e orientação do processo didático-pedagógico e de ensino-aprendizagem para atender os alunos portadores de necessidades especiais.				

AGENTE DE TRÂNSITO	04	-	Nível Médio completo com Carteira Nacional de Habilitação tipo A/B.	R\$ 1.500,00	40
ATRIBUIÇÕES	Promover a fiscalização do trânsito; Executar programas de Educação no Trânsito; Exercer atividades Administrativas no Departamento Municipal de Trânsito; Fazer a sinalização das Ruas e Avenidas; Cumprir e aplicar a legislação do trânsito; Outras atividades correlatas.				
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	-	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Informática.	R\$ 1.500,00	40
ATRIBUIÇÕES	Executar, sob supervisão, atividades técnicas especializadas em informática, tais como: instalação de equipamentos, softwares, programas, internet, aplicativos diversos, entre outras; Diagnósticos e instalação de redes, bem como identificação de problemas em computadores, máquina e outros equipamentos; Executar serviços de informática em geral; Elaborar programas de capacitação e orientação para servidores do Município; Ministrar cursos e eventos para servidores do Município, visando a melhoria do desempenho das funções dos mesmos; Outras atividades correlatas.				
FISCAL DE OBRAS/TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01	-	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Edificações., Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A B", dentro do prazo de validade; Noções de Informática	R\$ 1.500,00	40
ATRIBUIÇÕES	Acompanhar o andamento das obras do Município, com supervisão Engenheiro responsável pelas obras; Elaborar planilhas de serviços de engenharia com supervisão do Engenheiro responsável pelas obras; Fazer coleta e pesquisa de preços; Orientar as equipes de execução dos serviços de engenharia com supervisão do Engenheiro responsável; Visitar obras e fazer relatórios sobre sua execução, identificando problemas e relatando-os ao Engenheiro responsável para aplicação das soluções cabíveis; Acompanhar a execução dos Contratos de Obras, observando o cronograma de execução e a vigência do contrato, bem como os boletins de medição e pagamentos dos serviços executados; Outras atividades correlatas.				
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	01	-	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Edificações ou Técnico Ambiental, ; Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A B", dentro do prazo de validade; Noções de Informática	R\$ 1.500,00	40
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços de fiscalização de empreendimentos públicos e privados potenciais poluidores de ruas, avenidas, praças, logradouros públicos, inclusive a colocação de placas, faixas, ou quaisquer outros que gerem poluição visual e/ou dificultem a mobilidade urbana; Visitas às construções em execução para verificar se as obras estão sendo executadas de acordo com o Código de Postura e Obras do Município; Elaborar relatórios de fiscalização e encaminhá-los ao setor competente para a adoção de providências; Planejar calendário anual de fiscalização em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a Secretaria de Planejamento e Finanças/Setor de Tributos, e a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenadoria de Vigilância Sanitária; Emitir Notificação e lavrar Auto de Infração caso identificada irregularidade praticada por empresas ou pessoas físicas, observando a legislação municipal; Outras atividades correlatas.				
FISCAL DE ARRECARDAÇÃO	02	-	Nível médio completo, Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A B", dentro do prazo de validade; Noções de Informática	R\$ 1.500,00	40hs
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.				
AGENTE ADMINISTRATIVO	15	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CONHECIMENTO COM CERTIFICAÇÃO EM INFORMÁTICA	R\$ 1.170,00	40HS
ATRIBUIÇÕES	Tratar documentos; Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Acompanhar processos administrativos; Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos; Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações operando microcomputadores e mecanismos afins. Controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores; Dar suporte administrativo e técnico a outras áreas da administração pública municipal.				
AGENTE DE ENDEMIAS/ VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	04	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO; HAVER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO EM COMBATE A ENDEMIAS	R\$ 1.250,00	40HS
ATRIBUIÇÕES	Executar e desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativo ao controle das doenças; Executar ações de controle de doenças interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e equipe de Atenção Básica; identificar casos suspeitos de doenças e encaminhar usuários para unidade de saúde de referência e comunicar o fato responsável pela ESF; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias e intervenções; executar ações de controle de doenças utilizando medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso de doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; executar tarefas correlatas inerentes ao cargo.				
EDUCADOR FISICO	02	-	Nível Superior com Graduação Bacharel Educação Física, Registro no Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Norte.	R\$ 2.200,00	30HS
ATRIBUIÇÕES	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.				
ADVOGADO ASSISTENCIA SOCIAL	01	-	Ensino Superior Completo, com Diploma de Bacharel em Direito expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC; Registro no órgão de classe competente	R\$ 2.000,00	20HS
ATRIBUIÇÕES	Exercer a assistência jurídica integral e gratuita custeada ou fornecida pelo Município de São Miguel do Gostoso/RN para as pessoas previamente selecionadas por meio de triagem realizada pela Secretaria de Assistência Social e encaminhadas a atendimento jurídico, devendo: promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos; prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus; patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública; patrocinar ação civil; promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico; patrocinar defesa em ação penal; prestar atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou de servidores de suas Carreiras de apoio para o exercício de suas atribuições; patrocinar defesa em ação civil e reconvir; exercer, mediante o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses; atuar como Curador Especial, nos casos previstos em lei; exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado; promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes; atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais; exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor; assegurar aos seus assistidos, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios a ela inerentes;				

				impetrar habeas corpus, mandado de injunção, habeas data e mandado de segurança ou qualquer outra ação em defesa das funções institucionais e prerrogativas de seus órgãos de execução; atuar nos Juizados Especiais; promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela; patrocinar os direitos e interesses do consumidor lesado; acompanhar inquérito policial, inclusive com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando nomeado pelo juízo ou proveniente de atendimento; exercer a curadoria especial nos casos previstos em lei; atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais; atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas; participar, quando tiver assento, dos conselhos federais, estaduais e municipais afetos às funções institucionais da Assistência Social, respeitadas as atribuições de seus ramos; executar e receber as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação, inclusive quando devidas por quaisquer entes públicos, a exceção do Município de São Miguel do Gostoso/RN e seus órgãos da administração indireta, ainda que dotados de autonomia administrativa, quando deverão recolher à conta de arrecadação do Município os valores em apreço; convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas funções institucionais; as funções institucionais da Advocacia Assistencial serão exercidas inclusive contra as Pessoas Jurídicas de Direito Público.	
FISCAL TECNICO AMBIENTAL	01	-	Ensino Médio Completo, curso técnico em gestão ambiental e registro profissional no conselho da classe, com comprovação de no mínimo de 40 (quarenta) horas em cursos na área. ; Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B", dentro do prazo de validade; Noções de Informática	R\$ 1.500,00	40hs
ATRIBUIÇÕES	Aplicar metodologias para minimizar impactos ambientais; aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; analisar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável; participar do planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Página 2 de 5 Ambiental; acompanhar as Auditorias de Manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; participar da elaboração de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos; coletar dados e acompanhar o engenheiro de Meio Ambiente.				
TECNICO AQUICULTURA E PESCA	01	-	Certificado de conclusão do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação – C.E.E; Curso técnico na área de atuação; Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B", dentro do prazo de validade; Noções de Informática	R\$ 1.500,00	40hs
ATRIBUIÇÕES	Planejar, coordenar, fiscalizar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; elaborar documentação técnica e científica; emitir laudos e pareceres técnicos; desempenhar os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito Municipal, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental e, executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional				
ENGENHEIRO AGRONOMO	01	-	Nível Superior em Engenharia Agrônômica; registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 2.200,00	20HS
ATRIBUIÇÕES	Executar e supervisionar as atividades técnicas ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para melhor aproveitamento do solo. DESCRIÇÃO DETALHADA: Estudar e executar trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da fitotecnia; Fazer pesquisas, visando ao aperfeiçoamento e preservação de espécies vegetais; Desenvolver e demonstrar métodos alternativos de controle de ervas invasoras de cultivos, pragas e moléstias, visando a proteção do meio ambiente; Orientar a aplicação de medidas fitossanitárias; Fazer estudos sobre tecnologia agrícola; Realizar avaliações e perícias agrônômicas; Prestar orientação sobre produção vegetal; Participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da Botânica, da Fitopatologia, Entomologia e Microbiologia agrícola; Orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas; Desenvolver pesquisas ecológicas e de climatologia agrícola; Planejar, supervisionar e executar projetos de ajardinamento e conservação de áreas verdes; Realizar transplantes de árvores; Fiscalizar a construção de praças, parques e jardins; Realizar estudos sobre as espécies de plantas a serem utilizadas, planejando a arborização urbana, obras de ajardinamento de praças, parques e jardins; Elaborar estudos de expansão, preservação e conservação de parques, praças e jardins, bem como de áreas verdes; Desenvolver, coordenar e orientar estudos sobre técnicas de plantio, conservação, colheita e classificação de produtos vegetais, melhoramento de cultivo de plantas, fitotecnia e microbiologia agrícola; Elaborar projetos de irrigação, drenagem, conservação do solo, uso de fertilizantes, prevenção e combate a doenças e pragas, tipos de culturas adequadas, classificação de produtos vegetais para racionalizar o uso da terra; Analisar detalhadamente as atividades econômicas a serem instaladas no Município; Estudar, definir e propor medidas e procedimentos que visem o abastecimento alimentar do Município, bem como, colaborar com a administração municipal no seu todo, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população e, em especial, de famílias que vivam no meio rural; Formular programas no setor agro-silvo-pastoril para gerar emprego produtivo e aumentar a renda do trabalhador, contribuindo para minimizar a deficiência alimentar da população; Desenvolver trabalhos aplicando os princípios, teorias e pesquisas nas áreas de produção, beneficiamento e comercialização de alimentos e biomassa, a partir da exploração racional dos recursos naturais, objetivando o desenvolvimento econômico e social para a melhoria da qualidade de vida da população; Vistoriar e fiscalizar atividades econômicas e empreendimentos, em conformidade com as leis vigentes; Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringências às normas do Código de Posturas do Município; Ser responsável por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; Executar outras atividades afins e correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.				
ARQUITETO URBANISTA	01	-	Nível Superior em Arquitetura; registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.200,00	20HS
ATRIBUIÇÕES	Executar trabalhos especializados na área de planejamento, urbanismo e arquitetura, acompanhamento à construção e fiscalização de obras. Desempenhar atividades de coordenação e elaboração de projetos e execução de trabalhos especializados referentes a regiões, zonas, obras, estruturas, exploração e conservação de recursos naturais, supervisão, planejamento e estudos referentes à construção, elaboração de normas e fiscalização de obras; efetuar análises, estudos e vistorias "in loco" relativas a projetos arquitetônicos de engenharia sob a ótica da legislação vigente. Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos e ambientais; desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.				
ASG	30		Ensino Fundamental	SALARIO MINIMO VIGENTE	40 HS
	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função. Pré-requisitos a serem comprovados no ato da contratação: Ensino fundamental completo e Experiência de 6 (seis) meses na função.				
MOTORISTA	04		ENSINO FUNDAMENTAL CNH D – Remunerada/ com experiência de no mínimo 06 meses	R\$ 1.300,00	40 HS
ATRIBUIÇÕES	Conduzir veículos automotores no transporte de pessoas e materiais, zelando por sua segurança e integridade; Responder pela integridade do veículo sob a sua guarda e direção; Comunicar ao superior imediato quaisquer acidentes, avarias ou defeitos e a necessidade de conserto de manutenção do veículo; Registrar as informações necessárias nos controles apropriados; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.				
CONTADOR	01	-	Curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	R\$ 2.200,00	40HS
ATRIBUIÇÕES	Descrição Sintética: ser responsável por serviços de contabilidade no órgão legislativo; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. Descrição Analítica: prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escrever e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balanços e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos responsáveis de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; executar outras tarefas correlatas. (Gerar programas do TCE –SISCOP, SIAPC, BLM.) e aos demais Órgãos Públicos que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados).				
PROCURADOR	02	-	diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	R\$ 3.000,00	20hs
ATRIBUIÇÕES	Procurador Municipal incumbe o desempenho das atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Município; a representação do Município e a defesa de seus direitos e interesses nas esferas judicial, extrajudicial, administrativa e, em especial: I – promover a cobrança da dívida ativa municipal e executar as decisões do Tribunal de Contas em favor da Fazenda Pública Municipal; II – propor ao Prefeito Municipal ação de inconstitucionalidade de quaisquer normas, na forma da Constituição Federal, elaborando o correspondente instrumento; III – propor ao Prefeito Municipal ação declaratória de nulidade ou de anulação de quaisquer atos havidos como ilegais ou inconstitucionais; IV – exercer o controle das desapropriações; V – exercer o controle documental da legislação municipal; VI – exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e de supervisão técnico jurídica do Poder Executivo, na aplicação e controle das normas jurídicas, bem como emitir pareceres, 2 normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo e fazer a exegese das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso-RN; VII – exercer o controle da apresentação dos precatórios judiciais, na forma estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil; VIII – representar, concorrentemente, judicial e extrajudicialmente, entidades autárquicas, fundacionais ou empresas públicas, nos termos definidos em ato do Prefeito Municipal; IX – prestar assessoramento ao Prefeito Municipal na elaboração de processo legislativo e no controle da legalidade dos atos administrativos; X – executar atividades referentes à apuração de irregularidades funcionais e de responsabilidades.				
TURISMOLOGO	01	-	BACHAREL EM TURISMO	R\$ 2.200,00	40HS
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços atinentes ao turismo; planejar, orientar, coordenar e executar trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município, como: planejar o aproveitamento dos recursos turísticos do Município; elaborar pesquisas inerentes aos produtos turísticos; participar da elaboração do plano municipal de turismo, bem como de sua evolução e mudanças;				

	planejar campanhas de divulgação, visando a conscientização à comunidade das vantagens do desenvolvimento do turismo; manter contatos com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de buscar recursos, experiências e meios de incentivar o turismo; organizar e planejar eventos municipais; orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico; elaborar roteiros e itinerários turísticos; prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo; realizar estudos de conjuntura turística, visando o acompanhamento e o desenvolvimento do setor, bem como a elaboração de políticas públicas de turismo; qualificar o sistema de sinalização turística do Município; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
AGENTE SOCIAL	1 - Ensino médio completo 998,00 40h
ATRIBUIÇÕES	Executar, sob a supervisão do profissional de nível superior, ações de apoio a serem desenvolvidas na área social em serviços da Política de Assistência Social, no atendimento, cadastramento e acompanhamento ao usuário da assistência social; Participar de programas de treinamento que envolva conteúdos relativos às áreas de atuação; Realizar palestras socioeducativas a fim de prevenir situações de ameaça e violações de direitos, busca ativa, visitas escolares, desenvolvimento de oficinas e auxiliar em todas as atividades realizadas pelo serviço. Executar atividades lúdicas, pedagógicas, artísticas, culturais, esportivas e de lazer, de acordo com o planejamento geral do serviço/ programa /projeto socioassistencial; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas a cada usuário atendido); Colaborar na elaboração dos relatórios estatísticos e descritivos de atividades desenvolvidas; Auxiliar os profissionais nos trabalhos de grupo; Participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para ao quais for convocado; Participar do planejamento e execução das atividades psicopedagógicas em conjunto com o coordenador e/ ou responsável pelo Serviço; Manter-se atualizado sobre as condições biopsicossociais dos usuários dos serviços socioassistenciais; Estimular situações educativas em que a criatividade, a percepção, a interpretação e a comunicação sejam adequadas à realidade socioeconômica e cultural das comunidades e dos usuários; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho; Contribuir na mediação de processos grupais dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Atender e cadastrar usuários e alimentar os Sistemas do Cadastro Único.
EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	2 - Ensino médio Completo 998,00 40h
ATRIBUIÇÕES	desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; assegurar o planejamento detalhado das atividades, feito sistematicamente, com a participação dos usuários, considerando as características e necessidades de cada grupo; organizar ações em parceria com a rede intersetorial e com a rede sócio assistencial; desenvolver ações para fortalecer vínculos intrafamiliares e prevenir a ocorrência de situações de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil; promover ações de convivência e de formação para a cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes; desenvolver atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho; organizar ações com os idosos que possam contribuir para o processo de envelhecimento saudável, para o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares, o convívio comunitário e para a prevenção de situações de risco social. O desenvolvimento das atividades deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir; gerenciar o acesso dos usuários, cadastramento, participação no serviço e alimentação do Sistema SISC.

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com os plano plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

São Miguel do Gostoso/RN, em 05 de junho de 2019.

JOSE RENTAO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:B890E182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 061/2019

DECRETO Nº 61, de 06 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2019.

Serra do Mel/RN, 06 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					71.000,00
02.005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					25.000,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

	2020 Transporte Escolar - Ensino Fundamental				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	23.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					3.000,00
	2042 Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Saúde					13.000,00
	2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					30.000,00
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sívio Romero de Lucena				30.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					71.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					25.000,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
	2021 Transporte Escolar - Ensino Médio				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	23.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					3.000,00
	2038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	3.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Saúde					13.000,00
	2062 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					30.000,00
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sívio Romero de Lucena				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Transportes					4.000,00
	2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Transportes					4.000,00
	2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	4.000,00

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2AE5F770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 626/2019

SEVERIANO MELO/RN,06 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 617/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 150, IV, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 617/2019, de 12 de abril de 2019, dispondo sobre Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I e III, da Lei nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0008	Saúde para Todos

Ação	1.010	Aquisição de Gabinete Odontológico para as Ações de Saúde e Serviços de Saúde Pública do Município de Severiano Melo			
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	22140000	R\$ 26.950,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 13.050,00
Total (R\$)					40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria Municipal de Saúde Severiano Melo			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 13.050,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde			Fonte de Recurso	22140000	R\$ 26.950,00
Total (R\$)					40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 06 de Junho de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DF30E9B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00049/19**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00049/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos cinco dia(s) do mês de junho de dois mil e dezenove, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, com sede na Rua: Castelo Branco, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00049/19**, RESOLVE registrar os preços para aquisição de centrais de ar para as Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Centro de Referência do Núcleo de Apoio a Saúde da Família e Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de centrais de ar para as Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Centro de Referência do Núcleo de Apoio a Saúde da Família e Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00049/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00049/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 05 de Junho de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21

Contratante

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME

C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50

Contratado

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16

Contratado

INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

C.N.P.J. nº 08.060.934/0001-20

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SEVERIANO MELO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº RP-00049/19.

Empresa: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME; C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, estabelecida à RUA: Joaquim Ribeiro, 181, centro, São Bento PB, (083) 99996-1984, representada neste ato pelo Sr(a). ADSON FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, C.P.F. nº 016.795.444-03, R.G. nº 003.112.586 SESPDS PB.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	CENTRAL DE AR 9000 BTUS Central de ar split 9.000 btus frio 220v classificação de energia tipo "A".	UNIDADE	17.00	1.395,000	23.715,00
VALOR TOTAL R\$					23.715,00

Empresa: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, estabelecida à Rua João Fernando Praxedes 10, Doze Anos, Mossoró RN, (84) 99428-6478, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, C.P.F. nº 051.414.994-99, R.G. nº 002083934 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	CENTRAL DE AR 18000 BTUS Central de ar split 18.000 btus frio 220v classificação de energia tipo "A".	UNIDADE	11.00	2.185,000	24.035,00
0004	CENTRAL DE AR 22000 BTU Central de ar split 22.000 btus frio 220v classificação de energia tipo "A".	UNIDADE	3.00	3.095,000	9.285,00
VALOR TOTAL R\$					33.320,00

Empresa: INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 08.060.934/0001-20, estabelecida à RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA 60, TERREO, Sousa PB, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO EDPU DA SILVA SANTOS, C.P.F. nº 082.417.224-86

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	CENTRAL DE AR 12000 BTUS Central de ar split 12.000 btus frio 220v classificação de energia tipo "A".	UNIDADE	15.00	1.555,000	23.325,00
VALOR TOTAL R\$					23.325,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador: C5772E09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – GAB

Ata de Registro de Preço Nº 35/2018
Pregão Presencial Nº 026/2018 – GAB
Processo Administrativo Nº 068/2018 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 28/08/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA prestação de serviço de borracharia (vulcanização) de pneus e serviço de soldagem a serem executados nos veículos e maquinas da Frota Municipal e em outros equipamentos das Secretarias.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada na Rua Vicente Batista, nº107-A, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA BEZERRA**, situada na Rua José Garcia, 113 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ Nº 25.198.380/0001-41, neste ato representada pelo Sr. José Patrício da Costa Bezerra, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade Nº 2.059.436 SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 062.612.174-40, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviço de borracharia (vulcanização) de pneus e serviço de soldagem a serem executados nos veículos e máquinas da Frota Municipal e em outros equipamentos das Secretarias, aferido unitariamente:**

Empresa: JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA BEZERRA – CNPJ 25.198.380/0001-41 - Valor global de R\$ 65.660,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais) de acordo com o item abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SOLDAGEM EM VEÍCULOS, PEÇAS METÁLICAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.	HORA	1.115	R\$ 17,00	R\$ 18.955,00
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) DE CARRINHOS COLETORES DE LIXO (CARRO DE GARI).	SERVIÇO	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) VEÍCULOS - MOTOCICLETA.	SERVIÇO	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) VEÍCULOS LEVES.	SERVIÇO	405	R\$ 11,00	R\$ 4.455,00
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETA OU VAN).	SERVIÇO	170	R\$ 11,00	R\$ 1.870,00
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) DE CAMINHÃO ÔNIBUS ESCOLARES.	SERVIÇO	110	R\$ 26,00	R\$ 2.860,00
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRAZEIRO) TRATOR AGRÍCOLA E RETROESCAVADEIRA.	SERVIÇO	165	R\$ 82,00	R\$ 13.530,00
8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO) DE TRATOR AGRÍCOLA E RETROESCAVADEIRA.	SERVIÇO	165	R\$ 52,00	R\$ 8.580,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) DE CAMINHÕES TRUKS DOIS EIXOS E UM EIXO (CARRO PIPA E CAÇAMBÃO E CAÇAMBA).	SERVIÇO	185	R\$ 23,00	R\$ 4.255,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) DE PATRULHAS MECANIZADAS - PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA.	SERVIÇO	95	R\$ 85,00	R\$ 8.075,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Gabinete Civil, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO, PAGAMENTO e DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

5.3 As despesas referentes ao objeto, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na natureza das despesas 339.39 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de agosto de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA BEZERRA
Prefeita do Município	Proprietário
Contratante	Contratado
CPF: 878.370.304-78	CPF: 062.612.174-40

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EC204BC0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PMTLC/CPL/SECPLAN

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.

Contratado: Keilla Taise Lopes de Matos - ME - CNPJ Nº 06.050.403/0001-21

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso e locação dos Softwares para sistemas de Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle interno, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Holerite na WEB, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, Portal da Transparência, Sistema de Controle das Ações de Educação, Assistência Social e Saúde, para atender a Administração Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Vigência: 14/03/2019 até 14/03/2020

Itens e Valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Software de Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade	Mês	12	RS 1.000,00	RS 12.000,00
2	Treinamento e Instalação do Software de Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade	Hora	80	RS 76,67	RS 6.133,60
3	Software para Portal da transparência	Mês	12	RS 600,00	RS 7.200,00
4	Treinamento e Instalação do Software para Portal da transparência	Hora	20	RS 60,00	RS 1.200,00
5	Software de RH e Folha de Pagamento com Holerite na WEB	Mês	12	RS 500,00	RS 6.000,00
6	Treinamento e Instalação do Software de RH e Folha de Pagamento com Holerite na WEB	Hora	40	RS 60,00	RS 2.400,00
7	Software para Gestão de Licitação	Mês	12	RS 250,00	RS 3.000,00
8	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Licitação	Hora	30	RS 45,00	RS 1.350,00
9	Software para Gestão de Protocolo	Mês	12	RS 100,00	RS 1.200,00
10	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Protocolo	Hora	20	RS 50,00	RS 1.000,00
11	Software para Gestão de Processos WEB	Mês	12	RS 633,33	RS 7.599,96
12	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Processos WEB	Hora	20	RS 65,00	RS 1.300,00
13	Software para Gestão de Compras	Mês	12	RS 200,00	RS 2.400,00
14	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Compras	Hora	30	RS 63,33	RS 1.899,90
15	Software para Gestão de Patrimônio	Mês	12	RS 170,00	RS 2.040,00
16	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Patrimônio	Hora	30	RS 63,33	RS 1.899,90
17	Software para Gestão de Almoxarifado	Mês	12	RS 100,00	RS 1.200,00
18	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Almoxarifado	Hora	20	RS 58,00	RS 1.160,00
19	Software de controle interno	Mês	12	RS 400,00	RS 4.800,00
20	Treinamento e Instalação do Software de controle interno	Hora	40	RS 75,33	RS 3.013,20
21	Software para Gestão de Arrecadação na WEB e Portal do Contribuinte	Mês	12	RS 1.000,00	RS 12.000,00
22	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Arrecadação na WEB e Portal do Contribuinte	Hora	60	RS 60,00	RS 3.600,00
23	Software para Gestão de ISSQN e NFS-e	Mês	12	RS 500,00	RS 6.000,00
24	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de ISSQN e NFS-e	Hora	40	RS 47,50	RS 1.900,00
25	Software para Gestão da Educação	Mês	12	RS 1.700,00	RS 20.400,00
26	Treinamento e Instalação do Software para Gestão da Educação	Hora	60	RS 90,00	RS 5.400,00
27	Software para Gestão de Frotas e Controle de Combustível via cartão magnético na WEB	Mês	12	RS 1.150,00	RS 13.800,00
28	Treinamento e Instalação do Software para Gestão de Frotas e Controle de Combustível via cartão magnético na WEB	Hora	20	RS 65,00	RS 1.300,00
29	Software para gestão de Saúde	Mês	12	RS 1.000,00	RS 12.000,00
30	Treinamento e Instalação do Software para gestão de Saúde	Hora	30	RS 55,00	RS 1.650,00

Base legal: Pregão Presencial nº 003/2019 – PMTLC/CPL/SECPLAN.

Recursos Orçamentários: 3390.39 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS

Contratado

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador: 1C73A919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA			
Nº 027/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU	<input type="checkbox"/> FMS	<input checked="" type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO			
ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF Nº 422.944.364-15, Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	JOÃO LOPES CARVALHO-ME		

CNPJ	07.279.799/0001-46
FONTE	1001
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA
Nº DO EMPENHO	13020003
Nº DA NOTA FISCAL	71
VALOR DA NF	629,75
DATA DO PROTOCOLO	03/04/2019
DATA DO PAGAMENTO	07/06/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
A aquisição de Caixaão para pessoa reconhecidamente carente se configura distribuição de material gratuito através de benefício sendo de caráter urgente o que faz jus a quebra da ordem cronológica em prol do bem maior.	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 06/06/2019.

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:15C53595

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 031/2019						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		PMU		FMS	X	FMAS
DESPACHO						
ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF Nº 422.944.364-15, Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:						
DADOS DA OBRIGAÇÃO						
FORNECEDOR	JOÃO LOPES CARVALHO-ME					
CNPJ	07.279.799/0001-46					
FONTE	1001					
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR					
Nº DO EMPENHO	22040001					
Nº DA NOTA FISCAL	75					
VALOR DA NF	563,00					
DATA DO PROTOCOLO	07/05/2019					
DATA DO PAGAMENTO	07/06/2019					
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)						
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);						
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);						
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);						
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);						
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).						
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)						
A aquisição de Caixaão para pessoa reconhecidamente carente se configura distribuição de material gratuito através de benefício sendo de caráter urgente o que faz jus a quebra da ordem cronológica em prol do bem maior.						
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:						
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;						
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;						
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;						
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.						

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 06/06/2019.

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:62533914

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
RELACÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DO FGPREV**

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Somente FGPREV													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Período : 01/01/2019 A 31/05/2019													
Unidade gestora: 05 - Fundo de Previdência e Assist de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ARIMA-CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA	03010004	28/05/2019	0391	22030002/18	03618031822	20180171		28/05/2019	ALCIMAR ALVES DE MORAIS	28/05/2019	27/06/2019	950,00	10010000-Recurso Ordinário
3IT CONSULTORIA LTDA ME	11010006	28/05/2019	0390	09010002/19	03618032151	20190013		28/05/2019	ALCIMAR ALVES DE MORAIS	28/05/2019	27/06/2019	700,00	10010000-Recurso Ordinário
Total da Fonte destinada ao												1.650,00	
TOTAL												1.650,00	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:640CDF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELACÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE PREFEITURA**

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Somente PMFG													
Período : 01/01/2019 A 31/05/2019													
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	04010048	31/01/2019	088-10	08050001/18	03618031867	20180172		31/01/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/01/2019	02/03/2019	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	04010048	28/02/2019	0155-10	08050001/18	03618031867	20180172		28/02/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	28/02/2019	30/03/2019	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	04010048	29/03/2019	232-10	08050001/18	03618031867	20180172		29/03/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	29/03/2019	28/04/2019	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	04010048	30/04/2019	311-9	08050001/18	03618031867	20180172		30/04/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	30/04/2019	30/05/2019	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	04010048	31/05/2019	394-8	08050001/18	03618031867	20180172		31/05/2019	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/05/2019	30/06/2019	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
Total da Fonte destinada ao												6.000,00	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	28020004	23/05/2019	0385	17080001/18	03618032005	20180245		23/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	28/05/2019	22/06/2019	6.780,43	11220000-Transferência de Recurso do PNAE
A. CARVALHO ALVES-ME	10010006	24/05/2019	0388	15060001/18	03618031912	20180215		24/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	28/05/2019	23/06/2019	3.784,25	11220000-Transferência de Recurso do PNAE
Total da Fonte destinada ao												10.564,68	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
PEDRO WANGER DE LIMA SANTOS	04030002	08/04/2019	0251	23020003/18	03618031695	20180160		08/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	08/04/2019	08/05/2019	4.095,52	11230000-Transferência de Recurso do PNATE
PEDRO WANGER DE LIMA SANTOS	30040006	07/05/2019	0333	23020003/18	03618031695	20180160		07/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	09/05/2019	06/06/2019	4.095,52	11230000-Transferência de Recurso do PNATE
PEDRO WANGER DE LIMA SANTOS	27050001	31/05/2019	0396	23020003/18	03618031695	20180160		31/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	31/05/2019	30/06/2019	4.281,68	11230000-Transferência de Recurso do PNATE

Total da Fonte destinada ao												12.472,72	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
RITA CANELA DA SILVA	04010043	31/01/2019	088-5	06010002/17	03618020436	20170003		31/01/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	31/01/2019	07/02/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	04010045	31/01/2019	088-7	06010010/17	03618020481	20170024		31/01/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	31/01/2019	02/03/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	04010030	08/02/2019	0111	06010002/15	03618007747	20150098		08/02/2019	ANDRÉ VIANA DA COSTA	08/02/2019	10/03/2019	8.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME	04010031	08/02/2019	0110	17010001/18	03618021521	20180092		08/02/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	08/02/2019	10/03/2019	5.370,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	03010007	13/02/2019	0115	08010002/18	03618031537	20180021		13/02/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	13/02/2019	15/03/2019	2.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
VITA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - EPP	10010002	27/02/2019	0135	01020002/17	03618020504	20170205		27/02/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	27/02/2019	29/03/2019	66.049,01	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020004	28/02/2019	0148	15060001/18	03618031912	20180221		28/02/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	28/02/2019	30/03/2019	492,78	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020005	28/02/2019	0149	15060001/18	03618031912	20180221		28/02/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	28/02/2019	30/03/2019	279,60	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020006	28/02/2019	0150	15060001/18	03618031912	20180221		28/02/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	28/02/2019	30/03/2019	470,90	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020007	28/02/2019	0147	15060001/18	03618031912	20180221		28/02/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	28/02/2019	30/03/2019	246,70	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020008	28/02/2019	0151	15060001/18	03618031912	20180221		28/02/2019	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	28/02/2019	30/03/2019	235,45	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
RITA CANELA DA SILVA	04010043	28/02/2019	0155-5	06010002/17	03618020436	20170003		28/02/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	28/02/2019	07/03/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	04010045	28/02/2019	0155-7	06010010/17	03618020481	20170024		28/02/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	28/02/2019	30/03/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020003	07/03/2019	0158	15060001/18	03618031912	20180221		07/03/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	07/03/2019	06/04/2019	9.101,40	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	04010030	07/03/2019	0159	06010002/15	03618007747	20150098		07/03/2019	ANDRÉ VIANA DA COSTA	07/03/2019	06/04/2019	8.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
MANOEL FERREIRA FILHO	25020001	13/03/2019	0172	18020003/19	03618042292	20190067		13/03/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	13/03/2019	20/03/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
VITA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - EPP	25020002	13/03/2019	0187	01020002/17	03618020504	20170205		13/03/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	13/03/2019	12/04/2019	66.049,01	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010006	22/03/2019	0211	22110001/18	03618032072	20180260		22/03/2019	GILVANDRO FERNANDES JACOME	22/03/2019	21/04/2019	80,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010007	22/03/2019	0210	22110001/18	03618032072	20180260		22/03/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	22/03/2019	21/04/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010008	22/03/2019	0209	22110001/18	03618032072	20180260		20/03/2019	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	22/03/2019	19/04/2019	80,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010009	22/03/2019	0208	22110001/18	03618032072	20180260		22/03/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	22/03/2019	21/04/2019	480,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010012	22/03/2019	0212	22110001/18	03618032072	20180260		22/03/2019	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	22/03/2019	21/04/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
VITA COMÉRCIO	25030010	28/03/2019	0221	01020002/17	03618020504	20170205		28/03/2019	SUELLITON	28/03/2019	27/04/2019	66.049,01	15300000-Transfência

SERVIÇOS LTDA - EPP									CHRISTIANO TAVARES LEITE				da União de Royalty Pet
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	04010030	29/03/2019	0230	06010002/15	03618007747	20150098		29/03/2019	ANDRÉ VIANA DA COSTA	29/03/2019	28/04/2019	8.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
RITA CANELA DA SILVA	04010043	29/03/2019	232-5	06010002/17	03618020436	20170003		29/03/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	29/03/2019	05/04/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	04010044	29/03/2019	232-6	06010006/17	03618020445	20170007		29/03/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	29/03/2019	05/04/2019	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	04010045	29/03/2019	232-7	06010010/17	03618020481	20170024		29/03/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	29/03/2019	28/04/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	04010047	29/03/2019	232-9	14030003/17	03618020937	20170169		29/03/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	29/03/2019	05/04/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
DE FATO COMUNICACAO EIRELI -ME	28030001	03/04/2019	0238	04030014/19	03618042447			03/04/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	03/04/2019	10/04/2019	480,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	03010007	08/04/2019	0242	08010002/18	03618031537	20180021		08/04/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	08/04/2019	08/05/2019	2.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
C TRAJANO PINTO ME	18020001	10/04/2019	0257	15060001/18	03618031912	20180218		10/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	10/04/2019	10/05/2019	2.250,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020003	22/04/2019	0281	15060001/18	03618031912	20180221		22/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	24/04/2019	22/05/2019	4.463,77	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020006	22/04/2019	0280	15060001/18	03618031912	20180221		22/04/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	24/04/2019	22/05/2019	323,40	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010006	24/04/2019	0285	22110001/18	03618032072	20180260		24/04/2019	GILVANDRO FERNANDES JACOME	24/04/2019	24/05/2019	80,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010007	24/04/2019	0291	22110001/18	03618032072	20180260		24/04/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	24/04/2019	24/05/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010009	24/04/2019	0290	22110001/18	03618032072	20180260		24/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	24/04/2019	24/05/2019	400,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010010	24/04/2019	0289	22110001/18	03618032072	20180260		24/04/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	24/04/2019	24/05/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010011	24/04/2019	0286	22110001/18	03618032072	20180260		24/04/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	24/04/2019	24/05/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010013	24/04/2019	0288	22110001/18	03618032072	20180260		24/04/2019	ANTONIO BENEVIDES CARNEIRO DINIZ	24/04/2019	24/05/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	17040001	29/04/2019	0310	15020002/19	03618042265	20190111		29/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	03/05/2019	29/05/2019	6.845,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	17040002	29/04/2019	0308	15020002/19	03618042265	20190111		29/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	03/05/2019	29/05/2019	1.115,20	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	17040002	29/04/2019	0309	15020002/19	03618042265	20190111		29/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	03/05/2019	29/05/2019	1.754,40	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	19040001	29/04/2019	0300	20120001/18	03618032109	20190042		29/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	03/05/2019	29/05/2019	2.600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	19040002	29/04/2019	0301	20120001/18	03618032109	20190042		29/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	03/05/2019	29/05/2019	4.599,80	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L E PNEUS LTDA - EPP	19040003	29/04/2019	0302	20120001/18	03618032109	20190045		29/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	03/05/2019	29/05/2019	6.600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L E PNEUS LTDA - EPP	19040004	29/04/2019	0303	20120001/18	03618032109	20190045		29/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	03/05/2019	29/05/2019	3.880,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet

RITA CANELA DA SILVA	04010043	30/04/2019	311-3	06010002/17	03618020436	20170003		30/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	30/04/2019	07/05/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	04010044	30/04/2019	311-4	06010006/17	03618020445	20170007		30/04/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	30/04/2019	07/05/2019	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	04010045	30/04/2019	311-5	06010010/17	03618020481	20170024		30/04/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	30/04/2019	30/05/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	04010046	30/04/2019	311-7	30010001/17	03618020584	20170056		30/04/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/04/2019	07/05/2019	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	04010047	30/04/2019	311-8	14030003/17	03618020937	20170169		30/04/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	30/04/2019	07/05/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	04010004	03/05/2019	0320	19070001/18	03618031971	20180227		03/05/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	03/05/2019	02/06/2019	800,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	04010005	03/05/2019	0320	19070001/18	03618031971	20180227		03/05/2019	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO	03/05/2019	02/06/2019	1.600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	04010032	07/05/2019	0327	07050001/18	03618031863	20180187		07/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	10/05/2019	06/06/2019	18.653,10	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	04010033	07/05/2019	0326	07050001/18	03618031863	20180187		07/05/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	10/05/2019	06/06/2019	15.174,65	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	04010034	07/05/2019	0332	07050001/18	03618031863	20180187		07/05/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	10/05/2019	06/06/2019	9.745,98	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	04010035	07/05/2019	0331	07050001/18	03618031863	20180187		07/05/2019	GILVANDRO FERNANDES JACOME	10/05/2019	06/06/2019	3.621,60	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	04010036	07/05/2019	0329	07050001/18	03618031863	20180187		07/05/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/05/2019	06/06/2019	131,70	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	04010030	08/05/2019	0334	06010002/15	03618007747	20150098		08/05/2019	ANDRÉ VIANA DA COSTA	08/05/2019	07/06/2019	8.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
C TRAJANO PINTO ME	18020001	14/05/2019	351	15060001/18	03618031912	20180218		14/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	17/05/2019	13/06/2019	2.250,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02050002	21/05/2019	361	20120001/18	03618032109	20190042		21/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	22/05/2019	20/06/2019	1.300,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02050002	21/05/2019	362	20120001/18	03618032109	20190042		21/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	22/05/2019	20/06/2019	2.299,90	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02050003	21/05/2019	363	20120001/18	03618032109	20190042		21/05/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	22/05/2019	20/06/2019	6.640,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	17050001	21/05/2019	364	25030002/19	03618042364	20190130		21/05/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	21/05/2019	20/06/2019	1.821,50	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	17050002	21/05/2019	358	25030002/19	03618042364	20190130		21/05/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	21/05/2019	20/06/2019	560,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	25010003	21/05/2019	367	23010001/19	03618042162	20190020		21/05/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	22/05/2019	28/05/2019	54,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010008	22/05/2019	369	22110001/18	03618032072	20180260		22/05/2019	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	22/05/2019	21/06/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010009	22/05/2019	370	22110001/18	03618032072	20180260		22/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	22/05/2019	21/06/2019	480,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010010	22/05/2019	371	22110001/18	03618032072	20180260		22/05/2019	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	22/05/2019	21/06/2019	80,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010011	22/05/2019	372	22110001/18	03618032072	20180260		22/04/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS	22/05/2019	22/05/2019	80,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet

									DE LIMA				Pet
L A DO N BRITO - ME	04010012	22/05/2019	373	22110001/18	03618032072	20180260		22/05/2019	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	22/05/2019	21/06/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	04010029	22/05/2019	377	22030001/18	03618031806	20180167		22/05/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	22/05/2019	21/06/2019	3.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
RITA CANELA DA SILVA	04010043	31/05/2019	394-4	06010002/17	03618020436	20170003		31/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	31/05/2019	07/06/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	04010044	31/05/2019	394-9	06010006/17	03618020445	20170007		31/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	31/05/2019	07/06/2019	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	04010045	31/05/2019	394-5	06010010/17	03618020481	20170024		31/05/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	31/05/2019	30/06/2019	1.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	04010046	31/05/2019	395-6	30010001/17	03618020584	20170056		31/05/2019	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/05/2019	07/06/2019	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	04010047	31/05/2019	394-7	14030003/17	03618020937	20170169		31/05/2019	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	31/05/2019	07/06/2019	600,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinada: R\$												369.377,86	
TOTAL												398.415,26	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4FB3F24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELACÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DA ASSISTENCIA

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Somente FMAS										Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade			
Período : 01/01/2019 A 31/05/2019													
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistencia Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ANTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	04010041	28/03/2019	232-3	05100001/18	03618032057	20180249		28/03/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	28/03/2019	27/04/2019	1.400,00	10010000-Recurso Ordinário
ANTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	04010041	30/04/2019	311-1	05100001/18	03618032057	20180249		30/04/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	30/04/2019	30/05/2019	1.400,00	10010000-Recurso Ordinário
ANTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	04010041	31/05/2019	394-2	05100001/18	03618032057	20180249		31/05/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	31/05/2019	30/06/2019	1.400,00	10010000-Recurso Ordinário
Total da Fonte destinada: R\$												4.200,00	
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistencia Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
L A DO N BRITO - ME	04010015	22/03/2019	0213	22110001/18	03618032072	20180262		22/03/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	22/03/2019	29/03/2019	320,00	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
L A DO N BRITO - ME	04010015	24/04/2019	0287	22110001/18	03618032072	20180262		24/04/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	24/04/2019	01/05/2019	200,00	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	04010038	07/05/2019	0330	07050001/18	03618031863	20180189		07/05/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	10/05/2019	06/06/2019	263,40	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
Total da Fonte destinada: R\$												783,40	
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistencia Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020001	07/03/2019	0156	15060001/18	03618031912	20180223		07/03/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	07/03/2019	06/04/2019	1.285,17	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020001	22/04/2019	0279	15060001/18	03618031912	20180223		22/04/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	24/04/2019	22/05/2019	1.430,13	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	23040001	24/04/2019	0287	22110001/18	03618032072	20180262		24/04/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	24/04/2019	01/05/2019	120,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	23040001	22/05/2019	374	22110001/18	03618032072	20180262		22/05/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	22/05/2019	29/05/2019	320,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinada: R\$												3.155,30	
TOTAL												8.138,70	
Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Rio Grande do Norte										Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade			
Governo Municipal de Felipe Guerra										Período : 01/01/2019 A 31/05/2019			
Somente FMDCA													
Unidade gestora: 07 - Fundo Munic dos Direit da Criança e do Adolescente													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
JJ COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	22040001	03/05/2019	0319	15020001/19	03618042263	20190110		03/05/2019	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	03/05/2019	10/05/2019	7.721,00	13900000-Outros Recursos à Assistência Social

Total da Fonte destinatária	7.721,00
TOTAL	7.721,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DF93578F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DA SAÚDE

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Período : 01/01/2019 A 31/05/2019													
Somente FMS													Página: 00001
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ARY AIRES DE AMORIM NETO	04010042	31/01/2019	088-4	06010001/17	03618020434	20170002		31/01/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	31/01/2019	02/03/2019	1.356,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
ARY AIRES DE AMORIM NETO	04010042	28/02/2019	0155-4	06010001/17	03618020434	20170002		28/02/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	28/02/2019	30/03/2019	1.356,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	12020002	13/03/2019	0177	20120001/18	03618032109	20190043		13/03/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	13/03/2019	12/04/2019	1.180,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
ARY AIRES DE AMORIM NETO	04010042	29/03/2019	232-4	06010001/17	03618020434	20170002		29/03/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	29/03/2019	28/04/2019	1.356,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
ARY AIRES DE AMORIM NETO	04010042	30/04/2019	311-2	06010001/17	03618020434	20170002		30/04/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	30/04/2019	30/05/2019	1.356,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	22010001	03/05/2019	0323	12070001/18	03618031967	20180237		03/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	03/05/2019	02/06/2019	4.803,90	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
A. CARVALHO ALVES-ME	10010004	17/05/2019	357	15060001/18	03618031912	20180216		17/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	21/05/2019	16/06/2019	1.512,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
DIET FARMA LTDA	03010003	22/05/2019	376	25060001/18	03618031921	20180229		22/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	22/05/2019	21/06/2019	2.607,35	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
A. CARVALHO ALVES-ME	10010004	24/05/2019	0389	15060001/18	03618031912	20180216		24/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	28/05/2019	23/06/2019	1.575,50	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
ARY AIRES DE AMORIM NETO	04010042	31/05/2019	394-3	06010001/17	03618020434	20170002		31/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	31/05/2019	30/06/2019	1.356,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Total da Fonte destinatário													18.458,75
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
M MARINHO COSTA - ME	10010001	04/02/2019	94	03100001/18	03618032051	20180258		04/02/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	04/02/2019	06/03/2019	2.751,78	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
M MARINHO COSTA - ME	10010001	04/02/2019	95	03100001/18	03618032051	20180258		04/02/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	04/02/2019	06/03/2019	1.748,05	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020002	28/02/2019	0145	15060001/18	03618031912	20180222		28/02/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	28/02/2019	30/03/2019	2.102,94	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020002	07/03/2019	0157	15060001/18	03618031912	20180222		07/03/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	07/03/2019	06/04/2019	2.365,80	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
M MARINHO COSTA - ME	10010001	13/03/2019	0173	03100001/18	03618032051	20180258		13/03/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	13/03/2019	12/04/2019	642,22	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010014	22/03/2019	0214	22110001/18	03618032072	20180261		22/03/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	22/03/2019	29/03/2019	480,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
M MARINHO COSTA - ME	10010001	04/04/2019	0239	03100001/18	03618032051	20180258		04/04/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	04/04/2019	04/05/2019	1.698,40	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
M MARINHO COSTA - ME	10010001	04/04/2019	0240	03100001/18	03618032051	20180258		04/04/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	04/04/2019	04/05/2019	903,53	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01020002	22/04/2019	0278	15060001/18	03618031912	20180222		22/04/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	24/04/2019	22/05/2019	1.929,93	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010014	24/04/2019	0284	22110001/18	03618032072	20180261		24/04/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	24/04/2019	01/05/2019	480,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	24010001	03/05/2019	0325	25060001/18	03618031921	20180230		03/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	03/05/2019	02/06/2019	3.192,50	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	04010037	07/05/2019	0328	07050001/18	03618031863	20180188		07/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	10/05/2019	06/06/2019	20.504,45	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
M MARINHO COSTA - ME	10010001	14/05/2019	348	03100001/18	03618032051	20180258		14/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	17/05/2019	13/06/2019	1.896,28	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
M MARINHO COSTA - ME	10010001	14/05/2019	349	03100001/18	03618032051	20180258		14/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	17/05/2019	13/06/2019	1.073,79	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	17050004	21/05/2019	359	25030002/19	03618042364	20190131		21/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	21/05/2019	20/06/2019	908,50	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	17050004	21/05/2019	360	25030002/19	03618042364	20190131		21/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	21/05/2019	20/06/2019	1.506,50	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	25010002	21/05/2019	368	23010001/19	03618042162	20190019		21/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	22/05/2019	28/05/2019	540,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	04010014	22/05/2019	375	22110001/18	03618032072	20180261		22/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	22/05/2019	29/05/2019	400,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	17050005	23/05/2019	381	25030002/19	03618042364	20190134		23/05/2019	MARIA DAS NEVES LEITE	23/05/2019	22/06/2019	882,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	17050007	23/05/2019	383	25030002/19	03618042364	20190134		23/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	23/05/2019	22/06/2019	920,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	13020001	31/05/2019	0397	07020001/19	03618042250	20190050		31/05/2019	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	31/05/2019	30/06/2019	2.200,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinatário													49.126,67
TOTAL													67.585,42

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C6D88013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019											Exercício: 2019		
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
01	LEGISLATIVA	1.100.000,00	1.100.000,00	7.830,63	838.444,02	123.050,67	226.621,57	5,63	20,60	611.822,45	126.343,68	226.621,57	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.100.000,00	1.100.000,00	7.830,63	838.444,02	123.050,67	226.621,57	5,63	20,60	611.822,45	126.343,68	226.621,57	0,00
02	JUDICIÁRIA	91.340,00	91.340,00	0,00	72.000,00	12.180,00	24.360,00	0,61	26,67	47.640,00	13.095,12	23.270,00	1.090,00
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	91.340,00	91.340,00	0,00	72.000,00	12.180,00	24.360,00	0,61	26,67	47.640,00	13.095,12	23.270,00	1.090,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.581.690,00	3.581.690,00	126.522,75	2.477.017,44	479.079,05	893.648,94	22,20	94,82	1.583.368,50	489.309,89	834.604,60	59.044,34
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.152.140,00	3.152.140,00	99.546,86	2.232.175,55	430.044,79	811.048,92	20,15	25,73	1.421.126,63	459.121,43	774.324,34	36.724,58
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	227.050,00	227.050,00	4.634,44	157.700,44	22.687,83	47.289,11	1,17	20,83	110.411,33	19.843,97	42.103,54	5.185,57
124	CONTROLE INTERNO	71.500,00	71.500,00	150,00	64.950,00	9.114,48	18.078,96	0,45	25,29	46.871,04	9.444,49	17.276,72	802,24
130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	75.000,00	75.000,00	22.191,45	22.191,45	17.231,95	17.231,95	0,43	22,98	4.959,50	900,00	900,00	16.331,95
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.261.700,00	1.261.700,00	64.211,27	660.774,61	101.578,55	180.736,90	4,49	30,55	480.037,71	89.418,12	157.947,36	22.789,54
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	264.400,00	289.205,00	11.529,11	204.087,59	25.872,60	49.252,25	1,22	17,03	154.835,34	23.716,87	45.227,61	4.024,64
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	997.300,00	972.495,00	52.682,16	456.687,02	75.705,95	131.484,65	3,27	13,52	325.202,37	65.701,25	112.719,75	18.764,90
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.835.000,00	1.835.000,00	800,00	1.239.636,00	191.638,82	385.598,06	9,58	21,01	854.037,94	258.402,22	385.598,06	0,00
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.835.000,00	1.835.000,00	800,00	1.239.636,00	191.638,82	385.598,06	9,58	21,01	854.037,94	258.402,22	385.598,06	0,00
10	SAÚDE	4.734.780,00	4.734.780,00	218.870,06	2.562.078,89	648.937,07	1.157.029,65	28,74	134,47	1.405.049,24	683.610,95	1.093.054,60	63.975,05
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.026.700,00	2.026.700,00	109.107,75	1.463.580,30	352.533,33	639.667,75	15,89	31,56	823.912,55	368.862,91	602.038,89	37.628,86
130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.148.520,00	2.133.520,00	25.832,27	825.671,56	185.085,61	336.450,66	8,36	15,77	489.220,90	189.867,04	321.257,32	15.193,34
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	280.200,00	275.200,00	71.250,00	143.610,00	57.950,00	110.360,00	2,74	40,10	33.250,00	80.910,00	110.360,00	0,00
303	SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	141.000,00	141.000,00	469,00	21.694,82	21.694,82	21.694,82	0,54	15,39	0,00	21.225,82	21.225,82	469,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	134.360,00	154.360,00	12.211,04	107.522,21	31.673,31	48.856,42	1,21	31,65	58.665,79	22.745,18	38.172,57	10.683,85
12	EDUCAÇÃO	4.633.886,00	4.633.886,00	181.256,54	2.451.359,38	486.723,25	790.137,11	19,63	35,86	1.661.222,27	500.633,26	739.999,68	50.137,43
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	160.000,00	160.000,00	19.261,78	34.884,90	18.653,84	23.471,49	0,58	14,67	11.413,41	9.927,39	11.617,73	11.853,76
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.225.386,00	4.226.386,00	142.794,91	2.389.660,65	463.542,04	760.253,19	18,89	17,99	1.629.407,46	486.359,59	722.263,68	37.989,51
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	200.000,00	18.959,85	26.573,83	4.527,37	6.412,43	0,16	3,21	20.161,40	4.346,28	6.118,27	294,16
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	8.000,00	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	287.420,00	287.420,00	8.600,00	93.961,73	18.681,92	28.874,27	0,72	10,26	65.087,46	10.359,49	19.037,57	9.836,70
333	EMPREGABILIDADE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
392	DIFUSÃO CULTURAL	281.420,00	281.420,00	8.600,00	93.961,73	18.681,92	28.874,27	0,72	10,26	65.087,46	10.359,49	19.037,57	9.836,70
15	URBANISMO	1.142.500,00	1.252.500,00	0,00	546.584,37	0,00	22.260,57	0,55	1,84	524.323,80	0,00	22.260,57	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.002.500,00	1.212.500,00	0,00	546.584,37	0,00	22.260,57	0,55	1,84	524.323,80	0,00	22.260,57	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	140.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	521.000,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	521.000,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	562.300,00	562.300,00	112.748,17	314.638,88	80.561,64	118.811,63	2,95	21,13	195.827,25	85.847,23	117.170,43	1.641,20
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	562.300,00	562.300,00	112.748,17	314.638,88	80.561,64	118.811,63	2,95	21,13	195.827,25	85.847,23	117.170,43	1.641,20
20	AGRICULTURA	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	457.060,00	457.060,00	455,25	176.280,25	17.399,59	45.265,79	1,12	11,27	131.014,46	20.173,54	44.178,35	1.087,44
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	401.560,00	401.560,00	455,25	176.280,25	17.399,59	45.265,79	1,12	11,27	131.014,46	20.173,54	44.178,35	1.087,44
813	LAZER	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	397.000,00	397.000,00	0,00	345.465,12	36.668,03	152.329,99	3,78	38,37	193.135,13	36.668,03	152.329,99	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	397.000,00	397.000,00	0,00	345.465,12	36.668,03	152.329,99	3,78	38,37	193.135,13	36.668,03	152.329,99	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	276.094,00	166.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	276.094,00	166.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		21.352.770,00	21.352.770,00	721.294,67	11.778.240,69	2.196.498,59	4.025.674,48	100,00	446,86	7.752.566,21	2.313.861,53	3.816.072,78	209.601,70

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:A32BDF25

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: mai/2018 a abr/2019													Exercício: 2019	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.381.593,90	1.398.696,12	1.463.694,80	1.135.226,41	1.048.415,12	1.263.794,37	1.253.475,26	2.190.444,37	1.449.948,33	1.570.898,92	1.259.240,68	1.284.436,96	16.699.865,24	19.952.856,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.546,28	31.978,10	31.570,77	25.104,51	34.612,27	33.466,16	32.993,84	72.670,28	11.547,82	30.254,97	26.444,62	9.371,49	383.561,11	875.000,00
Contribuições	50.732,44	51.437,89	55.421,43	52.888,85	53.002,78	57.017,89	56.693,37	107.931,11	73.267,03	65.198,34	68.834,96	67.878,99	760.305,08	743.000,00
Receita Patrimonial	-26.352,49	12.831,80	45.682,50	6.186,60	21.647,21	98.968,40	25.724,78	39.463,50	65.410,11	21.587,40	24.028,01	36.719,17	371.896,99	484.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências Correntes	1.312.847,67	1.300.895,73	1.330.270,10	1.049.849,45	938.371,23	1.072.934,35	1.137.683,97	1.896.186,97	1.299.047,87	1.453.158,21	1.138.153,85	1.161.300,10	15.090.699,50	17.633.430,00
Outras Receitas Correntes	820,00	1.552,60	750,00	1.197,00	781,63	1.407,57	379,30	74.192,51	675,50	700,00	1.779,24	9.167,21	93.402,56	211.326,00
DEDUÇÕES (II)	-192.223,55	-178.811,06	-139.243,41	-155.408,45	-128.589,53	-147.349,97	-167.708,31	-202.085,95	-206.977,92	-217.361,05	-173.792,23	-174.072,55	-2.083.623,98	-1.636.086,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-192.223,55	-178.811,06	-139.243,41	-155.408,45	-128.589,53	-147.349,97	-167.708,31	-202.085,95	-206.977,92	-217.361,05	-173.792,23	-174.072,55	-2.083.623,98	-2.261.086,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.189.370,35	1.219.885,06	1.324.451,39	979.817,96	919.825,59	1.116.444,40	1.085.766,95	1.988.358,42	1.242.970,41	1.353.537,87	1.085.448,45	1.110.364,41	14.616.241,26	18.316.770,00

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:35CCF018